00100.163883/2019-58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 172, QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)
2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)
3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)
2º - Senador Weverton (PDT-MA)
3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)
4ª - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 212ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Comentários sobre o voto do Ministro Luís Roberto Barroso, do STF defendendo a prisão após o julgamento em segunda instância. Anúncio de assinatura de carta aberta ao STF, juntamente com outros Senadores apoiando a prisão após julgamento em segunda instância 13

Senador Paulo Paim – Registro da participação de S. Exa. em evento na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul destinado a homenagear a Constituição Federal. Anúncio do lançamento do livro Tempos de Distopia, de autoria de S. Exa., no próximo dia 12 no Espaço Ivandro Cunha Lima do Senado Federal. Considerações sobre a PEC nº 133/2019 e sobre Projeto de Lei Complementar a ser apresentado no Senado que trata da aposentadoria especial vinculada a atividades de risco. 16

Senador Rogério Carvalho – Inconformismo com a falta de assistência das agências reguladoras aos cidadãos brasileiros sobre os serviços regulados. Cobrança ao Poder Judiciário e ao Ministério Público de imparcialidade na condução do caso da Vereadora Marielle Franco. Críticas às recentes declarações do Deputado Eduardo Bolsonaro sugerindo o rompimento do Estado Democrático. 20

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Posicionamento contrário à fala do Deputado Eduardo Bolsonaro sobre um eventual retorno do AI-5. Solidariedade ao Senador Randolfe Rodrigues em razão do ataque sofrido pelo Deputado Pastor Marcos Feliciano. Considerações sobre as PECs apresentadas ao Congresso Nacional pelo Presidente Jair Bolsonaro relativas ao Pacto Federativo. 23

Senador Plínio Valério – Preocupação com a instabilidade na jurisprudência do STF que gera insegurança jurídica no País. Considerações sobre PECs em tramitação no Senado que estabelecem mudanças nas regras referentes ao prazo de mandato e investidura dos Ministros do STF. 29

Senadora Kátia Abreu, como Líder – Considerações sobre audiência pública ocorrida em Gurupi/TO destinada a debater projeto de infraestrutura rodoviária entre os Estados do Tocantins e Mato Grosso em benefício da integração nacional. 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Senadora Zenaide Maia – Defesa da PEC nº 79/2019, que limita a taxa de juros cobrada pelas instituições financeiras a, no máximo, três vezes o valor da taxa básica de juros Selic. 36

Senadora Rose de Freitas – Defesa de proposições legislativas que ampliam a proteção das mulheres contra a violência de gênero, como a notificação compulsória por profissionais da saúde de casos de violência contra a mulher e a imprescritibilidade do feminicídio. 41

Senador Rodrigo Pacheco – Relato da participação de S. Exa. em comitiva da Presidência da República em missão oficial na Ásia e no Oriente Médio entre os dias 21 e 31 de outubro do corrente. Registro da participação de S. Exa. em reunião do Bloco Vanguarda com o Sr. Salim Mattar, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia. Destaque à homenagem feita pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais ao Instituto de Ciências Penais, o ICP de Belo Horizonte, pelos 20 anos de existência. 47

Senador Lucas Barreto, como Líder – Solidariedade ao Senador Randolfe Rodrigues em razão da noticiada convocação para espancamento virtual realizada pelo Deputado Pastor Marco Feliciano. 52

Senador Zequinha Marinho, como Líder – Registro de reunião realizada com os Ministros da Casa Civil, Minas e Energia, políticos do Estado do Pará e lideranças das áreas de mineração e garimpo para discussão de propostas legislativas mais inteligentes sobre a atividade mineradora e garimpeira. Convite aos parlamentares da bancada da Amazônia para reunião com o Ministro Ricardo Salles a fim de tratar de melhores práticas de manejo florestal. 56

Senador Flavio Arns – Satisfação com os 15 anos de existência da Pastoral das Pessoas Idosas. Preocupação com a extinção do Conselho Nacional da Pessoa Idosa. 58

Senador Major Olimpio – Reflexão sobre a fala do Deputado Eduardo Bolsonaro em que defende a reedição do AI-5 no País. Considerações sobre carta assinada por S. Exa. e outros Senadores, ao Procurador Geral da República e ao Presidente do STF, em que defendem a possibilidade da prisão após a condenação em segunda instância. 60

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 73/2019 (nº 455/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Canadá. **Aprovada** (votação nominal). 61

1.3.2 – Item 2 (tramita em conjunto com Projeto de Lei nº 4.486/2019)

Projeto de Lei nº 1.615/2019, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, que *dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência*. **Aprovado o substitutivo (Emenda nº 1-CDH)**, após **Parecer nº 262/2019-PLEN/SF**, proferido pelo Senador Flávio Arns, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais (o Projeto de Lei nº 4.486/2019 passa a ter tramitação autônoma). 71

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.615/2019 **(Parecer nº 263/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.3 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 186/2019, primeiro signatário o Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.* 79

Nº 187/2019, primeiro signatário o Senador Fernando Bezerra Coelho, que *institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.* 79

Nº 188/2019, primeiro signatário o Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107,109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências.* 79

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 105/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia na operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Brasil S.A. com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*. **Aprovado**. 79

Redação final do Projeto de Resolução nº 105/2019 **(Parecer nº 264/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 80

1.3.5 – Item 7

Proposta de Emenda à Constituição nº 75/2019, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, que *estabelece que a prática do feminicídio constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão*. **Transcorrida a primeira sessão de discussão em primeiro turno**. 82

1.3.6 – Apreciação de requerimento

Nº 929/2019, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores. **Aprovado**. 84

1.3.7 – Item 9

Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2017, tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, que *altera o art. 66, § 3º, da Constituição Federal para fazer constar expressamente a referência ao prazo como contabilizável em dias úteis para sanção tácita*. **Transcorrida a segunda sessão de discussão em primeiro turno**. 84

1.3.8 – A Presidência responde a questão de ordem suscitada em sessão anterior pelo Senador Angelo Coronel

..... 85

1.3.9 – Requerimentos

Nº 994/2019, do Senador Jorginho Mello e outros Senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas naquele terrível acidente aéreo. 87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 993/2019, do Senador Plínio Valério e outros Senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal nesse período e, ainda, sobre questões relacionadas ao Fundo Amazônia, organizações não governamentais - ONGs - e organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs. 88

1.4 – ENCERRAMENTO 88

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 212ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

De diversos Senadores, de participação de S. Exas. em missão, nos termos dos Requerimentos nºs 172, 356, 409, 417, 449, 448, 872, 578, 796, 581, 848, 863, 873 e 860/2019. 90

Do Senador Marcio Bittar, que justifica a não participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 769/2019 **(Ofício nº 346/2019)** 91

Dos Senadores Rogério Carvalho e Weverton, de participação de S. Exas. em missão, nos termos dos Requerimentos nºs 358, 767 e 862/2019. 92

Da Comissão Temporária Externa destinada a acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro, referente à sua instalação, eleição do Presidente e designação do Relator **(Memorando nº 1/2019)**. 93

2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno . 95

2.1.3 – Encaminhamento de expedientes

Encaminhamento do Ofício nº 171/2019, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, a Comissão de Assuntos Sociais; e do Ofício nº 50.306/2019, do Ministério da Economia, a Comissão de Assuntos Econômicos. 97

2.1.4 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Ofícios "S" nºs 38 e 39/2019 99

2.1.5 – Projetos de Lei

Nº 5788/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO e dá outras providências para incluir critérios de sustentabilidade na seleção dos projetos a serem financiados.* 101

Nº 5830/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para exigir do candidato o registro da respectiva carta de princípios e programa de trabalho na Justiça Eleitoral.* 107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Nº 5831/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para dispor sobre o controle, a regularização e a desconstituição de parcelamentos irregulares do solo urbano.* 112

Nº 5832/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, para reduzir de 25 para 21 anos a idade mínima exigida para a realização da esterilização cirúrgica.* 119

Nº 5833/2019, da Senadora Soraya Thronicke, que *dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta.* 124

Nº 5840/2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para criar as contas vinculadas à capitalização previdenciária, e dá outras providências.* 130

Nº 5867/2019, do Senador Jaques Wagner, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para definir a distribuição do valor do bônus de assinatura no modelo de partilha de produção.* 148

Nº 5868/2019, do Senador Paulo Paim, que *institui dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.* 154

Nº 5869/2019, do Senador Luiz do Carmo, que *regula o inciso I do art. 19 da Constituição Federal, para estabelecer condições para a colaboração de interesse público entre o Estado e cultos religiosos ou igrejas.* 159

2.1.6 – Projetos de Lei Complementar

Nº 243/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, para determinar a criação de banco de dados de âmbito nacional que permita a consulta pública de informações sobre veículos roubados, furtados e recuperados.* 172

Nº 244/2019, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excluir do limite da despesa total com pessoal de que trata o art. 19 as despesas dos Estados e Municípios custeadas com transferências voluntárias e as despesas transferidas por entes da Federação para custear consórcios públicos.* 177

Nº 245/2019, do Senador Eduardo Braga, que *regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.* 184

2.1.7 – Projeto de Resolução

Nº 110/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o art. 99, III, do Regimento Interno do Senado Federal, Resolução nº 93 de 1970.* 194

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 110/2019. 199

2.1.8 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 186/2019, primeiro signatário o Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.* 201

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Nº 187/2019, primeiro signatário o Senador Fernando Bezerra Coelho, que *institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.* 227

Nº 188/2019, primeiro signatário o Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107,109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências.* 239

2.1.9 – Requerimentos

Nº 991/2019, do Senador Flávio Arns, de informações ao Ministro de Estado da Economia. 270

Nº 992/2019, do Senador Eduardo Gomes, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60/2018. 273

Nº 993/2019, do Senador Plínio Valério e outros Senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as causas da ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal nesse período e, ainda, sobre questões relacionadas ao Fundo Amazônia, organizações não governamentais - ONGs - e organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs. 275

Nº 994/2019, do Senador Jorginho Mello e outros Senadores, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas naquele terrível acidente aéreo. 283

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 73/2019

Lista de votação 291

2.2.2 – Projeto de Lei nº 1.615/2019

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 263/2019-CDIR/PLEN-SF) 294

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 105/2019

Redação final (Parecer nº 264/2019-CDIR/PLEN-SF) 297

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 86/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 466/2015-Complementar 301

Nº 87/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 155/2019 308

Nº 88/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 425/2017-Complementar 315

Nº 156/2019-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 38/2019 329

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Nº 157/2019-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 39/2019 340

Nº 88/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2342/2019 349

Nº 89/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355/2017 358

Nº 90/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 1747/2019 367

Nº 91/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 549/2019 376

Nº 92/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26/2018 386

Nº 93/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75/2016 394

Nº 94/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3700/2019 404

Nº 95/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3011/2019 412

Nº 96/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3135/2019 420

Nº 97/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5183/2019 429

Nº 98/2019-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 429/2018 437

Nº 99/2019-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69/2018 444

Nº 100/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5018/2019 452

Nº 101/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4672/2019 459

Nº 102/2019-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5104/2019 466

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 473

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 476

6 – LIDERANÇAS 477

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 479

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 484

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 523

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Ata da 212ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 5 de novembro de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Lasier Martins e Jorge Kajuru.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 14 minutos e encerra-se às 19 horas e 27 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

212ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 05/11/2019 07:00:00 até 05/11/2019 20:32:00

Votos no período: 05/11/2019 07:00:00 até 05/11/2019 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	
PSD	BA	Angelo Coronel	X	
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
Podemos	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	

Emissão 05/11/2019 20:39:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

212ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 05/11/2019 07:00:00 até 05/11/2019 20:32:00

Votos no período: 05/11/2019 07:00:00 até 05/11/2019 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 70 senadores.

Emissão 05/11/2019 20:39:29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS. Fala da Presidência.) – Boa tarde, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão deliberativa ordinária desta terça-feira, 5 de novembro.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide parte II do Sumário**)

Como de hábito, temos um extenso número de oradores inscritos.

Vamos começar por S. Exa. o Senador Jorge Kajuru, do Cidadania, de Goiás, a quem saúdo com muita satisfação, porque ele está voltando depois de uma delicada cirurgia que causou apreensão a todos nós seus colegas e voltou muito mais forte do que nunca. Seja muito bem-vindo.

E quero aproveitar também, enquanto o Senador Kajuru se encaminha para a tribuna, para registrar a presença hoje do Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, o Vereador Fabrício Tavares, que nos honra assistindo a esta sessão, acompanhado do Procurador da Câmara, o Dr. Pedro Piegas. Sejam bem-vindos a esta Casa.

V. Exa. tem a palavra, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, seu empregado público Jorge Kajuru!

Que felicidade, desde ontem! Uma semana distante daqui é como se fosse uma década, especialmente desta tribuna, meu exemplo – meu não, do Brasil – ético, Presidente da sessão, Senador Lasier Martins.

Por falar em ética, temos um dia importante hoje: 18h30, uma carta aberta nas mãos do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, o que, aliás, é o meu tema para hoje.

Quero aqui registrar, com alegria, a volta ao convívio raro com o Senador Paulo Paim, também exemplo ético, e dizer ao amigo – posso falar amigo – que, ontem à noite, com minha esposa, assisti a um vídeo seu sobre a verdade da reforma da previdência. Eu acho que todos nós aqui no Congresso Nacional e todo o Brasil deveríamos ter acesso àquele vídeo. Parabéns pela autoria e pela propriedade dele!

Pátria amada, assim como boa parte da população brasileira, não consigo manter-me indiferente ao que está acontecendo no Supremo Tribunal Federal em relação ao julgamento que a Corte está fazendo quanto à execução de pena após decisão de segunda instância. Sabemos todos nós que é um assunto da mais alta importância, tão importante que tornou um assunto de competência exclusiva da pretensa sisuda Corte Suprema alvo de conversas do nosso populacho nos botecos, nos bares, de memes fartamente divulgados nas redes sociais, Presidente Lasier, de charges dos grandes jornais, de assunto para os nossos principais articulistas. O placar do processo de votação – 4 a 3 até agora – passou a ser acompanhado com interesse inusitado, à semelhança dos nossos melhores clássicos futebolísticos, um Grenal, por exemplo.

Não tenho *expertise* no Direito, mas tenho um entendimento da alma do povo brasileiro, dos seus sentimentos, das suas necessidades maiores. Por isso mesmo, sinto-me, verdadeira e positivamente, motivado a falar sobre assuntos de interesse da Nação brasileira.

Permitam-me, amigos Senadores, colegas e, especialmente, Nação brasileira, iniciar aqui minha peroração destacando alguns aspectos do voto do eminente Ministro Barroso, que, sem usar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquele "juridiquês", Senador Lasier, Senador Paim, senhoras e senhores, hermético e pouco compreendido pela maioria de nós, foi taxativo, revelador, atingindo o cerne da questão, ao dizer que pobre, Senador Paim, não corrompe, não desvia dinheiro.

Barroso, em uma sintonia fina com a população brasileira, disse, em outras palavras, que o seu voto não ia na direção de beneficiar criminosos ricos e poderosos. O Ministro foi cirúrgico ao colocar em xeque o próprio Supremo, ao dizer que, em todo o mundo civilizado, decide-se a lei apenas uma vez. A lei, diz o Ministro, não é para ficar sendo mudada várias vezes, com a perspectiva de jamais ser estabelecida definitivamente. Afinal, onde estão a estabilidade e a segurança jurídicas, perguntamos nós?

Criticou ele ainda, em português cristalino, a lentidão procrastinadora da Justiça, ao se permitir uma quantidade infindável de recursos, para quem tem dinheiro, naturalmente. Os pobres não têm dinheiro para ficar infinitamente recorrendo de uma sentença. Exemplificando, o Ministro Barroso lembrou-se do trágico assassinato da missionária Dorothy Stang, assassinada em 2005, cujos assassinos foram presos e condenados em 2019, este ano. Lembrou-se também do político que roubou R$160 milhões, entrou com mais de 20 recursos e somente foi condenado 14 anos depois, três horas antes de a pena prescrever.

Barroso ainda deixa claro que, em nenhum país do mundo, mesmo os mais atrasados, existe um padrão de justiça que deixa livre um condenado em segunda instância. Ele, do alto de sua sólida formação jurídica, diz que os condenados em primeira instância já vão direto para a cadeia. Toda a longa justificativa do Ministro leva a uma só conclusão, Presidente Lasier Martins: depois da condenação em segunda instância, não há mais possibilidade de apresentação de provas ou discussão sobre a condenação, além de agravos ou recursos extraordinários. Logo, não há justificativa para deixar o condenado livre. Dentre as estatísticas usadas pelo Ministro, está a de que, em casos de recursos extraordinários após condenação em segunda instância, em apenas 0,035% desses casos, houve absolvição e, em 25 mil recursos pesquisados, apenas 9 foram revertidos.

Ainda, para arrematar, o Ministro lembrou que não somente os acusados têm direitos, pois as vítimas também os têm.

De sua parte, o jurista Modesto Carvalhosa, que tanto respeito, na semana passada, disse taxativamente – aspas –: "Nesta tarde [eu estava no hospital], diversos [...] [recursos] de louvações [...] serão pronunciados na tribuna daquela Augusta Casa por parte dos interessados na libertação não dos escravos, mas dos senhores" – fecho aspas. Carvalhosa completou que "ninguém duvida de que o nosso Supremo irá mascarar a 'decisão' com uma linguagem arrevesada, pedante, contorcida e ininteligível...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – ... a fim de criar, propositadamente, confusão total no povo".

Neste momento, o receio da população brasileira é que, dependendo da decisão do Supremo, nós cheguemos à consagração da plena, completa e total impunidade. E a palavra mágica, para concluir o eufemismo elegante, a senha para a abertura das cadeias, é a famosa presunção de inocência.

Fechando. Em artigo publicado na semana passada, o jornalista Carlos Alberto Di Franco foi preciso ao dizer – aspas –: "O princípio da presunção de inocência, sem dúvida importante, tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sido instrumentalizado para justificar o pulo do gato: soltar a turma do andar de cima. Privilégio. Decisão sob medida. Mais uma vez".

Na verdade, então, com o julgamento em segunda instância, encerra-se a análise das provas. As chamadas terceira e quarta instâncias, Superior Tribunal de Justiça (STJ) e STF, apenas analisam questões de direito.

Últimas palavras. De fato, a execução da pena, após decisão da segunda instância, não macula a presunção de inocência. Até aqueles que nada entendem da ciência do Direito podem compreender que, não havendo mais possibilidade de reavaliação probatória, não cabe dizer que há, ainda, inocência a ser presumida. A presunção de inocência não pode e não deve ser expandida a ponto de favorecer corruptos e o crime organizado.

Como Senador da República, juntamente com os colegas, é que assinamos uma carta aberta ao Supremo Tribunal Federal, na liderança do Senador Lasier Martins, de apoio à prisão após a segunda instância. Tenho aqui plena consciência de que o embate vivenciado pelo País não é apenas jurídico e político, mas, sobretudo, moral. Hoje lá estaremos, Senador Lasier...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – A propósito, se me permite...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Às 18h30, entregando ao Ministro Toffoli.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS. Para apartear.) – Poderia ser, Senador Kajuru, uma impropriedade aquele que está presidindo os trabalhos fazer esta comunicação, mas, na medida em que a maioria absoluta desta Casa...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – ... assinou a carta...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – O que é maravilhoso.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – ... que será levada, hoje às 18h30, ao Presidente do Supremo, Dias Toffoli, isso representa, isso significa que é comunicar que esta Casa é contra o fim da prisão em segunda instância. Essa é a dedução natural, verdadeira. O Senado Federal, por sua maioria, porque estão aqui 41 assinaturas.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – É, começamos com 21.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Exato, e a lista continua aberta, isto é, até às 6h da tarde poderão novos Senadores acrescentar o seu nome, basta procurarem a carta, a carta aberta.

Então, eu comunico a V. Exa., que está muito adequada e oportunamente focando o tema, que a maioria do Senado Federal quer a continuação da prisão em segunda instância. É uma representatividade muito significativa, muito importante. Esperamos que o Supremo leve em conta isso, em defesa da sociedade, porque é um dever do Judiciário proteger a sociedade. Na medida em que vai colocar em liberdade 4,9 mil presos nos próximos dias, vai haver um verdadeiro convite às organizações criminosas para virem ao Brasil ou atuarem no Brasil, porque não vai haver mais cadeia, a não ser só no trânsito em julgado, daqui a muitos anos. É um absurdo.

Então, aproveitei – porque V. Exa. está tratando do assunto – para fazer esse comunicado acerca do que acabou de se consumar há poucas horas, quando também assinaram aqui o Senador Tasso Jereissati, a Senadora Maria do Carmo Alves. Enfim, a lista é muito grande.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, esta é uma verdade que a população que nos acompanha pela TV Senado e pela Rádio Senado precisa ficar sabendo: o Senado, por maioria, é contra o fim da prisão em segunda instância. É a favor de que haja prisão em segunda instância.

Prossiga.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Só rapidamente, para concluir, Presidente Lasier.

Isso foi muito importante. Começamos com poucos, mas vimos que os demais colegas tiveram a sensibilidade de ouvir seus eleitores. Ouviram as vozes de suas cidades e mudaram de opinião. Eu confesso: há nomes que assinaram que eu nunca imaginava que fossem assinar. Mas os cumprimento, porque nunca é tarde para você corrigir um erro e ficar na história por ter-se ausentado neste momento importante do País.

Então, a possibilidade concreta de cadeia logo após a condenação em segunda instância acendeu a luz vermelha no submundo da cultura da corrupção. Esperamos, então, todos nós que o Supremo Tribunal Federal tome uma decisão à altura das expectativas do Brasil.

Agradecidíssimo.

E vamos em frente. Eu, ansioso, esperando o horário das 18h30.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Obrigado.

Cumprimentos pelo tema abordado.

Por já se encontrar aqui já desde o início da sessão, tem a palavra o Senador Paulo Paim, PT, Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Kajuru, que bom vê-lo com saúde na tribuna, falando e defendendo os seus pontos de vista.

Senador Lasier Martins, eu fiquei terça e quarta-feira passada no Estado por motivo de doença de familiares. Hoje, volto à tribuna para falar da PEC paralela e também do projeto de lei complementar que trata da aposentadoria especial.

Mas primeiro, Presidente, quero ainda dizer que foi muito prazeroso, que foi muito gostoso ficar no meu Rio Grande, e, na noite de quinta-feira passada, lançamos um movimento lá no Estado, na Assembleia Legislativa, fazendo uma homenagem à Constituição Cidadã. Passamos na abertura um vídeo muito bonito de Ulysses Guimarães, onde ele defende a Constituição e a democracia. E uma das frases mais fortes que eu ouvi dele naquela tarde noite é que quem ataca a Constituição é inimigo da Pátria.

Estavam presentes Senadores de outros partidos nesse evento que promovemos, como José Fogaça, do PMDB; Víctor Faccioni; Olívio Dutra, todos Constituintes. E fizemos lá uma homenagem a todos os Constituintes: no telão da Assembleia aparecia o nome de todos os Constituintes gaúchos que ajudaram na elaboração da Carta Magna. Lá estavam partidos de vários segmentos: PDT, PSB, PCdoB, PMDB, PP, enfim diversos partidos estavam lá.

Eu tive a satisfação de presidir aquele ato e defendi a tese de uma grande frente ampla pelo Brasil, suprapartidária, intersindical, ecumênica – e claros que os ateus são bem-vindos –, que olhasse para o todo da nossa Pátria, olhando para os deficientes, para os idosos, os estudantes, que estavam lá apresentados com muita força. Estava lá também a comunidade LGBT, enfim, todos os segmentos da sociedade, católicos apostólicos, luteranos, os de religião de matriz africana. Foi um belo evento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria agradecer a todos que estiveram lá presentes nessa linha da defesa da democracia, exatamente no dia – sabem que eu não gosto de citar nomes –, foi coincidência, em que um Deputado Federal defendeu a perspectiva da volta do AI-5, que todos nós naturalmente lá repudiamos, por unidade, todos que estavam lá. Foi unânime, num coro só.

Mas quero também agradecer às centenas e centenas... Segundo a Feira do Livro de Porto Alegre, passaram por lá algo em torno de 800, mas acho que foram grandiosos comigo, pois acho que em torno de 600 livros, com certeza, nós entregamos, com autógrafo. Iniciei às 13h e terminei quase às 20h. Eu entreguei o livro *Tempos de Distopia*.

Foi um momento para mim... É um momento mágico, porque você não fica só falando, como aqui na TV, ou numa rádio. Agradeço muito à Rádio Guaíba, que me deu um espaço para falar do livro – e falar, claro, da reforma da previdência. Mas como também ali me perguntavam "Qual o custo do livro, Paim?", eu respondia: "O custo é um abraço, é só isso que eu quero. Me dê um abraço e leve o livro *Tempos de Distopia"*, em que eu digo que é como se quisessem terminar com nossos sonhos. E ninguém vai nos proibir de sonhar e querer um mundo novo; como diz o Fórum Social de Porto Alegre, um novo mundo é possível.

E já informo e convido a todos os Senadores e Senadoras, todos, Senador Lasier, Senador Kajuru, Senador Rogério, Senador Jean Paul, enfim, todos, que no dia 12, aqui no Espaço Cultural Ivandro Cunha Lima, nós vamos também entregar o livro *Tempos de Distopia*.

Aviso a todos, como avisei lá. O pessoal diz: "Mas quanto é que eu pago?". Não paga nada, porque você já pagou, porque é na cota que eu tenho aqui no Senado, que é via impostos que eles mantêm. Então cada cidadão sabia que, aquele livro, ele já pagou.

Então dia 12, às 15h, eu entrego esse livro, em que eu faço uma análise da conjuntura, das reformas, do momento que estamos vivendo, da força que temos que dar para a democracia, para a liberdade, para a justiça, para que nós tenhamos direitos iguais para todos, em tempos de violência contra as mulheres, principalmente – eu falo no livro –, de violência contra nossa juventude, violência do desemprego, violência contra os estudantes, violência contra investimentos na educação e tecnologias, enfim, tudo isso que vocês vivem todos os dias. Então fica o convite, porque eu falo disso tudo no livro que entregarei aqui no Espaço Ivandro Cunha Lima, aqui no Senado.

E quero falar, Sr. Presidente, ainda, neste tempo que me resta, da importância do debate que a Casa já está fazendo, tanto da PEC 133 – leia-se "paralela à reforma da previdência", que é a outra reforma da previdência praticamente, que é outra proposta – como também da lei complementar, fruto daquele destaque que nós todos aqui votamos – foram 78 votos no painel, havia 78 Senadores no Plenário – para garantir aposentadoria especial para quem trabalha em linha de risco. Aí há dezenas e dezenas de categorias, milhões que serão contemplados, mas agora vai ser regulamentado via proposta de lei complementar.

O Senador Eduardo Braga é o autor, mediante uma discussão que a Casa fez, e o Esperidião Amin é o Relator. Esse projeto provavelmente vai ser registrado esta semana.

Tive hoje uma boa conversa com o Senador e com sua equipe. Já aviso àqueles que receberam uma primeira versão que a segunda versão está bem melhor, que já está circulando – e claro que precisaremos fazer ainda alguns ajustes, para que efetivamente todo cidadão, homem ou mulher, que atue em área de risco... E risco vai desde explosivo, ser vigilante, guarda de trânsito, vai de ser aeronautas, que estão aqui. Quero cumprimentá-los, porque estão aqui representantes do Sindicato Nacional dos Aeronautas. Estou com um cartãozinho aqui, não há como errar, não é?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Registro a presença nas figuras dos dois que eu recebi aqui – eram três –: Tiago Rosa, que é o Secretário-geral, que está aqui, e Ondino Dutra, Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas. Vocês ontem fizeram uma defesa brilhante lá na Comissão de Direitos Humanos, numa audiência pública, e mostraram o alto risco a que vocês estão expostos de forma permanente, cuidando das nossas vidas e das vidas de milhões e milhões de brasileiros devido ao tráfego aéreo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, eu de minha parte.... Claro, vamos trabalhar com os outros Senadores – e tenho certeza de que os Senadores Rogério, Kajuru e Lasier estarão juntos com a gente, bem como todos os outros Senadores que estão chegando e que têm compromisso com essa causa – para que garantamos que vocês continuem tendo direito à aposentadoria especial, sem ter que procurar, inclusive, a Justiça, porque, uma vez regulamentando, é automático.

Então, meus cumprimentos! Quero agradecer muito a vocês. Sei que vocês estão dialogando com os Senadores para que seja garantido esse direito legítimo que é a aposentadoria especial.

Sejam bem-vindos!

Queria, Sr. Presidente, para concluir, só dizer.... O meu discurso peço que seja dado como lido. Eu tenho mania de escrever antes para, depois, colocar aqui, mas acabo falando de improviso.

Eu só acho que tanto a PEC 133 quanto o projeto de lei complementar não podem ser votados correndo. Vejam, nós podemos ter uma situação que, talvez, nunca tenhamos visto na história do País. Nós temos uma emenda constitucional, fruto da PEC nº 6, que não foi promulgada ainda – não foi promulgada! – e estamos votando uma outra PEC que trata do mesmo tema, sendo que uma é derivada da outra.

Bom, se não foi promulgada, não é lei. E nós estamos discutindo a 133. Daqui a pouco, nós estaremos votando aqui, como alguns pensam – eu acho que não será assim –, uma derivada daquela que não foi promulgada ainda.

Não é que eu não queira que vote. É claro que eu quero que vote, mas vamos promulgar primeiramente a PEC nº 6, o que deve acontecer no dia 19, para, então, tratar da votação, aqui em Plenário, da PEC 133, que é derivada daquela. E muitos ajustes foram feitos na PEC 133 que não estão naquela primeira.

Vamos votar, vamos discutir. Cada um vota, contra ou a favor, mas prevalecendo sempre, na democracia, a vontade da maioria.

Da mesma forma, eu vejo o projeto de lei complementar, que é aquilo que vai regulamentar aqueles que atuam principalmente em áreas periculosas. Mas, claro, de uma forma ou de outra, na PEC 133 e no projeto de lei complementar, vai se tratar de quem atua em área insalubre, penosa e periculosa. Eu diria, pois, que as duas matérias se complementam, porque a PEC 133 trata também da idade; e, na lei complementar, vão ser definidas quais as categorias que, efetivamente, têm direito à aposentadoria especial.

Por isso é que eu, amanhã, na CCJ, farei o apelo para que a gente não vote correndo nem um, nem outro. Mas é claro que vamos votar neste ano, assim como votamos a reforma da previdência. Eu votei contra, outros votaram a favor, mas, em compensação, muitos Senadores...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... todos que estão aqui no Plenário, votaram no destaque pelo qual eu fiz um grande apelo, que tratava exatamente da periculosidade. Todos que estão aqui – foram 78 na ocasião – votaram junto naquele projeto tão importante.

Agora, quanto à PEC paralela e à lei complementar, oxalá, nós consigamos fazer um grande entendimento para que se possa votar com tranquilidade, embora, claro, eu respeite muito a consciência de cada um, principalmente na PEC principal, respeitando o direito dos destaques que serão aprovados e que podem aprimorar o texto. Como foi na PEC nº 6, nós, via destaques, tanto na CCJ como aqui, conseguimos melhorar a questão do abono – toda a companheirada aqui esteve junto –, a questão do BPC, a questão dos anistiados, melhorou pelo menos em parte a questão ali que pega os mineiros principalmente e agora vai ser aperfeiçoado na lei complementar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Como na Câmara também – nossos elogios –, porque lá eles salvaram o rural, salvaram principalmente o regime de repartição, recusando o de capitalização, que seria um desastre total.

Acho que podemos avançar agora também na PEC e no projeto de lei complementar, tanto na votação do principal como também dos destaques, que teremos nas duas. Nas duas que eu digo é na PEC 133 e na votação da lei complementar que vai regulamentar a situação de dezenas e dezenas de categorias.

Eu termino, Senador Lasier, agradeço a tolerância.

Ontem mesmo fiz a Comissão, eles que estão na galeria estavam lá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Havia lá umas 30 categorias, cada um, claro, advogando a sua situação e querendo que essa lei complementar...

Eu acho que o autor e o Relator vão caminhar neste sentido, não vão ficar detalhando um ou outro, vão acertar o conceito, o que é o conceito de aposentadoria especial para quem trabalha em área periculosa. Ajustando o conceito, consequentemente as categorias já estarão contempladas. Caminha nesse sentido, e eu espero que a gente não tire o direito de ninguém. O que as categorias estão pedindo é que não se retire o direito deles, só isso. Eles já têm o direito. Se se fizer uma redação precisa e clara, eu tenho certeza de que, por exemplo, vigilantes, guardas de trânsito, guardas municipais e, aqui no caso, os aeronautas estarão contemplados.

Obrigado. Obrigado pela tolerância de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Cumprimento o Senador Paim pelo tema abordado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Só considere na íntegra, se puder.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) (**Vide item 2.1.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. PODEMOS - RS) – Perfeito, será incorporado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por ordem de inscrição, tem a palavra S. Exa. o Senador Rogério Carvalho, do PT, do Estado de Sergipe.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discursar.) – Sr. Presidente Lasier Martins, caros colegas Senadores e Senadoras, todos os ouvintes e telespectadores aqui da TV Senado, eu vou ser breve, mas quero tratar de um tema que deve afligir a todos os brasileiros, que é o modo como os serviços públicos regulados têm sido prestados e a maneira como o cidadão tem sido tratado pelas concessionárias ou operadoras desses serviços públicos.

Esta semana, mais precisamente na madrugada do domingo, ao vir para cá para Brasília, eu resolvi, de última hora, trazer uma bagagem. Cheguei ao guichê do aeroporto e fui obrigado a pagar R$120 para trazer a bagagem. Parece uma coisa menos relevante, mas como eu tinha que trazer essa bagagem eu paguei os R$120.

Chego no aeroporto de Brasília, era um voo direto, de Aracaju para Brasília, o que acontece? A bagagem não veio. Eu procuro no aeroporto um local em que eu pudesse fazer uma queixa contra a companhia aérea e não há. Há um totem. Você é obrigado a fazer um totem sem ter ninguém para te receber e ouvir a sua queixa pelo desvio de um bem que você pagou dobrado para ser transportado – o que já é um absurdo. Fui à Polícia Civil prestar queixa. Não tinha ninguém no aeroporto, ou seja, eu não consegui ter contato com nenhuma instituição que pudesse amparar o cidadão.

Óbvio que não me apresentei como Senador, eu me apresentei como cidadão, como todo mundo deve se apresentar, mas fica aqui o registro do desamparo dos brasileiros no que diz respeito às agências reguladoras de uma maneira geral.

Eu estou tentando, toda vez que eu vou para Sergipe, eu ligo o sistema de televisão e a internet, e eu não tenho sinal, porque nos quatro ou cinco dias que eu fico fora, eles praticamente deixam de fornecer o sinal. Quando eu chego aqui, o sinal também não existe. Eu preciso ligar na operadora para que eles liberem o sinal que está pago para ficar disponível durante o período que eu contrato. Eu não pago quando eu consumo, eu pago a disponibilidade do sinal. Eu pergunto: onde estão as nossas agências reguladoras?

Veja o desamparo, eu estou falando como todo cidadão brasileiro se sente. Se você vai, uma mulher, por exemplo, que a gente viu aqui o caso, ela completa 40 anos, em tese, ela deve fazer uma mamografia anualmente. Ela não consegue ter acesso. Se ela tem um plano de saúde, ou se o cidadão tem um plano de saúde e é negado a ele o acesso a um serviço, a quem ele recorre? Ele vai à ouvidoria da ANS e alguns meses depois ele tem uma resposta, geralmente quando ultrapassou o prazo bom para ele ter a resposta e garantir o prognóstico do seu tratamento.

Então eu estou vindo aqui para dar continuidade ao que eu comecei a falar ontem, o desamparo.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pois não.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Se V. Exa. me conceder algumas palavras...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pois não, Veneziano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para apartear.) – Até por força de comungar com V. Exa., saudando ao Senador Kajuru, a preocupação que o seu mandato, ao exercer em nome do povo querido, o povo sergipano, traz a este momento, neste início de tarde de terça-feira.

Há cerca de dois meses, não mais do que isso, eu falava exatamente sobre esse tema, ou seja, as agências reguladoras. E sob a nossa Presidência, o Senador e ex-Governador Antonio Anastasia, a mim me parece, ao tempo da discussão sobre a criação das mesmas, foi Relator de algumas dessas. Digo isso porque ele nos aparteava e, de certa forma, concordava com as nossas preocupações, que vão na esteira do que V. Exa. traz: esse desamparo, esse desassossego, essa desilusão e desesperança de nós imaginarmos, porque só ficou, até este exato instante, na imaginação, no ideário de nós termos agências que se sobreponham ou que, não se sobrepondo, estejam sem a influência do Governo central, do Executivo até para que, com a sua autonomia, possa fazer valer aquilo que foi preestabelecido em contratos, em acordos sobre os interesses do Executivo, em defesa da sociedade e do bom serviço público que foi contratado.

Pois bem, V. Exa. falou sobre um tema que tem sido, reiteradamente, tratado a esse respeito, que é a questão do serviço proposto e do serviço mantido pelas empresas de aviação civil em nosso País, sobre a cobrança das bagagens, sobre a qualidade, muitas das vezes, inexistente. E eu trazia, à época, Senador Rogério... E é importante que nós falemos. E digo por quê. Porque, daqui a pouco, dias, meses, nós estaremos tratando sobre algo que o Governo Federal deseja, principalmente por uma recente entrevista mais contundente do Presidente do Banco Central, que é a autonomia do Banco Central de uma forma completa. Imagine V. Exa. se nós assim chegarmos. Nós estaremos completamente ilhados a quaisquer questionamentos, porque, afinal de contas, quem assumir, em mandato, um período à frente do Banco Central ditará tudo que, por conseguinte, estará, por consequência, sobre a sociedade brasileira.

E eu falava sobre as estradas. Num amplo material que, jornalisticamente, foi veiculado, mencionava-se que, em nove das rodovias que foram alvos e objetos de concessões, 40% cumpridos naquilo que fora preestabelecido em contrato. Portanto, 60% não atendidos no prazo definido. E V. Exa. há de perguntar: mas, Senador Veneziano, com certeza não houve qualquer majoração em pedágios praticados por essas concessionárias? Muito pelo contrário. Cada uma delas, em média, aumentou, Presidente Senador Jorge Kajuru, 90% dos pedágios, ou seja, não se cumpre aquilo que foi definido nos processos de concessão e, pior, se cobra pelo não feito.

Então, eu penso que é necessário, premente, urgente, para não dizer, e em dizendo, penso eu, oportuno, tratarmos sobre a presença, o comportamento...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Veneziano Vital do Rêgo (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... e a atuação das agências, antecipando a discussão sobre autonomia do Banco Central, porque, da mesma forma como se falou sobre a autonomia das agências, há de se falar como pretende o Governo e os próprios integrantes, a partir do seu Presidente, sobre a autonomia do Banco Central, que, a meu ver, não é cabível e oportuno para este momento.

Parabéns!

As suas palavras e preocupações, eu gostaria que V. Exa. modestamente permitisse que eu as subscrevesse.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Eu quero é que seja incorporado o aparte de V. Exa. ao meu discurso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com essa minha fala, eu não estou aqui a desmerecer o papel de agências reguladoras. Eu acho que elas podem cumprir um papel de grande relevância, todas as agências: a Anac, a Anvisa, a ANS, a ANTT, a Anatel, a Aneel, a de petróleo. Todas têm um papel relevante, mas elas precisam se preocupar um pouquinho ou, na verdade, deveriam voltar o seu foco para garantir a boa prestação de serviços a quem de fato manda, a quem de fato deveria importar, que é o cidadão e a cidadã deste País. Pelo visto, essas agências vivem a se preocupar, a garantir e a mediar os interesses do setor regulado, e não a garantir e a dar condição de uma boa prestação de serviços regulados ao cidadão e à cidadã brasileira.

Portanto, eu quero chamar a atenção, pois nós, brasileiros e brasileiras, apesar dessa estrutura de agência, estamos todos, de forma indiscutível, absolutamente desamparados por essas agências.

E, para concluir o meu pronunciamento, Sr. Presidente – peço um pouquinho de tolerância –, eu queria fazer um apelo ao bom senso do Judiciário e do Ministério Público, para que, no caso da Vereadora Marielle Franco e em todos os casos que envolvem situações com tamanha gravidade, a imparcialidade seja a tônica. Que seja feita justiça...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... de forma imparcial! Que ninguém utilize do aparato do Estado nem para proteger nem para perseguir nem para desautorizar nem para autorizar a fazer aquilo que a lei não permite.

O que nós estamos vendo no caso da Marielle, no Rio de Janeiro, é que a sociedade, de novo, vive o desamparo, Senador Veneziano, porque, veja, se o Estado, representado através do Ministério Público, representado através do Judiciário – neste caso, mais do Ministério Público e do Executivo, através da Polícia, da Polícia Civil –, não consegue andar de forma imparcial para desvendar o que produziu, o que causou aquele atentado, que levou à morte dois brasileiros, independentemente da condição política, nós estamos desamparados.

Então, eu queria aqui, no dia de hoje, pedir a esta Casa e a todos nós que fiquemos atentos e cobremos a imparcialidade na condução do caso da Marielle Franco.

E, por fim, todos os dias que eu usar a tribuna, até que haja consequência, eu vou me lembrar das manifestações do Deputado Federal Eduardo Bolsonaro e do General Heleno, que fizeram apologia ao golpe, ao fechamento das instituições...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... e nós não podemos, sob nenhum argumento, em nenhuma situação, recorrer ao autoritarismo para estabelecer qualquer que seja a ordem.

E nós não podemos substituir as instituições por indivíduo nenhum. Não existe nada mais importante do que instituições que estão subordinadas à vontade do povo, é assim uma democracia e não uma pessoa ou uma autoridade acima das instituições e, com certeza, acima da vontade do povo, que foi o que propôs o Deputado Eduardo Bolsonaro.

Eu acho que ele não é infantil, ele não é um inconsequente, ele sabia exatamente o que estava falando, o que estava defendendo, e o que eu acho é que nós não podemos achar normal e não nos indignarmos o tempo todo, porque ele está propondo...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... o fechamento da Câmara, do Senado, o fechamento das instituições que fazem a democracia do Brasil, achando que ele, *per si*, é suficiente junto com seus familiares para conduzir os rumos do País.

Eu prefiro, eu prefiro que seja toda a sociedade se conduzindo a partir da vontade da maioria.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado pela tolerância.

(*Durante o discurso do Sr. Rogério Carvalho, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Kajuru.*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Que é isso! Parabéns pelo pronunciamento, Senador Rogério Carvalho.

Ontem, o senhor deve se lembrar, eu fui o primeiro a usar a tribuna e eu tinha que fazer um curativo, mas quando V. Sa. começou a falar essa palavra da qual eu não esqueci mais, o desamparo, eu fiquei aqui até o fim do seu pronunciamento, porque eu fiquei pensando, especialmente em relação à saúde, Senador Veneziano Vital observou aí a questão do desamparo, a questão, Senador Lasier, da saúde brasileira, das agências reguladoras.

Na minha querida Goiânia, é um desastre, Senadora Zenaide, a situação das pessoas à procura por UTI, o desespero. É gente morrendo todo dia. E, no que tange às observações do Senador Rogério, o silêncio aí muda aquela frase: o silêncio não comete erros. Nesse caso, observado pelo senhor, o silêncio comete erros. Então, que não fiquemos em silêncio.

Obedecendo aqui ao revezamento entre oradores inscritos e também oradores para o uso da palavra, pela Liderança do PSB, Senador da Paraíba, querido e estimado amigo Líder Veneziano Vital do Rêgo faz uso da tribuna, neste momento, por fineza e agradecemos aqui V. Exas. que estão na tribuna acompanhando esta sessão.

Estou aqui fazendo uso da Presidência da sessão, porque o Senador Lasier tem um compromisso importante daqui a pouco.

Fique à vontade, Senador Veneziano.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para discursar.) – Presidente, meus cumprimentos, como já o fiz ao tempo em que ouvíamos, desta tribuna, o Senador Rogério Carvalho. Quero abraçá-lo e dizer da imensa alegria de vê-lo bem, depois de uma semana que necessariamente estava em processo de recuperação e de restabelecimento. De fato, não somos os mesmos quando da sua ausência.

Abraço o Senador Lasier. Meus cumprimentos.

Saúdo o nosso professor Paulo Paim, o Plínio Valério.

Cumprimento nossa estimada e queridíssima Zenaide Maia, Senadora, e o Rogério Carvalho, Senador.

Eu dizia ao Senador Rogério que, por força de já o ter aparteado pela primeira vez, não me senti à vontade de fazê-lo na segunda vez em relação ao segundo tema abordado por ele e que, penso eu, esta Casa não pode deixar, Senadora Zenaide, passar incólume.

Entre a quinta e a sexta, geralmente, começamos a nos deslocar para os nossos Estados, em razão inclusive das próprias distâncias. V. Exa. tem, inclusive, a oportunidade e a condição de, em face de geograficamente representar o nosso estimado Estado do Goiás, próximo à nossa Capital,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ir e de vir com facilidade, com condições melhores que as nossas, por sermos representantes do Sul do País, como é o caso do Senador Paulo, como é o caso do Senador Plínio, do Norte, e eu, Senadora Zenaide, Senador Rogério, do Nordeste.

Semana passada, na quinta-feira precisamente, Presidente Jorge Kajuru, tomei conhecimento estupefato e não tão surpreso, mas de fato imaginava que não teríamos necessariamente de passar a ler, a ouvir, a constatar declarações e posicionamentos como os que foram trazidos por um representante popular.

É muito grave, Presidente Kajuru!

Por mais que nós, graças a Deus, não concebamos que o País e a própria realidade global não sugiram, não permitam atos ou ações dessa natureza aqui e acolá verificados, o Brasil não é simplesmente um pequeno país. É uma nação de um povo marcantemente bravo, geograficamente colossal, mas nós não nos permitiríamos. Mas são declarações perigosas, que nos permitem ver o germe ainda muito arraigado aos conceitos e concepções do Presidente Bolsonaro e do Deputado Eduardo Bolsonaro, que tem de nós o nosso respeito. Mas não pode, não obstante o respeito que ele deve ter no tratamento, deixar de ser visto como tendo praticado um ato com o que nós não concordamos.

Nós não estamos falando sobre qualquer pessoa. Nós estamos falando sobre um representante popular que teve uma votação significativa e diferenciada e que ocupa a tribuna, Senadora Kátia Abreu, para colocar sobre o País dúvidas, ameaçar, condicionar, lançar o terror e o medo ao referir-se a atos institucionais que, na década de 60, alcançaram de morte muitos, que alcançaram em censuras a tantos outros, que fecharam as Casas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... Legislativas e que, portanto, não garantiram aquilo que todos nós somos sabedores e desejosos de ter, que é uma República calcada, baseada e fundada na democracia.

O Deputado Eduardo Bolsonaro, mais uma vez, na esteira daquilo que em um tempo ou em algum momento disse o seu próprio pai, como Deputado Federal – a mim me parece no terceiro no quarto mandato lá na Câmara –, de que defendia os atos institucionais, o retorno à ditadura, porque não identificava nas Casas Congressuais, nos Parlamentos instrumentos para fazer valer a vontade popular, e nós somos sabedores de que isso não é verdade.

É preciso que nós tomemos as devidas, cabíveis e necessárias atitudes, porque simplesmente incitar, estimular, dizer para depois vir a público e dizer, Senador Plínio, ao pedir desculpas, que não foi bem entendido, isso não vale.

Nesses 11 meses de Governo Federal sob a batuta do Presidente Jair Bolsonaro, não foram poucos os momentos em que nós ouvíamos para depois ouvirmos o desdizer. Depois de incitar, depois de estimular, depois de provocar, depois de atentar contra a representatividade democrática nas Casas Legislativas em seus três níveis, não cabe e não devemos aceitar – e eu imagino que as providências pela Câmara haverão de ser adotadas e tomadas firmemente, porque senão isso vira daqui a pouco algo rotineiro, comum e plenamente banalizado.

Então, quero saudar as palavras do Senador Rogério Carvalho, com as quais concordo plenamente.

Aqui também venho a esta tribuna, porque já o fiz diretamente, me solidarizar com o Senador Líder Randolfe Rodrigues, que foi, de forma desproposital, descabida, desnecessária,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inconcebível, inaceitavelmente provocado e atacado por um outro Deputado Federal, que, valendo-se daquilo que se está constatando instrumento de amedrontamento da classe política, *fake news,* robôs, internet, a gente lástima, eu particularmente lamento porque estive na Câmara dos Deputados na Legislatura passada e, com o próprio Deputado Marcos Feliciano, estivemos lá, no mesmo ambiente.

E quando nós ouvimos, com a sua viva voz, o incitamento, o pedido, o chamamento para que outros companheiros seus no Estado do Amapá pudessem enxovalhar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... pudessem, entre aspas, "espancar" a imagem, entendamos assim para que não pensemos de outra forma... Espancar a imagem pública política do Senador Randolfe Rodrigues, porque o Senador ousou dizer que questionaria o comportamento e as declarações do Deputado Eduardo Bolsonaro, como também questionaria o fato de o Presidente da República dizer que teve acesso, no primeiro instante, a equipamentos que poderiam ser, e deveriam ter sido, acompanhados, periciados por quem devido... Isso é inconcebível.

Afinal de contas, o que se quer, por parte deles, é que nós nos amedrontemos, nos aterrorizemos, que não pratiquemos e não cumpramos com o nosso dever de verdadeiros e efetivos representantes.

Eu quero me solidarizar com o Senador Randolfe Rodrigues e, da mesma forma, pedir à Câmara dos Deputados a devida atitude e as providências quanto às declarações, como também ao próprio comportamento, que eu não esperava – eu imaginava ter o equilíbrio do Gen. Heleno, que foi muito pouco feliz ao fazer coro àquilo que nós ouvimos do Deputado Federal Eduardo.

Enfim, para finalizar aqui, nós acabamos, hoje pela manhã, de receber do Presidente da República, que veio, penso eu, sabedor do que dissera na semana anterior e até trazendo em gesto uma sinalização para que nós aqui nos acalmemos, abrandemos, como sempre estivemos, Senador Jorge Kajuru, produzindo, como em nenhum outro período mais recente esta Casa produziu... O Presidente Jair Bolsonaro trouxe um conjunto de iniciativas que deverá ter, como...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... nós nunca negamos, como nós nunca deixamos assim de tratar, um bom debate. São matérias controversas. É importante que nós as façamos em debates...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senador Veneziano, eu queria um aparte, quando for possível.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Ô, minha amada, querida Senadora, Líder Kátia Abreu, com muita alegria. A senhora não sabe a satisfação de poder tê-la juntando-se a este modesto pronunciamento.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para apartear.) – Muito obrigada, meu Líder do nosso bloco, pela competência do seu pronunciamento, Senador Veneziano, com o seu preparo, a sua retórica, a sua profundidade, a sua intelectualidade. Você é um super-representante do Estado da Paraíba, e eu tenho muito orgulho de ser aqui sua colega.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero parabenizar as suas palavras, porque não tem cabimento nós estarmos discutindo isso numa era desta, em que o mundo inteiro está sofrendo com tanta desigualdade, com tanta pobreza, com tanto desemprego, e o Brasil não está diferente.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Então, nós não podemos desviar o nosso foco com assuntos tão descabidos, com assuntos tão absurdos, porque, em vez de falar do que disse o filho do Presidente ou o General, que precisa estudar o assunto... O que é que o Brasil ganha com isso? Qual é o ganho dos mais pobres? Qual o ganho daqueles que estão nas filas para operar de catarata e não conseguem; daqueles que precisam operar de uma cirurgia ortopédica há 6, 8, 9 meses e não conseguem; daqueles que batem à porta dos empregos e não acham; daqueles que não têm currículo sequer para encontrar um emprego? Então, eu fico admirada com esse tipo de discussão, porque eu não vejo ganho.

O debate político é importante? É, mas o debate político também não pode ser palavras ao vento. Nós precisamos ter foco e ver o ganho. Existe uma balança no nosso coração e na nossa cabeça – pelo menos deveria existir na cabeça de todo mundo! O que é que se ganha e o que é que se perde com esse tipo de discussão?

Discutir democracia nesta altura do campeonato?! Sugerir atos que não combinam mais com a modernidade e com a cultura brasileira?! A democracia virou uma cultura, virou uma mania, está no DNA do povo brasileiro, é indiscutível, indissolúvel.

Eu vejo com muita tristeza esses comentários que V. Exa. denuncia aqui, para que a gente mude o canal, mude o foco, sem assunto demagógico, sem oportunismo. Não é falar de pobre, falar da pobreza; vamos falar da desigualdade, que é real, as pessoas sem oportunidade. Vamos levar isso a sério. O mundo inteiro está levando isso a sério. Isso não é mais tema de político demagogo, de político populista.

Os grandes economistas – inclusive conservadores, de direita, os economistas de Chicago, alguns deles ganhadores do Prêmio Nobel – estão rediscutindo o capitalismo e as suas falhas, porque está gerando desigualdade e pobreza no mundo inteiro. Então, vamos falar a sério, vamos nos dedicar a isso...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Vamos focar nisso e vamos sair dessa perda de tempo a que V. Exa. vem aqui se referir com muita propriedade.

Ataques na internet, *fake news* – agora mesmo, está lá a CPMI discutindo f*ake news* – estão destruindo as pessoas moralmente, destruindo a dignidade das pessoas. O que é isso?! Nós estamos virando monstros, bichos, bárbaros?! Daqui a pouco, nós vamos começar a construir coliseus em vez de construir postos de saúde e escolas. Eu acho que é uma boa ideia: vamos construir um monte de coliseus e vamos colocar lá seres humanos lutando entre si e com leões. Ora, façam-me o favor! Eu peço a todos, com o maior respeito do mundo, que parem com essas práticas indecentes, imorais na internet, destruindo personalidades, pessoas. Há aquelas que ficam depressivas. As pessoas estão ficando com depressão! Há gente que não tem estrutura para ser xingada na internet. Há gente que adoece e pode chegar até ao suicídio. Então, não é todo mundo que tem o couro duro. Assim, nós temos de respeitar os seres humanos, nós temos de respeitas as pessoas, os representantes do povo. E vamos falar de democracia?!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – E não adianta, porque fala e, depois, desculpa-se, fala e se desculpa, desculpa-se e fala... A palavra "desculpa" tem de ser muito valorizada; ela também não pode ser fulanizada; ela não pode perder o seu valor. A minha vó dizia que era "dar o tapa e esconder a mão". E, de fato, há pessoas que gostam de dar o tapa e esconder a mão. Isso não condiz mais com a nossa realidade.

Mais uma vez, eu quero me congratular com V. Exa. pela felicidade do seu pronunciamento.

Muito obrigada.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Eu agradeço, Senadora Kátia, porque não é tão somente o fato de tanto eu quanto o Senador Kajuru termos tido a oportunidade da convivência com V. Exa., o que nos permite conhecê-la, mas o fato de saber que aquilo que V. Exa. profere, como conhecedora, como liberal, sem perdas à condição de liberal, é no sentido de fazer com que a sua prática e o seu discurso proponham um equilíbrio em que as oportunidades possam ser extensivas ao maior número de brasileiros.

Eu fico muito feliz, porque, na semana...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – ... passada, V. Exa. trazia ao nosso conhecimento, na condição de Relatora setorial do turismo, um projeto para uma área tão importante e ainda tão carente, por incrível que possa parecer, no Brasil, que sempre foi, em todos os cantos e recantos deste Globo, anunciado como um país, o que de fato acontece, com as suas vocações turísticas, que pouco ou quase nada, comparativamente a Estados nacionais que têm menos condições, sabe explorá-las. E V. Exa. haverá de fazer um trabalho, como tem feito, percuciente, competente, elucidativo, criando novas discussões. Agradeço a V. Exa.

Eu quero encerrar e apenas dizer que nós estaremos abertos a discutir todas essas PECs, Senador Kajuru, com a questão das discussões sobre as isenções que foram conferidas, muitas das vezes sem qualquer planejamento, sem levar em conta aquilo que seria, por consequência, benfazejo à sociedade ou não; com as discussões sobre os fundos constituídos, que somam quase R$250 bilhões inacessíveis, sendo importantes esses debates; com a discussão sobre as mudanças para o servidor público, sem que nós nos permitamos não apenas ouvir – tudo bem! –, mas aceitar como máxima a tese de que o servidor público e que o serviço público são as causas maiores dos problemas enfrentados pelo País. Isso não é justo, isso não é correto, e nós não aceitaremos ter esse direcionamento proposto.

Também lembro aqui uma outra PEC, Senador Kajuru, Senador Plínio, que tratará sobre desvinculação, desindexação e desobrigação. Observemos: nós tivemos uma PEC, agora há dois anos, três anos, a PEC 95, estabelecendo os limites de investimentos em áreas essenciais, extremamente prioritárias ou que deveriam ser prioritárias, como saúde, defesa, segurança, educação. E agora o Governo Federal fala sobre a desobrigação naqueles percentuais que constitucionalmente... E a Senadora Zenaide como profissional da área de Medicina bem o sabe.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Na hora em que nós concedermos a liberalidade, Senador Plínio, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que as gestões públicas, nos seus três níveis, a façam de acordo com o que bem desejarem, nós poderemos estar aumentando o fosso de desigualdades e aumentando a não qualidade dos serviços prestados em setores tão essenciais.

Sr. Presidente, muito grato. Minhas múltiplas desculpas por força de ter ido muito além do sugerível. E aos demais companheiros e companheiras, da mesma forma, eu dirijo os meus pedidos de escusas.

Um abraço.

Boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Senador Veneziano, meu amigo e meu Líder, eu só quero acrescentar, de forma rápida, que no escopo de seu editorial... E, para mim, isso não foi um pronunciamento; para mim, isso foi um editorial. Eu não me canso, Senadora Kátia – e depois falo da observação feita por V. Sa. –, daquela frase: antes de acionar a boca, a pessoa tem que ligar o cérebro. E essa bobagem de você falar e se desculpar depois me faz lembrar de Tom Jobim. Senadora Rose, Senadora Kátia, mulheres gostam de música. Tom Jobim dizia: "Às vezes, o perdão cansa de perdoar". Concordam? Então, hoje eu sinto isso nas ruas. As pessoas estão falando isso nas ruas. Não adianta você falar uma bobagem e depois você falar: "Não, está tudo bem. Desculpe-me". E pronto e acabou.

Quando a Senadora Kátia entrou no seu pronunciamento para falar sobre destruição de pessoas, eu que sou especialista em internet como jornalista de 40 anos de carreira nacional digo: gente, destruir as pessoas, Senador Plínio, é morte social. Isso é uma morte social, Senador Veneziano. Então, isso aí tem que ser combatido, isso tem que ter um fim.

E ontem eu usava a tribuna para falar, inclusive, dos sapos, dos pântanos, dos mochos, dos íncubos, porque é duro! São ódios, é um saturnal de ódios absolutamente inaceitáveis, "lívrios", linfáticos, desnecessários.

O senhor foi muito feliz. Parabéns pelo seu pronunciamento. E que a gente faça com que essas pessoas tenham um basta! Chega, não dá mais! O País não suporta mais. Parabéns pelo seu pronunciamento e pela observação feita no aparte da Senadora Kátia.

Seguindo a ordem dos inscritos, agora, como orador, usa a tribuna aquele que a Amazônia ama por ser um defensor implacável dela que é o Senador e amigo Plínio Valério, do PSDB, na tribuna, por fineza.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pedi a delicadeza...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Pois não, Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – ... do nosso Senador querido que tem se mostrado um grande Parlamentar, um Senador acima de qualquer reparação, só para anunciar o falecimento, no meu Estado – o senhor deve ter conhecido, o senhor também, Senador Plínio –, de Otacílio Coser, que foi fundador do Grupo Coimex, que morreu aos 93 anos.

Ele, que estava internado no Hospital Sírio-Libanês, foi um dos maiores empreendedores, Senador, do Estado do Espírito Santo, com atuação no comércio exterior, nos ramos do café, da infraestrutura e do mercado imobiliário. Ele estava enfrentando problema de saúde há algum tempo. Com 70 anos de história, ele é conhecido pela diversidade de seus negócios, com empresas presentes, sempre uma pessoa muito solidária, representante mesmo da economia nacional. Ele

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

teve origem no segmento da importação. Ele revolucionou praticamente a atividade empresarial no Estado e atuou de forma expressiva também na logística, nos negócios portuários, na infraestrutura e energia. Então, nós estamos lamentando a perda. Entre os seus grupos conhecidos nacionalmente, quero registrar Cisa Trading, Tegma Gestão Logística, Companhia Portuária de Vila Velha, Coimex Capital, Coimex Consórcio, Companhia Energética de Petrolina e Rodosol. Eu quero aqui dizer aos familiares e ao Estado do Espírito Santo que perdemos um homem empreendedor, um homem dinâmico, que eu tive a oportunidade de conhecer e admirar. Portanto, ficam aqui nossos sentimentos por essa perda tão importante no Estado.

E eu agradeço mais uma vez, querido Senador Plínio, sobretudo também pelo bombom de cupuaçu – eu tenho engordado alguns quilos por causa desse bombom de cupuaçu, que é uma beleza.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Eu também!

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Que registro triste, Senadora Rose. Eu o conheci, 20 anos atrás, com o ex-Diretor de Jornalismo da Rede Globo Alberico de Souza Cruz lá em Vitória. E, mais do que perder um grande empreendedor, perdemos um grande ser humano. Deus o está esperando, com certeza.

Senador Plínio, a tribuna é sua, por fineza.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, no momento histórico em que o Supremo Tribunal Federal se prepara para fazer aquilo que eu não sei se é o maior cavalo de pau jurídico que um Supremo já deu, esse cavalo de pau vai fazer retroceder, ao analisar a prisão de segunda instância. Ao dar esse cavalo de pau, o Supremo alimenta ainda mais a sua jurisprudência flutuante, que foi criada, que foi parida, única e exclusivamente, do ventre do Supremo, essa jurisprudência que nos causa uma insegurança jurídica tremenda, que deixa o País sem saber o que fazer, porque alguns ministros não sabem o que fazer – quando o time de futebol deles perde, no outro dia, eles mudam o voto. Eu não estou falando da instituição, falo sempre dos ministros.

Agora, há alguma coisa, uma luz no final do túnel, Senador Kajuru, se bem que essa luz vai se refletir daqui a décadas: o Senador Anastasia acaba de apresentar o seu relatório sobre as PECs que nós apresentamos, estabelecendo, limitando o mandato dos ministros do Supremo. Assim que cheguei a este Senado, apresentei uma PEC nesse sentido, com a assinatura de 40 Senadores. Já havia um substitutivo da Senadora que deixou saudade aqui, a Senadora Ana Amélia. E o Senador Anastasia juntou tudo isso e apresentou o seu relatório.

Da minha PEC, da PEC que nós apresentamos, ele aproveitou os itens que eu considerava extremamente importantes. Quanto ao tempo do mandato, que eu sugeria oito anos, o Senador Anastasia colocou dez anos, seguindo mais ou menos uma regra do que acontece em outros países, e ficou com o que eu considero, Senadora Rose, extremamente importante. Ao estabelecer, fixar, limitar o mandato, colocou lá o que a gente havia colocado na PEC dizendo que, ao vagar, ao sair um ministro, esse vácuo não pode perdurar. Então, a nossa PEC diz: 30 dias. O Presidente da República terá 30 dias para indicar o nome do novo ministro, e o Senado terá 120 dias para avalizar; se, em 30 dias, o Presidente não o fizer, Senador Kajuru, o Senado tomará a iniciativa de fazê-lo, ou seja, começa-se a colocar regras. Ele estabeleceu em dez anos o mandato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós sabemos que não é para agora, porque isso não vale para os que estão aí, mas, daqui a algumas décadas, vai acabar essa história de ministro se achar semideus, porque ele é intocável e insubstituível até completar 75 anos. Aquele sentimento distanciado, aquela prepotência que afeta a todos vai acabar – não vai acabar para nós, estamos falando para daqui a 10 anos, daqui a 20 anos, mas vai servir. Os que aí estão vão sair só quando completarem 75 anos, mas, para aqueles que entrarem após a aprovação da PEC, a promulgação da lei, a mudança na Constituição Federal, aí sim, vai valer o mandato de dez anos.

É um avanço, porque o Supremo vai dar esse cavalo de pau jurídico, o Supremo vai alimentar a sua jurisprudência flutuante, vai mostrar que como está não pode ficar, e este Senado dá sinais de que quer mudança, de que está antenado com a população e de que essa mudança vai ser feita, sim, vai ser feita para novas gerações, vai ser feita para o futuro, que para nós pode estar distante, mas não é assim. A gente precisa, a gente precisa!

Eu cheguei a este Senado, vindo da Câmara Municipal de Manaus – Vereador para o Senado –, trazendo comigo, na minha mente, no meu coração, no meu peito, a necessidade de que era preciso chamar a atenção do povo brasileiro para dizer que o Supremo Tribunal Federal pode muito, mas não pode tudo. A população brasileira tinha que saber e soube através da gente, Senadora Rose, que o ministro, embora se julgue, não é semideus, porque, para assumir, ele tem que vir a este Senado aqui, onde estão os representantes da população brasileira, ser sabatinado, ser questionado. Portanto, eles não são a última bolacha do pacote. E o povo brasileiro entendeu isso. Daí a coragem de poder enfrentar o ministro. Daí a coragem de poder abordar o ministro, porque, até então, ministro do Supremo era intocável. Eles ainda pensam ser intocáveis, mas já não o são mais, porque as críticas proliferam, surgem de todos os lados, críticas que levam sempre à mesma foz. Barcos diferentes navegando em rios diferentes chegam à foz, que é exatamente parar com essa audácia dos ministros, com essa insegurança jurídica causada por eles.

Eu chamei, batizei e digo: é um cavalo de pau jurídico, sim! É um cavalo de pau, porque você vai transitando, correndo e resolve fazer essa mudança brusca. Já é a quinta mudança em dez anos, provinda – é por isso que eu falo parida, gestada – de onde, exatamente, deveriam emanar, deveriam surgir atos que nos deixassem tranquilos e seguros, porque o Supremo é para isto: o Supremo é para garantir, na interpretação, a Constituição. E eles mexem...

E eu ouço Ministro dizer que é para seguir a Constituição, que é para não afrontar a Constituição, o mesmo Ministro que votou na votação anterior ao contrário! Então, lá ele afrontou a Constituição! E a gente falava aqui de desculpas, mas eles sequer pedem desculpas. É mais feio ainda, porque não reconhecem, não têm a humildade de perceber, de notar que erraram.

Esse sentimento, essa aura que paira na cabeça de alguns ministros, com eles se achando semideuses, vai acabar, tem que acabar, porque, num regime democrático, sim, as instituições têm que ser respeitadas, mas eles são colocados para respeitar exatamente a Constituição brasileira.

Eu fico decepcionado com argumentos de alguns ministros, Deus do céu! E a população brasileira finalmente despertou e pôde perceber, porque antes, há alguns anos, Senador Kajuru, só se criticava o político, que é claro que merece crítica. É como se o político, como se o Legislativo fosse o culpado de tudo. E, aos poucos, se percebeu que, das instituições que mais pecam, que mais cometem erro, porque são cruciais – é como se o goleiro falhasse, porque vai gol –, o Supremo não pode falhar e tem falhado pela sua insegurança. E eu digo mais: pelo seu envolvimento político, ideológico, sim! É claro, claro: cinco mudanças em dez anos. Isso é o quê? E são mudança para voltar para o mesmo lugar. Não é uma mudança assim: saiu de "a" para "b" depois foi para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"c", não, Senadora Zenaide. Ele foi de "a" para "b" e de "b" voltou para "a" e do "a" foi para o "b" de novo que é para voltar para o "a", ou seja, não há a menor segurança jurídica neste País.

E, não havendo segurança, isso influencia na questão social, influencia na economia principalmente, porque quem quer investir num país onde alguns ministros do Supremo Tribunal Federal não respeitam a instituição, não têm o tamanho que deveriam ter para ocupar o cargo na instituição chamada Supremo Tribunal Federal?

Fica aqui, então, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o registro deste Senador do Amazonas. Ao mesmo tempo em que registra com tristeza o cavalo de pau, a jurisprudência flutuante, anotem aí que o relatório do Senador Anastasia é avançado. É um momento histórico, porque vai mudar, vai definir e vai dizer aquilo que a gente repete sempre aqui, vai colocar na lei aquilo que a gente diz aqui: ministro do Supremo pode muito, mas não pode tudo! Ministro do Supremo se acha semideus, mas não é! É um homem, é um...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – ... cidadão, é um ser humano comum! A lei vai mostrar isso. E você, brasileiro, você, brasileira, vai saber que o Supremo deve satisfação a você, ao País, à Nação e, principalmente, a este Senado, que é quem pode fazer alguma coisa em relação ao Supremo. E nós estamos fazendo e nós vamos fazer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Eu que agradeço, Senador Plínio. Tolos esses Ministros do Supremo que se acham deuses, que se esquecem que, depois do jogo, o peão e o rei voltam, Senador Lucas, para a mesma caixa, ou seja, caixão. Eles se acham com "x" e não com "ch", Senador Plínio. Essa é realidade.

Seguindo a ordem aqui e o Regimento Interno no revezamento de oradores e Líderes, agora pela Liderança do PDT, o uso da tribuna é da Senadora Kátia Abreu, representante do amado Estado do Tocantins.

Aliás, ontem, por telefone, eu falei com quem a senhora conhece. Ele gosta muito da senhora, está lá na França fazendo um curso e está com muita saudade do Tocantins, o Procurador Federal Mário Lúcio de Avelar. Ele está fazendo um curso no interior da França.

A tribuna é sua, Senadora Kátia.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela Liderança.) – Obrigada, Presidente Kajuru.

Retribuo os cumprimentos ao Procurador Federal Mário Lúcio de Avelar, que, aliás, é eleitor no Tocantins e já votou por três oportunidades em mim – uma, como Deputada Federal; e duas, como Senadora. Desejo que ele faça lá uma ótima formação. É um moço muito inteligente.

Sr. Presidente, eu venho aqui hoje praticamente prestar contas com o Senado Federal a respeito da nossa audiência pública que foi feita há alguns dias, no dia 18 de outubro, no Tocantins, na cidade de Gurupi, no sul do Estado, minha cidade, onde iniciei a minha carreira profissional como produtora rural e também como liderança classista rural e também como Parlamentar. É a cidade do nosso Prefeito Laurez.

Nós fizemos uma audiência pública da maior importância, com a presença do Ministro Tarcísio, da Infraestrutura, articulada pelo Rogério, nosso Senador Marcos Rogério, Presidente da Comissão de Infraestrutura, que não esteve presente, mas pediu que eu o representasse presidindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os trabalhos, e articulou toda essa audiência pública. Eu quero agradecer ao Senador Marcos Rogério, de Rondônia.

Estavam presentes o Governador do Tocantins, Mauro Carlesse; o Governador Mauro Mendes, de Mato Grosso; o Presidente da EPL, empresa de projetos de logística do Governo Federal, Arthur Lima; o Presidente das Assembleias Legislativas do Tocantins e do Mato Grosso; Deputados Federais do Mato Grosso e do Tocantins; Deputados Estaduais; os Senadores Eduardo Gomes, Jayme Campos e Wellington Fagundes.

Foi uma grande união dos dois Estados em favor dessa ligação rodoviária que eu vou explicar agora.

Estavam presentes também o Presidente do Ibama, Eduardo Bim; o Coordenador da Funai; o Gen. Santos Filho, Presidente do DNIT.

Enfim, nós tivemos a felicidade de unir essas autoridades para que pudéssemos explicar e discutir com a sociedade a respeito da importância dessa rodovia.

O que acontece? Eu estou aqui procurando o mapinha para que todos possam acompanhar a beleza dessa integração.

É muito difícil um Brasil deste tamanho, um país do tamanho do nosso, de tamanho continental, sem que todos os Estados tenham ligação asfáltica ou ferroviária ou hidroviária. Isso é inadmissível com o desenvolvimento da logística, da infraestrutura e da estratégia de planejamento.

Ainda hoje, nós temos 470km entre Tocantins e Mato Grosso sem nenhuma ligação asfáltica nem ferroviária nem hidroviária. Então, isso é inadmissível para a integração nacional.

O que ocorre? Aqui está o mapa para poder falar melhor dessa rodovia.

Por que se juntou tanta gente no Tocantins para tratar de uma única estrada? Na verdade, ela nasce aqui na Bahia, em Ilhéus, que é a nossa rodovia BR-235, e atravessa todo o Estado da Bahia, chegando até Luís Eduardo Magalhães e Barreiras, atravessa o Tocantins e, depois, novamente prossegue no Estado do Mato Grosso. Juntando a outras rodovias, com outros nomes, nós vamos ter uma verdadeira ligação leste-oeste do País praticamente já pronta.

E qual é ainda o empecilho para que essa grande obra se concretize?

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Nós temos 90km na Ilha do Bananal – que é um parque nacional e também terra indígena –, onde nós já temos uma estrada, sem asfalto, que já é passagem durante seis meses do ano por conta das secas e da chuva, porque nós temos o Rio Araguaia e o Rio Javaés, que são dois rios caudalosos e que impossibilitam o transporte de cargas nessa região.

Qual é a nossa solicitação? Os índios estiveram, praticamente todas as aldeias, todos os caciques... Nós queremos fazer uma coisa muito transparente. A terra é indígena? É. Se alguém vai ganhar, nesse "alguém" também têm de estar incluídos os povos indígenas.

E eles querem, claro, que se observe a questão ambiental, eles deixaram muito claro isso. Não querem que essa estrada venha destruir, de forma alguma, a questão ambiental na ilha ou possa dar algum prejuízo ambiental. E também eles querem compensação, pela área ser deles. Então, eles teriam direito a um pedágio.

Não sabemos ainda – o EVTE está sendo feito, o estudo de viabilidade econômica – se será feita pela iniciativa privada, se será feita com uma PPP, uma parceria entre o Governo e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privado, ou nós não sabemos ainda se essa estrada será totalmente pública, feita com dinheiro e recurso público.

O Ministro Tarcísio deu uma garantia para nós: ela é tão importante para o País, não só para o Tocantins e para o Mato Grosso, é tão importante para o País a sua ligação de leste a oeste, de Ilhéus, na Bahia, até chegar ao Acre, com outros nomes que não 235, que faz com que ela seja necessária a todos nós. Então, o EVTE é que vai dizer. E o Ministro garantiu que, se a iniciativa privada não se interessar, porque, às vezes...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... não é competitivo, e se também não couber a PPP, esses 90km serão feitos, construídos com recursos do Governo, da União, com recursos federais.

Mas eu tenho fé de que esses recursos, que essa estrada se viabiliza pela iniciativa privada ou, pelo menos, pela PP. E nós vamos fazer a modelagem para que todos que passem por ela possam pagar o pedágio – e nós investiremos nas comunidades indígenas.

Qual é a outra reclamação dos índios? Eles ficam por um período muito grande do ano, quase os oito meses das águas, ilhados. A Ilha do Bananal é a maior ilha fluvial do mundo, e eles não têm estradas para sair de lá, nem para estudar, nem para ir ao médico, nem para fazer as suas necessidades outras, pessoais e particulares de suas tribos, na cidade de Formoso do Araguaia ou na cidade de São Félix, que fica à margem do Araguaia, no Estado de Mato Grosso.

Então, nós fizemos essa audiência pública, e o resultado foi extraordinário, mas tudo será feito da melhor forma possível.

Quais serão os ganhos que o Brasil terá se essa estrada se concretizar? Senador Lucas Barreto, todos os produtores que estão aqui hoje nessa área do Mato Grosso precisam... Na divisa com o Tocantins, ali se produz, mais ou menos, 10 milhões de toneladas de grãos. E eles têm que percorrer... Pela falta da passagem de 90km, eles são obrigados a levar milho, levar sorgo, levar feijão, levar soja para os Portos de Santos e Paranaguá, tendo um prejuízo de US$30 por tonelada, quase US$300 milhões por ano, para poderem ir num percurso de mais de 3 mil quilômetros e acessarem os portos do sul do País. Na hora que for viabilizada a estrada TO-235, esse trechinho apenas de 90km...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... eles vão passar de 3 mil quilômetros para 1,7 mil quilômetros de ferrovia, poderão entrar na Ferrovia Norte-Sul e fazer a opção ou de ir para Itaqui, no norte do País, no Maranhão, ou também descer, por Goiás, e acessar outros portos ou o mercado interno brasileiro.

E nós teremos uma integração perfeita, porque hoje o Estado do Mato Grosso, juntando com Rondônia e Matopiba, são as últimas fronteiras agrícolas do País e do mundo. Por que não dá para subir mais? Porque, de um lado, nós temos a Floresta Amazônica, que nós não pretendemos desmatar; do outro lado, nós temos o Semiárido, que não é apropriado para grãos. Então, o Matopiba ficou justamente na divisa entre o Cerrado da Bahia e o Semiárido, entre o Cerrado do Piauí e o Semiárido, Maranhão e Tocantins. Por isso, é "ma" do Maranhão, "to" do Tocantins, "pi" do Piauí e "ba" da Bahia: Matopiba.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Para se ter uma ideia da grandeza dessa área, o Brasil todo hoje produz... Esse gigantismo de alimentos, toda essa grandeza brasileira de grãos é produzida em 65 milhões de hectares. Senador Kajuru, sabe quanto existe no Matopiba sem desmatar um palmo? Nós temos disponíveis para a agricultura 35 milhões de hectares, exatamente a metade do que o Brasil produz hoje. Hoje nós representamos 10% do total em Matopiba, mas, na hora em que as terras de pecuária degradadas forem sendo transformadas em agricultura, isso tudo se transformará em 35 milhões de hectares. A exemplo da propriedade rural da nossa família, nós já fizemos isto: nós já saímos da pecuária e estamos plantando grão em floresta justamente para fertilizar a terra para que ela se torne mais produtiva.

Então, nós somos o Estado campeão de menor desmatamento ilegal do País: é quase próximo a zero no Tocantins.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Assim mesmo, junto com todo o Matopiba, nós representamos, Senador Jaques Wagner... Enquanto o Brasil cresceu 12% na produção de grãos, o Matopiba cresceu 45% sem desmatar, sendo o campeão do não desmatamento ilegal.

Então, isso é um feito extraordinário. Por ser a última fronteira agrícola do País, nós queremos fazer tudo corretamente. Queremos fazer corretamente não só porque a lei impõe, mas pela consciência nossa de que os produtos produzidos com respeito ao meio ambiente terão valor agregado. O futuro do mundo é pagar, remunerar quem faz a coisa certa, e o Brasil é o campeão de fazer a coisa certa.

Se nós tivemos agora uma discussão extemporânea e indevida com relação a desmatamento novamente e queimadas, isso é um assunto do passado e nós não podemos reativá-lo. Esse assunto tem que ser encerrado e nós temos que continuar...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... na linha que nós estávamos vindo ao longo do tempo: de amadurecimento. Produzir é superimportante, megaimportante; ninguém duvida que Kátia Abreu acredita nisso, mas eu acredito fervorosamente que a produção, aliada às técnicas de agricultura e pecuária que são favoráveis ao meio ambiente, são superimportantes para que a gente possa agregar valor à nossa produção.

Agora mesmo, depois de todo esse imbróglio de discussão de desmatamento, nós estamos vendo determinadas empresas não quererem mais comprar soja de quem tenha desmatado há menos de cinco anos. Puseram isso como uma norma da empresa e estão querendo impor aos produtores. Quem é que está certo? Como é que nós vamos exigir que a iniciativa privada compre de quem ela não quer comprar? Se fosse uma ação governamental, caberia uma ação na Justiça, mas, na iniciativa privada, eu tenho minhas dúvidas.

Então isso é para que todos fiquem alertas de que essa brincadeira de mau gosto...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... com a questão ambiental e a agropecuária pode nos custar caríssimo – e já começou a custar no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tocantins, já começou a custar na região, porque as *traders*, por compromissos que têm com o exterior, já estão querendo reduzir a compra de produtos de quem tenha desmatado nos últimos cinco anos.

Desmatar nos últimos cinco anos não tem nada de ilegal. Desde que tenha a licença, se tiver desmatado no ano passado, não há problema nenhum, é legal. Agora, as empresas, diante do que aconteceu aqui no Brasil, com o aumento do desmatamento num ano só e queimadas, estão querendo limpar sua ficha lá fora e estão exigindo a compra de soja de quem não tenha desmatado. Tiraram cinco anos e pronto.

Então, apenas estou chamando a atenção de que isso é perigoso e que nós não devemos brincar com esses temas que hoje viraram bandeira mundial.

Então, o Mato Grosso – com o Matopiba, Rondônia, com certeza, e o sul do Pará, vendo aqui o meu Senador Zequinha –, nós sabemos...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... que nós representamos a esperança de mais de 2 bilhões de habitantes que o mundo terá...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... em 2050 e que precisarão ser alimentados. A própria FAO espera de nós brasileiros que possamos aumentar a produção em 40%.

Então, Sr. Presidente, eu quero aqui parabenizar a todos que participaram da audiência, tanto o Ibama, quanto a Funai, todos os organismos, as ONGs legítimas que representam essas forças, que possam ter a certeza absoluta de que nós faremos essa estrada, mas não é no peito e na raça. Nós vamos fazer essa estrada porque o Brasil precisa, porque o Brasil quer, respeitando todas as regras, todas as normas, todas as leis, sem impor ou passar por cima de ninguém.

Mas nós precisamos dessa travessia. Essa travessia é muito importante, além de que vai fomentar também o turismo na Ilha do Bananal, vai agregar valor para a cultura indígena, para os seus hábitos, para o turismo de experiência, que está tão na moda hoje, no mundo inteiro. As pessoas querem ver como vivem os quilombolas, como vivem os assentados, como vivem os índios, querem comprar lembranças e arte, cultura indígena. Nós temos que...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Às vezes as pessoas olham para o limão, e, ao invés de ficar fazendo careta para o limão, a gente tem que espremer esse limão e fazer uma limonada docinha, porque ela faz bem para a saúde e tem vitamina C. Então é isso que nós queremos. Nós queremos que todos os limões azedos da nossa vida possam ser transformados numa bela limonada, e nós vivermos em paz pelo Brasil, pelo nosso crescimento, em respeito às pessoas, às minorias, a todos aqueles que são brasileiros como nós e que também têm os seus direitos.

Então viva a TO-0500! – porque nesse pedacinho ela se chama TO-0500, mas na verdade é a grande estrada BR-235, de que o Brasil tanto precisa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Que isso, Senadora Kátia. Parabéns! O Brasil cumprimenta a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sua iniciativa dessa factual audiência pública em Gurupi, com assuntos tão importantes. Aí está a riqueza de suas informações. E, quando V. Sa. fala em meio ambiente, o Brasil precisa saber que é de Porto Nacional, no Tocantins, um dos maiores ambientalistas do mundo, Divaldo Rezende.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – É verdade!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Correto?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. *Fora do microfone.*) – Um grande amigo meu.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – E amigo seu.

Muito obrigado, Senadora Kátia.

Seguindo a ordem agora do revezamento, nos termos do Regimento Interno, convido a oradora inscrita, Senadora do PROS, do Rio Grande do Norte...

Está presente?

Sim, está lá a querida Senadora.

Podem ter certeza – eu antecipo – de que ela virá com algum assunto humanístico, pensando em brasileiros e brasileiras, pensando em saúde. É sempre ela, a Senadora Zenaide Maia, para usar a tribuna neste momento, nesta sessão tão concorrida em oradores e em temas tão importantes.

A tribuna é sua, Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Kajuru, quero dar continuidade aqui à minha colega Senadora Rose de Freitas.

Como se falou aqui hoje em autonomia do Banco Central – e me chamou a atenção o discurso das minhas colegas, Senadoras Rose de Freitas e Kátia Abreu, nesses últimos dias; o de Kátia há pouco tempo –, quero ressaltar que o País vive uma situação tão grave que não é motivo, porque nós não temos tempo, de discutirmos coisas miúdas.

Eu quero aqui falar que tudo tem limite neste País. De uns tempos para cá, coloca-se limite em tudo, menos nos juros praticados pelos bancos. Cartão de crédito e cheque especial têm juros de mais de 300% ao ano! Há limite para os recursos da saúde, Kajuru; há limite para os recursos da segurança pública, da educação, da inclusão social.

Quero pedir o apoio de todos os colegas Senadores e Senadoras para aprovar uma PEC, que foi proposta por mim, mas assinada pela maioria desta Casa, que é a PEC nº 79, de 2019, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e que limita os juros dos cartões de crédito, do cheque especial e qualquer outra transação econômica feita pelos bancos a, no máximo, três vezes a taxa Selic. E isso quer dizer que a gente não interfere na política monetária do Banco Central.

Não é possível, porque, se a gente aprova uma PEC como essa, Senador Kajuru, seriam 15% de juros ao ano. Agora, são mais de 300% ao ano! Estão extorquindo homens e mulheres deste País.

Devemos isso ao povo brasileiro num momento como este, de desemprego, de subemprego, quando Estados e Municípios têm dificuldades para pagar os seus servidores, pagando salários atrasados. Enquanto isso, os cartões de crédito e os cheques especiais estão extorquindo o povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, os cartões de crédito, gente, não são, como se dizia antes, para comprar supérfluos. Você tem de saber economizar. O cartão de crédito e o cheque especial fazem parte do orçamento da maioria do povo brasileiro hoje, porque, quando o Estado ou o Município não pagam, o que é que a pessoa faz? Ela usa o cartão para fazer a sua feira, Senador Kajuru. E, se ela não consegue pagar mais do que o mínimo, com mais de 300% de juros ao ano, com certeza, ela jamais vai sair da dívida. Isso é um rolo compressor.

Um exemplo que eu dou aqui – eu chamo a atenção, porque a gente pode pedir o apoio do nosso comércio, da nossa indústria – é, se você compra hoje um refrigerador e paga o mínimo, você paga mais três com certeza; isso são menos três que poderiam ser vendidos ou algo que se deixa de comprar, porque você compra um e paga quatro – o seu e mais outros. Eu costumo dizer que, se alguém entra na sua casa e carrega sua mercadoria, leva no máximo um refrigerador, mas para o banco você já pagou mais três.

A indústria e o comércio têm que se alinhar à gente. Não é possível: o Banco Central me informa que nos países de origem eles cobram no máximo 2% ao ano nos cartões de crédito e nos cheques especiais; e esses mesmos bancos e cartões de crédito vêm para cá extorquir o povo brasileiro. Isto é uma extorsão, gente: mais de 300% ao ano!

Lembrando a esta Casa que a gente pode, sim: é a PEC 79, que está na Comissão de Constituição e Justiça. Se a gente pode limitar dinheiro, recursos para saúde, se esta Casa pode limitar recursos para a segurança pública, para a educação, por que não vamos limitar os juros extorsivos sobre os cartões de crédito e o cheque especial? Nós podemos, gente. Vamos priorizar isso diante de tanta notícia ruim – nem falo dessa reforma da previdência –, diante de tanta balbúrdia – só se fala nisso e naquilo.

Eu acho que essa pauta é positiva e a gente poderia dar uma certa alegria a esse povo brasileiro neste final de ano. Por que não? Por que a gente vai deixar? Por que nós vamos permitir? Qual seria a justificativa? Nós não estamos mexendo na autonomia do Banco Central. Ele diz qual é a taxa de juro que ele vai cobrar, aplicar, que é a taxa Selic; agora, que os cartões de crédito, os cheques especiais e os financiamentos pelos bancos não ultrapassem até três vezes. E por que nós não olhamos...? Eu lhe garanto que essa é uma agenda bem positiva. Daríamos uma alegria grande ao povo brasileiro. Não é possível que a gente fique aqui passivamente, como falou aqui o Senador Veneziano, dormindo em berço esplêndido. Não, gente, nós temos que botar limite nos juros. Nós temos obrigação de tirar essa extorsão dos ombros das famílias brasileiras. E não vamos aceitar...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senadora Zenaide, quando for possível, eu gostaria de contribuir.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Pode falar agora.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para apartear.) – Senadora, ótimo o seu pronunciamento, porque eu estava em dívida com a TO, na prestação de contas da BR, e nós acabamos de sair agora há pouco – por isso não falei na tribuna –, junto com o Presidente do Banco Central e com um grupo de colegas, lá da Liderança do Governo. Estávamos falando exatamente o que a senhora está falando na tribuna: por que existe o cheque especial? É a coisa mais nociva para o cidadão. Hoje grande parte, talvez a metade, dos brasileiros que usam cheque especial é de pessoas pobres, que ganham pouco. Não vamos chamar de pobre, mas que estão ganhando aí o quê? Dois salários mínimos? A gente não pode falar que quem ganha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dois salários mínimos é rico – pelo menos é baixa renda. Então, uma pessoa dessas que entra num juro de 300% nunca mais vai sair do cheque especial. Então, é claro que não dá para acabar com o cheque especial do dia para a noite, porque existem pessoas e R$20 bilhões sendo girados no cheque especial. Então, se a gente acabar com ele amanhã, que seria o ideal, não seria viável, mas ao longo do tempo isso precisa acabar.

Agora também a corporação dos grandes bancos, especialmente aqui o nosso querido Banco do Brasil, vai ser contra acabar com o cheque especial, porque é uma grande fonte de renda para eles, mas nós temos que ver o que é fonte de renda para os brasileiros, não para meia dúzia de bancos. Então, o cheque especial nós precisamos trabalhar para ele acabar, para ele não existir. E queremos um paliativo do Banco Central, como fez com o cartão de crédito, que a partir de dois meses que o cidadão está no cheque especial, ele possa refinanciar o seu débito, como um crédito pessoal, num juro infinitamente menor do feito para o cartão de crédito.

Então, nós queremos que o Banco Central implemente a mesma regra do cartão de crédito para também o cheque especial. Trezentos por cento é violência, é achaque, praticamente beira a corrupção pública no País.

Alguém disse assim: "Mas se acabar o cheque especial, eles vão cair na mão do agiota". Mas o agiota está muito mais barato do que 300%. O agiota hoje está cobrando o quê? E não existe mais agiotagem. Hoje você pode fazer a empresa pequena de crédito e cobrar para micro e pequenas empresas e pessoa física, em que o juro é infinitamente menor.

Então, hoje está preferível nas mãos do grande agiota, que era o lobo mau do passado. Esse está ficando no passado e o grande lobo mau do presente são aqueles lobos que cobram os 300% de cheque especial, como a senhora está falando aí com muita propriedade, Senadora Zenaide.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

Muito obrigada pelo aparte, por me permitir o aparte.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada Kátia, mas eu acho que a gente pode limitar. Eu acho que extinguir o cheque especial é mais difícil do que a gente limitar. E ninguém vai falir nenhuma instituição financeira dessa. Quinze por cento já é imoral para a maioria dos países do mundo. Quinze por cento hoje, que seria a Taxa Selic três vezes... Porque o povo não entende. O Governo, todo dia a gente ouve: baixou os juros! Taxa Selic, mas isso não está chegando ao povo brasileiro. E vamos diminuir os lucros desses bancos extorquindo as famílias brasileiras.

Vão ter lucros, sim, Kajuru, mas vão ter lucros limitados. Mais difícil foi limitar com a Emenda 95 aqui os recursos para a saúde. E essas duas Casas aqui aprovaram. Reforma da Previdência! Tudo é mais difícil porque mexe... Limitar juros, sim. Eles vão continuar, sim, tendo lucro.

Agora muitas vezes eles dizem que as pessoas se endividam porque querem. Seja um pai de família ou uma mãe de família, com um filho doente, com esse SUS subfinanciado, que o filho esteja para morrer, ele vai usar, sim, o cartão de crédito e o cheque especial. Nós vamos lutar aqui para tirar essa extorsão do povo brasileiro. Não é possível que a gente permita isso. E é constitucional. Está aqui o Senador Esperidião Amin, que me ajudou nisso, porque essa PEC era lá da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, e foi retirada de pauta duas vezes pelo Governo – o Meirelles na época.

Nós não estamos tirando a autonomia da política de juros do Banco Central. Nós só queremos que os bancos não façam uma extorsão à família brasileira.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – V. Exa. pode me conceder um aparte?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Com certeza.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Senador Kajuru, tendo sido eu citado...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Que prazer, nosso mestre e amigo.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – Benevolentemente posso, sem abusar, usar da palavra?

Então, muito obrigado.

Eu quero, de certa forma, complementar as afirmações...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que eu pude ouvir da Senadora Kátia Abreu, em aparte ao seu pronunciamento, para dizer que – efetivamente, quero fazer depois um relato mais completo – nós tivemos uma reunião muito interessante com o Presidente do Banco Central. E, na questão específica do cheque especial, eu acho que o Presidente do Banco Central saiu daqui – para não usar uma expressão chula – advertido de que não pode ficar como está. Chegou a mencionar, inclusive, a possibilidade de redesenhar esse produto, esse produto poluidor, como diz muito bem V. Exa. E, quando se fala em limitação ou modulação – o Presidente Toffoli tornou o verbo modular muito flexível em recente decisão –, eu queria lembrar a V. Exa. que existe, sim, essa modulação com base na taxa de juros usual, ou seja, que o crédito emergencial pague com um ônus adicional substancial o acesso ao crédito, que, normalmente, é menos oneroso. E nem isso nós temos no Brasil. O cheque especial – não sei se esse dado a Senadora passou –, apenas 1% das operações ativas, Senador Kajuru, consiste no cheque especial, 1%. Elas rendem 10% dos lucros dos bancos. É por isso que continua a existir. Esse foi o dado oficial passado pelo... Preste bem atenção. A maior parte dos cheques que se transformam em conta permanente e não paga é para pessoas com crédito de cheque especial abaixo de R$500.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Portanto, são aqueles com menor poder aquisitivo, para não dizer os que sofrem de mais dependência, que financiam aqueles que têm cheque especial com limite de R$30 mil, R$40 mil, R$50 mil, R$100 mil, porque só a disponibilidade nominal da capacidade do seu cheque, do seu limite já onera aquele que paga menos. Como quem tem mais limite, geralmente, não o usa – às vezes, a pessoa que tem cacife para ter um grande limite nunca o usa –, é em cima do pequeno que essa carga cai. Então, é uma crueldade! Olha, depois do que ouvi hoje, Senador Pacheco, quero dizer o seguinte: é um modelo feito para roubar, e para roubar o pequeno. É o anti-Robin Hood. Desde meu tempo de criança, eu ouvia falar no Robin Hood e sempre achava que ele merecia um perdão parcial. Agora esse, não. Esse aqui é para debochar do Robin Hood. De forma que V. Exa. tem muita razão. E eu voltarei ao assunto se puder.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada, Senador.

E dizer o seguinte: a gente pode, sim, limitar os juros, e não vai afastar nenhum, porque 15% ao ano ainda é muito atrativo para quem trabalha em países como os europeus, os Estados Unidos. E eles não têm a ousadia... E até três vezes a Taxa Selic. Então, vai poder diversificar, entendeu? Mas mais de 300% é difícil até alguém acreditar.

E a gente pode, sim, fazer isso. É uma PEC. Este Congresso pode aprovar e pode promulgar. Isso seria uma felicidade...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... para as famílias brasileiras.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Senadora Zenaide Maia, nós que agradecemos a riqueza. Este é um dos dias mais prazerosos meus aqui no Senado pela importância dos assuntos. Esse, por exemplo, é uma ferida tão dolorosa! Quando a senhora fala de 300% de juros, meu Deus! Isso é melhor do que crime organizado. Parabéns pelo seu pronunciamento, Senadora Zenaide! Muito obrigado.

Seguindo aqui...

E parabéns ao Senador Esperidião Amin pelo seu importantíssimo aparte. Senador Amin é um brasileiro de cultura abismal e também sabedor de entrar nessas feridas.

Aqui nas inscrições...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Poderia deixar a Senadora só fazer um apartezinho?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Claro. A Senadora Rose é, inclusive, a próxima a falar, mas, antes, ela faz um aparte, porque ela manda aqui.

A Sra. Rose de Freitas (PODEMOS - ES. Para apartear.) – Nós estamos de bola cheia com o Presidente.

(*Interrupção do som.*)

A Sra. Rose de Freitas (PODEMOS - ES) – Obrigada. Eu queria parabenizar... (*Fora do microfone.*)

Eu quero dizer que seu discurso é oportuno, brilhante. Esse foi o objeto da nossa reunião que fizemos hoje com o Presidente do Banco Central, com intervenções importantíssimas do Senador Amin, do Senador Confúcio, da Senadora Kátia, com a preocupação exatamente com o que V. Exa. colocou.

Há um ano, mais ou menos, tivemos a posse do Presidente do Banco Central. Eu estava olhando aqui o elenco das propostas feitas pelo Banco Central, todas ainda não instaladas. Mas, sem dúvida, o que mais preocupa são os juros extorsivos praticados neste País.

E governo é governo. Vão se sustentando e justificando de uma maneira inaceitável. Não é mais política de juros; é política de agiotagem. Concentra-se, cada vez mais, na política econômica, seja qual for o governo. Os bancos estão fechados num quartel e ditam a economia como querem, e o sistema funciona como uma ciranda em torno de seus interesses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero parabenizá-la. O discurso de V. Exa. não é só um discurso humanístico, com bem citou o Presidente. V. Exa. mostra – e eu fico orgulhosa disto – que as mulheres... Estávamos apenas eu e Kátia na reunião, que foi feita de última hora – eu tenho certeza que sim. Nós nos dispusemos a não votar mais nada encaminhado para esta Casa sobre matéria econômica com essas finalidades enquanto o Banco Central – por isso esteve aqui – não vier dizer quais são as metas que ele pretende atingir e a partir de quando vão se instalar as diretrizes que citou ali.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Rose de Freitas (PODEMOS - ES) – Integração; propostas que eles fazem para modificar as regras do mercado; e inclusão, sobretudo, das pessoas mais pobres, com bem a Kátia disse.

Parabenizo V. Exa. V. Exa. dignifica tanto este mandato que exerce! Em nome de nós mulheres, eu quero agradecer a sua militância política a favor dos menos favorecidos neste País.

Muito obrigada.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada, Senadora Rose.

Estou aprendendo com vocês.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Eu que agradeço, Senadora Zenaide Maia.

Nós temos agora aqui, pela ordem de inscrição, a nossa querida capixaba, que eu brinquei, mas é verdade, manda aqui, pela sua experiência, pelo companheirismo, pela lealdade, pelo preparo, a Senadora Rose de Freitas.

Depois, atenção Minas Gerais, vocês mineiros e mineiras e eu também estou com saudades, depois da viagem importante que ele fez com o Presidente da República, da fala sempre importante do preparadíssimo, em todos os sentidos, Senador Rodrigo Pacheco, e depois teremos o Senador catarinense Dário Berger e ainda Zequinha Marinho, nosso querido amigo do Pará.

Então, agora a tribuna é sua, Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, muito obrigada, seu espírito sempre solidário, contagiante, parabenizo-o pelo companheirismo que exerce nesta Presidência sempre.

Eu acho que não vou fazer nada de novo nesta tribuna. Eu vou falar novamente da violência contra as mulheres. Eu preciso falar. São projetos de lei, Senador Arolde, que renovados, reiterados, rebatidos, são projetos que nós estamos diuturnamente sempre nos manifestando, revoltados, muitas vezes, contra essas ondas de violência contra as mulheres, os crimes de feminicídio, que são cometidos no Brasil afora.

Antes de falar sobre isso, que é matéria para ser votada hoje, eu gostaria de dizer, Senador Presidente Kajuru, que há poucos dias, nós tratamos aqui de uma matéria – que eu quero reiterar, da importância, por isso estou nesta tribuna – sobre o PL 2.538, de 2019, da Câmara, é o PLC 61, aqui no Senado.

É o projeto que dispõe – V. Exa. vai se lembrar disso – sobre a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher. Eu, inclusive, tive a oportunidade de publicar um artigo no *site* da *Folha de S.Paulo,* defendendo a derrubada, porque nós tivemos um veto presidencial, que é fruto da incompreensão pelo que passam milhares de mulheres no Brasil, diante do quadro de violência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu tive a oportunidade de publicar esse artigo e também tive reações em sentido contrário, Senador Rodrigo. Eu rebati algumas colunas, inclusive, que foram publicadas nos dois jornais que defenderam o veto presidencial. Dizia uma delas: "Bolsonaro está certo." Não está certo, Sr. Presidente. A realidade da violência do nosso gênero é incontestável. Há alguém neste Plenário, na galeria, dentro dos nossos departamentos da Casa que pode contestar?

Nós sabemos, por meio da notoriedade, que esses casos estão sendo colocados e não podem ser notificados. Senador Rodrigo, sabe que é meu mestre, né? Eu fugi da faculdade de Direito, no quinto período, mas eu digo que, às vezes, na cumplicidade da sociedade, nós acabamos não dando a compreensão da verdadeira dimensão da tragédia que é essa violência contra a mulher e desse problema que nós vimos sistematicamente à tribuna tratar.

O projeto aprovado neste Parlamento tem como alvo exatamente desnudar essa realidade, mostrá-la da maneira mais verdadeira, sem ocultar qualquer face dessa violência. Em que pesem as estatísticas relevantes sobre o tema, ainda eles não são conhecidos oficialmente. No momento em que a notificação que nós queremos que aconteça sobre a violência se tornar obrigatória, o Estado poderá adotar com mais precisão as medidas cautelares em favor das vítimas e repressivas contra os algozes.

O receio legítimo de profissionais da saúde – e é este o objeto do nosso projeto – em denunciar indícios de violência não é maior do que o número de mulheres agredidas. Não é, Sr. Presidente. Elas não deixarão de ser vitimadas se deixarmos de notificar, passo indispensável às posteriores investigação e punição. Ao contrário: mulheres continuarão sendo agredidas, porém continuarão anônimas, desprotegidas, por triste ironia geralmente na intimidade dos lares, como V. Exa. citou há pouco tempo nesta Casa.

Além disso, o Poder Público não pode agir plenamente se não dispuser dos dados mais fiéis sobre a escalada dessa violência. Em outras palavras, Sr. Presidente, não é escondendo a gravidade da epidemia da violência do nosso gênero que nós vamos combatê-lo. Há necessidade de defender.

E uma das matérias dizia: Bolsonaro está certo. E, aqui, não se trata de apoiar ou não apoiar Bolsonaro. Trata-se de discutir a questão da violência contra as mulheres. O fato de notificar essas violências registradas e conhecidas pelos agentes de saúde nos dá oportunidade de conhecer a realidade. Dizia a matéria que, se fosse notificada, as agentes de saúde, os agentes de saúde poderiam sofrer a mesma violência e poder-se-iam aumentar os índices de violência.

Não é. Não é. Não é.

Não podemos ter política plena de combate à violência se não dispusermos de dados para as realidades tão gritantes. Em outras palavras, não podemos enfrentar a gravidade desse problema da violência. E nós precisamos combatê-la.

Quantas leis eu já fiz nesta Casa, Sr. Presidente? Quantas vezes aprovei projetos aqui, Senadora Kátia, ampliando a Lei Maria da Penha, tratando deste assunto e encontrando mecanismos para que possamos criar uma rede de proteção às mulheres? E não conseguimos alcançar.

A violência aumenta a cada dia que passa. E temos necessidade de defender as vítimas, as mulheres dos seus algozes e também de proteger os profissionais da saúde de eventuais ameaças que poderão ser dirigidas a eles. Esses casos deverão ser tratados, sim – e é disto que trata este discurso de hoje –, pelas autoridades policiais e judiciárias, merecendo sempre um aperfeiçoamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da legislação, sobretudo, como tarefa de Estado, tarefa dos órgãos públicos e tarefa do Congresso Nacional.

Portanto, Sras. e Srs. Senadores, não há que se esquecer, porém, um dado que eu quero sempre registrar aqui: foi a partir de uma legislação, da Lei Maria da Penha, de 2006, que a proteção às mulheres e a condenação dos agressores passaram a ser mais rigorosas e tratadas até com mais rigor pelo Estado.

Conhecer com precisão hoje os casos de violência doméstica, que acaba chegando ao feminicídio, matéria que nós vamos votar hoje nesta Casa, é importantíssimo. Nós temos, ao tempo em que fazemos isso, levantar o perfil dos agressores, conhecer essa realidade para que nós tenhamos instrumentos importantes, Senador, para que a gente possa tratar de políticas públicas como forma de acabar com esta verdadeira chaga da sociedade brasileira em relação a exatamente esse terrível caso de violência que acomete as mulheres.

E eu queria, inclusive, hoje, pedir aos Senadores que aqui se encontram: acho que teremos oportunidade de hoje ou amanhã de votar o feminicídio, de tornar imprescritível esse crime. E tivemos o apoio amplo, o apoio de todos, Senador Rodrigo, na CCJ a favor dessa matéria.

E muitos perguntam: por que tornar imprescritível o crime de feminicídio? Porque nós não podemos dar mais oportunidade para a evasão do criminoso. Ele se evade, encontra-se foragido, volta cinco anos depois, desce, prescreveu... Pronto, não se julga mais esse algoz do crime tão terrível, esse assassino.

No ano passado, nós tivemos contabilizados 13 crimes dessa natureza, 13 feminicídios no Espírito Santo. E neste ano houve nesse período, até agora quando eu estou falando, contabilizado um aumento de 30% na quantidade de registros desse crime hediondo.

Eu citei dados aqui do meu Estado para lembrar da importância...

(*Soa a campainha.*)

... porque enquanto existir uma vítima de violência, e nós pararmos de denunciar as atrocidades, e não tivermos instrumentos de defesa, serão cometidos mais feminicídios.

O último 10 de outubro foi o Dia Nacional da Violência contra a Mulher. Eu digo que eu nem comemoro mais, nem participo. Eu cuido de ficar observando e denunciando essa data, que teve em 1980... Nós estamos falando de quantos anos? Trinta e nove anos. Nós estamos falando de quê? De inúmeras manifestações em escadarias, em teatros, em igrejas, nas ruas... Nós cansamos de protestar contra a violência, nós queremos medidas, nós queremos medidas que não sejam só de proteção.

Cria-se a delegacia das mulheres e a delegacia funciona de vez em quando; existe a patrulha da Lei Maria da Penha, e quando as mulheres buscam não encontram. Na mídia a ressonância sobre esse assunto é enorme, nas redes sociais; e o feminicídio continua se multiplicando em todo mundo.

Então, esses casos de feminicídio são numerosos e vão se desdobrando, multiplicando, sendo praticado todo dia, toda hora. Quem aqui não abre o jornal do dia, a sua TV ou não dorme com o noticiário da noite com mais uma tragédia? Aqui em Brasília, nem se fala!

Portanto, eu quero aqui não levantar estatística nenhuma mais, nem do Ipea, de ninguém. Eu quero dizer que chegou a hora de darmos um basta e votar uma matéria para dizer o quanto é perigoso fingirmos que não estamos vendo que esse crime de extermínio das mulheres, esse ato de extermínio...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – ... não é aqui a discussão sobre se se inclui ou não o crime doloso na questão da imprescritibilidade.

Não é isso, porque alguém que é considerado culpado na questão do crime doloso, amanhã, eventualmente, se pode provar que era inocente. Nós queremos uma lei definida, nós queremos colocar como uma emenda constitucional, nós queremos que esteja escrito e que saibam que quem matar uma mulher porque tem preferência de acabar com a vida dela, ou porque ela rejeitou uma pessoa, ou porque ela quer uma separação, ou porque ela usou uma saia curta, ou porque ela foi trabalhar num lugar que alguém não aceitava, essas maneiras de levar a discussão, o enfrentamento numa relação qualquer ao extremo de dizer "ela não me quer, eu a mato; eu não aceito que ela se vista assim, eu acabo com a vida dela." Então isso tem que acabar.

E eu queria pedir aqui o apoio deste Plenário. Tenho certeza de que nós vamos estar aqui. Eu tenho muitas dificuldades... (*Pausa.*)

O Sr. Dário Berger (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – Senadora Rose, V. Exa. me permite um pequeno aparte?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – É impossível – não é, Senador Dário? – não ficar emocionado.

O Sr. Dário Berger (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para apartear.) – Então, eu estava aqui atento a mais um pronunciamento de V. Exa. E, como a senhora sabe, a minha admiração pela sua atuação aqui no Senado Federal é evidente. Os temas que V. Exa. aborda são da mais alta repercussão...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Dário Berger (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... e da mais alta sensibilidade humana, razão pela qual eu quero dizer a V. Exa. que nada nos toca mais do que a violência, do que a violência humana, Senador Kajuru, que é aquela praticada por nós mesmos, os seres humanos, nós contra nossos irmãos, contra a nossa família, contra nossa esposa, o que é inacreditável e inadmissível – que nós tenhamos que chegar ao século XXI com esse grau de violência contra as mulheres, das quais V. Exa. é uma das mais ferrenhas defensoras.

Aumentar as penas, adaptar a legislação são premissas básicas de defesa e da proteção da mulher brasileira. Entretanto, me parece que nós temos um longo caminho a percorrer. E isso é como água mole em pedra dura, tem que bater até que fure, para que a gente possa encontrar um caminho razoável, aceitável, porque nós não podemos aceitar nenhum tipo de violência, muito menos a violência contra a mulher, ou contra a família, ou contra os filhos. Isso tem que acabar.

O Estado tem que dar a garantia necessária para que as pessoas possam viver em paz, com a devida segurança, mas é o que não acontece no momento. E, quanto mais a gente fala, parece que os problemas continuam à nossa frente, e nós somos incapazes de resolver esses problemas.

Portanto, eu quero aproveitar este aparte, sobretudo, para cumprimentá-la mais uma vez, parabenizá-la pelo pronunciamento. Esse é um tema extremamente importante e relevante para a sociedade brasileira, atinge as mulheres brasileiras, e ninguém melhor do que a senhora...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Dário Berger (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC) – ... para defender essa causa aqui no Plenário do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Antes de mais nada, eu quero agradecer o socorro que V. Exa. me prestou. Muito obrigada. Estava difícil.

É sempre ruim voltar a esta tribuna e falar da mesma coisa.

Ora, Senador Rodrigo, meu querido colega e professor, só em Minas Gerais um processo da Lei Maria da Penha prescreve a cada hora. Isso é um incentivo! Por isso, nós vemos tantos crimes de feminicídio. É covarde! É um crime bárbaro! É um crime premeditado!

Ninguém me convence...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – ... de que, quando uma pessoa, no processo de separação – separação ou rompimento, qualquer que seja o nome –, vai atrás da outra de revólver em punho e atira no rosto dela – como agora é uma marca nos últimos crimes que nós estamos vendo –, enfim, ninguém me convence de que não foi uma ação premeditada.

"Eu quero acabar com essa pessoa". Qual é a pessoa? É a mulher. Por que a mulher? "Porque ela me rejeitou, porque ela se separou de mim, porque ela reconstruiu a vida". Não dá! E tem requintes de crueldade!

Não temos mais que esperar, não há o que esperar. Não há mais vidas a perder, não há mais tempo a perder.

Então, desculpem-me pela emoção, mas eu venho aqui renovar um apelo aos senhores...

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senadora Rose, quando puder...

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – A sua emoção me emociona. Por isso, conte com a minha simpatia e, acima de tudo, com a minha solidariedade fidelíssima.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Senadora Rose, quando for oportuno, queria fazer um aparte.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Senador, o senhor sabe que o senhor não existe... Ou melhor, existe. Eu estou vendo.

Muito obrigada em nome de todas as mulheres.

Pois não, Senadora Kátia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – A minha é de outro planeta.

Senadora Kátia.

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para apartear.) – Senadora Rose, eu gostaria de parabenizá-la pelo seu pronunciamento, como sempre, mas não só porque V. Exa. tenha se emocionado, mas porque, normalmente, rotineiramente, os seus pronunciamentos são bastante aprofundados, de cunho muito emocional, com uma dimensão humana extraordinária. Esta é a Senadora Rose de Freitas: um poço de bondade, um poço de emoções, em que pese o tema aqui em voga neste momento, infelizmente, seja a agressividade contra o gênero feminino.

É algo de se escandalizar e não é só...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – ... no Brasil, mas também em alguns países do mundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas eu tenho aqui, diante de todo esse caos, uma notícia, quem sabe, alvissareira, uma luz no fundo do túnel. De 2016 para 2017, nós tivemos uma redução de 15% no índice de feminicídios no Tocantins, segundo pesquisa do Ipea. E isso me dá um certo conforto – não pode chegar a ser uma alegria – e uma esperança de que algo possa vir a mudar neste País.

Quero me solidarizar com a sua fala, com o seu pronunciamento, com as suas ações, com os seus projetos, porque, dessa forma, falando, denunciando, chorando, gritando, brigando é que, quem sabe, assim, nós que somos tão poucas e não temos nem o direito de votar em mulheres...

Os homens querem comandar até o voto das mulheres. Se as mulheres, que são mais da metade neste País, votassem em mulheres pelo menos uma vez na vida, se todas as mulheres do País decidissem na próxima eleição votar só em mulher, aqui haveria metade de mulheres; lá na Câmara, metade de Deputadas Federais. E nós temos quantas Senadoras? Doze? Doze Senadoras somos nós aqui? Tem cabimento? Oito Senadoras? Não! Doze Senadoras. Tem cabimento, de 81 Senadores, com a metade das eleitoras, que são mulheres, nós só termos 12 mulheres eleitas? Nada contra os homens, absolutamente nada. Nós temos vários colegas que votam conosco a favor da mulher. Mas haveria muito mais equilíbrio nas decisões. A pauta da mulher, do feminicídio estaria muito mais em alta hoje na busca de soluções.

Então, eu aproveito essa oportunidade. Não sou candidata no ano que vem. Não estou legislando em causa própria.

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Kátia Abreu (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Por que não começar por aí? Liberte as mulheres com o seu voto. Deixe elas votarem em quem elas quiserem, porque muitas não votam porque muitos maridos não deixam e querem orientar o voto, nem sempre na violência. Mas querem construir na cabeça da mulher a unidade eleitoral. Então, nós precisamos libertar as mulheres de todas as formas, de todas as formas: na sua vida profissional, na sua vida emocional, na sua vida como cidadã.

Então, eu chamo as mulheres para a reflexão. Nós precisamos nos unir, não contra os homens. Nós precisamos nos unir em favor das mulheres.

Muito obrigada, Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Eu agradeço.

Eu gostaria que muitos Estados tivessem essa reação favorável que está havendo no Tocantins. Eu tenho clareza, Senadora Kátia, de que nós não vamos resolver o problema apenas com alteração legislativa. É necessário uma mudança, como diz a Senadora...

(*Interrupção do som.*)

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – ... muito mais profunda na sociedade brasileira, uma mudança de mentalidade, uma verdadeira transformação cultural. Afinal, de vez em quando lembro que apenas em 1932 a mulher passou a ter direito ao voto, a escolher quem ela queria que administrasse sua cidade, seu Estado, seu país. Mas tornar imprescritível o crime de feminicídio com certeza é um passo importante nessa direção.

Então, renovo esse apelo, Sr. Presidente, a todos que aqui estão, agradecendo ao Senador Amin. Esse apelo que faço hoje é para que a gente dê um exemplo ao País e que a gente tome uma dianteira nessa luta. Eu tenho certeza de que não há tempo a perder, de jeito nenhum. E, sobretudo, Sras. e Srs. Senadores, não há vidas mais a perder. Por isso talvez a imprescritibilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possa levantar essa bandeira mais alta e falar a palavra que V. Exa. disse quando comecei a falar: chega! Nós não suportamos mais essa violência e esses crimes e não aceitamos mais feminicídio.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para apartear.) – Senadora Rose de Freitas, primeiro, quero dizer o seguinte: o pouco que eu podia fazer foi apresentar um projeto para duplicar a condenação de quem comete o feminicídio. Esse é um projeto meu que está aqui na Casa. Duplicar, porque a senhora tem toda a razão. Ele fica cinco, seis anos, e volta e pronto, acabou. Então, com muita propriedade, era absolutamente impossível não ter a emoção, ainda mais vindo do ser humano que V. Exa. é. Saiba, para concluir, que o seu artigo, no site da *Folha de S. Paulo*, teve apoio de uma maioria massacrante. É impossível não concordar com as suas palavras. Parabéns!

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Queria também aproveitar, porque se encontra aqui no Plenário o Presidente Davi... Gostaria de agradecer, Presidente, em nome de todas as mulheres brasileiras, por ter pautado essa matéria tão importante para todas nós. Muito obrigada, de coração!

A gente descobre companheiros e companheiras e V. Exa. se transformou num grande companheiro na caminhada das lutas femininas.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kajuru. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Obrigada, Senadora.

Já que citou aqui – eu não enxergo, mas o categorizado Bandeira me informou –, o Presidente Davi já chegou. Já chegou, Presidente? Presidente, porque ele está há muito tempo esperando e estou com saudade de ouvir – e Minas Gerais também – o preparadíssimo, em todos os sentidos, Senador Rodrigo Pacheco, posso chamá-lo para que o senhor assuma o lugar que é seu e que eu aqui, hoje, suportei tendo um único motivo para parecer com V. Exa. Sabe qual? Naquele dia de sua posse? Da eleição? Lembra-se do que eu, do Plenário, falei? Do tempo que o senhor ficou aqui e aguentou? É só para dizer o seguinte, Presidente: quem não tem gratidão, não tem caráter. Dê um abraço na sua amada Liana Gonçalves de Andrade, sua esposa, e agradeça. Eu ocupei a Presidência e fico 24 horas usando esse crucifixo que ela trouxe lá do Vaticano. Ao contrário do senhor, que é munheca, ela o mandou de presente para mim. Então, dê um abraço na Liana.

A tribuna agora, então – para que eu deixe a Presidência ao querido Davi Alcolumbre –, é do mineiro Rodrigo Pacheco, do DEM de Minas Gerais.

Com o maior prazer, Senador Rodrigo, e com saudades.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Jorge Kajuru, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, faço um registro de honra, de satisfação, pela confiança e pelo convite feito a mim pelo Presidente da República, Senhor Jair Bolsonaro, para que integrasse a comitiva presidencial do Governo Federal na missão oficial à Ásia e ao Oriente Médio, entre os dias 21 e 31 de outubro. Eu fui o único Senador a representar esta Casa nessa comitiva. Havia também lá outros Parlamentares da Câmara Federal.

Pude, felizmente, a partir dessa confiança do Presidente da República de estar ao seu lado, presenciar um ambiente muito favorável ao Brasil, especialmente nos países em que estivemos: Japão, China, Emirados Árabes Unidos, Catar e Arábia Saudita. Neste último, por exemplo, foi anunciado um investimento da ordem de U$10 bilhões no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tudo isso que pude perceber, Sr. Presidente, decorre também do protagonismo e do trabalho feito pelo Congresso Nacional. Fiz questão de destacar isso, nas oportunidades que estive com o Presidente, dentro das perspectivas que o Presidente traça junto com sua equipe, sobretudo a equipe econômica, para o País, do papel do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, em conjunto, nessa pauta econômica que nos une. Muitas divergências existem, muitas dificuldades acabam acontecendo nessa relação, mas é fato que essa pauta econômica, sobretudo relativamente às reformas estruturantes, como foi a reforma da previdência, votada em segundo turno quando lá estávamos, é uma sinalização absolutamente sincera de capacidade do Brasil de superação de crise.

Então, a reforma da previdência, a perspectiva da reforma tributária, a reforma do pacto federativo e, hoje, medidas já anunciadas aqui, entregues ao Parlamento referentes à reforma administrativa e outras tantas medidas que somadas criam essa teia, que é uma teia que estabelece uma confiança do Brasil junto a esses países, trazem para cá os investimentos necessários para que possamos romper com a crise de maneira definitiva.

Destaco também – um destaque positivo – o trabalho desempenhado pelo Ministro Onyx Lorenzoni no programa de parcerias de investimentos, apresentado a investidores e aos governos desses países, muito bem estruturado, com essas perspectivas também de concessões de portos, aeroportos, rodovias, de energia, tudo com um ambiente muito atrativo, somado às reformas que este Parlamento tem feito, aliado com o Governo Federal, que cria realmente esse ambiente propício para investimentos no País.

Hoje, eu tive a satisfação de receber, depois dessa viagem que rendeu muitos frutos ao Brasil em termos de percepção da comunidade internacional para com País, recebi hoje, no Senado Federal, no Bloco Vanguarda, liderado pelo nosso colega Senador Wellington Fagundes, a visita do mineiro Salim Mattar, um grande empresário que hoje se dedica à Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia do Governo Federal e que abdicou do conforto da sua vida como empresário para se dedicar a esta vida pública, a esta fase para reestruturação do País.

O Secretário Salim Mattar nos apresentou um trabalho muito bem feito, segundo ele de primeira mão, lá no Bloco Vanguarda, chamado "O Estado Empresário" – essa vocação que o Estado brasileiro insiste em ter, embora não tenha, de ser empresário.

Inicia o seu trabalho invocando o art. 173 da Constituição Federal, que diz – aspas: "Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei".

Destaquei, portanto, as reformas que temos feito, o programa de parcerias de investimentos liderado pelo Ministro Onyx Lorenzoni, o trabalho de diversos ministérios, mas gostaria de destacar de maneira muito especial o trabalho do mineiro Salim Mattar neste trabalho aqui nos apresentado, "O Estado Empresário".

E há dados surpreendentes. Diz ele, Salim, que quando assumiu a Secretaria, havia a informação de que o Estado possuía 134 empresas divididas entre dependentes, não dependentes e subsidiárias. Qual foi a sua surpresa depois da apuração, quando se identificou que o Estado tem nada menos que 648 empresas em que a União participa direta ou indiretamente. Não são 134, são 648 empresas com participação da União. Estatais de controle direto da União: 46 empresas, um número alto; participações minoritárias da União: 57 empresas; Caixa Econômica Federal: 32 empresas das quais a Caixa participa – inclusive, pasmem, um banco na Venezuela, que tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação da Caixa Econômica Federal; do FI-FGTS: 13 empresas, algumas delas do grupo Odebrecht, com a participação do FI do FGTS;

Petrobras, 128 empresas, entre subsidiárias e coligadas – subsidiárias são 49, coligadas, 79; Banco do Brasil: 81 empresas, entre elas um banco no Egito, o qual o Banco do Brasil integra como acionista; Eletrobras: 185 empresas, entre subsidiárias, coligadas e de simples participação; BNDES Participações: 102 empresas.

Portanto, pasmem, repito, o Estado empresário, intitulado assim pelo Sr. Salim Mattar, participa de 648 empresas, entre de controle direto da União, subsidiárias, coligadas, simples participações. Portanto, são 511 de controle direto, subsidiárias e de estatais. O México tem 78. Então, o Brasil tem 511 empresas e o México, 78.

Nos últimos dez anos, houve subvenções a essas estatais, entre dependentes e não dependentes, no valor de R$190 bilhões, cerca de 20% da economia que se estima com a reforma da previdência. Portanto, os números apresentados pela Secretaria de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, capitaneada pelo Secretário Salim Mattar, são números realmente impressionantes.

E qual a intenção do secretário? Apresentar, o Governo Federal, à Câmara dos Deputados um projeto de lei que crie um mecanismo de desestatização mais célere. E que caiba ao Parlamento, obviamente com as sugestões do Governo Federal, a definição de quais dessas empresas deverão ser desestatizadas.

Meu caro Senador Lucas, há um exemplo que nos choca, de uma das empresas que gera um prejuízo de R$80 milhões por ano, e o Governo tem que injetar R$80 milhões por ano nessa empresa, que faz um *chip* de detecção de animais, que é uma empresa estatal.

Então, há coisas realmente que nos assustam. Será que o Brasil pode se dar ao luxo de ter tantas participações em empresas? Será que o Governo e o Estado têm vocação para serem empresários ou devemos cuidar, enquanto Governo, de saúde, de educação e de segurança pública de maneira prioritária?

Eu sou absolutamente contra aquele Estado mínimo, defendido por alguns muito liberais, porque nós não podemos nos dar ao luxo de ter um Estado mínimo com um País com tantos déficits sociais, de educação. Evidentemente, eu não defenderia, não seria irresponsável de defender a omissão do Estado em determinados setores. Mas, definitivamente, o Estado ser sócio de uma série de empreendimentos, muitos deles que geram prejuízo ao Governo, definitivamente não é algo que seja tolerável. Muito melhor será, portanto, desestatizar, permitir que a iniciativa privada participe. E aqui não se fala de desestatização e de privatização da Caixa Econômica Federal, que dá lucro; da Petrobras, que dá lucro; do Banco do Brasil, que dá lucro. Mas de uma série de empresas e subsidiárias coligadas em que não há necessidade de participação do Governo.

Então, essa é a lógica, essa é a ideia. Se somada a reforma da previdência a uma reforma administrativa, com uma diminuição do tamanho do Estado, com um regime de concessões, de privatizações e parcerias público-privadas, nós podemos ver uma luz no fim do túnel, de um crescimento sustentável para o Brasil, não só do ponto de vista econômico, mas de estrutura mesmo de cidade. Lá na China, por exemplo – pude presenciar isto, Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre –, eu vi quão estruturado está o país, o quanto se tem de estradas, de rodovias, de ferrovias, de aeroportos, de desenvolvimento.

Então, nós temos que seguir alguns bons exemplos e, desses bons exemplos, realmente tornar realidade no Brasil um ambiente que seja um ambiente de um Governo que dê conta daquilo que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seja o básico. Enquanto houver um déficit de seis milhões de pessoas que não têm casa para morar, um déficit de moradia enorme – e eu sou um defensor intransigente do Minha Casa, Minha Vida nesse sentido –, enquanto houver um déficit de inclusão em escolas, enquanto houver filas de hospitais, de cirurgias eletivas as mais básicas, definitivamente, nós não podemos nos dar ao luxo de ter um Estado que seja um Estado empreendedor, um Estado empresário naquilo que, definitivamente, não é a sua vocação.

Por isso, registrando esta minha presença na missão oficial do Senhor Presidente Jair Bolsonaro aos países da Ásia e do Oriente Médio, otimista com o programa de parceria de investimentos e com esse programa de desestatização levado a cabo pelo mineiro Salim Mattar, eu finalizo com uma frase de S. Exa. o Secretário Especial Salim, que diz....

O Sr. Paulo Rocha (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – V. Exa. me dá um aparte?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não, Senador Paulo Rocha.

O Sr. Paulo Rocha (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para apartear.) – Senador Pacheco, esse é um debate muito importante para a gente fazer no nosso País. Esse debate é a grande profundeza da saída de resolver o problema do nosso desenvolvimento. Alguns dados aí são realmente importantes para alavancar ou dar força ao seu argumento, mas há uns aí que são produto de sociedade dos fundos dos funcionários desses organismos, como, por exemplo, do Banco do Brasil, a Previ é sócia, inclusive dona de uma das maiores empresas, que nós sabemos que tem uma importância muito grande para nossos Estados, Minas e Pará, que é a Vale do Rio Doce.

Então, não confundir o papel do Estado no caso com esses fundos, que são fundos privados, de propriedade de trabalhadores, enfim, de todos os processos.

Eu acho que esse debate é um grande debate para a gente buscar saída para o desenvolvimento do nosso País. Agora, cá para nós, Senador, não pode um projeto de saída para o nosso País favorecer ao capital financeiro, que vive dos grandes lucros, em detrimento do capital produtivo. Então, aquilo que vai resolver o problema da geração de emprego e de grandes investimentos é investir no capital produtivo, na indústria, naqueles que geram mais empregos. No caso, por exemplo, a gente pode combinar o Minha Casa, Minha Vida com o alavancamento da geração de emprego através da indústria da construção civil.

Então, eu acho que estão faltando para o nosso País grandes investimentos a partir do Estado, investimento por exemplo em logística, para poder ajudar a alavancar o setor produtivo. Esse é um grande debate para a gente promover na Casa e buscar a saída para o nosso desenvolvimento, para o nosso crescimento e para a geração de emprego e renda, porque é disso que está precisando o nosso País.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço a intervenção de V. Exa., muito apropriada, por sinal, nessa separação de ideias em relação ao que são os investimentos dos fundos de pensão e o que são os investimentos dessas empresas públicas que expressam essa vocação que o Estado não tem de empreendedor e de empresário.

Não obstante V. Exa. integre o Partido dos Trabalhadores e eu o Democratas, nós temos um objetivo comum, que é o objetivo de desenvolver o País, um desenvolvimento econômico que gere trabalho, não só gere emprego mas gere trabalho, oportunidade de se empreender com menos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

burocracia, com mais facilidades, com mais segurança jurídica, Senador Paulo Rocha. É fundamental que haja esse ambiente no País. Independentemente do caminho que nós percorramos para que isso aconteça, é importante que a gente chegue lá, que a gente possa realmente ter um ambiente de desenvolvimento no País.

O que me anima muito é que, com a redução muito considerável da taxa de juros – eu falava isso dias atrás com o Presidente da Federação das Indústrias do meu Estado de Minas Gerais, Flávio Roscoe –, a perspectiva dessas especulações financeiras, daqueles que sobrevivem e vivem, ocupam e se preocupam com especulações de bolsas de valores, de coisa que o valha, de especulação financeira, que esse capital, diante da pouca atratividade de juros, possa investir na produção. A pessoa largar a especulação financeira de deixar seu dinheiro parado no CDB e aplicar num empreendimento, numa empresa ou mesmo em ações, para que possa realmente girar a economia do País. Então, isto me anima muito. Eu acho que, com essa redução da taxa de juros no Brasil, com a estabilização do câmbio, do dólar, com essa perspectiva também de estabilidade de bolsas, nós poderemos ter esse ambiente econômico propício para o nosso crescimento.

Mas a grande mensagem que vem, ao final, do Secretário Especial Salim Mattar é – aspas: "Precisamos reduzir este Estado gigantesco, obeso, lento, burocrático e oneroso para os pagadores de impostos que interfere na vida do cidadão e do empresário!" De fato, o Estado é muito grande, o Estado não consegue andar. E eu não defendo definitivamente, Senador Paulo Rocha, aquele Estado mínimo, não é essa a minha ideia. Mas o Estado não precisa estar gigantesco como está no Brasil, tendo déficits dos mais básicos em todas... O Estado não é o mínimo, o Estado necessário, o Estado suficiente, como bem destaca V. Exa. Então, é esse o caminho que nós temos que percorrer.

Estão feitos os registros dessa minha participação na missão oficial do Presidente da República, de ter recebido também aqui hoje o Secretário Salim Mattar e de um ambiente de otimismo no desenvolvimento econômico do nosso País para que possamos superar, de maneira definitiva, a crise que nos assola.

Para encerrar, agora definitivamente encerrando, Sr. Presidente, agradecendo a paciência de V. Exa., eu gostaria de fazer dois registros. O primeiro registro é de uma merecida homenagem prestada no dia de ontem, 4 de novembro de 2019, pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, meu Estado, a um importante instituto mineiro de estudos e debates jurídicos. Refiro-me ao Instituto de Ciências Penais, o ICP, que foi fundado em Belo Horizonte, em 1999, por juristas, professores, advogados e intelectuais, com especial interesse na área do Direito Penal, das ciências penais. Tendo completado agora 20 anos de existência, foi homenageado na Assembleia Legislativa de Minas em razão da sua importante contribuição para formação dessas ciências penais no Brasil.

Eu quero homenagear, em nome do seu Presidente, o advogado e jurista Gustavo Henrique de Souza e Silva, que é o 10º Presidente da instituição, esse importante Instituto de Ciências Penais e cumprimentar também o Deputado Estadual Luiz Humberto Carneiro, Líder do Governo de Minas na Assembleia Legislativa, que foi o autor dessa homenagem ao Instituto de Ciências Penais.

E por que é importante destacar a participação e a presença desse Instituto de Ciências Penais? Porque Direito Penal é uma ciência que precisa ser debatida com seriedade, a partir de informações empíricas, de bases empíricas, de bases científicas, por quem conhece. É muito fácil querer discutir Direito Penal com populismo, é muito fácil querer discutir Direito Penal de acordo com a conveniência do clamor público do momento, quando, na verdade, isso tem um reflexo e um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

efeito muito grande para o País. Por isso é que faço questão de homenagear o Instituto de Ciências Penais do meu glorioso Estado de Minas Gerais.

Agradecendo a paciência de V. Exa. e dos Senadores, eu encerro por aqui.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Rodrigo Pacheco, o Sr. Jorge Kajuru deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Ah não, desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou passar para o Senador Lucas, pela Liderança do PSD, e passo a V. Exa. antes de iniciar a Ordem do Dia.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Está ótimo. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lucas, pela Liderança do PSD.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ontem eu ouvi com bastante inquietação a manifestação do Deputado Pr. Feliciano pedindo ao Pr. Guaracy, colega do Amapá, que incite os seus seguidores a promoverem o espancamento digital do nosso colega amapaense Senador Randolfe Rodrigues.

Conheço o Pr. Guaracy, que, juntamente comigo e o Senador Randolfe, disputou as eleições para o Senado, obtendo expressiva votação, numa campanha limpa, certamente pela postura equilibrada que sempre teve. Não acredito, sinceramente, Sr. Presidente, que o Pr. Guaracy se prestaria a um papel tão vil de estender sua solidariedade a quem não consegue sustentar seus argumentos, sobretudo buscando manipular pessoas nas redes sociais para esconder a sua incapacidade de dialogar.

Não é novidade para ninguém que o Senador Randolfe e eu temos visões diferentes na política e aqui no Senado Federal, mas sempre nos respeitamos, pois vivemos em uma democracia e é preciso, sobretudo, agir com equilíbrio. Atitudes assim não são de bom tom para a política, pois desgastam pessoas e instituições, alimentam o ódio e deixam mais distante a paz.

Então, Sr. Presidente, por isso, eu quero aqui hoje externar a minha solidariedade ao Senador Randolfe Rodrigues e quero pedir ao colega Pr. Guaracy, pessoa de boa índole, que também repudie tal abjeto comportamento, que envergonha a política brasileira.

Era isso, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – Um aparte, Presidente?

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Concedo um aparte ao Senador Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para apartear.) – Senador Lucas Barreto, primeiro, meus cumprimentos pelo ato seu, não só de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lealdade, mas de companheirismo. Falou em divergências, o que é normal entre todos nós aqui, mas falou de nós termos união em relação a esses momentos infelizes.

Aliás, por falar em momentos infelizes, como o senhor tratou bem, esse momento foi de um "infeliciano", e não de um Feliciano! Esse desqualificado, absolutamente vulpino, soez, baixo, quem é ele para falar de Randolfe Rodrigues, quem é ele para mandar atacá-lo em redes sociais? Ele é o conhecido Boca de Ouro, que fez uma cirurgia odontológica no valor de R$158 mil e pediu reembolso do Senado, ou seja, é dinheiro seu, nosso...

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Da Câmara.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO) – ... do brasileiro, do contribuinte. Foram R$158 mil! Parece que ele colocou diamante nos dentes dele, naqueles dentes sujos, sórdidos!

Então, quem é esse cidadão para falar de Randolfe? É preciso ter mais respeito!

Senador Lucas, o senhor estava presente hoje – e creio que o Presidente Davi concorda – quando nós presenciamos um momento único na sala do Presidente. Aqui, independentemente de quem é posição ou de quem é oposição, o Presidente Bolsonaro deu hoje um enorme exemplo de respeito a este Senado, ao vir aqui apresentar as reformas administrativa e tributária, juntamente com o Ministro Paulo Guedes. Ao mesmo tempo, aqui a gente tem de fazer este registro de solidariedade, que V. Exa. fez com muita propriedade.

Um "ser" desses, entre aspas, ocupa a Câmara Federal. É triste!

Parabéns pela sua solidariedade, por suas palavras!

Desculpe-me pelo meu jeito. Eu sou assim, pronto, acabou!

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Agradeço-lhe, Senador Kajuru, e incorporo o seu aparte.

O Senador Randolfe é respeitado por todos e merece esta nossa solidariedade. Eu já tive muitas divergências com ele no campo da política, no campo das ideias, mas sempre nos respeitamos. Volto a afirmar: sempre houve respeito. Então, o Senador Randolfe merece essa solidariedade que aqui externamos nesta tribuna.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Senador Lucas Barreto...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lucas, o Senador Flávio...

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Senador Flávio...

O Sr. Flávio Arns (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para apartear.) – Eu gostaria também de me associar ao que foi colocado por V. Exa. e ao que o Senador Kajuru colocou. Na verdade, eu gostaria de dizer que o que o Brasil e o mundo precisam hoje é de diálogo, de entendimento, de construção, de respeito, de educação. Nós não podemos mais admitir radicalismos de um lado ou de outro. Eu sempre tenho dito para quem nos acompanha no Senado, que nós estamos aqui no Senado, todos, com o pensamento e com a determinação de trabalhar a favor do Brasil.

Então, quero também externar minha concordância com o que foi colocado, a solidariedade com o Senador Randolfe Rodrigues, que, inclusive, faz aniversário hoje. Hoje é o dia do seu aniversário. É um grande brasileiro, um grande Parlamentar, Líder da Rede Sustentabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero lamentar que um Parlamentar faça isso. Eu acho que isso está totalmente contra aquilo que deve ser a vida de um Parlamentar, que é incentivar a sociedade a dialogar e a se entender.

Então, minha solidariedade completa e absoluta em relação ao colocado por V. Exa.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Senador Lucas...

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Senador Telmário.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para apartear.) – Primeiro, eu quero parabenizar V. Exa. Desde que chegou a esta Casa, V. Exa. trilhou pelo caminho da conciliação, do bom entendimento, mas V. Exa. é um homem firme nas suas decisões, nas suas posições, nos seus princípios ideológicos e na representação desse povo amado do Amapá. E V. Exa., com muita propriedade, sai em defesa do Senador Randolfe num momento em que isso é mais do que justo. E olhe que eu tenho tido muita divergência com o Senador Randolfe aqui dentro, mas sempre no campo ideológico. Eu acho que nós temos que respeitar a posição de cada Senador. Esta Casa é plural. Ela é uma casa plural, é uma casa a que todos que chegamos aqui, viemos por um viés ideológico de alguém, do povo que nos elegeu.

Então, V. Exa. está de parabéns. Fico solidário ao manifesto de V. Exa., porque V. Exa. não é de usar a tribuna por qualquer coisa, V. Exa. é um homem muito centrado, como eu acabei de dizer ao iniciar minha fala. E quero aqui dizer a V. Exa. que sou solidário à defesa que V. Exa. está fazendo e à causa que V. Exa. está abraçando.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Eu agradeço, Senador Flávio Arns, Senador Telmário. Incorporo o pronunciamento de V. Exas.

Quero dizer que também hoje é aniversário de Ruy Barbosa. Randolfe faz aniversário no dia do aniversário de Ruy Barbosa, e nós temos que esperá-lo aqui para saber onde vai ser o bolo e os comes e bebes. Então, parabéns também, aqui desta tribuna, ao nosso Senador do Amapá, meu amigo, amigo do Senador Davi, o Senador Randolfe.

Fica o registro aqui dos nossos parabéns e da nossa solidariedade a ele.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio, antes de passar a palavra a V. Exa., eu queria fazer também uma manifestação em relação ao pronunciamento feito pelo Senador Randolfe Rodrigues, em que foi aparteado por V. Exa., pelo Senador Telmário e pelo Senador Jorge Kajuru.

Eu também faço das palavras do Senador Lucas Barreto as minhas. O Senador Randolfe Rodrigues tem sido um líder nacional. O Senador Randolfe Rodrigues é Senador pelo Estado do Amapá, Estado que eu represento nesta Casa. Estou falando como Parlamentar, não como Presidente desta instituição, mas quero me manifestar em relação a esses acontecimentos que vieram a público, dessa manifestação de um Deputado Federal contra o Senador Randolfe Rodrigues.

O papel importante desta Casa, do Senado Federal, como Casa da Federação, em primeiro lugar, é respeitar os contrários. Todos nós aqui temos divergências em um ponto ou em outro. E ainda bem que a gente tem a oportunidade de se manifestar em relação a essas divergências, mas do ponto de vista democrático, civilizatório, com respeito aos contrários, podendo divergir – é natural que seja assim – e buscar o consenso. Mas uma agressão em uma mensagem que incita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grupos a agredirem um Parlamentar por conta de uma manifestação deste Parlamentar, sem dúvida nenhuma, merece o nosso repúdio e a nossa indignação.

Eu faço das palavras do Senador Randolfe e do Senador Kajuru as minhas. Eu conheço o Senador Randolfe Rodrigues – ele é do meu Estado. O Brasil conhece o Senador Randolfe Rodrigues, que está nesta Casa há nove anos. Tem a sua atuação forjada na luta e na defesa de suas convicções. A gente tem que respeitar as convicções dos contrários, porque eu aprendi que o meu direito começa quando termina o do próximo.

Então, como Senador da República, como Senador do meu Estado do Amapá, eu me solidarizo e me somo a todas as vozes que se levantaram contra essa manifestação absurda de um Deputado Federal incitando o ódio, incitando as agressões, incitando a ameaça. Não é possível que a gente tenha que conviver num país onde, a todo momento, as pessoas insistem em dividi-lo. A minha indignação e a minha repulsa a manifestações como essas que agridem a democracia, porque agridem o Parlamentar que teve voto para representar o povo de um Estado e do País. Vamos parar de tentar dividir o Brasil com agressões. Vamos buscar os consensos. Vamos deliberar sobre a conciliação. Ninguém aguenta mais a divisão do Brasil. Chega! Vamos unir o Brasil, porque 210 milhões de brasileiros estão esperando as nossas respostas, e, sem dúvida nenhuma, não são essas.

Muito obrigado, Senador Lucas, pela oportunidade. Agradeço a todos os Senadores que apartearam o Senador Lucas Barreto em relação ao Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Presidente Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Senador Davi Alcolumbre, primeiro, eu fico muito feliz com a sua nota.

Quando o Deputado Eduardo Bolsonaro – eu acho que de uma forma muito equivocada... Eu não vou entrar no mérito de como ele estava, daquilo em que ele estava pensando. A cabeça é dele. Ele tem o direito de falar o que quiser e tem o direito também de sofrer as críticas que advêm de quem discorda numa democracia. Mas o que fizeram com o Senador Randolfe é algo inexplicável.

Veja bem, Senador Davi, quando V. Exa. soltou aquela nota e deu aquela declaração em defesa da democracia, em defesa dos Poderes constituídos, eu mandei uma mensagem parabenizando V. Exa., da mesma forma como fiz com o Deputado Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados. Talvez o Deputado Eduardo Bolsonaro, como eu e os outros que estão aqui, não tenha passado pelo momento das agruras para que a gente chegasse ao momento da democracia.

Mas uma coisa que o Deputado Eduardo Bolsonaro tem que entender – e é importante ele saber disto, é importante aqueles que cercam o Presidente, como o Deputado que agrediu o Senador Randolfe, saberem disto – é que, se existisse, Presidente Davi, o AI-5, com certeza o Presidente do Brasil não seria um capitão; seria um general, que está dando apoio a isso.

Quem tem que estar alerta a isso, a essa declaração do Eduardo, é o próprio Presidente Bolsonaro – é o próprio Presidente Bolsonaro –, porque, a partir do momento em que o Eduardo Bolsonaro prega o AI-5, Senador Telmário, quem vai ser Presidente no AI-5 não vai ser capitão, não, vai ser general! Vai ser general! Talvez Major Olimpio, quem sabe? Mas capitão, jamais. Capitão, Eduardo Bolsonaro, só será e é Presidente do Brasil numa democracia plena em que o povo pode votar, em que o povo pode escolher! O seu equívoco é profundo, Deputado Eduardo Bolsonaro. É uma pena que V. Exa. traga à baila um negócio tão ruim para o País, para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

democracia do País. Não se esqueça, Deputado Eduardo Bolsonaro: a democracia proporcionou que hoje nós tivéssemos um capitão reformado Presidente da República. Foi o voto direto. Não foi o AI-5, não! Pelo AI-5, seria o Gen. Heleno, seria outro general, menos um capitão.

Por isso, eu te perdoo, Eduardo Bolsonaro, porque você não sabe o que está falando. Você está conspirando contra o Presidente Jair Bolsonaro quando você insinua o AI-5. Você não sabe que, a partir do momento em que se decretar o AI-5 no Brasil, o Congresso é fechado, e o Presidente não será um capitão, será um general.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela Liderança do PSC, Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, quero agradecer aqui os minutos que ainda nos restam para começar a Ordem do Dia, para fazer um registro. Nós tivemos hoje, durante todo o meio-dia até duas da tarde, uma importante reunião com o Ministro Onyx Lorenzoni e o Ministro Bento Albuquerque, de Minas e Energia, com toda a equipe de Governo, recebendo Prefeitos, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, nossos companheiros aqui da Câmara, e lideranças do setor da mineração, garimpeiros e mineradores de outros tipos de minério. Foi reunião importante, produtiva e que certamente levará não só o Estado do Pará, mas o Brasil a ter uma legislação interessante, inteligente e includente também.

Eu quero agradecer a presença de cada Prefeito que veio, preocupado com a economia do seu Município, preocupado com os problemas que estavam acontecendo, porque, com algumas operações do Ibama na região sudeste e sul do Pará, esse segmento se revoltou, protestou, fechou algumas rodovias, como a PA-279, a BR-158, a BR-155, e se mobilizou durante cinco, seis dias.

Agradecemos ao Governo por nos atender, para receber toda essa liderança que veio do sul do Pará: Prefeita de São Félix do Xingu, Prefeito de Tucumã, Prefeito de Ourilândia, Prefeita de Bannach, Prefeita de Cumaru, Vice-Prefeito de Água Azul do Norte, Prefeito de Santa Luzia do Pará.

E as propostas apresentadas, que foram anotadas pelo Ministro Onyx Lorenzoni, foram mais ou menos as seguintes: primeiro, nós precisamos que o Governo Federal, que o Presidente da República faça alteração de alguns artigos do Decreto nº 6.514, de 2008, que permite o servidor público do Ibama e a polícia que lhe dá apoio a queimarem equipamentos dos nossos garimpeiros, quando, claro, estão incorrendo em algum tipo de irregularidade. Nós não podemos mais suportar excessos. Não podemos mais suportar excessos em todos os sentidos, incluindo o abuso de poder, o abuso de autoridade.

Nós propomos também, naquela reunião, que o Governo possa fazer um TAC e negociar com as grandes mineradoras que estão no Pará e que, ao longo das décadas passadas, requereram o subsolo onde fizeram pesquisa e detectaram minério. Quase todo o subsolo paraense está hoje onerado por esses requerimentos que vão se renovando com o tempo sem que as mineradoras possam extrair e realizar os seus projetos. O garimpeiro precisa trabalhar e o TAC vai ser feito, se Deus quiser, muito em breve, pelo Ministério de Minas e Energia, porque está pautado através da agenda positiva do ministro.

Uma outra proposta que foi ali colocada é que se conceda também PLG para explorar manganês e cobre porque permite ao pequeno minerador fazer isso. Uma outra reivindicação posta ali é a regulamentação de PLGs para plataformas flutuantes, a fim de que se possa também explorar o minério dos rios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Propomos também a descentralização para o Município da concessão de licença ambiental para a exploração mineral de pequeno porte. Isso é um tanto mais relacionado ao Governo do Estado. Eu tenho certeza de que a gente avança. Precisamos descentralizar as decisões governamentais para atender à população que tanto demanda e tanto sofre por isso.

Uma outra coisa também, já que o setor está negociando, buscando a legalidade, procurando estar na lei, é a suspensão das operações do Ibama, que têm sido constantes lá no Estado, dando prejuízo, trazendo todo tipo de humilhação e até prejuízo financeiro. Isso é horrível e nós propusemos ali porque há uma necessidade disso.

Por último, nós estamos propondo também – e o Senador Telmário a quem vou conceder a palavra agora – poder fazer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... a exploração mineral nas unidades sustentáveis de conservação, porque, se fizermos de forma sustentável, é possível também ali explorar.

Eu concedo a palavra a V. Exa.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para apartear.) – Senador Zequinha, eu quero parabenizar V. Exa. Inclusive, fui acionado pelos garimpeiros do meu Estado, cerca de 35 mil a 40 mil garimpeiros, quando V. Exa. fez o vídeo dizendo dessa audiência, de que hoje V. Exa. participou e realizou.

Então, eu quero dizer para V. Exa. que é pertinente esse assunto. A proposição de V. Exa. é mais do que justa. São milhares e milhares de brasileiros que não são marginais, não são bandidos, são trabalhadores que querem apenas aquilo que é do povo brasileiro, que é a nossa riqueza natural.

Veja, V. Exa...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – O meu Estado, o Estado de Roraima, é o Estado que tem a maior riqueza *per capita* natural do mundo, do mundo. No entanto, nós somos hoje o Estado mais pobre do Brasil e estamos vivendo crises provocadas por gestões, mas também pela migração e agora pela questão da garimpagem.

Portanto, sobre as proposições que V. Exa. levou ao Governo Federal e que está pedindo ao Governo Federal para o Estado de V. Exa., eu faço as mesmas reivindicações para o meu Estado. E parabenizo V. Exa. por trazer um assunto tão importante para a nossa região. Parabéns!

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Muito obrigado, Senador Telmário.

Para concluir, Presidente, eu gostaria de fazer aqui um convite para toda a bancada da Amazônia, para todos os Estados da região. Amanhã, às 16h, nós teremos ...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Só um pouquinho mais, um minutinho.

Amanhã, às 16h, nós teremos com o Ministro Ricardo Salles uma reunião com a representação do setor florestal. Nós entendemos que para manter a floresta de pé precisamos trabalhar com as melhores práticas de manejo florestal. E é isso que o setor quer fazer. E eu quero convidar aqui todos os Senadores da Região Amazônica para estarmos juntos com esses empresários, esses empreendedores e outros departamentos do Governo, com o Ministro Ricardo Salles, para um bom debate no sentido de ouvirmos as sugestões e encaminharmos soluções, para que possamos fazer desse setor da economia um setor fortalecido, pujante e acima de tudo legal.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar V. Exa. pelo que V. Exa. colocou em relação à necessidade de construção de um novo clima no Brasil, de diálogo, de entendimento, sem radicalismos. Todo mundo tem que participar desse processo. Eu diria que a fala de V. Exa. há pouco é a fala que todos nós, no Brasil, temos que ter, de afastamento da violência, do fundamentalismo, do radicalismo, e construirmos um ambiente de entendimento em nosso País. Eu, inclusive, vou utilizar o que foi dito para ajudar a divulgar. E nós deveríamos dizer que essa é a opinião nossa, necessária, importante para que tenhamos aí um Brasil novo e diferente.

Eu quero só destacar, Sr. Presidente, além desse agradecimento pela fala, que hoje a Pastoral da Pessoas Idosa, fundada pela Dra. Zilda Arns Neumann, está completando 15 anos de existência. Ela fundou a Pastoral da Criança, como todos sabem, Pastoral da Pessoa Idosa. E a Irmã Terezinha Tortelli, que é a sua coordenadora nacional, inclusive, está completando também aniversário hoje. E é a demonstração prática – Pastoral da Pessoa Idosa, Pastoral da Criança – do trabalho a favor do ser humano que a sociedade pode realizar.

E faço um apelo, hoje, porque nós já temos 16 anos do Estatuto da Pessoa Idosa, de autoria do Senador Paulo Paim, que foi o autor, o propositor do Estatuto.

Nós, nesse mês de junho, tivemos o decreto presidencial extinguindo o Conselho Nacional da Pessoa Idosa e reorganizando o Conselho Nacional da Pessoa Idosa unicamente com três representantes da sociedade e três representantes do Governo. Então, quero fazer um apelo. Eu, inclusive, espero que V. Exa. nos ajude também, com o Presidente Bolsonaro, a dizer: "olha, a pessoa idosa precisa de saúde, precisa de educação, de assistência, de trabalho, de direitos humanos". É por isso que o Conselho anterior procurava refletir essa participação do Poder Público e da sociedade: eram 14 membros do Governo e 14 da sociedade. Isso foi diminuído para 3 membros da sociedade e 3 membros do Governo, eliminando a participação de setores essenciais, como a saúde, como falei, assistência, o turismo, o esporte. São quase 30 milhões de pessoas com mais de 60 anos, no Brasil. Eu me incluo entre essas pessoas também.

Então, nós temos que repensar essa situação que aconteceu nessa área. Vamos reorganizar, vamos discutir com a sociedade, dialogar. Não é possível, depois de 16 anos no Estatuto da Pessoa Idosa, com a constituição do Conselho Nacional, simplesmente acabarmos com isso e termos a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reconstituição com a participação de um único Ministério, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Então, o apelo que a gente fez ao Presidente, à Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, a V. Exa., Sr. Presidente, é que possamos trabalhar para que no 16º ano do Estatuto da Pessoa Idosa – 15º ano da Pastoral da Pessoa Idosa, que acompanha milhares de idosos no Brasil – nós repensemos o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com ampla participação da comunidade.

Quero, novamente, parabenizar V. Exa. pelo posicionamento. V. Exa. falou não como Presidente do Senado, mas como Parlamentar do Estado do Amapá, amigo do Randolfe, companheiro aqui no Senado Federal dos trabalhos. Mas o posicionamento deveria ser um posicionamento nosso, do Senado Federal, contra todo tipo de radicalismo, de violência, acabando com atitudes como a que aconteceu no dia de hoje, também, em relação a Parlamentar Federal, para que tenhamos um País onde as pessoas contribuam para a construção da paz.

Parabéns! Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder Major Olimpio.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sr. Presidente, depois me inscreva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Se a memória não me falha, eu seria o seguinte se fosse seguida a ordem.

Quando V. Exa. concedeu...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Amin, V. Exa. se inscreveu onde?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu me inscrevi no livro apropriado para falar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu era o número oito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim, só que nós fomos chamando os Líderes...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Pois é, mas, se for para só chamar Líder, eu também me inscrevo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, e o Senador Lucas pediu e teve vários apartes também.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Então, queria dizer como V. Exa. disse...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu não estava presidindo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Como esqueceram de mim...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Era o Senador Jorge Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Como se esqueceram de mim, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, calma.

V. Exa. estava inscrito em oitavo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... dizer, sem o mesmo rugido...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E quando eu reassumi já estava no 15º orador, já tinham pulado V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que o do Senador Major Olimpio, eu quero dizer que estou aqui, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está bom.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Sr. Presidente, inscreva-me, por favor, Confúcio Moura. Inscreva-me.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria começar a Ordem do Dia.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – Ah, está bom.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já são 5h30.

Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e o Brasil nos acompanhando. Em primeiro lugar, nós tivemos, de 1964 a 1969, a edição de 17 atos institucionais.

Quero dizer que em nenhum momento o Presidente Jair Bolsonaro fez qualquer manifestação em relação a qualquer possibilidade de reedição de atos institucionais, até porque, graças a Deus, não há previsão constitucional a partir da Constituição de 1988.

Então, jamais o Presidente Bolsonaro fez esse posicionamento. Se o filho dele, que é Parlamentar, fez, lamento, mas fez porque é filho, é Parlamentar, teve votos de São Paulo e pode falar lá na Câmara o que quiser e muitas vezes falar do que não sabe, do conteúdo sequer desses 17 artigos perversos do chamado AI-5, que, entre outras, fechou o Congresso Nacional, assembleias legislativas, câmaras municipais; suspendeu a possibilidade de *habeas corpus* para vários crimes; cassou 4 Senadores, 95 Deputados.

Então, só fala disso alguém que tem absoluta insciência ou pleno desconhecimento de uma coisa dessa ordem, num momento de exceção na história do País.

Eu quero dizer aos Srs. Senadores e ao Brasil que não coloquem na conta do Presidente algo que o Presidente em nenhum momento mencionou; ao contrário, disse: "Esquece, não há previsão legal". E não há esse momento no País em que se vai suprimir o princípio da legalidade.

Olhem, todos os atos, do 1 ao 17: o 17, por exemplo, passava para a inatividade, na hora, qualquer integrante das Forças Armadas ou das suas forças auxiliares. Por quê? Não está demonstrando coesão com as Forças Armadas e auxiliares. Pode recorrer na Justiça disso? Não, não pode.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, só para ficar muito bem claro que jamais o Presidente disse ou mencionou uma sandice dessas de reativar algo totalmente improvável e impossível na atual Constituição, e mais ainda, por todos aqueles que defendem a democracia, o voto para escolher os representantes. O voto que 57 milhões de brasileiros deram ao Presidente Jair Bolsonaro, deram na renovação de dois terços do Senado, deram para que 513 Deputados estivessem funcionando aqui na Casa ao lado.

Mas, Sr. Presidente, nós estivemos agora num grupo de Senadores numa visita ao Dr. Augusto Aras, Procurador-Geral da República, a quem fomos levar uma carta, que logo mais também levaremos ao Ministro Dias Toffoli. E essa carta, com 41 Senadores apoiando...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. *Fora do microfone.*) – Quarenta e quatro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – ... com 44, Kajuru, e tantos outros que ainda só não assinaram porque não tomaram conhecimento ou não tiveram a possibilidade. E exatamente o que estamos pedindo, e foi manifestado por vários Senadores – estavam lá o Senador Lasier, Alessandro, Selma, Soraya, eu, Capitão Styvenson, Marcos do Val e tantos outros, falando por 41 Senadores –, diz respeito a essa questão da prisão após condenação em segunda instância.

O Procurador-Geral foi extremamente sensível e disse: "Eu já fiz essa sustentação por 25 minutos na sessão de julgamento, e agora essa carta assinada por 41 Senadores me dá um respaldo maior ainda para amanhã, às 9h30 da manhã, estar com o Supremo Tribunal Federal, e principalmente com o Presidente, que poderá e, se Deus quiser, fará o voto de seis a cinco, para que o Brasil não seja o País da impunidade".

Quero agradecer aos 44 Senadores que já assinaram; os demais podem colocar as suas assinaturas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Já levamos a maioria absoluta, com 41. E quão nobre seria se já levássemos com mais de 49 Srs. Senadores, dando a garantia até da possibilidade da votação de qualquer emenda constitucional, exatamente para garantir a legalidade, garantir que existe Justiça no nosso País.

O nosso agradecimento já aos 44 Senadores e numa expectativa de, até às 18h30, podermos chegar lá no Supremo com mais de 50 assinaturas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou iniciar a Ordem do Dia. Vou colocar uma autoridade, um embaixador para a gente votar e vou passar a palavra aos Senadores inscritos, enquanto se inicia a votação.

Está iniciada a Ordem do Dia.

Mensagem nº 73, de 2019 (nº 455, de 2019, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Pedro Henrique Lopes Borio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

O Parecer favorável nº 63, da CRE, é de autoria do Senador Chico Rodrigues.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

Os Senadores e Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de aqui fazer um grande registro em relação à indicação do Embaixador Pedro Borio para a Embaixada no Canadá.

Trata-se de um diplomata de altíssima competência, que ocupou diversos cargos públicos, além da sua atividade como diplomata, e que hoje, obviamente, em um posto dessa envergadura, dessa dimensão no cenário das grandes nações, realmente representa muito bem o nosso País.

Eu diria que a escolha e a indicação do Presidente da República, Presidente Jair Messias Bolsonaro, foi muito feliz e, por que não dizer também, a indicação feita pelo Itamaraty, através do Chanceler, que, na verdade, reconheceu nesse diplomata, pelos trabalhos prestados ao Itamaraty, capacidade suficiente para, na verdade, representar com muita altivez e muita grandeza os interesses nacionais.

Eu concedo a palavra ao nobre Senador Anastasia, que tenho certeza que tem o mesmo sentimento que nós.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG. Para encaminhar.) – Muito obrigado, eminente Senador Chico Rodrigues.

Eu queria tão somente cumprimentá-lo pela brilhante relatoria e endossar reiterando suas palavras. Conheço também, muito, o nosso Embaixador Pedro Borio, dos quadros mais qualificados do nosso Itamaraty. Tive a oportunidade de trabalhar com ele no Ministério do Trabalho, há alguns anos, e fui testemunha da sua dedicação, do seu empenho e do seu preparo. A indicação à Embaixada no Canadá, certamente, é uma parte importante da trajetória dele, que atualmente serve como Cônsul-Geral em São Francisco e vai realizar lá um belo trabalho.

Quero cumprimentar V. Exa., portanto, pela iniciativa dessa palavra e pela relatoria e desejar a S. Exa. o Embaixador Pedro Borio muitas felicidades. Parabéns também a V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – Muito obrigado, nobre Senador Antonio Anastasia, que representa um largo estuário de conhecimento e, acima de tudo, de gratidão àqueles que com V. Exa. trabalharam, e com o Embaixador Pedro Borio não é diferente.

Então, Presidente Alcolumbre, eu gostaria de dizer a V. Exa. que essa indicação foi oportuna e teve, na verdade, na nossa relatoria, esse reconhecimento.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uma brevíssima exposição, muito sintética, da reunião que tivemos hoje com o Presidente do Banco Central.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A situação dos juros efetivamente praticados foi debatida pelos Senadores presentes à reunião, que foi convocada pelo Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho. É indiscutível a competência, a aplicação do Presidente do Banco Central. Prova disso, tenho certeza, é o Senador Tasso Jereissati, que participou igualmente do encontro e vejo aí ao seu lado, que também pode atestar.

A nossa inquietação não é quanto aos planos do Banco Central sob a liderança do Presidente Roberto Campos Neto; a nossa preocupação é quanto ao que possa sentir o cidadão brasileiro em matéria de juros e de oportunidade de acesso ao crédito. Por isso, eu creio que nós devamos resumir o escopo da reunião da seguinte forma: primeiro, os planos apresentados e em andamento pelo Presidente do Banco Central são animadores, muito especialmente o esforço que será desenvolvido nos próximos dias a favor do microcrédito.

A esses esforços, eu quero aduzir a oportunidade que o Congresso dá ao Brasil com a recente aprovação, pela unanimidade do Senado Federal, do projeto da sociedade de garantia solidária. Tenho convicção de que a sociedade de garantia solidária, bem aproveitada pelo Governo, as ONGs, as Organizações Civis de Interesse Público, que hoje praticam o microcrédito nos Estados – como é o caso de Santa Catarina e também é o caso de Rondônia, no depoimento do Senador Confúcio –, se essas sociedades, a sociedade de garantia solidária e o Banco Central se empenharem em manualizar as oportunidades que o Governo quer dar para o microcrédito, sem dúvida, nós teremos uma grande oportunidade para o brasileiro excluído, para o brasileiro desempregado, para aquele que está sem esperança na sua atividade poder empreender e crescer.

De outra parte, eu confio que, na questão do cheque especial, como aqui já debateram as Senadoras Zenaide Maia e Kátia Abreu, o cheque especial no Brasil se transformou numa ferramenta para extorquir o pequeno. Eu queria que V. Exa. deixasse assinalado: o cheque especial corresponde a 1%, apenas 1% das operações ativas do Sistema Financeiro Nacional, mas eles representam 10% do lucro dos bancos, o que caracteriza, sem dúvida, que se trata de uma ferramenta para explorar o mais humilde, aquele que, não tendo outra oportunidade, é tentado pelo cheque especial. Creio que nós deveremos voltar a debater este assunto. Os juros do cheque especial no Brasil ultrapassando a 300%, sem dúvida alguma, exageram. Essa taxa é um exagero em relação àquilo que até o Presidente Fernando Henrique chamava de escorchante. Passou de escorchante a indecente; é o roubo, o furto institucionalizado.

Por isso, o compromisso que o Presidente do Banco Central assumiu de reformatar esta ferramenta é absolutamente necessário para que esta indecência, que são os juros do cheque especial, seja domada se não puder ser domesticada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, eu queria só saber a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida o Senador Eduardo...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Na minha conta, havia só dois Senadores – isso cinco Senadores atrás – antes de mim.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu iniciei a Ordem do Dia, Senadora Eliziane, e avisei ao Senador Esperidião Amin que ele era o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oitavo inscrito. E, quando eu assumi a Presidência, já estava no 15º. E aí eu dei a palavra a outros Senadores que fizeram suas inscrições e, agora, vou dar a palavra a um Líder e a um Senador.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, eu venho à tribuna, Sr. Presidente, no dia de hoje, para comunicar ao Plenário e a V. Exa. que, pelo entendimento estabelecido por V. Exa. e pelos Líderes Partidários, juntamente com o Líder do Governo e com o Secretário Rogério Marinho, que possibilitou a esta Casa aprovar a PEC 06, suprimindo a expressão que vetava o direito à periculosidade aos trabalhadores e que significaria a necessidade da apresentação de um projeto de lei complementar que estabelecesse as regras e os critérios de acesso a esse direito do trabalhador – que envolveu, inclusive, acordos com o Senador Esperidião Amin no que toca à questão dos mineradores e, com relação à questão dos vigilantes, com o Senador Paulo Paim –, demos entrada... Após ouvirmos contribuições de diversos Senadores, após recebermos contribuições do Governo, em duas reuniões sobre o tema, apresentamos, Sr. Presidente, o projeto de lei complementar que regulamenta o inciso II do §1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadorias especiais aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.

Este será o novo marco da aposentadoria especial no Brasil. Ele é voltado para os brasileiros em situação de extrema vulnerabilidade, sejam os sujeitos a risco à integridade física, que passam a ter reconhecida a possibilidade de aposentadoria especial, sejam os mineiros ou os que trabalham em outras atividades em condições de risco, que passam a ter confiança em um futuro melhor.

Este projeto estabelece critérios de acesso para a aposentadoria especial. Não há categorização, Senador Telmário. O benefício é devido de acordo com a atividade e com a exposição ao agente nocivo, não de acordo com a categoria. A nova lei se destina a reduzir a judicialização, recuperando o protagonismo da representação popular nesse tema, conforme almejado há tempos pelos trabalhadores. Não visamos afrouxar regras, tampouco retirar direitos dos trabalhadores – buscamos um marco legal claro, que permita a concessão de benefícios a quem lhes faz jus –, e, sim, a evitar qualquer possibilidade de que quem não tiver o direito acesse esses benefícios. Portanto, é importante que se garanta àqueles que devem receber esses benefícios que possam fazê-lo sem precisar judicializar os seus direitos, questão, inclusive, que onera, aumenta o custo e a insegurança jurídica para o trabalhador. Para isso, também será oportuna a atuação do Poder Executivo, que terá papel importante na regulamentação da operação da aposentadoria especial.

Nesta proposta, somos orientados pelo binômio transparência e rigor. A regra para a aposentadoria especial deve ser clara, e a sua concessão deve ser criteriosa.

Um ponto central desse novo marco é o reconhecimento da aposentadoria especial aos que cuidam da nossa segurança. Os mesmos riscos que dão ensejo à aposentadoria especial para os policiais motivam a aposentadoria especial para os expostos a atividades semelhantes, Senador Paim. É o caso dos que se encontram na linha de frente da proteção das instituições financeiras, do transporte de valores, que impedem assaltos e roubos e, frequentemente, são os primeiros a ter contato com os suspeitos em ação criminosa ou na iminência de fazê-la. O Superior Tribunal de Justiça já reconhece a aposentadoria especial nesse tipo de caso, conforme decisão do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. É inegável que há exposição ao risco iminente e a possibilidade de acidente ou acontecimento súbito que pode ocasionar prejuízo à integridade física do trabalhador,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente no que tange à atividade de segurança pessoal e patrimonial, que, todos sabemos, atualmente, é bastante precária.

Igualmente, o trabalhador que se expõe para que o brasileiro receba com segurança, na comodidade de sua casa ou trabalho, a energia elétrica merece a nossa atenção. Em todas as situações previstas, trata-se, sim, de uma questão previdenciária, pois esse trabalhador perde a sua capacidade laboral de maneira precoce, seja porque se exige vigor físico para desenvolver a atividade de forma perita e prudente, seja porque o risco físico iminente, pouco a pouco, consome e debilita a saúde desse trabalhador.

Por fim, o projeto traz outros avanços. Não basta que o Estado limite o tempo máximo de efetiva exposição a agentes nocivos e conceda regras um pouco mais favoráveis para a aposentadoria. A previdência, como seguro para proteção da renda contra riscos do mercado de trabalho, precisa também contribuir ativamente para o reposicionamento deste trabalhador no mercado. É assim nos países desenvolvidos, e é assim que pretendemos que seja também no nosso País.

Neste PL, prevemos a obrigatoriedade da readaptação desses profissionais após o tempo máximo de exposição, com estabilidade no emprego por pelo menos dois anos. Após esse período, ainda farão jus a um auxílio da previdência social. O País ganha com trabalhadores que, em vez de deixar a força de trabalho, seguem produzindo e contribuindo para a própria previdência.

Ciente desta importante medida, contamos com o apoio dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras.

Sr. Presidente, espero ter cumprido a missão que foi delegada a mim por V. Exa. e pelos Senadores que participaram da construção do entendimento que aprovou o relatório do Senador Tasso Jereissati em relação à PEC 06, viabilizando, portanto, a manutenção dos direitos dos trabalhadores, sem que com isso se afrouxem os critérios do rigor da transparência e do rigor para com aqueles que não podem abusar do seu pretenso direito para alcançar muitas vezes um benefício a que não faz jus a atividade à qual ele estava atrelado.

Eu ouço o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Eduardo Braga, primeiro, cumprimento V. Exa. É inegável que o projeto que V. Exa. apresenta hoje ao Plenário do Senado é bem melhor do que aquela minuta que veio por parte do Executivo.

Eu entendo que o conceito é o mais importante. O conceito que, no meu entendimento, tem que ficar assegurado, e percebo que V. Exa. vai nessa linha, é de que, efetivamente, quem fica exposto às áreas chamadas periculosas – o que aí nós estamos traduzindo na especial – é que terá direito.

É claro que, agora, nós vamos fazer o diálogo daí para frente, inclusive com o Relator Esperidião Amin, e vamos torcer para que construamos, na linha que sugeriu V. Exa., um grande entendimento, não trazendo prejuízo para ninguém e não permitindo que aqueles que efetivamente não estão expostos à área chamada periculosa, possam usufruir de um direito que não é deles, que a eles não pertence.

Então, eu cumprimento a iniciativa de V. Exa.

Vamos trabalhar!

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.) – Senador Paulo Paim, eu quero dizer que o projeto que nós apresentamos ao Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garante critérios de acesso transparentes e rigorosos, mas não exclui direitos de nenhuma atividade exposta aos agentes nocivos.

É importante dizer que, muitas vezes, aqui, neste Plenário, no afã da construção de acordos e entendimentos para a aprovação da medida da previdência social, que não era nenhuma proposta de bolsa de bondade, como nós já dissemos várias vezes neste Plenário, não se poderiam, no afã de buscarmos o entendimento para sua aprovação, estabelecer direitos para algumas atividades e excluir, vedar direitos para outras atividades que também expõem a agentes nocivos de igual forma e de igual maneira

Eu espero ter contribuído com o Senado da República, com o Brasil e com os trabalhadores, apresentando um projeto de lei que trata a matéria de forma genérica, garantindo os direitos a todos e estabelecendo critérios claros de acesso a esses direitos.

Tenho certeza de que, com a competência dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras e com a competência do Senador Esperidião Amin, que irá relatar essa matéria, sob a coordenação, tenho certeza, de todos os Senadores, essa matéria irá tramitar pela decisão da Câmara na CAE e na CAS, portanto duas Comissões que terão análise de mérito sobre a matéria: uma nos aspectos sociais da seguridade social e da previdência social, e outra no aspecto econômico, financeiro e nos impactos que ela pode trazer à estruturação fiscal da previdência.

Mas há algo que eu reputo importante: o projeto de lei apresentado, ao contrário de negar direitos, assegura direitos, estabelece critérios transparentes, claros, de acesso a esses direitos, direitos que são a todos os trabalhadores desde que estejam expostos a atividades expostas a agentes nocivos, sejam físicos, sejam químicos, sejam biológicos, sejam, inclusive, do ponto de vista, psicológicos. Portanto, creio que nós cumprimos o nosso papel e avançamos na construção de uma solução que assegure direitos, estabeleça critérios, mas não tire do trabalhador a convicção e a certeza de que ele terá uma aposentadoria digna em função do trabalho que ele fez ao longo da sua carreira profissional.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Exa. e agradeço aos Líderes, ao Líder Fernando Bezerra, e a todos os Senadores que, de uma forma extremamente democrática, contribuíram para a construção desse texto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Líder Eduardo. Eu queria cumprimentar V. Exa. e queria cumprimentar o Governo por ter a clareza e a importância desse tema diante da construção que foi estabelecida no Senado Federal em relação a esse assunto levantado pelo Senador Paim.

Concedo a palavra à Senadora Eliziane, em seguida a V. Exa., Senador Serra. Senadora Eliziane e, em seguida, V. Exa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para discursar.) – Serei breve, Senador Serra, mas se V. Exa. quiser aguardar...

Sr. Presidente, há uma frase conhecida que diz que a história só se repete como farsa. E quando a gente fala das comunidades indígenas, a gente poderia dizer que a história só se repete como tragédia. E digo isso, Presidente, para relatar com muita indignação, consternação, revolta e também muita preocupação, considerando os indicadores que foram crescentes no que se refere, por exemplo, à morte de indígenas, para relatar aqui, nesta tribuna, uma emboscada feita contra dois indígenas que integram o movimento Guardiões da Selva, que foram o Laércio e o Paulo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulino, na noite de sexta-feira, quando um deles foi barbaramente assassinado por madeireiro, e o outro, o Laércio, foi gravemente ferido.

Esta, na verdade, não é uma situação, infelizmente, única. É uma situação em que, se formos fazer o levantamento dos dados que tivemos, por exemplo, de 2017 para cá, tivemos um aumento da ordem de 20% no caso de assassinatos de indígenas. As informações que nós obtivemos através do próprio Laércio são que os madeireiros já chegaram atirando, ou seja, sem dar a mínima chance de defesa desses indígenas, que já haviam, inclusive, solicitado o apoio do Poder Público pelas ameaças que já vinham sofrendo há anos, ali, no nosso Estado do Maranhão.

O povo guajajara vem, de forma reiterada, pedindo apoio do Poder Público para que possa ter a sua proteção, já que eles têm um papel fundamental na proteção de nossas florestas. Há quatro meses, os Guardiões divulgaram um vídeo, inclusive alertando as autoridades dessa grave situação, e, no vídeo, eles falavam exatamente isso que faço questão de transcrever às Sras. e Srs. Senadores: "Os madeireiros estão pagando pistoleiros para apagar guardiões. Todos nós estamos preocupados com esse tipo de ameaças. [...] houve disparos nas casas de guardiões. Não queremos guerra, só queremos resistir".

Nós tivemos, inclusive, Presidente, por parte do Governo do Estado do Maranhão, mais precisamente no mês de agosto, um pedido ao Governo Federal para que tomasse providências em relação à extração ilegal de madeira, já que essa é a motivação que leva a termos esse tipo de assassinato. Infelizmente, não houve, por parte do Governo Federal, uma ação imediata, uma ação concreta, para realmente evitar esse tipo de tragédia.

Mais uma vez, agora, o Governo do Estado do Maranhão montou um grupo de trabalho para que minimamente possa fazer a proteção dessas comunidades. Aliás, essa não é uma responsabilidade do ponto de vista constitucional, do ponto de vista legal do Governo estadual; essa é uma responsabilidade do Governo Federal, já que é uma área protegida e garantida por leis brasileiras.

Infelizmente, aquilo que deveria acontecer do ponto de vista de ação do Governo não aconteceu. O que nós tivemos, ao final, agora, foi mais esse assassinato. E a gente não sabe o que poderá acontecer nas próximas semanas ou meses. Por exemplo, eu tenho dados aqui que mostram que, em 2017, nós tivemos 110 indígenas assassinados; em 2018, aumentou para 135: ou seja, nós estamos numa crescente. A falta de ação, envolvendo vários órgãos do Governo Federal, acaba deixando um ambiente propício para esse tipo de situação. E, ao mesmo tempo, no nosso entendimento, é até um estímulo já que a impunidade parece estar clara e diante de todos aqueles que se propõem a cometer esse tipo de tragédia.

Por fim, Presidente, eu queria deixar aqui os nossos cumprimentos, o desejo de longa vida e, sobretudo, o nosso compromisso de continuar a nossa luta na busca da defesa dessas comunidades. E eu falo e destaco especificamente os Guardiões da Selva, hoje formados por mais...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... de cem indígenas, que já fazem um trabalho extraordinário, um trabalho promissor por conta da sua ação, muito embora, infelizmente, sob ameaças e com a possibilidade de serem assassinados. Hoje nós temos o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Maranhão, que tem trabalhado em conjunto, inclusive, buscando, através de outros órgãos, alternativas para que possam fazer, de fato, essa proteção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, quero dizer que estamos aqui, enquanto Parlamentares, acompanhando e cobrando uma ação, de uma forma proba, de uma forma séria e de uma forma célere, da Polícia Federal, para que possa de fato fazer essa investigação. Esse não é um crime que...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... deverá ficar incólume. Uma ação forte e uma ação punitiva precisam acontecer sob pena de ser esse mais um combustível para novos assassinatos em relação às comunidades indígenas do nosso País.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador José Serra.

Em seguida, passo para V. Exa. Eu, cumprindo a lista de inscrição, já estou sendo cobrado. Deixa eu...

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, vou fazer uma referência breve, mas enfática, a duas questões que são postas aqui nesta Casa e para discussão nacional. Ontem, o STF realizou uma audiência pública com o objetivo de debater o decreto de transferência do Conselho Superior de Cinema do Ministério da Cidadania, que absorveu a antiga Pasta da Cultura para a Casa Civil e contra uma portaria de agosto que suspendeu um edital de obras que seriam exibidas em TVs públicas.

A discussão foi convocada pela Ministra Cármen Lúcia, Relatora da ação que tramita naquela Corte. A tese levantada pelos autores da ação, o Partido Rede Sustentabilidade, é a de que o decreto pretende censurar a produção audiovisual por meio do esvaziamento do Conselho Superior de Cinema, órgão que tem a responsabilidade de formular a política nacional do cinema, aprovar diretrizes para o desenvolvimento da indústria e estimular a presença do conteúdo brasileiro no mercado.

O decreto do Presidente promoveu quatro alterações: transferiu o colegiado do Ministério da Cidadania que, como se viu, incorporou competências do Ministério da Cultura para a Casa Civil, cujo titular exercerá a sua presidência; excluiu de sua composição o Ministro de Estado da Economia, antigo Ministro da Fazenda; reduziu de seis para três o número de especialistas do setor do audiovisual que compunham o Conselho; reduziu de três para dois o número de representantes da sociedade civil que compunham o Conselho.

Assim, na prática, além de retirar o Conselho Superior de Cinema do Ministério da Cidadania, pasta que responde pela política setorial, o decreto recém-editado alterou a composição de forças do colegiado. Se antes havia um equilíbrio entre representantes ministeriais e não ministeriais, nove em cada espectro, agora o número de assentos reservados a indicações do Governo, sete, é maior do que o dos membros não governamentais, cinco. Isso, a meu ver, é um equívoco. Já a portaria do Ministério da Cidadania suspendeu a veiculação de diversas obras, e entre elas havia séries que tratavam de diversidade sexual.

Para os analistas ouvidos na audiência pública, um novo tipo de censura está se consolidando no Brasil – infelizmente eles têm razão, devo dizer aqui –, por meio da criação de filtros ideológicos e parte da categoria já está atuando com medo.

Sr. Presidente, não vou me alongar nesse debate que será conduzido no STF, mas quero reiterar a minha rejeição a qualquer modalidade de censura, subscrevendo as palavras da Ministra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cármen Lúcia ao abrir a audiência do STF. Disse a Ministra, em três frases que merecem ser registradas por todos nós como essas frases memoráveis, disse Cármen Lúcia: "Eu li que este STF, nesta tarde de hoje, iria debater a censura no cinema. Errado. Censura não se debate, censura se combate, porque a censura é manifestação de ausência de liberdades. E a democracia não a tolera". Censura não se debate, censura se combate!

Sr. Presidente, passando para outro tema tão essencial quanto o anterior, embora restrito a questões mais econômicas, quero falar aqui da PEC que apresentei na semana passada, cujo objetivo é a preservação dos gastos públicos com saúde e educação e a abertura de espaço orçamentário para o investimento público em infraestrutura e saneamento básico, fundamentais para a retomada do crescimento, para a geração de empregos e para as condições sociais de vida da nossa população mais carente.

Quero dizer que é uma proposta realista, que preserva a necessária responsabilidade fiscal para manter o bom ambiente de juros baixos que estamos experimentando. Quero registrar aqui: é um bom ambiente o de juros baixos que estamos registrando, que estamos experimentando. A proposta propõe o limite da dívida como a principal âncora fiscal das contas públicas, assim como ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, na Alemanha e na Suíça, com bons resultados.

O teto de gastos, que é o instrumento escolhido pelo Governo, continuará a vigorar, porém, ajustado para não implodir o gasto público...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... com uma regra inadequada que considerava os gastos irrefreáveis da Previdência, que continuará a crescer bem acima da inflação mesmo após a reforma.

Creio que o estimado Senador Eduardo Braga, estimado e preparado, que será o Relator da proposta, compartilha do sentimento de que essa proposta poderá resolver a questão fiscal do País, inclusive via aumento da receita pública, através do tão esperado crescimento econômico e do consequente aumento do emprego e da renda. Afinal, a proposta objetiva manter o investimento no capital humano do País, representado pelos gastos com educação e saúde, investimento em capital humano e fortalecer o investimento público em infraestrutura e saneamento, que é o complemento, que comprovadamente possuem elevados multiplicadores fiscais e sociais.

As PECs apresentadas pelo Governo percorrem o caminho do ajuste fiscal por si só, focando apenas em cumprir um teto de gastos desequilibrado com os gastos previdenciários, que irá comprimir e reduzir investimentos públicos e as despesas com saúde e educação. Precisamos ter isso presente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras. Também pecam em se apropriar da inadequação da atual regra de ouro para acionar gatilhos de ajuste fiscal que permanecerão em vigor por tempo indeterminado, visto que a conta de juros se manterá bem acima dos investimentos públicos, ao menos pelos próximos dez anos.

Por isso, apresentei essa PEC. E é desta Casa que eu espero uma discussão aprofundada que permita se não a aprovação integral da nossa proposta, pelo menos naquilo que ela tem de mais essencial, e que o seja com a consciência de que estamos contribuindo para viabilizar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP) – ... o desenvolvimento sustentado do nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado pela atenção, Sr. Presidente e colegas Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (PODEMOS - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero agradecer, em nome da população do Distrito Federal, ao Senador Tasso Jereissati, que acolheu uma sugestão minha e fez uma emenda de Relator à PEC paralela, colocando que poderão ser utilizados os recursos do fundo constitucional do Distrito Federal para pagamento de inativos de saúde e educação aqui do Distrito Federal. Isso é uma coisa que já acontece há vários anos. Este ano ocorreu um imbróglio no Tribunal de Contas da União e o Distrito Federal estava correndo o risco de perder recursos do fundo constitucional e nós termos um rombo nas contas do Distrito Federal.

Então, o Senador Tasso Jereissati acolheu essa minha sugestão, esse meu pedido dessa emenda de Relator, fez essa emenda de Relator e deu uma grande contribuição para a população do Distrito Federal, para a manutenção dos serviços públicos aqui do Distrito Federal. E eu quero agradecer a ele, em nome de toda a população do Distrito Federal, que eu represento aqui nesta Casa.

Queria deixar esse registro aqui neste microfone, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Wellington Fagundes.

Eu vou encerrar a votação após o pronunciamento do Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, com muita satisfação ocupo aqui esta tribuna para pedir a todos os nossos companheiros Senadores e Senadoras a aprovação do PL 1.615, de 2019, que já é popularmente conhecido como Lei Amália Barros, pois assim faremos justiça social: ao garantir aos portadores de visão monocular os benefícios previstos na legislação da pessoa com deficiência.

Essa proposta busca amparar legalmente pessoas que, embora tenham deficiência, encontram-se distantes dos direitos assegurados na legislação brasileira. Atualmente, mais de quatro mil pessoas são portadoras dessa deficiência visual. Esses brasileiros e brasileiras sofrem com o preconceito e com a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho e ainda assim não se enquadram nos atuais critérios legais de definição de deficiência, o que as impede de obter os justos benefícios garantidos nas leis.

Os indivíduos com visão monocular têm redução de aproximadamente 25% no campo visual, o que causa grandes dificuldades cotidianas. A visão monocular só permite examinar a posição e a direção dos objetos, dentro do campo da visão humana, em um único plano, reconhecendo nos objetos a forma, as cores e o tamanho. A pessoa com essa deficiência enfrenta dificuldades em avaliar profundidades e também distâncias, o que se traduz em limitações ao exercício das atividades cotidianas e profissionais, sendo-lhe inclusive vedado o exercício de algumas profissões.

A bandeira de luta da jornalista mato-grossense Amália Barros para que portadores de visão monocular sejam classificados como com deficiência sensorial ganhou fortes aliados aqui nesta Casa. E quero citar o trabalho dos colegas: Senador Rogério Carvalho, Senador Otto Alencar, Flávio Arns e também da nobre Senadora Rose de Freitas. Claro, tive a felicidade também de ser um dos coautores, juntamente com o Senador Rogério Carvalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje 19 Estados e ainda o Distrito Federal já aprovaram leis reconhecendo a visão monocular como deficiência sensorial em seus respectivos legislativos. Em meu Estado, o Estado de Mato Grosso, o projeto conta com o apoio da Deputada Estadual Janaína Riva. Há, inclusive, diversas decisões nos tribunais reconhecendo a visão monocular como deficiência.

Hoje cabe a nós, aqui neste Plenário, aprovar essa lei que os reconhece em âmbito nacional. Uma vez aprovado, o projeto passará a ser denominado Lei Amália Barros, pela história de superação da jornalista, de enfrentamento do problema e retirada de um dos olhos. Ao todo, Amália Barros passou por 11 cirurgias no olho esquerdo, sendo que uma delas foi para retirar por completo o globo ocular, após um problema causado por toxoplasmose que agravou um quadro de uveíte e também por um tombo que provocou o descolamento de retina.

Esse projeto que logo mais iremos votar, uma vez transformado em lei, servirá para melhorar a qualidade de vida de uma parcela dos brasileiros com deficiência que hoje não são reconhecidos pela legislação. E quero destacar, mais uma vez, que são, aproximadamente, 400 mil pessoas nessa situação que passarão a ter uma melhor assistência à saúde com prerrogativas perante o Sistema Único de Saúde. Aliás, o que queremos mesmo é o reconhecimento, porque hoje o SUS tem a responsabilidade de estar tratando todas as pessoas com deficiência, mas aqui, com isso, então, nós estamos enquadrando a posição do monocular como uma pessoa com deficiência física, fazendo, com isso, mais justiça social ao Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou encerrar a votação depois que o Senador Elmano Férrer votar. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (**Lista de votação – Vide item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 59; NÃO, 01.

Está aprovado o nome do Embaixador Pedro Henrique Lopes Borio para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Projeto de Lei nº 1.615, de 2019, dos Senadores Rogério Carvalho, Rose de Freitas, Wellington Fagundes e Otto Alencar, que dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência.

Tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 4.486, de 2019.

O Parecer 103, da Comissão de Direitos Humanos, foi do Senador Flávio Arns, que foi favorável, com a Emenda nº 1, da CDH (Substitutivo), que apresenta.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 976, de 2019, e depende do parecer da CCJ e da Comissão de Assuntos Sociais.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns para proferir parecer em substituição à CCJ e à CAS.

Parecer nº 262/2019/PLEN-SF

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, esse é um projeto da mais alta importância. Já tivemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

audiência pública bastante ampla na Comissão de Direitos Humanos. Esse projeto já havia sido, inclusive em ocasião anterior, debatido aqui no Congresso Nacional. E o parecer é favorável a que a pessoa com visão monocular, ou seja, cega de um olho, tenha direito aos benefícios concedidos a pessoa com deficiência.

Já é o parecer do Supremo Tribunal Federal para muitas situações. Já temos uma legislação pacificada para que a pessoa com audição unilateral seja considerada pessoa com deficiência auditiva, pessoa que não tem um braço ou uma perna também considerada pessoa com deficiência. Então, a pessoa com visão monocular deve ser considerada também, para os efeitos legais, pessoa com deficiência.

Existe todo um debate para regulamentação de um artigo da Lei Brasileira de Inclusão, que é a avaliação biopsicossocial, mas é um processo em andamento. Então, enquanto esse processo não for concluído, não há razão para que as pessoas com deficiência sejam prejudicadas. O processo de avaliação biopsicossocial, no futuro, vai inclusive aprimorar todo esse processo de inclusão de pessoas com deficiência na legislação específica.

Então, eu quero parabenizar o Senador Rogério Carvalho, o Senador Wellington Fagundes, que acabou de ocupar a tribuna, e os demais Senadores, porque estaremos avançando nesse sentido na legislação.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – O Senador Rogério tem preferência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. é prioridade. Eu sabia que o Senador Rogério ia falar isso.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Obrigada, Senador.

Eu quero aqui enaltecer a iniciativa, Senador Rogério, Senador Wellington Fagundes, desse projeto. Essa classificação como deficiência sensorial, nesse projeto, do tipo visual, porque há muita discussão sobre isso e evidentemente muita resistência também, vai assegurar, e é por isso que é importante que as pessoas saibam, aos portadores os direitos previstos na legislação, que até então não existem.

A visão monocular, como falou o Senador Wellington Fagundes, é caracterizada pela capacidade da pessoa de enxergar com apenas um olho. Quando a pessoa perde uma perna, aí se diz que tem deficiência, mas a pessoa enxergar apenas com um olho acham que não é deficiência. Existe sim, existe sim. Há uma perda de várias visões: da profundidade, da sensação tridimensional, a visão periférica fica limitada. Então, afeta a capacidade, Senador Izalci, da atenção, do convívio social e para a execução de muitos trabalhos.

Portanto, eu quero aprovar a iniciativa dos meus colegas. Estou junto.

Enfrentar as dificuldades é reconhecer direitos. Nós podemos ser uma linha auxiliar disso ao enfrentar as limitações e dificuldades e garantir o direito, que tenham o direito reconhecido, e não ficar vendo pessoas impetrando ações judiciais para garantir benefícios, porque essa lei, Wellington Fagundes, Senador Rogério, Senador Arns, passa a garantir o benefício a quem tem direito. O que nós estamos fazendo é uma questão de justiça social, nada mais do que isso, aos portadores da visão monocular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero parabenizar a todos, dizer que estamos todos juntos aqui e pedir o voto de todos que estão no Plenário.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Fala da Presidência.) – Eu gostaria de informar ao Plenário também que, diante do acordo construído com o Governo em relação ao projeto de lei que resolve o problema da periculosidade e da insalubridade, a matéria será destinada à CAE e o Relator da matéria será o Senador Esperidião Amin.

Com a palavra o Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, eu queria agradecer a V. Exa. pela presteza em fazer tramitar este projeto nas Comissões e por colocar em votação o requerimento de urgência, que permitiu que hoje a gente possa apreciar e votar o Projeto de Lei 1.615, de 2019, de autoria minha, de Wellington Fagundes, Rose de Freitas e do Senador Otto Alencar.

Quero dizer que, na condição de monocular, para mim é um momento muito importante, porque eu tinha a vontade, e havia pressão familiar, de fazer cirurgia, e, em função da minha condição, acabei me encontrando na saúde pública, porque não podia ser cirurgião, já que não tinha visão de profundidade.

Hoje eu recebi aqui o Sr. Élcio de Santos, que, aos nove anos, perdeu um olho. E ele contava a história de que o pai dele começou a chorar quando soube que o filho tinha perdido o olho, e ele não entendia. Mas o pai disse para ele: "Aqui em Santos há a Cosipa, há a refinaria e há o porto. Em nenhum desses lugares você vai conseguir trabalhar". E foi o que aconteceu com ele. Ele não conseguiu. Em todas as provas que fez, o fato de não ter um olho impediu que ele pudesse trabalhar no porto, na refinaria e na Cosipa. Ele acabou virando professor e se realizando.

E eu quero dizer que, quando descobri que a nossa amiga Amália Barros fazia um movimento – e eu descobri pelas redes sociais, descobri que ela movimentava o Brasil inteiro, fazendo campanha para conseguir doação para próteses para pessoas monoculares –, a partir daí, propus a ela que viesse aqui para a gente elaborar um projeto de lei. Aí foi quando conversamos com o Senador Wellington Fagundes, que era do mesmo Estado que ela, com a Senadora Rose de Freitas, com o Senador Otto Alencar, e apresentamos esse projeto, que representa muito da luta que a Amália Barros encampou, incorporou e mobilizou no Brasil inteiro. Mas essa luta não é só dos monoculares.

Essa luta é de todos aqueles que acreditam que pessoas que têm deficiência precisam equilibrar a sua condição com a das pessoas que não têm deficiência. Nesse sentido, nós contamos com dois grandes guerreiros nessa batalha, que são o Senador Paulo Paim, Presidente da CDH, que colocou esse projeto para ser apreciado, e o Senador Flávio Arns, que conhece muito bem essa área, que tem muitas competências nesse campo, que foi o Relator e que apresentou um substitutivo muito preciso, que garante aquilo de que a gente precisa: ser reconhecido como portador de deficiência, conforme a legislação que está em vigor.

Portanto, no dia de hoje, fico muito feliz por mim e por todos os monoculares do nosso País, que conseguem ter essa possibilidade, esse reconhecimento, não na condição de coitadinhos. Essa não é uma vantagem, mas é a possibilidade de a gente ter uma condição de disputa igual na sociedade ou de pelo menos diminuir as diferenças.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para que as pessoas tenham uma ideia, quem dirige profissionalmente não pode ter visão monocular, cirurgião não pode ter visão monocular, quem é piloto de avião não pode ter visão monocular, todo mundo que precisa de visão de profundidade e que precisa de acuidade visual não pode ter visão monocular. Qualquer atividade profissional que exige isso não permite que a pessoa seja monocular.

Portanto, essa é uma conquista. Quero parabenizar todos e agradecer a todos os Senadores e Senadoras.

Peço o voto de todos os Senadores e Senadoras, para que a gente faça justiça com esses portadores de deficiência, que são os monoculares.

Agradeço, mais uma vez, a V. Exa., Sr. Presidente, por ter pautado e ter colocado a matéria em votação na tarde de hoje.

Muito obrigado.

Que Deus ajude a todos nós, monoculares!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci...

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de justificar minha ausência nessa votação nominal. Eu estava numa agenda na Presidência. Na hora em que aqui cheguei, o senhor encerrou a votação. O meu voto era favorável. Quero deixar registrado isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) – Muito obrigada.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Com igual teor, sigo a mesma linha da Senadora Soraya.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos pensar se vamos registrar a manifestação de V. Exa. na Ata.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A do Fernando não vai ficar na Ata, só a da Senadora Soraya.

Com a palavra o Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só quero aproveitar a oportunidade para agradecer a V. Exa., para agradecer também ao nosso Líder no Congresso Nacional, o meu querido Eduardo Gomes, e também a vários Senadores que compareceram hoje à reunião da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia e Inovação, junto com a Mobilização Empresarial pela Inovação, na CNI. Foram para lá mais de 400 pessoas, vários Parlamentares, vários Senadores e Senadoras e Deputados Federais. Contamos com a presença do Presidente Davi, do Presidente Rodrigo Maia, do Ministro da Ciência e Tecnologia, Carlos da Costa representou o Ministério da Economia. Lá estavam mais de 150 empresários das maiores empresas do Brasil, que estão preocupadas com a inovação. Tenho a certeza de que, fruto dessa reunião, haveremos de discutir um pouco mais nesta Casa os assuntos de inovação, ciência e tecnologia, ainda mais agora, no tempo da execução do Orçamento.

Então, quero aqui, publicamente, agradecer a presença de todos, mas, em especial, a de V. Exa., Presidente Davi.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era isso.

Muito obrigado.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, fico muito honrado (*Fora do microfone.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que V. Exa. anuncie em público que eu serei o Relator do projeto de lei complementar que trata, primeiro, da questão da insalubridade do mineiro de subsolo, do trabalhador que lida com amianto, dos metalúrgicos, incluindo aí os eletricitários, conforme foi combinado inicialmente com o Senador Tasso Jereissati, por ocasião da votação da reforma da previdência ainda em curso. E também, como escopo desse projeto de lei complementar que foi há pouco anunciado pelo Senador Eduardo Braga e de que eu tomei conhecimento hoje à tarde – ainda não li –, o que me espanta, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadoras, é que fiquei sabendo, ao longo desse debate, que 80,5% – segundo estatísticas do Governo – das aposentadorias especiais são decididas pelo Judiciário. Como diria o Brizola, algo há com a nossa lei! Se, em cada cinco aposentadorias, quatro são decididas pelo Judiciário, é porque essa lei ou a legislação a respeito do assunto é a própria insegurança jurídica. Alguma coisa de errado existe nisso, Senador Eduardo Gomes. Se, em cada cinco aposentadorias especiais, dessas mais de 75 atividades que requerem aposentadoria especial... São mais de 75! E lembro que não é pela categoria, é pela atividade que se consolida o conceito de aposentadoria especial, ou seja, tem que haver um agente de risco presente. Então, repito: é uma tarefa que nós todos estamos devendo há 30 anos. Repito, Presidente: 80,5% das aposentadorias especiais, dessas 75 atividades que expõem o trabalhador a risco, são resolvidas apenas em demandas judiciais, que vêm até o Tribunal Superior do Trabalho e ao Superior Tribunal de Justiça. Algo há!

Eu assumirei esse risco de tentar ser o Relator dessa matéria, mas peço desde já, primeiro, a compreensão do Senador Paulo Paim.

Senador Paulo Paim, 80% das aposentadorias especiais são decididas no Judiciário. Então, o volume da insegurança jurídica é de tal sorte que patrocina o advogado, mas não patrocina nem protege o trabalhador nem a empresa, enfim, a atividade que enseja esse tipo de maioria decisória, maioria de natureza da decisão.

Então, Sr. Presidente, acho que o projeto de lei vem em boa hora, porque é um déficit jurídico do Brasil, superior aos déficits que, durante muito tempo, reclamaram leis complementares, mas este eu acho que vem em boa hora, não no sentido de conceder, mas de assegurar segurança jurídica. Por menos abrangente, por menos correta que seja a legislação que nós venhamos a produzir, alguma segurança jurídica certamente brotará deste esforço, que não será de um Senador; será do Senado e, depois, da Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fabiano, V. Exa. vai falar sobre o projeto de lei?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. *Fora do microfone.*) – Sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tenho uma ordem de inscrição e já inscrevi V. Exa. Pensei que era para justificar a votação.

Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir.) – Obrigado, Presidente! Meus amigos, só quem sofre de visão monocular, que eu considero uma restrição grave, sabe a importância da aprovação desse projeto de hoje, o PL nº 1.615, de 2019, projeto que classifica a visão monocular como deficiência visual e assegura à pessoa que enxerga apenas com um dos olhos os mesmos direitos e benefícios garantidos à pessoa com deficiência. Tal condição afeta seriamente a vida desses indivíduos, podendo gerar colisão em objetos, em pessoas, e dificuldade para transitar em escadas, cruzar ruas, dirigir veículos e até mesmo exercer atividades da vida diária que requerem visão de profundidade e visão periférica.

Embora seja considerada como deficiência em quase todos os Estados brasileiros – e diversas decisões do STF e do STJ caminham também no mesmo sentido –, os indivíduos portadores da visão monocular ainda sofrem com a necessidade de uma lei federal por não serem considerados deficientes visuais no âmbito federal. Sem esse reconhecimento, os portadores de visão monocular enfrentam dificuldades para terem reconhecidos direitos garantidos a pessoas com deficiência, que contribuiriam para uma melhor qualidade de vida.

Por isso, sou favorável, Sr. Presidente, à iniciativa e registro aqui o meu integral apoio ao projeto que certamente vamos votar daqui a alguns minutos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discutir.) – Venho a esta tribuna para manifestar o meu apoio enfático a essa matéria.

Tive o prazer de receber a Amália Barros e o Senador Rogério Carvalho em meu gabinete antes mesmo de ele apresentar o projeto que ora votamos. Naquela ocasião, eu pude entender bem as dificuldades enfrentadas por muitos brasileiros com deficiência da visão monocular. Hoje, eles serão reconhecidos como tal e terão acesso às diversas políticas públicas de inclusão.

O projeto do Senador Rogério Carvalho classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, e assegura aos portadores os direitos previstos na legislação voltada à pessoa com deficiência. Temos que ter noção da importância do que estamos votando.

Ademais, inclui dispositivo, na Lei Brasileira de Inclusão, destinado a obrigar os órgãos e as entidades do Poder Público, a sociedade e a família a garantir, prioritariamente, à pessoa com deficiência, o pleno exercício de seus direitos referentes a vida, saúde, alimentação, habitação, educação, profissionalização, trabalho, habilitação e reabilitação, transporte, acessibilidade, informação e comunicação, respeito e liberdade, entre vários outros relacionados ao seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Na CDH, foi aprovado um substitutivo muito oportuno do Senador Flávio Arns, que aprimorou a técnica legislativa do projeto e circunscreveu o seu objeto ao reconhecimento da visão monocular como deficiência visual para todos os efeitos da lei.

O relatório do Senador Arns foi muito feliz ao citar que – abro aspas – "não foi por capricho da natureza que o homem foi dotado de visão binocular, ou seja, com dois olhos. A visão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

monocular só permite examinar a posição e a direção dos objetos dentro do campo da visão humana em um único plano. A pessoa com visão monocular tem dificuldades em avaliar profundidades e distâncias, o que traz limitações ao exercício das suas atividades cotidianas e profissionais, sendo-lhe inclusive vedado o exercício de certas profissões."

Disse ainda meu colega, querido amigo Arns: "...o próprio Estado reconhece, por meio da resolução do Contran, que a pessoa com visão monocular tem limitações para o exercício de atividade profissional. Ademais, o Poder Judiciário já tem decidido favoravelmente a esses indivíduos, quando pleiteiam direitos ligados à condição de pessoa com deficiência. Assim, evitar-se-ão ações judiciais desnecessárias" – conclui o Senador Arns, e, com as palavras dele, concluo aqui essa minha breve intervenção de apoio a essa causa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu confesso que estou com um misto de euforia e emoção. Alguns anos atrás, Sr. Presidente, eu, infelizmente... Qualquer pessoa que está nos assistindo vai falar assim: "Esse Senador não tem nenhum problema", mas, alguns anos atrás, eu fui diagnosticado com uma doença chamada osteonecrose. Isso fez com que eu colocasse uma prótese total no meu quadril esquerdo, e tenho que fazer no direito. E lembro que eu saí do Detran com um laudo escrito: "deficiente físico". Foi um aperto no coração, uma sensação que é indescritível, porque, infelizmente, Thomas Hobbes diz que o ser humano é mau por natureza, é lobo do próprio homem, na obra *Leviatã*, e qualquer pessoa que me olhar fala: "Ele não tem nenhuma deficiência", porque o que os olhos não veem não entra no senso crítico dessa pessoa.

Por que que eu estou expondo um fator da minha vida pessoal, e, graças a Deus, estou 100%, foi um momento na minha vida em que foi colocada uma prótese? Mas é porque eu estou feliz que hoje estamos corrigindo uma injustiça com os deficientes monoculares. Vários Estados da Federação já reconheceram isso, Sr. Presidente, vários Estados. Essas pessoas precisam um mínimo de um olhar humanizador do Poder Público. Isso vai evitar ações judiciais, porque, como eu disse, elas entram na Justiça, têm o direito e são contempladas efetivamente.

O que nós estamos fazendo é corrigir uma injustiça, mas não basta criar a lei, nós temos que dar dignidade para todos, dar vida ao que está exposto no art. 5º de que todos somos iguais perante a lei, independente de raça, de cor, de etnia, de religião, de origem, de pessoa com deficiência, de velho, idoso, independente de gênero.

Eu quero aqui falar da minha alegria e pedir o voto de todos os colegas Senadores e Senadoras para a aprovação desse projeto que vai corrigir essa injustiça.

Nós estamos, sim, avançando e aí eu parabenizo o Senador Rogério Carvalho, a Senadora Rose de Freitas, o Senador Wellington Fagundes, o Senador Otto Alencar, a relatoria do Senador Flávio Arns.

Quero deixar uma fala para todos os deficientes, seja deficiente físico, auditivo, visual, mental, não importa a sua deficiência: lembre-se que você é um ser significativo, você é muito importante. A pior deficiência, Sr. Presidente, é a moral, pois não existe prótese para caráter amputado. Infelizmente, o que mais nós temos presenciado são pessoas que não têm nenhuma deficiência física, mental, auditiva ou visual, mas têm deficiência moral. Eu espero que os políticos comecem a refletir isso, porque muitos políticos aqui, na Câmara Federal, União, Estados e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Municípios são portadores da verdadeira deficiência: a deficiência moral, aquela que não tem prótese para corrigir um caráter amputado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela ordem.) – Gostaria de registrar minha posição favorável nas votações anteriores. Estava em compromisso externo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ainda em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo mais Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 1, da CDH, substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos dos pareceres.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o Projeto de Lei nº 1.615, de 2019.

O Projeto de Lei nº 4.486, de 2019, retoma a sua tramitação autônoma e retorna ao exame da CDH, seguindo, posteriormente, à CCT.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 263/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário**)

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à discussão em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substantivo em turno único e suplementar. (*Pausa.*)

Não há Senadores inscritos.

Está encerrada a discussão.

Sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

Cumprimento os Senadores e Senadoras pela aprovação desta matéria importante.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Pela ordem.) – Só para fazer o registro da presença da nossa Presidente, Vereadora Helena, da Câmara Municipal de Santana, segunda maior cidade do Amapá; e do Vereador Robson Coutinho.

Sejam bem-vindos!

Também registro, Presidente, a eleição do nosso novo Presidente da Praticagem do Brasil, Ricardo Falcão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parabéns pela sua eleição!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Fala da Presidência.) – Da mesma forma, eu quero registrar e agradecer a presença da Presidente Helena, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana, no meu Estado, no Estado do Amapá, que também tem, nesta sessão, a companhia do Vereador Robson Coutinho, Vereador do Município de Santana; além do Vereador Alzivan, que é Vereador do Município de Ferreira Gomes, e do Vereador Wagner, Vereador do Município de Cutias do Araguari, Municípios do Estado do Amapá; além, logicamente, de cumprimentar o Ricardo Falcão pela ascensão à Presidência da Praticagem.

Parabéns, Falcão! Todos nós sabemos do teu conhecimento e da tua dedicação nessa área. Eu não tenho dúvida de que a tua ascensão à Presidência da Praticagem é fruto do teu trabalho e da tua dedicação nessa área.

Parabéns! Seja bem-vindo ao Senado!

Gostaria de informar ao Plenário do Senado Federal que foram protocoladas três propostas de emenda à Constituição:

Proposta de Emenda Constitucional nº 186, de 2019, que altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias de reequilíbrio fiscal no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, e dá outras providências. (**PEC nº 186/2019 – Vide item 2.1.8 do Sumário**)

Proposta de Emenda Constitucional nº 187, de 2019. Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação dessa emenda constitucional, e dá outras providências. (**PEC nº 187/2019 – Vide item 2.1.8 do Sumário**)

Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2019. Altera os arts. 6, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84,183, 185,186, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal, e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A. Acrescenta também ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117. E também revoga dispositivos constitucionais e legais, e dá outras providências. (**PEC nº 188/2019 – Vide item 2.1.8 do Sumário**)

Essas três propostas de emenda à Constituição são as propostas apresentadas pelo Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho, que foram as matérias entregues no dia de hoje por Sua Excelência o Senhor Presidente da República ao Senado Federal.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Eu gostaria de consultar o Plenário se posso incluir agora para votação o projeto de resolução extrapauta. É uma prática desta Presidência em relação aos recursos de empréstimos que são disponibilizados para Municípios e Estados brasileiros. A gente queria dar celeridade a essa pauta.

Consulto o Plenário se posso colocar em votação o Projeto de Resolução 105, de 2019, que foi apresentado como conclusão do Parecer nº 78, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator da matéria o Senador Rogério Carvalho, que autoriza o Banco do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$600 milhões, cujos recursos destinam-se ao Programa de Investimento em Gestão de Infraestrutura Pública para a Eficiência Municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consulto os Srs. Senadores se posso submeter à votação esse projeto de resolução extrapauta.

São recursos que prefeituras poderão acessar junto ao Banco do Brasil, para financiamento de projetos e programas de modernização da eficiência pública municipal.

Havendo a anuência do Plenário, coloco em votação esse projeto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa durante o prazo regimental, que se iniciou e terminou neste exato momento.

Em discussão o projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam este projeto de resolução permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 264/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.3 do Sumário**)

Passamos à discussão da redação final.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de resolução.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Dia 10 de dezembro é o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Tenho um requerimento, com as devidas assinaturas, na Mesa, para que a gente faça, no dia 9, um dia antes, uma sessão a fim de celebrar o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Nós conjugamos aqui 21 de novembro e 9 de dezembro. Trata de direitos humanos e também trata da questão da comunidade negra.

Esse é o requerimento, Sr. Presidente.

Se for preciso, eu o alcanço, na Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vai contar prazo.

Senador Paim...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É um requerimento que estou propondo para que a gente possa celebrar, no dia 9 de dezembro, o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Como tínhamos duas sessões, dia 21 de novembro, nós conjugamos tudo para o dia 9 de dezembro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu já respondo a V. Exa., porque eu vou consultar a Secretaria se, nesta data, já há uma sessão solene para ser realizada no Senado.

Se não houver, será atendido o pedido de V. Exa.

Senadora Rose, é apenas a leitura.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Eu tenho uma solicitação para fazer a V. Exa. e V. Exa., se olhar para mim, vai entender muito.

Pelo clamor da população brasileira, da população feminina, eu queria exatamente a quebra do interstício, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É porque nós não temos quórum, Senadora Rose, para votar. É preciso 49 votos, é uma emenda constitucional.

Eu quero seguir o Regimento na primeira sessão e a gente tenta...

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – É porque nós tínhamos...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Deixa eu consultar a Secretaria. Se a gente conseguir um acordo de votação de quebra de interstício, a gente coloca para votar sem cumprir... Ah, mas precisa de um requerimento de todos os Líderes. Todos os Líderes vão assinar aqui.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – É porque, realmente, Sr. Presidente, na CCJ...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu posso tirar hoje da pauta para a gente tentar recolher os requerimentos para colocar amanhã?

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Pode, mas V. Exa. fez isso na vez passada, foi embora e eu não vi mais V. Exa., estou vendo hoje.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente...

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Esse é um projeto...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o PSD concorda com a proposição da Senadora Rose.

Vamos fazer um esforço para atendê-la, acho que...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Só não tem voto hoje.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – As condições... V. Exa. convocando é o mesmo que dizer que convocados todos estarão aqui. V. Exa. tem esse poder agora, está muito forte, muito forte. Dá para fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É porque não temos voto...

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – E vai atender a nossa querida Rose de Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tenho medo de colocar em votação...

Mas a gente precisa da assinatura dos Líderes...

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Nós temos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose, amanhã. A gente vota amanhã como o primeiro item da pauta e a gente pede a assinatura de todos os Líderes para quebrar o interstício e votar em primeiro e segundo turnos. Pode ser?

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Com certeza.

V. Exa. estará aqui amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Estarei.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Então, está bem.

Estou de acordo com V. Exa., vou fazer a justificativa pública.

Há uma grande expectativa nacional, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – V. Exa. deseja fazer a discussão na primeira sessão em primeiro turno e amanhã a gente tenta buscar o acordo?

Pelo menos já...

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Podemos fazer a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, pronto.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Eu pediria ao Senador Otto se pudesse ajudar na discussão do tema, para que amanhã possamos fazer a primeira votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou colocar agora para a gente fazer a discussão da primeira sessão.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em primeiro turno.

Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2019, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, que estabelece que a prática do feminicídio constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão.

O Parecer nº 153, de 2019, da CCJ, foi do Senador Alessandro Vieira, que foi favorável à matéria com a Emenda nº 1, que apresenta.

A matéria constará na Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Primeira sessão de discussão da proposta em primeiro turno.

Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, sabe V. Exa. da luta que nós estamos travando há muitos anos.

Esclareço a V. Exa. que, com base, inclusive, em dados oficiais de 26 Estados e do Distrito Federal, os casos do feminicídio, Sr. Presidente, cresceram 247% em um ano. No ano de 2018, foram 1.173 frente a 1.047 em 2017. Apenas em janeiro deste ano, Senadora Leila, 119 mulheres morreram e 60 sofreram tentativa de feminicídio no Brasil.

Então, não estou trazendo aqui nenhuma discussão que se trata da minha cabeça, que incomoda conhecidos próximos, não. É uma questão nacional. A evidência da violência que está posta no Brasil contra a vida das mulheres, insuportavelmente frequenta os nossos noticiários,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bate na nossa cara, espanca a nossa consciência e avilta a nossa dignidade. Portanto, a proposta tem...

Eu tenho certeza de que não é pela iniciativa legislativa que nós vamos resolver esse problema, mas ela é um passo para dizer a esses covardes, a esses insanos que matam as mulheres porque querem exterminar a mulher que está procurando o caminho da felicidade, seu caminho da independência, o caminho da sua dignidade, fugir da violência... Nós podemos dizer agora que a lei não vai resolver, mas que também não vai dar abrigo àqueles que protegem um indivíduo dessa natureza.

Vai dar abrigo a lei que, daqui a cinco anos, reconhece a volta de um indivíduo desse e não é julgado. É o fim da imprescritibilidade. É isso o que nós queremos. Que as mulheres do Brasil inteiro possam dizer: "Matou uma mulher, ali do lado morreu a Sílvia, morreu a Antônia, morreu a Maria, vai ser punido em qualquer época da vida". Senadora Simone, aonde ele estiver, a Justiça vai alcançá-lo.

Sr. Presidente, por tudo que V. Exa... Eu não canso de agradecer. Eu acho que obrigado é pouco para o momento de agora.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Rose.

A matéria vai constar na pauta de amanhã e eu vou solicitar à Secretaria-Geral que entre em contato com todos os Líderes partidários na busca da quebra de interstício, para que a gente possa votar em primeiro e segundo turno ainda amanhã essa matéria.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, só para concluir aquele raciocínio. Ficaria, então, dia 9 à tarde?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – À tarde, à tarde.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Dá para aprovar o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ah, sim. Quando terminar aqui essa discussão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Simone Tebet, Presidente.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discutir.) – Presidente Davi, fazendo coro à Senadora Rose, eu gostaria de agradecer imensamente a V. Exa., dizer a V. Exa., se a Senadora Rose me permitir, que ela é a autora da proposição, mas V. Exa., com esse gesto de conduzir o processo, de antecipar a votação, passa a ser o padrinho.

É fundamental que a gente possa utilizar deste microfone, deste Plenário, que eu não canso de dizer que é o Plenário mais democrático e a mais alta Corte parlamentar do Brasil, para uma questão tão relevante como esta, que não é uma questão só brasileira, é uma questão mundial. À medida que nós avançamos com as nossas pautas, que a mulher se tornou mais independente, que começou a ter voz e ter vez fora de casa, começou a vir essa cultura histórica mais machista, e o homem a ter dificuldade de aceitar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consequentemente, enquanto nós vemos, aqui no Brasil e mesmo no mundo, a diminuição da violência, dos homicídios, dos latrocínios, enfim, da violência como um todo, nós estamos vendo o processo inverso. Nós estamos vendo o aumento do número de mulheres mortas, principalmente pelos seus companheiros, simplesmente pelo fato de serem mulheres, que é o chamado crime do feminicídio, que também foi implantado e aprovado nesta Casa, em 2015, justamente graças à bancada feminina do Senado Federal.

Então, V. Exa., no dia de hoje, quando nós acabamos de presenciar que um dos países mais evoluídos do mundo, a Espanha, toma uma decisão, a nosso ver, retrógrada, vergonhosa, numa decisão da Justiça espanhola que, em vez de condenar por estupro cinco homens que, ao ver uma jovem de 12 anos inconsciente, abusaram, violaram e estupraram essa jovem, em vez de caracterizar esse ato como estupro, condenou esses homens apenas no crime de abuso sexual, e não de estupro, como quem diz "ela estava inconsciente e, portanto, não tinha condições de dizer que foi estuprada, não tem prova de que ela foi estuprada, ela simplesmente foi abusada", como quem diz "homens do mundo, homens da Espanha, em vez de estuprarem mulheres que estão lúcidas, que não beberam, deem bebida, deem droga, deixem-na inconsciente, porque assim poderão fazer o que quiserem com essa mulher, que ela não terá condições de ser testemunha contra vocês".

Então, no momento em que a Espanha dá um passo para trás, V. Exa., acatando aqui o pedido da bancada feminina, dá um passo no sentido de avançarmos na política civilizatória. E eu só tenho a agradecer a V. Exa. por isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Simone.

Muito obrigado, Senadora Rose, por trazer ao Senado Federal um assunto tão relevante na defesa das mulheres brasileiras.

Senadora Rose, vai estar na pauta amanhã. Eu vou pedir para a Secretaria ligar para todos os Líderes, para que a gente possa quebrar o interstício e votar amanhã ainda. Eu estarei aqui. Eu não desaparecerei de hoje para amanhã, se Deus quiser.

Requerimento do Senador Paulo Paim.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento 929, de 2019, do Senador Paim e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos, no dia 9 de dezembro, às 15h, destinada a celebrar o Dia Internacional de Direitos Humanos e a População Negra.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento e será cumprida a deliberação do Plenário.

O Líder Major Olimpio se encontra no Senado? (*Pausa.*)

O item 4 da pauta também vai ficar como segundo item da pauta de amanhã.

Trata-se do projeto de lei que tem como Relator da matéria o Senador Major Olimpio, que trata da destinação de recursos provenientes da venda de veículos apreendidos em leilões para a área de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal.

Como a gente está com quórum baixo no Senado, vou colocar para o dia de amanhã. Retiro-o da pauta de hoje para a gente deliberar amanhã, com o Plenário com mais Senadores.

Há a Proposta de Emenda Constitucional nº 48.

É a segunda sessão de discussão da proposta em primeiro turno.

Para a gente adiantar a matéria, eu vou fazer a leitura dela para contar prazo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, que altera o art. 66, §3º, da Constituição Federal, para fazer constar expressamente a referência ao prazo como contabilizável em dias úteis para a sanção tácita.

O Parecer foi favorável, do Senador Angelo Coronel, nº 121.

Esta é a segunda sessão de discussão da proposta em primeiro turno.

A matéria...

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, é só porque parece um excesso de cuidado, mas, na verdade, é um direito constitucional brasileiro que a sanção deve ser expressa ou tácita. Aí o entendimento fica pelos dois lados. A primeira é que a gente verifica, Sr. Presidente – eu tenho certeza de que o senhor vai estar de acordo –, que, quando o chefe do Poder Executivo, observando o prazo legal de 15 dias, assina o projeto, assim manifesta seu assentimento. A segunda ocorre – e é o que acontece permanentemente – quando a mencionada autoridade, no caso o Presidente da República, deixa esgotar-se o prazo sem assinar a proposição de lei, hipótese em que o seu silêncio configura a tal sanção tácita. Então, essa PEC traz expresso o prazo, dias úteis, e o Presidente da República pode decidir sobre as matérias deliberadas pelo Congresso Nacional.

Eu acho oportuno que, neste País – e V. Exa. preside o Congresso Nacional –, se saiba da importância de ter matérias sancionadas ou vetadas e que elas venham ao Congresso para fazer este País andar, inclusive na questão da segurança das matérias que votamos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Para responder questão de ordem.) – Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira, está encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia para a próxima sessão deliberativa de discussão para prosseguimento.

Eu gostaria de aproveitar a presença do Senador Angelo Coronel para responder à questão de ordem feita na semana passada por V. Exa.

V. Exa. levantou uma questão de ordem sobre o prazo de encerramento dos trabalhos da CPI da Fake News, criada pelo Requerimento nº 11, de 2019 – CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito).

Narra que o requerimento de criação da Comissão estabelece o funcionamento desta pelo prazo de 180 dias e V. Exa. questiona a contagem deste prazo com o disposto no art. 76, inciso III, do Regimento Interno, que estabelece a extinção das Comissões temporárias pelo término da sessão legislativa ordinária.

De fato, o Regimento Interno estabelece situações em que serão extintas as Comissões temporárias, no que se inclui o término da sessão legislativa ordinária.

Como se percebe, no art. 58 da Constituição Federal, reproduzido no art. 145, §1º, do Regimento Interno, a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito reclama a observância de uma série de requisitos específicos, no que se inclui a fixação de um prazo certo, que se entende razoável e necessário, para que o Colegiado atinja as finalidades para as quais foi criado.

Em tais situações, entendo que às CPIs, apesar de serem Comissões temporárias, não se aplicam os prazos do art. 76 do Regimento Interno, sob pena de se impedir que esse importante instrumento da Minoria parlamentar atinja suas finalidades constitucionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apesar de haver precedentes em sentido contrário, em que a cada ano se exigiu novo requerimento de prorrogação, entendo que a única limitação específica para CPIs é a do §4º do art. 76, ou seja, o final da legislatura. Assim, especificamente em relação aos prazos de Comissões Parlamentares de Inquérito, entendo necessária a observância do prazo estabelecido no requerimento de criação, não se aplicando o prazo previsto no inciso II do art. 76 do Regimento Interno, mas apenas o do §4º do art. 76, ou seja, o único limite seria o fim da legislatura, e não o fim da sessão legislativa em 23 de dezembro.

Em relação à segunda indagação formulada pelo Senador a esta Presidência, entendo ser necessária a suspensão do prazo de funcionamento do órgão colegiado durante o recesso parlamentar, pois a inexistência de atividade legislativa impediria que a Comissão continuasse seus trabalhos. Além do mais, é a expressa disposição do art. 76, §3º, do Regimento Interno.

Fica, assim, deferida a questão de ordem de V. Exa.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria de elogiá-lo por essa conduta democrática em deferir a nossa questão de ordem.

Essa CPMI não visa prejudicar ninguém, nem de um lado, nem do outro. Essa CPMI visa proteger as famílias brasileiras, proteger o pilar da democracia, proteger as instituições, inclusive a nossa instituição, que é atacada, como a Câmara, como o Supremo, dia a dia, noite a noite, com perfis falsos por aí afora.

Então, acredito que, com essa CPMI, nos seus 180 dias, haveremos de deixar um legado para a sociedade brasileira. E V. Exa., como responsável pelo deferimento dessa questão de ordem nossa, mantendo o prazo de 180 dias, com certeza também estará na página da história do combate a *fake news* e do fortalecimento da democracia brasileira.

Agradeço o seu empenho e o seu deferimento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu cumprimento V. Exa., Senador Angelo.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Angelo.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Eu gostaria de que V. Exa. abonasse, nas votações nominais, todos os membros que estão na CPMI, porque, por exemplo, terminamos agora. Houve uma votação nominal há meia-hora, uma hora, e os membros da Comissão não estavam aqui presentes para votar. Eu gostaria de registrar a nossa presença e corroborar com o voto favorável na votação passada, mas espero que V. Exa. libere os membros da Comissão nas sessões de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Uma pergunta que faço a V. Exa.: a CPI deliberou algum requerimento hoje? Houve votação?

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Não, hoje foi o depoimento do Sr. Allan dos Santos, que terminou agora. Foram 7 horas de depoimento.

Na semana passada, levamos também 7 horas de depoimento. Começa às 13h e está terminando nesse momento. Então, como são vários oradores, vários Parlamentares, da Câmara e do Senado, está impossível. Inclusive, agora, saíram vários correndo para a Câmara, porque abriu lá também votação. Então, está um corre-corre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria de que V. Exa., como um dos democratas desta Casa, pudesse atender também essa questão de ordem e liberar os Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu fiz um questionamento a V. Exa. porque, quando eu iniciei a Ordem do Dia, se tivesse havido deliberação de requerimentos na Comissão Parlamentar, eles seriam anulados, porque nós iniciamos a Ordem do Dia. Mas, como era um depoimento, eu recolho a manifestação de V. Exa., e as notas taquigráficas registrarão a sua solicitação.

Requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta por 11 membros titulares e 7 suplentes, para, no prazo de 180 dias, com um limite de despesas de R$110 mil, apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, a comissão técnica e a diretoria da Associação Chapecoense de Futebol, assim como dos familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas naquele terrível acidente aéreo. O objetivo desta CPI é investigar e identificar os motivos pelos quais os familiares ainda não receberam suas devidas indenizações.

O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, e será publicado, para que se produzam os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças partidárias. (**RQS nº 994/2019 – Vide item 2.1.9 do Sumário**)

Requerimento.

Nos termos do art. 58, §3º...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente, a respeito do requerimento, V. Exa. vai solicitar alguma manifestação?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim, vou solicitar aos Líderes que façam as indicações.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Pois é, mas V. Exa. me permite fazer uma breve intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É claro!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a respeito desse assunto, a Bancada de Santa Catarina tem uma posição muito clara e óbvia. O Senador Dário Berger e o Senador Jorginho Mello, que são subscritores desse requerimento juntamente comigo, têm contado com a simpatia de Senadores como o Senador Romário, a Senadora Leila – ambos já fizeram depoimentos muito emocionados até na condição de atletas que foram e que guardam na sua memória – e também o Senador Nelsinho Trad. O Senador Kajuru nos inspirou a ir ao Ministério da Justiça. E, agora, nós temos a possibilidade de uma audiência com o Ministro das Relações Exteriores, com a presença do consultor jurídico do Ministério da Justiça.

Em resumo – não vou repetir, Senadora Leila, o que disse o Senador Romário quando de uma audiência pública sobre esse assunto –, isso é mais do que uma vergonha, isso é um ultraje!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu não vou repetir aqui as armadilhas que estão junto com esse voo, a ponto de a apólice não cobrir, numa disputa que haveria sob o patrocínio da Conmebol e da CBF na Colômbia, o voo. O voo não tinha cobertura de seguro, Senadora Leila, nem para a Bolívia, que era o país da empresa LaMia, nem para a Colômbia.

Então, isso é uma urupuca, como nós dizemos no jargão popular, uma arapuca, que vai completar neste mês de novembro três anos.

Então, quero dizer que a CPI é o último instrumento que eu acho que o Legislativo tem, mas isso é um desafio para o Estado de direito, e como tal é que nós estamos recorrendo também ao Ministério das Relações Exteriores. E quero agradecer, porque o Senador Nelsinho Trad me propiciou um encontro com o Embaixador da Bolívia, que admitiu conversar de Estado para Estado, mas só haverá o Estado brasileiro nisso se o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Justiça e – aqui vou falar – o Presidente Bolsonaro, a quem eu já dirigi rapidamente a palavra sobre esse assunto, entenderem que isso é uma agressão ao direito de brasileiros. Não me cabe definir quem é o culpado, mas eu sei quem são os insultados pelo desdém de nenhuma solução razoável para o assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal e dos art. 74, inciso III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, com limite de despesas de R$80 mil, proceder às seguintes investigações: a) apurar as causas da ampliação dos índices do desmatamento da Amazônia Legal no período de 1º de janeiro de 2018 a 27 de agosto do ano de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal nesse período; b) analisar os motivos e impactos da paralisação do Fundo Amazônia; c) investigar a liberação de recursos públicos para organizações não governamentais (ONGs) e para organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips), bem como a utilização por essas entidades desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir de 1º de janeiro de 2002, até 27 de agosto de 2019, além do desvirtuamento dos objetos das ações dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais. (**RQS nº 993 – Vide item 2.1.9 do Sumário**)

Feita a leitura.

Da mesma forma, o requerimento foi lido e contém subscritores em número suficiente para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno.

Será publicado para que se produzam os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída, a Presidência fará oportunamente as designações de acordo com as indicações que receber das Lideranças partidárias. (*Pausa.*)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 212ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expedientes dos Srs. Senadores, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado, por meio dos quais relatam participação nas missões oficiais aprovadas nos seguintes Requerimentos:

- nº 172, de 2019, do Senador Marcos do Val;

- nº 356, de 2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho;

- nº 409, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli;

- nºs 417 e 449, de 2019, do Senador Marcio Bittar;

- nºs 448 e 872, de 2019, do Senador Elmano Férrer;

- nºs 578 e 796, de 2019, do Senador Nelsinho Trad;

- nº 581, de 2019, do Senador Carlos Viana;

- nº 848, de 2019, do Senador Antonio Anastasia;

- nº 863, de 2019, do Senador Telmário Mota;

- nº 873, de 2019, do Senador Ciro Nogueira;

- nº 860, de 2019, do Senador Angelo Coronel.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

SF/19503.86102-52

Ofício Nº 346 / 2019 / GSMBITTA Brasília, 31 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicação de não comparecimento em missão oficial

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimento-o cordialmente ao tempo que informo a Vossa Excelência que não pude comparecer à LXVII Sessão Ordinária do Parlamento Mercosul nos dias 29 e 30 de setembro do corrente ano, conforme aprovação do RQS 769 de 2019.

Atenciosamente,

Marcio Bittar (MDB – AC)
Senador da República

Página: 1/1 01/11/2019 15:45:15
79a89c5df266d3c8247ca06c5aba867f1c389a2f

SENADO FEDERAL SFI Nº SGM

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marciobittar@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 516EA27100322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Expedientes dos Senadores Rogério Carvalho e Weverton, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado, por meio do quais relatam participação em missões oficiais, nos termos dos Requerimentos nºs 358, 767 e 862 de 2019. Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 001/2019 – CTEOLEO

Em 5 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da CTEOLEO**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Temporária Externa criada nos termos do RQS n° 959/2019 para "acompanhar as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos".

Por fim, esclareço que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Senador Fabiano Contarato
RELATOR	Senador Jean Paul Prates

Respeitosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da CTEOLEO

Recebido em 05/11/19
Hora: 16:32
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, creio ser um equívoco votar a toque de caixa, apressadamente, da noite para o dia, propostas que dizem respeito a vida de milhões de pessoas.

É preciso ir com calma, analisar nos detalhes, ouvir todas as partes envolvidas, especialistas, realizar debates e audiências públicas.

Caso contrário, poderemos cometer graves erros que irão prejudicar essas milhões de pessoas. Vejamos dois casos: Notícias dão conta que projeto de lei complementar que define as regras de aposentadoria para trabalhadores expostos a atividades de risco e a agentes nocivos à saúde (periculosidade) já está circulando. Falei com o autor e com o relator. Acredito que podemos avançar.

Há 95 categorias neste cenário. Todas estariam contempladas? Quais os critérios? Qual o princípio para a regulamentação? É obvio que haverá muitas dúvidas.

Por isso, repito, é necessário mais tempo para a realização de debates, análises, mudanças que por ventura devem ser feitas. Não podemos errar.

Outra proposta é a da PEC Paralela da Previdência.

Hoje é dia 5 de novembro. Falam que ela poderá ser votada na próxima quarta-feira, dia 6, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa e votada no Plenário no mesmo dia. Acho precipitado. Não há motivo para correria.

A PEC Paralela, PEC 133/2019, inclui Estados e Municípios na reforma e trata de outras mudanças, a exemplo de regras para pensão por morte, aposentadorias especiais.

Eu entendo que é, também, muita correria para votar uma proposta que vai decidir o futuro de milhões de vidas. Não temos motivo para votarmos assim.

É como diz o ditado popular "cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém". Vamos usar a nossa sabedoria, sermos prudentes, precavidos.

O próprio governo disse que os problemas da PEC principal da Previdência seriam resolvidos na Paralela. Mais um motivo aí para sermos cautelosos.

Alguns pontos:

Carência (tempo mínimo de contribuição): todos deveriam ser de 15 anos; Valor da aposentadoria por incapacidade permanente; Reversibilidade das cotas da pensão por morte; Cálculo dos benefícios 100% da vida laboral: hoje é 80% das maiores contribuições; Contribuição dos servidores inativos a partir de um salário mínimo; Alíquota extraordinária no RPPS quando houver déficit atuarial; Contrato de trabalho intermitente; Privatização dos benefícios não programados: auxílio doença, auxilio acidente, pensão, aposentadoria por incapacidade, auxilio maternidade; Privatização da previdência complementar; Conversão do tempo especial em comum:10 anos para 14; Aposentadorias especiais; Regra de transição só atinge 20% dos trabalhadores da área privada e pública: 40 anos de contribuição/65 anos.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exas.: vamos ter mais tempo para o debate. A discussão é saudável, dá legitimidade ao processo. Não há motivo para fazermos as coisas aos atropelos.

Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de expedientes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF - 05.11.2019

Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OF. 171/2019	Encaminha, nos termos do art. 1º da Resolução do Senado Federal nº 4, de 2013, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, do ano de 2018.	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CAS
OF. 50306/2019	Encaminha, nos termos do art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, o endereço eletrônico por meio do qual se podem acessar os demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Economia no mês de setembro de 2019, bem como as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Ministério da Economia	CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusão em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Concluída a instrução dos Ofícios "S" nºs 38 e 39, de 2019, as matérias aguardarão deliberação do Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5788, DE 2019

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO e dá outras providências para incluir critérios de sustentabilidade na seleção dos projetos a serem financiados.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , de 2019
(Do Senador Randolfe Rodrigues e outros)

SF/19689.40736-56

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO e dá outras providências para incluir critérios de sustentabilidade na seleção dos projetos a serem financiados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável destas regiões, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

.....

§ 3º No caso da região Norte, o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte inclui a finalidade específica de financiar - em condições compatíveis com as peculiaridades regionais - atividades econômicas que sejam atinentes ao estabelecido nos incisos IV, XIV e XV do art. 3º, às quais destinará metade dos recursos ingressados nos termos do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal.

Art. 3° Respeitadas as disposições dos Planos Regionais de Desenvolvimento Sustentável, serão observadas as seguintes diretrizes na formulação dos programas de financiamento de cada um dos Fundos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

IV - preservação do meio ambiente, recuperação de áreas desmatadas e fortalecimento da cadeia produtiva da sociobiodiversidade;

.....

XIV – estímulo à bioindústria e ao desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias baseadas no uso do patrimônio genético e no conhecimento tradicional associado, com a devida repartição de benefícios, nos termos da Lei;

XV – estímulo ao turismo sustentável e ao ecoturismo.

Parágrafo único. Para a aplicação no disposto no inciso IX, deverão ser priorizadas áreas que estejam realizando esforços efetivos para reduzir a área ilegalmente desmatada ou para recuperar as áreas já desmatadas, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, desde que o Estado tenha definido as normas específicas para implantação do Programa de Regularização Ambiental – PRA, previstas no art. 59, § 1º.

Art. 4º .....

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento poderão financiar empreendimentos de infraestrutura econômica e social, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia por decisão do respectivo conselho deliberativo, respeitado o estabelecido no inciso IV do art. 3º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Fundos Constitucionais criados pela Constituição Federal de 1988 são um instrumento de política pública federal que objetiva contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio da execução de programas de financiamento aos setores produtivos, visando à redução das desigualdades regionais e a redução da pobreza.

SF/19689.40736-56
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Fundos Constitucionais possuem Patrimônio Líquido de R$ 109 bilhões e realizaram, em 2018, contratos de financiamento no valor de R$ 46.713,8 milhões. Trata-se de recurso de alta relevância para o apoio a atividades econômicas e à geração de emprego e renda.

Após 30 anos de existência, é preciso integrar seus objetivos a um modelo de desenvolvimento que priorize as atividades econômicas sustentáveis, incorporando às suas diretrizes o fortalecimento da cadeia produtiva da sociobiodiversidade, a bioindústria, o ecoturismo e o uso do enorme patrimônio genético.

A Região Norte, em particular, tem todas as condições de estar à frente desse processo e fincar as bases de seu desenvolvimento no conhecimento tradicional, científico e empresarial e no seu patrimônio ambiental caracterizado pela megadiversidade da flora e da fauna e grande disponibilidade de água doce, integrando as políticas de desenvolvimento regional aos princípios da sustentabilidade. Para tanto, os investimentos rurais devem priorizar os objetivos de reduzir a área ilegalmente desmatada ou para recuperar as áreas já desmatadas.

SF/19689.40736-56

Sala das Sessões,

Senador Randolfe Rodrigues

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 7.827, de 27 de Setembro de 1989 - Lei dos Fundos Constitucionais - 7827/89
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7827

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 5788, de 2019, vai às Comissões de Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5830, DE 2019

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para exigir do candidato o registro da respectiva carta de princípios e programa de trabalho na Justiça Eleitoral.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19520.79792-47

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para exigir do candidato o registro da respectiva carta de princípios e programa de trabalho na Justiça Eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**.....

.....

§ 1º.....

.....

X – carta de princípios e programa de trabalho.

.....

§ 16 Para fins do disposto no inciso IX considera-se:

I – carta de princípios a declaração do candidato a respeito dos fundamentos pelos quais postula sua eleição; e

II – programa de trabalho a indicação dos objetivos que pretende atingir no decorrer do seu mandato." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do art. 11 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com o objetivo de exigir a apresentação do candidato, à Justiça Eleitoral, juntamente com o pedido de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

registro de sua candidatura, uma carta com os princípios que orientarão sua atuação e seu programa de trabalho.

Na redação vigente do inciso IX do § 1º do art. 11 da referida Lei, exige-se, apenas dos candidatos a Prefeito, Governador e Presidente da República, o registro das propostas por eles defendidas. A alteração ora proposta amplia, portanto, de um lado, o alcance da medida, que passa a incluir todos os candidatos, ao tempo em que, de outro lado, especifica a exigência. Ao invés de propostas gerais, candidatos devem registrar uma carta com os princípios que orientarão sua conduta no mandato e a relação dos objetivos que pretendem atingir.

SF/19520.79792-47

Trata-se, portanto, de abrigar na Lei um importante instrumento de fiscalização e controle dos eleitores sobre seus representantes. Para que esse processo redunde em esclarecimento do eleitor e responsabilização eficaz do representante, é indispensável o compromisso público do candidato com os pontos essenciais de sua plataforma, tanto em termos de princípios gerais, quanto no que se refere a objetivos específicos.

Assinalo que o presente Projeto de Lei encontrou inspiração em proposição similar, apresentada pelo então Senador Cristovam Buarque em 2006.

São essas as razões por que apresento este Projeto de Lei à apreciação de meus ilustres pares e peço seu apoio para ele.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Elei¿¿¿es (1997); Lei Geral das Elei¿¿¿es (1997) - 9504/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504
    - artigo 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei nº 5830, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5831, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para dispor sobre o controle, a regularização e a desconstituição de parcelamentos irregulares do solo urbano.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19391.36840-09

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para dispor sobre o controle, a regularização e a desconstituição de parcelamentos irregulares do solo urbano.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.39.** Será nulo de pleno direito o contrato de alienação ou cessão de direitos sobre imóvel não matriculado no registro de imóveis." (NR)

"**Art. 39-A**. Os parcelamentos irregulares serão prontamente embargados pelo poder público, até que se decida sobre a conveniência de sua regularização ou desconstituição com vistas ao restabelecimento da ordem urbanística, devendo sua existência ser comunicada às autoridades policiais, para apuração de possível cometimento dos crimes de que tratam os arts. 50 a 52.

§ 1º O poder público ordenará aos responsáveis pelo parcelamento cuja regularização não seja considerada conveniente que promovam sua desconstituição, hipótese em que as empresas prestadoras dos serviços de distribuição de água e de energia elétrica deverão descontinuar qualquer fornecimento eventualmente existente e eliminar todas as ligações clandestinas às suas redes.

§ 2º Desatendida a ordem a que se refere o § 1º, a desconstituição poderá ser realizada pela guarda municipal, se houver, ou pela polícia militar, independentemente de autorização judicial, devendo os responsáveis pelo empreendimento ressarcir o poder público das despesas incorridas."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 40.** No caso dos parcelamentos irregulares cuja regularização seja considerada conveniente, o poder público notificará o responsável para que promova a regularização, facultando-se o estabelecimento de consórcio imobiliário com o proprietário do imóvel, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

.....

§ 2º Caso a notificação não seja atendida, poderá o poder público proceder à requisição do imóvel para regularização do parcelamento, hipótese em que se ressarcirá das importâncias despendidas, acrescidas de eventuais multas, tributos, indenizações e compensações urbanísticas e ambientais devidas mediante incorporação ao seu patrimônio de lotes de valor equivalente.

....." (NR)

"**Art. 42**. Nas desapropriações, não serão considerados como loteados ou loteáveis, para fins de indenização, os imóveis que não tenham sido objeto de parcelamento regular, observadas as seguintes disposições:

I – não serão indenizáveis as obras irregularmente realizadas;

II – serão deduzidas da indenização as despesas realizadas pelo poder público para desconstituição ou regularização do parcelamento irregular." (NR)

"**Art. 50**. .....

.....

IV – promover ou tolerar, sem expressa autorização do poder público municipal, a conexão de equipamentos urbanos irregularmente implantados às redes gerais de provisão dos respectivos serviços públicos.

.....

§ 2º Aplicar-se-á, em caráter suplementar, ao proprietário da gleba objeto do parcelamento irregular que seja condenado pelo crime previsto no *caput* deste artigo, a pena de perda da propriedade em favor do município ou do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"**Art. 52**. .....

.....

IX – deixar de tomar as providências necessárias ao exercício do poder de polícia sobre o parcelamento do solo urbano." (NR)

SF/19391.36840-09
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 38;

II - §§ 1º, 3º, 5º do art. 40.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19391.36840-09

JUSTIFICAÇÃO

A ocupação desordenada do solo urbano é responsável por inúmeras mazelas existentes na sociedade brasileira. Deslizamentos de terra, assoreamento e poluição dos rios, desmatamento de nascentes de água e esgoto a céu aberto são apenas alguns exemplos do dano representado pelo desrespeito à ordem urbanística.

A magnitude do problema exige que se adotem políticas de regularização fundiária e urbanística, de modo a mitigar os problemas existentes e a garantir a segurança da posse aos moradores. Nesse sentido, a Lei nº 13.465, de 2017, estabeleceu princípios e normas com esse propósito. A própria regularização, no entanto, pode estimular a ocupação ilegal de novas áreas. Não é por outro motivo que essa Lei estabeleceu, entre os objetivos a serem perseguidos, a prevenção e o desestímulo à formação de novos núcleos urbanos informais (art. 10, X).

A grilagem de terras é um crime e vem sendo praticada por organizações criminosas que, muitas vezes, se aproveitam de uma postura tolerante das administrações locais, das polícias e das concessionárias de serviços públicos. Faltam instrumentos, no entanto, para evitar a formação de novos assentamentos irregulares.

Visando a contribuir para mitigar esses problemas, a presente proposição recupera a reflexão havida na Casa por ocasião da análise do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 4, de 2004, do Senador Cristovam Buarque. Essa importante iniciativa foi aperfeiçoada por sucessivos substitutivos ao longo de sua tramitação, mas foi arquivada sem deliberação definitiva. Tendo em vista, ainda, as inovações trazidas pela Lei nº 13.465, de 2017, acrescentamos novos elementos com vistas à contenção da grilagem de terras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em casos de loteamento irregular, a Lei nº 6.766, de 1979, prevê o depósito perante ao Registro de Imóveis das prestações dos contratos de compromisso de compra e venda. Esses recursos podem ser usados pela Prefeitura para regularizar o loteamento, ficando eventuais sobras à disposição do loteador. Entendemos que esse sistema favorece a grilagem, pois preserva uma relação jurídica com objeto ilícito, que é o imóvel não registrado. Propomos, em substituição, um modelo mais incisivo, que considera esses contratos nulos e trata a irregularidade do assentamento como um problema de política urbana, que pode ser resolvido pela regularização ou pela desconstituição. Na hipótese de regularização, admite-se o emprego dos institutos do consórcio imobiliário e da requisição urbanística, possibilidades abertas pela Lei nº 13.465, de 2017. Em ambos os casos, o poder público assume a responsabilidade de completar o empreendimento e se ressarce mediante a retenção de lotes de valor equivalente aos valores despendidos.

SF/19391.36840-09

Na hipótese de desconstituição, embarga-se o empreendimento e impede-se o acesso, oficial ou clandestino, às redes de energia elétrica e de água potável, de modo a impedir a consolidação do assentamento ilegal.

Contamos com o apoio de nossos Pares para esse projeto, que contribuirá para coibir a grilagem de terras e para promover a ocupação ordenada do solo urbano.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei n¿¿ 3.365, de 21 de Junho de 1941 - Lei da Desapropria¿¿¿¿o por Utilidade P¿¿blica; Lei de Desapropria¿¿¿¿o - 3365/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3365
- Lei n¿¿ 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Lehmann; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Parcelamento Urbano; Lei do Loteamento e Parcelamento do Solo - 6766/79
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1979;6766
- Lei n¿¿ 10.257, de 10 de Julho de 2001 - Estatuto da Cidade - 10257/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10257
    - artigo 46
    - artigo 52
- Lei n¿¿ 13.465, de 11 de Julho de 2017 - LEI-13465-2017-07-11 - 13465/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei nº 5831, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5832, DE 2019

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, para reduzir de 25 para 21 anos a idade mínima exigida para a realização da esterilização cirúrgica.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19234.26660-04

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, para reduzir de 25 para 21 anos a idade mínima exigida para a realização da esterilização cirúrgica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** .....

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e um anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada, caso manifeste interesse, acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Já se passaram mais de 20 anos, desde que a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, foi publicada. A lei dispõe sobre o acesso de homens e mulheres a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade. O País mudou bastante no transcurso desses mais de 20 anos. Para se ter uma ideia, a taxa de analfabetismo na população com 15 anos ou mais de idade era de quase 15%. Hoje, esse número é pouco superior a 6%, com perspectiva de erradicação até 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mais jovens ingressam atualmente no sistema educacional e atingem os patamares mais elevados da trajetória regular de escolarização oferecida pelo País. Além disso, a revolução tecnológica possibilitou que as formas de comunicação se multiplicassem e se diversificassem de maneira exponencial. O planeta tornou-se pequeno no que se refere ao acesso à informação.

SF/19234.26660-04

Por isso mesmo não faz sentido manter a exigência de que as pessoas atinjam a idade de 25 anos para ter acesso a medidas mais permanentes de controle da fecundidade. Não é preciso esperar essa idade para que as pessoas saibam se desejam ter mais filhos ou mesmo para que possam decidir se desempenhar as funções de pais e mães está nos seus planos futuros. Os jovens estão mais escolarizados, mais informados e precisam ter sua autonomia respeitada para que deem a suas vidas o destino que julgarem ser o melhor para eles.

Cabe à saúde pública oferecer os meios capazes de auxiliar essas pessoas a exercerem livremente seu direito ao planejamento familiar. Lembramos que a maioridade civil é atingida em nosso país já a partir dos 18 anos de idade, quando a lei permite que as pessoas possam realizar atos como contrair matrimônio, tirar carteira de habilitação, abrir empresas e efetuar contratos como a compra e venda de imóveis. Perante a lei, já a partir dos 18 anos a pessoa é capaz de responder autonomamente por seus atos. A idade de 21 anos para acesso a técnica cirúrgicas de esterilização é, portanto, uma medida prudente bastante para evitar decisões precipitadas. Ademais, no sentido de respeitar a autonomia de homens e mulheres que buscam esse recurso no sistema de saúde, deve ser facultativo, e não obrigatório, o aconselhamento visando desestimular a adoção dessa medida contraceptiva.

Por considerar que se trata de medida pertinente, que respeita o direito ao livre exercício do planejamento familiar dos cidadãos e cidadãs brasileiras, peço o apoio de meus Pares à aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 9.263, de 12 de Janeiro de 1996 - Lei do Planejamento Familiar - 9263/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9263
  - artigo 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 5832, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5833, DE 2019

Dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19289.79785-00

Dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, *que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações*, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o serviço de retransmissão de televisão e altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para estabelecer a obrigatoriedade da retransmissão diária de informações oficiais dos Poderes da República pelos canais de televisão aberta.

Art. 2º O serviço de retransmissão de televisão é um serviço de telecomunicações que retransmite sinais de emissora do serviço de radiodifusão de sons e imagens a serem recebidos de forma direta, livre e gratuita pelo público em geral.

Parágrafo único. O serviço de retransmissão de televisão não se classifica como serviço de radiodifusão e consiste em serviço de telecomunicação de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 3º O serviço de retransmissão de televisão não permite inserções, supressões ou alterações no conteúdo transmitido ou nos horários das transmissões, salvo pela inserção de publicidade destinada especificamente à região objeto da outorga nos intervalos da programação previamente fixados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. No serviço de retransmissão de televisão, é admitida a transmissão não simultânea exclusivamente como forma de ajustar a programação aos diferentes horários oficiais vigentes no território nacional.

Art. 4º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *k*:

"**Art. 38.** .....

.....

k) as emissoras do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão são obrigadas a retransmitir, diariamente, no horário compreendido entre as dezenove horas e as vinte e duas horas, programa oficial de finalidade informativa dos Poderes da República, ficando reservados dezoito minutos ininterruptos assim distribuídos: dez minutos para informações do Poder Executivo, destacando os atos do Presidente da República e as realizações do Estado; quatro minutos para informações do Poder Legislativo e quatro minutos para informações do Poder Judiciário.

....." (NR)

SF/19289.79785-00

JUSTIFICAÇÃO

Apesar dos recentes avanços da internet, a televisão aberta ainda é o principal veículo de comunicação do Brasil. A fantástica capilaridade de suas transmissões, que alcançam praticamente toda a população brasileira, é conseguida, em grande parte, por meio de estações de retransmissão de seus sinais, as quais, até hoje, se encontram em situação de grande insegurança jurídica, por não terem disciplina estabelecida em lei.

Por essa razão, a presente iniciativa pretende estabelecer a base legal do serviço de retransmissão de televisão, caracterizando-o como serviço de telecomunicações de interesse coletivo, disciplinado pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT).

Essa alteração trará grandes benefícios aos prestadores desse serviço, entre os quais se destaca o estabelecimento de prazos definidos para validade das outorgas, superando a situação atual na qual as autorizações são precárias e têm prazos indeterminados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição busca, também, estabelecer a obrigatoriedade da transmissão diária de programas de informações oficiais dos Poderes da República na TV aberta. Nesse sentido, no horário compreendido entre as dezenove horas e as vinte e duas horas, ficam destinados dez minutos para programa de informações do Poder Executivo, onde serão destacados os atos do Presidente da República e as realizações do Estado, quatro minutos para comunicados do Poder Legislativo e outros quatro minutos para a veiculação de notícias do Poder Judiciário.

SF/19289.79785-00

A medida se mostra necessária como forma de complementar as transmissões realizadas por meio do rádio, considerando que esse veículo já não atinge as novas gerações, que cresceram assistindo à televisão.

Assim como divulgar amplamente os programas, projetos e decisões tomadas pelo Poder Executivo que tenham grande impacto para população, como forma de evitar a ausência de conhecimento por falta de comunicação adequada.

Com isso, pretendemos levar à população, diariamente, informações essenciais ao exercício de sua cidadania.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres Senadores para o aprimoramento da proposição e para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 4.117, de 27 de Agosto de 1962 - C¿¿digo Brasileiro de Telecomunica¿¿¿es - 4117/62
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1962;4117
    - artigo 38
- Lei n¿¿ 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunica¿¿¿es - 9472/97
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei nº 5833, de 2019, vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5840, DE 2019

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para criar as contas vinculadas à capitalização previdenciária, e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19841.90519-84

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para criar as contas vinculadas à capitalização previdenciária, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta lei e por outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados competitivamente, em condições de mercado, com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações e a remuneração do patrimônio dos trabalhadores.

§ 1º O FGTS é constituído pelos seguinte recursos:

a) eventuais saldos apurados nos termos do art. 12, § 4º;

b) dotações orçamentárias específicas;

c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;

d) multas, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras. (NR)

Art. 5º .....

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei e em consonância com as políticas públicas de crédito, previdenciária, de trabalho e daquelas formuladas pelo Poder Público federal, especialmente as de desenvolvimento urbano, de habitação popular, de saneamento básico e de infraestrutura urbana; (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19841.90519-84

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal ou, indiretamente, por outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, assim como por órgãos e entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em operações que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras que o Conselho Curador do FGTS determine:

I - .....

h) garantia real ou vinculação de receitas, inclusive tarifárias, nas aplicações contratadas com pessoa jurídica de direito público ou privado a ela vinculada;

i) aval de qualquer espécie;

j) fiança de qualquer espécie;

.....

o) outras garantias, a critério do Conselho Curador do FGTS;

II - correção monetária equivalente à das contas vinculadas;

III - taxa de juros de mercado, admitida a subvenção, pela União, de operações, projetos, atividades ou programas específicos, aos quais sejam consignadas dotações, para fins de subvenção, em lei orçamentária anual;

IV - prazo máximo de trinta anos, desde que compatível com as condições de liquidez do Fundo.

§ 1º Os níveis médios de retorno, de prazo e de volume de operações, projetos, atividades ou programas, assim como a diversificação das correspondentes carteiras de negócios, deverão proporcionar ao FGTS:

I – cobertura de todos os custos em que o Fundo incorra, notadamente daqueles associados à correção monetária e juros aplicáveis às contas vinculadas dos trabalhadores;

II – formação de reserva técnica e de patrimônio líquido que lhe assegurem liquidez e solvência, inclusive em virtude de fatos que impliquem despesas, perdas e desembolsos não programados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

III – remuneração máxima possível das cotas patrimoniais líquidas e das contas vinculadas à capitalização previdenciária, de titularidade dos trabalhadores, assegurada às contas vinculadas à capitalização previdenciária remuneração mínima equivalente à das demais contas vinculadas;

IV – recursos necessários à remuneração da Caixa Econômica Federal, em face dos serviços que presta ao Fundo, inclusive à cobertura do risco de crédito.

§ 2º É da Caixa Econômica Federal o risco de crédito associado a operações, projetos, atividades ou programas de aplicação de recursos do FGTS, admitindo-se a concessão de crédito para efeito das políticas públicas previstas no inciso I do **caput** do art. 5º e, excepcionalmente, para que se financie o consumo, observadas as normas previstas em regulamento.

§ 3º É vedada a concessão de crédito subvencionado pelo próprio FGTS, salvo quando a subvenção ocorrer na forma do inciso III do caput do art. 9º, tendo prioridade o crédito destinado a:

I – habitação popular, desde que, havendo moderação de taxas de juros ou concessão de descontos de qualquer natureza nas operações de crédito a contratar, a moderação ou o desconto seja subvencionado pelo Poder Público federal ou por terceira parte;

II – entidades hospitalares filantrópicas ou entidades que prestem serviços a pessoas com necessidades especiais ou deficientes, desde que, em qualquer caso, as entidades não tenham fins lucrativos, atuando de forma complementar ao SUS.

§ 3º-A A prioridade prevista no § 3º implica dar preferência à operação de crédito destinada à habitação popular ou a entidade mencionada no inciso II do mesmo parágrafo, sempre que inexistir alternativa de aplicação dos recursos do FGTS com melhores níveis de risco, retorno e liquidez.

§ 3º-B Subsistirá o tratamento prioritário, na forma prevista no § 3º-A, enquanto os direitos por operações de crédito associadas à habitação popular e às entidades de que trata o inciso II do § 3º forem menores que 40% (quarenta por cento) do total dos direitos por operações de crédito, independentemente da pessoa contratante e do objeto da contratação do crédito.

§ 4º Respeitadas as prioridades e observadas as demais normas relativas à aplicação dos recursos, especialmente a prevista no inciso I do caput do art. 5º, o Conselho Curador do FGTS decidirá, livremente, a política de crédito do Fundo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

.....

§ 6º As aplicações de recursos, inclusive em operações de crédito associadas à habitação popular, somente contemplarão descontos, tanto quanto outras formas de subvenção do devedor ou do crédito que lhe seja concedido, na hipótese prevista no inciso III do caput do art. 9º.

§ 7º É vedada a destinação de recursos do FGTS à subvenção de pessoas, projetos, atividades ou programas, ressalvado o caso em que o Poder Público federal ou terceira pessoa destine ao Fundo recursos com essa finalidade específica.

.....

§ 9º As operações de crédito destinadas às entidades de que trata o inciso II do § 3º somente serão realizadas com a interveniência da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil S.A. ou do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a quem cabe atuar como agente financeiro e assumir o risco de crédito da operação.

§ 10. A Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A. e o BNDES poderão destinar recursos próprios ou de terceiros, inclusive aqueles previstos em lei orçamentária federal, respeitadas as restrições da legislação aplicáveis à atividade bancária dessas entidades, à moderação dos juros e demais encargos das operações aludidas no § 9º, vedado ao FGTS fazê-lo com recursos de titularidade dos trabalhadores, com origem nos saldos das contas vinculadas ou representativos de cotas patrimoniais individualizadas. (NR)

Art. 13. .....

.....

§ 5º O Conselho Curador decidirá quanto à distribuição do resultado positivo do FGTS, apurado anualmente, destinando-o a crédito:

I – da conta vinculada à capitalização previdenciária, de titularidade de cada trabalhador, observadas as seguintes condições, além daquelas estabelecidas pelo próprio Conselho Curador:

a) a distribuição alcançará os trabalhadores cujas contas vinculadas, conjuntamente consideradas, apresentem saldo positivo, apurado em 31 de dezembro do exercício de referência do resultado a distribuir;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

b) a distribuição do resultado será proporcional ao saldo positivo das contas vinculadas, de titularidade de cada trabalhador, tomado esse saldo como razão daquele representado por todas as contas vinculadas do FGTS, apurados os saldos, em qualquer caso, em 31 de dezembro do exercício de referência do resultado a distribuir;

c) para efeito do disposto nas alíneas "a" e "b", serão consideradas todas as contas vinculadas, inclusive a de capitalização previdenciária e aquelas de que trata o art. 21 desta Lei, desde que possível a individualização da conta;

d) a distribuição do resultado ocorrerá até 31 de agosto do exercício subsequente ao de apuração do resultado;

II - do patrimônio líquido, tendo em vista assegurar níveis de alavancagem e endividamento compatíveis com a solvência do FGTS.

§ 6º O patrimônio líquido do FGTS será dividido em cotas de igual valor, cabendo a cada trabalhador número de cotas proporcional aos seus depósitos em contas vinculadas, apurados esses depósitos na forma das demais normas previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do § 5º.

§ 7º Observado o disposto no inciso II do § 5º, quanto à solvência do FGTS, o Conselho Curador poderá determinar a conversão da cota patrimonial do trabalhador, prevista no § 6º, em depósito na conta vinculada à capitalização previdenciária, de titularidade do próprio trabalhador.

§ 8º Os ativos do trabalhador, correspondentes às suas cotas patrimoniais e aos seus depósitos na conta vinculada à capitalização previdenciária, serão transferidos ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS), por oportunidade da aposentadoria do próprio trabalhador, passando a constituir-lhe fonte individual da receita necessária ao pagamento do correspondente benefício previdenciário.

§ 9º Transferidos ao FRGPS, na forma do § 8º, os ativos do trabalhador aposentado serão administrados segundo os critérios e as condições previstas em legislação específica.

§ 10. Os demais ativos do trabalhador junto ao FGTS poderão ser transferidos ao FRGPS, a critério do próprio trabalhador, na forma prevista no § 8º e, para efeito da administração desses ativos, na do § 9º, ou movimentados de acordo com o disposto no art. 20.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/19841.90519-84

§ 11. O valor do resultado a distribuir, nos termos do § 5º, será deduzido do desconto concedido no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e de outros programas ou iniciativas previstas em lei, desde que a correspondente operação ou a aplicação de recursos do FGTS tenha sido contratada até a data de publicação desta Lei.

§ 12. A partir da data de publicação desta Lei, é vedada a realização do desconto aludido no § 11 à conta do FGTS, ficando o desconto condicionado à existência das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas pela União.

§ 13. Nos termos previstos no regulamento do FGTS, o beneficiário ou mutuário de programa habitacional poderá destinar qualquer ativo de sua titularidade, junto ao Fundo, à moderação do valor das prestações a pagar em virtude da aquisição ou da construção de imóvel próprio.

§ 14. O valor creditado na conta vinculada à capitalização previdenciária, assim como o valor correspondente às contas representativas do patrimônio líquido do FGTS, não constitui base de cálculo de obrigação, depósito ou pagamento, na forma da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei.

§ 15. A cada trabalhador corresponderá uma única conta vinculada à capitalização previdenciária.

§ 16. O regulamento do FGTS determinará regras que estimulem a poupança, pelo trabalhador, mediante a manutenção de seus depósitos em conta vinculada, assim como poderá prever os casos e as condições em que se admitirá a realização de depósitos, pelo próprio trabalhador, em sua conta vinculada à capitalização previdenciária. (NR)

Art. 15-A. A partir da data de entrada em vigor desta Lei, serão recolhidos à conta vinculada à capitalização previdenciária de que trata o art. 13, § 5º, inc. I, os encargos atualmente recolhidos nos termos:

I – dos arts. 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei no 4.048, de 22 de janeiro de 1942;

II - dos arts. 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei no 4.936, de 7 de novembro de 1942;

III – do Decreto-Lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944;

IV – dos arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

V – dos arts. 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946;

VI – dos arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946;

VII – dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;

VIII –do art. 3º, incisos I e VII, e §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991;

IX – do art. 7º, incisos I e II, e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;

X – do art. 10, inciso I, e §§ 1º a 3º, da Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º. As entidades anteriormente beneficiadas pelas contribuições estabelecidas pelos dispositivos revogados pelo caput ficam autorizadas a prosseguir suas atividades com o produto das demais receitas e a aplicação do patrimônio de que atualmente dispõem.

§ 2º. A contribuição respectiva será recolhida à conta de capitalização previdenciária do trabalhador na proporção da participação de sua remuneração na base de cálculo mensal respectiva, nos termos do regulamento.

Art. 20. .....

§ 23. O disposto neste artigo, inclusive para fins da movimentação prevista no **caput**, não se aplica à conta vinculada à capitalização previdenciária, tampouco às cotas patrimoniais líquidas. (NR)

Art. 21. A partir de 1º de junho de 1990, o saldo da conta:

I - não individualizada será incorporado ao patrimônio líquido do FGTS, devendo-se ou destiná-lo ao seu titular de direito ou, na impossibilidade da determinação desse titular, rateá-lo entre os trabalhadores que tenham créditos por depósitos em contas vinculadas, na forma do § 6º do art. 13;

II – em que não se verifiquem depósitos, ininterruptamente, por mais de cinco anos, será acrescido da remuneração prevista no § 2º do art. 13 e transferido à conta vinculada à capitalização previdenciária, em nome do correspondente titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

Parágrafo único. O saldo das contas, inclusive as não individualizadas e as vinculadas à capitalização previdenciária, serão remuneradas na forma do art. 13, sem prejuízo, no caso das contas vinculadas à capitalização previdenciária, de que se lhes aproprie ou destine, o resultado positivo realizado no encerramento de cada exercício financeiro. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2017, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) contava com ativos totais da ordem de 497 bilhões de reais. Exatamente isto: 497 bilhões de reais! Eram 17,5 bilhões de reais na forma de depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez, 12,1 bilhões em títulos e valores mobiliários de curto prazo, 29,1 bilhões em operações de crédito também de curto prazo, outros 136,5 bilhões em títulos e valores mobiliários de longo prazo e mais 294,0 bilhões de reais em operações de crédito e outros valores a receber a prazos, igualmente, mais dilatados.

Verdadeiramente, o FGTS, na condição de poupança compulsória de titularidade dos trabalhadores, representava e representa ativos que, já há muito tempo, só podem ser rivalizados por algumas de nossas maiores instituições financeiras, se forem. Observe-se: o FGTS é, de fato e de direito, uma grande usina de crédito para o investimento doméstico, pois dele fluem recursos, a título de capital de risco e de capital de dívida, que irrigam uma variedade muito grande de empreendimentos e projetos da infraestrutura socioeconômica do país. Rigorosamente falando, talvez uma única instituição financeira – o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – possa dispor de carteira de crédito e de investimentos de risco, em quantidade e qualidade, à altura das carteiras de que dispõe o FGTS.

Nossos demais bancos, os bancos privados, grandes e pequenos, pouco operam na frequência econômica do FGTS, pois não ostentam as condições operacionais necessárias a tanto. Seus custos são por demais elevados, haja vista a incompleta configuração do Sistema Financeiro Nacional (SFH), e suas carteiras de crédito, em função disso, são quase que totalmente devotadas ao crédito comercial, notadamente para consumo e capital de giro de empresas, sempre com perfil de muito curto prazo. Embora assim seja, esses mesmos bancos domésticos são campeões internacionais de rentabilidade líquida (lucratividade) e de "dividend yield" (rendimentos proporcionados aos acionistas por conta do pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio), além de vir ostentando, ao longo do tempo, íngreme trajetória de crescimento patrimonial e de negócios.

Quer dizer, fazendo a tradução: numa economia em que o crédito é bancário, pois depende da ação de intermediários financeiros chamados "bancos", essas instituições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

financeiras intermediadoras pouco contribuem para a alavancagem da economia, para que se instale o efeito multiplicador do crédito nos negócios. Pouco contribuem porque o crédito privado: primeiro, é escasso; segundo, é extremamente oneroso; terceiro, exibe perfil eminentemente comercial; e quarto, não está disponível pelos prazos requeridos. Portanto, numa economia que vive à míngua de crédito, que não cresce porque não se alavanca com a suficiência necessária, e em que a indústria e o comércio fecham as portas diuturnamente, os bancos florescem como nenhuma outra atividade econômica. Na verdade, florescem a expensas do restante da economia, que lhes transfere, aos bancos, nacos cada vez volumosos de renda e riqueza.

Em meio a essa selva econômica, o FGTS brilha como poucas instituições o fazem no Brasil. Remete recursos a projetos de habitação, ao saneamento, à infraestrutura urbana e, até mesmo, à saúde. Mas, que fique bem entendido: remete recursos do trabalhador, mas não remunera esses recursos à altura de sua importância. Embora a economia brasileira venha suportando os elevados custos associados a um sistema que mal funciona – nosso Sistema Financeiro Nacional –, incorrendo na contradição de pagar-lhe os excessivos preços cobrados, na forma de taxas de juros que chegam a ser extorsivas, essa mesma economia pouco valoriza o patrimônio do trabalhador. Na realidade, submete esse patrimônio às piores condições de remuneração, além de utilizá-lo, pedimos desculpas pela vulgaridade da expressão, como "bucha de canhão" de políticas econômicas e setoriais que, via de regra, apenas mantêm tudo do jeito que está. Seguem em funcionamento os mecanismos que redistribuem a renda nacional, sempre no sentido de concentrá-la cada vez mais.

Sim. O FGTS é importante. Sim, o FGTS é uma usina de crédito. E sim, o FGTS é essencial para os investimentos na economia brasileira. Mas, não! O FGTS não pode ser um mecanismo de transferência de riquezas dos mais pobres para os mais ricos. Ao contrário, uma de suas funções é a de contribuir para que se assegure ao trabalhador um patrimônio líquido minimamente digno. E, para tanto, os números indicam que basta aplicar os recursos do FGTS com um mínimo de disciplina administrativa e rigor econômico. Que basta aplicá-los em condições um pouco mais próximas das de mercado, o que, ainda assim, permite viabilizar projetos de investimento, sem que se perca de vista a justa remuneração do patrimônio do trabalhador. Afinal, por que motivos deveria o trabalhador permanecer na condição de "patinho feio" da economia? Ser submetido a sacrifícios absurdos, como esse encetado pela reforma da Previdência? Ou submeter-se a relações econômicas com cláusulas "leoninas", como essas do FGTS, em que o trabalhador entra com o capital, mas é o único capitalista que não fica com os ganhos? Chega!

Nesse contexto, não é verdade que o trabalhador se apresente, perante o restante do país, na condição de devedor. Ao revés! Os trabalhadores que dispõem de contas vinculadas no âmbito do FGTS são, efetivamente, verdadeiros capitalistas, pois o capital é deles. São credores de uma parte expressiva dos empreendimentos no país. Agora, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

força das normas vigentes, são forçados a agir como virtuais doadores de recursos, pois emprestam seu patrimônio a terceiros em troca do recebimento de remuneração módica, quase simbólica.

Entendemos que essa realidade possa e deva ser alterada. Que essa seja uma questão de justiça social e econômica. Entendemos, num momento em que se discute a reforma da Previdência, ser nosso dever criar as condições para o verdadeiro disciplinamento do país. Precisamos equacionar o desarranjo previdenciário, sim, mas também precisamos valorizar o patrimônio de quem, hoje trabalhando, tem a esperança de, um dia, aposentar-se dignamente. Economia, em nossa visão, não se resume ao tal "mercado" ou a meia dúzia de banqueiros ou grandes empresários. A economia somos nós, todos nós, e sucesso econômico não pode ser outra coisa que não o bem-estar social. Isso se chama "desenvolvimento".

Movidos por esse propósito, por um profundo sentimento de cidadania e preocupação com o próximo, apresentamos este projeto de lei. Sua configuração é simples, quase singela. Diríamos: é verdadeira. Se pudéssemos resumi-la, nossa manifestação seria no sentido de que as ideias-força do projeto são a verdade e a liberdade econômica para todos, não apenas para aqueles que se dizem parte do "mercado" ou que acreditam guardar as "chaves" da economia brasileira. Para nós, verdade e liberdade começam, exatamente, pela democracia econômica. Pelo direito de todos, maiores empresários, assim como os mais humildes trabalhadores, a ter um lugar seu ao sol. Defendemos, aqui, com este projeto, o direito do trabalhador a uma gestão, verdadeiramente capitalista, de suas riquezas.

Para viabilizar essa ideia, propomos uma guinada nas regras de gestão do FGTS. A guinada tem o objetivo de mudar a forma como se fazem negócios com o dinheiro do trabalhador. Com nosso projeto, o trabalhador passa à condição de capitalista e parceiro, abandonando sua histórica posição de agente passivo e doador de recursos.

Para isso, o FGTS disporá de mais liberdade para decidir a aplicação dos recursos que o compõem. Não mais ficará adstrito a um punhado de opções de aplicação, muitas das quais de parcas perspectivas de ganho, lado a grandes níveis de risco. Não. A partir de agora, liberdade econômica, inclusive para o FGTS, será a pedra de toque.

Mas, não apenas a liberdade para decidir onde e em que aplicar. Também propomos que as operações do FGTS, a partir de agora, sejam competitivamente realizadas, em condições de mercado. Com isso, vamos dar ao trabalhador o seu lugar merecido no altar do capitalismo de mercado. Ele, o trabalhador, também terá o direito de "ganhar dinheiro", como qualquer outro agente econômico. A moderação de taxas de juros ou de custos, se tiver que acontecer, ficará por conta do Poder Público, isto é, do conjunto da sociedade. Não mais colocaremos, sobre os ombros do trabalhador apenas, o peso econômico de subvencionar setores inteiros da economia. Quem desejar fazê-lo que o faça, mas com seus próprios recursos ou mediante a consignação de dotações em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

leis orçamentárias da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município. Ponham na conta de quem desejarem, mas não na do trabalhador, apenas para, depois, submetê-lo a sacrifícios ainda maiores, como esse da proposta de reforma da Previdência.

Sim, vamos parar de "cumprimentar com o chapéu alheio". Na verdade, com o chapéu do trabalhador. A partir de agora, o trabalhador também fará parte do "mercado".

Propomos isso por uma razão bem simples: queremos assegurar a aposentadoria dos trabalhadores. Ao menos, lançar as bases iniciais e minimamente necessárias para isso. Sob essa orientação, vamos manter todas as finalidades originais do FGTS, como pecúlio criado para oferecer estabilidade econômica num mercado de trabalho instável, mas vamos acrescentar a elas uma nova finalidade: a de constituir um patrimônio, para o trabalhador, vinculado a seus direitos e obrigações previdenciárias. E, para que se faça isso, afigura-se muito importante que o FGTS se torne ainda mais rentável do que já é, a despeito de seus juros módicos e das demais liberalidades que oferece aos tomadores de crédito em suas operações. Será esse ganho de rentabilidade que financiará o florescimento, do FGTS, como mecanismo ou tecnologia institucional a serviço do bem-estar previdenciário do trabalhador brasileiro, sem prejuízo da manutenção do importante papel do Fundo como ferramenta para a alavancagem da economia.

Poderíamos recorrer a cálculos rebuscadíssimos para explicar e defender toda essa nossa exposição. Mas, isso não é preciso. Ideias corretas, bem-nascidas, podem prescindir de delongas. Portanto, vamos a números bem simples, objetivos e diretos. Façamos apenas um breve rascunho dos grandes benefícios que estão por vir.

O custo da estrutura de capital do FGTS, da forma como as normas hoje a concebem, resume-se à remuneração das contas vinculadas. As contas vinculadas são apenas parte do passivo do Fundo, e seu custo gira em torno de 3% ao ano. Amealhado o retorno necessário à cobertura desse custo, o restante dos custos pode ser imputado ao papel que agentes financeiros, como a Caixa Econômica Federal, cumprem na gestão dos recursos do FGTS.

Ao elevarmos a remuneração das aplicações do FGTS, aproximando-as das condições de mercado, vamos gerar uma diferença, que convencionamos chamar de "spread", em relação ao já mencionado custo de 3% ao ano, que é imputado às contas vinculadas. Essa diferença ou "spread", oxalá bem positiva, será carreada a uma segunda categoria de contas vinculadas e de titularidade dos trabalhadores. São as contas que convencionamos chamar de "contas vinculadas à capitalização previdenciária". Nossa expectativa, se houver um mínimo de comprometimento com o que é certo e eficiente, é a de que essas contas previdenciárias, virtualmente, venham a representar uma nova e extraordinária fonte de redistribuição não-inflacionária de recursos aos trabalhadores, tamanhos os ganhos que a elas serão carreados.

Logicamente, há contratos em andamento, já celebrados, que demandarão algum tempo para que sejam encerrados, liberando recursos para contratações novas e mais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

rentáveis. Embora assim, o prognóstico é totalmente positivo. Façamos um exercício: aplicando recursos da ordem de 500 bilhões de reais, a juros líquidos de 10%, capitalizáveis anualmente, o FGTS deve gerar ganhos líquidos, para os trabalhadores, de 50 bilhões de reais ao ano. Desse total, 15 bilhões serão carreados, anualmente, para fins de remuneração das contas vinculadas tradicionais, enquanto os demais trinta e cinco bilhões fluirão para as novas contas vinculadas à capitalização previdenciária. Ao cabo de 10 anos, por exemplo, serão ganhos líquidos muito superiores a 350 bilhões de reais, pois, na conta que fizemos, a bem da simplificação, desconsideramos a capitalização anual e o ingresso de recursos, no Fundo, por conta das contribuições que a ele são devidas mensalmente.

Além disso, não consideramos que essa nova sistemática estimulará o trabalhador a poupar, pois sua participação nos resultados do Fundo dependerá da magnitude de seus depósitos nas contas vinculadas tradicionais. Em lugar de estimular o consumismo, faremos o contrário. Nesse particular, criamos uma novidade: em certas circunstâncias, o FGTS poderá conceder crédito para consumo. Sim, para consumo! Jamais voltaremos a dissipar o capital do trabalhador, liberando os saques contra o FGTS, para estimular a demanda agregada. A partir de agora, o FGTS, como alavanca econômica, concederá o crédito necessário à multiplicação do consumo, tal qual fazem os demais agentes econômicos.

Nesse contexto, qual é o jogo? O jogo é de ganha-ganha. Ganha o trabalhador, que amealhará um patrimônio líquido previdenciário minimamente digno, e ganha o restante da economia, que passará a dispor de um mecanismo de financiamento mais eficiente e focado em projetos com boas perspectivas de risco, rentabilidade e retorno. Quer dizer: vamos acabar com a era do nivelamento por baixo. Com a era em que o FGTS nem proporciona ganhos razoáveis aos trabalhadores nem funciona como uma fonte de crédito capaz de selecionar as melhores opções de investimento. De certa forma, embora não gostemos desta expressão, pois se afigura um ideal jamais atingido, vamos dar ao FGTS a chance de ser "mão invisível" na economia brasileira.

Dentro desse mesmo espírito, propomos medida igualmente ousada: num momento em que o Congresso Nacional vem impondo um enorme sacrifício aos trabalhadores brasileiros, reformando em nome da competitividade empresarial o sistema de proteção ao trabalho estabelecido ao longo das lutas sociais dos anos 30 e 40 do século passado, é inimaginável deixar de colocar a serviço da mitigação desse sacrifício coletivo os recursos que hoje sustentam o mecanismo corporativo das organizações do chamado "Sistema S", que hoje englobam entes como SENAI, SESI, SENAC, SESC, SENAR, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP, ABDI e APEX. Propomos a inclusão no patrimônio previdenciário do trabalhador da todas as contribuições que hoje são direcionadas para essas entidades (permitindo, naturalmente, que as respeitáveis entidades continuem funcionando com base em outras eventuais receitas voluntárias e na aplicação do vasto patrimônio de que já dispõem).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19841.90519-84

Essa proposta, que contraria fortíssimos interesses privados, é um imperativo moral, econômico e político: hoje, tais entes são sorvedouro de recursos públicos, compulsoriamente arrecadados das empresas, com políticas respeitáveis mas não prioritárias, e têm absoluto privilégio de gastá-los como bem entendem, sem prestar contas senão – quando muito - aos respectivos controladores dentro da pouco democrática estrutura sindical patronal. Se estamos dispostos neste Congresso Nacional a minimizar as incertezas associadas ao envelhecimento demográfico e à evolução previdenciária, muito ligados ao chamado "custo Brasil", o primeiro componente a enfrentar são as contribuições compulsórias que encarecem o custo do trabalho – prejudicando a competitividade das empresas e a empregabilidade dos trabalhadores – e têm retornos infinitamente menos relevantes do recurso arrecadado, frente à sua utilização alternativa para atender ao desafio previdenciário. Tais receitas, ademais, não são desprezíveis: já em 2017, uma estimativa publicada no no jornal Valor Econômico de 27 de abril daquele ano apontava que o montante arrecadado com tais tributos alcançava cerca de dezesseis bilhões de reais anuais, ou um custo adicional de 0,2% a 2,5% da folha de salário, que serão revertidos em mais estabilidade e previsibilidade da receita previdenciária. Além disso, vislumbram-se com a medida consideráveis ganhos de governança e transparência, diante das fortes e disseminadas preocupações com a prestação de contas dos recursos públicos arrecadados por esses entes e a transparência da sua respectiva contabilidade. Mais ainda, hoje tais contribuições, de natureza tributária, são arrecadadas diretamente por tais entes de natureza privada, ofendendo as normas constitucionais do direito tributário, o que será erradicado com a inserção do fluxo dessas contribuições no regime publicístico que preside ao funcionamento da arrecadação do FGTS. Se hoje essas entidades corporativas privadas implementam hoje políticas públicas de qualquer natureza com base nessas contribuições tributárias compulsórias, muito mais adequado será ao País priorizar a mobilização de recursos executando, mediante a ação estatal direta, o reequilíbrio do maior passivo a descoberto da nossa economia, em benefício direto do trabalhador.

Tomamos uma série de cuidados na confecção do projeto. Sabemos, entretanto, que ele precisa ser muito debatido e que não poderá prescindir de amplo aperfeiçoamento. De uma maneira geral, entretanto, não temos dúvida quanto ao acerto da proposta. Ela funciona, em tese, e funcionará, na prática. Precisamos, apenas, fazê-la avançar, avançando com ela.

Pedimos o apoio de Vossa Excelências. Antes, mesmo, do apoio, pedimos a atenção de Vossa Excelências. Pedimos que leiam o projeto cuidadosamente e que não se esqueçam de que se trata de uma via de solução para muitos dos problemas econômicos que enfrentamos, principalmente para os problemas de feitio previdenciário.

Finalmente, alertamos que nossa jornada não para por aqui. Outras iniciativas fazem-se necessárias não ao concerto da economia brasileira, mas ao seu conserto. Vislumbramos iniciativas no sentido de revisar a arquitetura do Sistema Financeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Nacional, de reduzir a elisão fiscal, de criar um princípio tributário que entendemos caro a qualquer economia séria, o de que o lucro tributável deva equivaler ao lucro passível de distribuição a sócios ou acionistas, e de trazer outras fontes patrimoniais, outras formas de riqueza do trabalhador, para compor a sentença matemática desse importante sistema chamado Previdência Social. Falamos, no que tange a essas outras fontes, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o FAT, e do Fundo PIS-Pasep. Também falamos, é muito importante frisar, dos recursos que serão arrecadados com a eventual privatização de empresas estatais. Sim, falamos da privatização! Mas, esses fundos e os recursos da privatização serão temas para mais estudos, pesquisas e, esperamos, novas iniciativas parlamentares.

A solução está, aqui, no Congresso. Sigamos juntos.

LEILA BARROS

Senadora

SF/19841.90519-84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei n¿¿ 4.048, de 22 de Janeiro de 1942 - DEL-4048-1942-01-22 - 4048/42
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1942;4048
  - artigo 4º
  - artigo 5º
  - artigo 6º
- Decreto-Lei n¿¿ 4.936, de 7 de Novembro de 1942 - DEL-4936-1942-11-07 - 4936/42
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1942;4936
  - artigo 3º
  - artigo 4º
  - artigo 5º
  - artigo 6º
- Decreto-Lei n¿¿ 6.246, de 5 de Fevereiro de 1944 - DEL-6246-1944-02-05 - 6246/44
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1944;6246
- Decreto-Lei n¿¿ 8.621, de 10 de Janeiro de 1946 - DEL-8621-1946-01-10 - 8621/46
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;8621
  - artigo 4º
  - artigo 5º
  - artigo 6º
- Decreto-Lei n¿¿ 9.403, de 25 de Junho de 1946 - DEL-9403-1946-06-25 - 9403/46
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9403
  - artigo 3º
  - artigo 4º
- Decreto-Lei n¿¿ 9.853, de 13 de Setembro de 1946 - DEL-9853-1946-09-13 - 9853/46
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9853
  - artigo 3º
  - artigo 4º
- Lei n¿¿ 8.029, de 12 de Abril de 1990 - LEI-8029-1990-04-12 - 8029/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8029
  - parágrafo 3º do artigo 8º
  - parágrafo 4º do artigo 8º
  - parágrafo 5º do artigo 8º
- Lei n¿¿ 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Servi¿¿o - 8036/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
- Lei n¿¿ 8.315, de 23 de Dezembro de 1991 - LEI-8315-1991-12-23 - 8315/91
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8315
  - parágrafo 1º
  - parágrafo 4º
- Lei n¿¿ 8.706, de 14 de Setembro de 1993 - LEI-8706-1993-09-14 - 8706/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8706
  - inciso I do artigo 7º
  - inciso II do artigo 7º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- parágrafo 1º do artigo 7º
- parágrafo 2º do artigo 7º

- Medida Provis¿¿ria n¿¿ 2.168-40, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2168-40-2001-08-24 - 2168-40/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2168-40

- parágrafo 1º
- parágrafo 3º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei nº 5840, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5867, DE 2019

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para definir a distribuição do valor do bônus de assinatura no modelo de partilha de produção.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para definir a distribuição do valor do bônus de assinatura no modelo de partilha de produção.

SF/19901.86983-77

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso XII do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

XII – bônus de assinatura: valor fixo devido à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pelo contratado, a ser pago no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção; e ....." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 42 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 .....

§ 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu ressarcimento ao contratado e assegurada a seguinte destinação:

I– 70% (setenta por cento) para a União;

II– 15% (quinze por cento) a estados e ao Distrito Federal, segundo os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

III- 15% (quinze por cento) a municípios, segundo os critérios de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios. "

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

No regime de partilha de produção, a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, prevê as seguintes receitas governamentais:

> "Art. 42. O regime de partilha de produção terá as seguintes receitas governamentais: I - royalties; e
> II - bônus de assinatura. (...)
>
> § 1º Os royalties, com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor da produção, correspondem à compensação financeira pela exploração do petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos líquidos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu ressarcimento ao contratado e sua inclusão no cálculo do custo em óleo.
>
> § 2º O bônus de assinatura não integra o custo em óleo e corresponde a valor fixo devido à União pelo contratado, devendo ser estabelecido pelo contrato de partilha de produção e pago no ato da sua assinatura, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu ressarcimento ao contratado. " (grifo nosso)

No regime de partilha de produção, o bônus de assinatura fica concentrado na União. No entanto, para assegurar o desenvolvimento de todas as regiões do país, é fundamental que os entes subnacionais possam apropriar parcela das receitas relativas à exploração do pré-sal.

Há diversas motivações para tanto: a) as desonerações do setor de petróleo e gás, autorizadas pela Lei nº 13.586, de 2017, afetam estados e municípios, pois as vultosas deduções permitidas da base de cálculo do IRPJ retiram receita do FPE e FPM (46% do IR vão para os fundos regionais); b) os estados e municípios têm obrigações crescentes em termos de serviços públicos ofertados à população. Por exemplo, em relação ao SUS, em 2000, a União era responsável por 58% das despesas públicas na área de saúde, valor que passou a 43% em 2017. Isto é, o peso das despesas de saúde é cada vez maior para os entes subnacionais; c) com a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, a arrecadação adicional ao previsto na LOA não implica mais financiamento para serviços públicos essenciais como educação e saúde, já que a despesa já está programada na LOA no teto de gastos. Desta maneira, o pré-sal não se converte numa oportunidade de desenvolvimento para o país, pois suas receitas não revertem em mais e melhores serviços públicos demandados pela população.

Para mitigar este quadro, o presente projeto prevê que 15% dos

SF/19901.86983-77
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos do bônus de assinatura dos leilões no regime de partilha serão destinados aos estados e 15%, aos municípios, conforme critérios do FPE e FPM. A União ficaria com 70% dos recursos. O projeto prevê os mesmos percentuais definidos para o leilão dos excedentes da cessão onerosa.

A regra só se aplicaria para os leilões ocorridos após a sanção da lei, sem impactar, portanto, os leilões anteriores, realizados sob a vigência da regra constante do art. 42 da Lei 12.351, de 2010.

Assim, caso os próximos leilões, ou seja, a 6ª, 7ª e 8º rodadas, que já estão autorizadas pela ANP, apresentem um valor do bônus similar aos das rodadas anteriores, significaria um valor de cerca de 7 bilhões de reais, no período de três anos, para Estados e Municípios.

Em nome do pacto federativo e para que o pré-sal possa ser uma efetiva oportunidade para o financiamento dos serviços públicos mais demandados pela população, peço apoio aos nobres pares da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER
(PT/BA)

SF/19901.86983-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional n¿¿ 95, de 2016 - Teto dos Gastos P¿¿blicos - 95/16
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2016;95
- Lei n¿¿ 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pr¿¿-Sal - 12351/10
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12351
  - inciso XII do artigo 2º
  - artigo 42
  - parágrafo 2º do artigo 42
- Lei n¿¿ 13.586, de 28 de Dezembro de 2017 - LEI-13586-2017-12-28 - 13586/17
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13586

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 5867, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5868, DE 2019

Institui dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19217.11495-69

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

Institui dia 15 de maio como Dia Nacional da Educação Legislativa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Educação Legislativa a ser celebrado, anualmente, dia 15 de maio.

Parágrafo único. O mês de maio passa a integrar o calendário oficial de eventos nacionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1988, a Constituição Federal trazia novas diretrizes à Nação e o País se renovava no seu ordenamento maior. No parágrafo 2º, do artigo 39, a nova Carta Magna apontava a educação como requisito para o fortalecimento e a modernização das instituições públicas.

> **Art.39** .....
>
> **§ 2º** - A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-3223 – Fax: +55 (61) 3303-3233 – Site: www.senadorpaim.com.br – e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19217.11495-69

Por essa nova premissa legal, começavam no Brasil algumas iniciativas de instalação de escolas em parlamentos e tribunais de contas. Foram pioneiros, o Tribunal de Contas da União (1994); o Senado Federal (criação do ILB em 1997), a Câmara dos Deputados (criação do Cefor em 1997) e as assembleias legislativas de Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Efetivamente, a partir de 2003, quando era criada em solenidade no Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, no Senado Federal, a Associação das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, a educação legislativa se institucionalizou nos parlamentos e tribunais de contas, e hoje é um segmento consolidado no Brasil de qualificação técnica de servidores públicos e parlamentares.

Além disso, e não menos importante, a própria sociedade hoje é público alvo de cursos e eventos com foco na formação política e na conscientização para o exercício pleno da cidadania.

As Escolas do Legislativo e de Contas vêm se expandindo pelo país, especialmente nas Câmaras Municipais onde já são referências educacionais nas suas comunidades. As regiões Sul e Sudeste ainda são as que mais criam e instalam suas escolas, mas a ABEL, ponto focal de difusão desse segmento educacional, tem incentivado a expansão para outras regiões promovendo anualmente dois encontros com dirigentes nacionais para troca de experiências e aperfeiçoamento pedagógico, sendo um desses eventos junto com a União dos Legisladores e Legislativos Estaduais - Unale.

Em quase duas décadas, a educação legislativa se consolidou como um segmento essencial para o aperfeiçoamento das atividades parlamentares – o Brasil tem mais de 56 mil políticos exercendo mandato eletivo, entre vereadores, deputados estaduais, deputados federais, e senadores. Ao longo do tempo, a educação legislativa avançou e se expandiu para além das casas legislativas e tribunais. Também as comunidades locais - e a sociedade em geral, passaram a ser beneficiadas com cursos e eventos voltados à formação política e para a cidadania.

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-5227 – Fax: +55 (61) 3303-5233 – Site: www.senadorpaim.com.br – e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19217.11495-69

Exemplos expressivos dessa evolução da Educação Legislativa são projetos como o "Jovem Senador", realizado no âmbito do Senado Federal e o "Parlamento Jovem", realizado por Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas, que envolve estudantes de ensino fundamental e médio na vida parlamentar.

Tais iniciativas praticamente se configuram um movimento nacional de educação política, já produziram jovens candidatos eleitos e, certamente, estão preparando os políticos de amanhã.

O presente projeto visa valorizar e reconhecer o papel da Educação Legislativa na vida política brasileira e na promoção do exercício pleno dos direitos civis, políticos e sociais de parlamentares e cidadãos. Por outro lado, o dia 15 de maio, sendo a data nacional da Educação Legislativa, servirá também como um dia de reflexão para o aperfeiçoamento dos parlamentos brasileiros em todas as suas esferas, e para a expansão da educação legislativa no Brasil com a criação, instalação e funcionamento de escolas em Câmaras Municipais em regiões hoje menos estruturadas nesse segmento como Norte e Nordeste.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

Senado Federal – Gabinete do Senador Paulo Paim – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-5227 – Fax: +55 (61) 3303-5233 – Site: www.senadorpaim.com.br – e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei nº 5868, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5869, DE 2019

Regula o inciso I do art. 19 da Constituição Federal, para estabelecer condições para a colaboração de interesse público entre o Estado e cultos religiosos ou igrejas.

AUTORIA: Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19506.86133-90

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Regula o inciso I do art. 19 da Constituição Federal, para estabelecer condições para a colaboração de interesse público entre o Estado e cultos religiosos ou igrejas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a colaboração de interesse público entre o Estado e cultos religiosos ou igrejas, conforme previsto no inciso I do art. 19 da Constituição Federal.

Art. 2º Poderão colaborar com o Estado, para fins de interesse público, organizações religiosas que:

I – estiverem instituídas como organizações religiosas, nos termos do inciso IV do art. 44 do Código Civil;

II – disporem de recursos humanos, físicos e institucionais compatíveis com a dimensão da tarefa objeto da colaboração;

III – celebrarem termo de compromisso de desempenho de funções.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º O termo de compromisso a que se refere o art. 2º desta Lei conterá:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19506.86133-90

I – dispositivo constando o dever de respeitar a liberdade de crença religiosa e de não desvalorizar, sob qualquer forma, as crenças religiosas diferentes das da organização religiosa portadas pelos beneficiários da colaboração com o Estado para fins de interesse público;

II – compromisso de resolver eventuais conflitos nos termos do § 2º do art. 6º desta Lei;

III – compromisso de não eleger a própria crença religiosa como o principal meio para a obtenção dos fins almejados pela colaboração de interesse público;

IV – definição clara do objeto da colaboração, de sua duração, localização e dos meios a serem utilizados para a concretização da colaboração das organizações religiosas com o Estado.

Art. 4° Na colaboração com os cultos religiosos ou igrejas, o Estado fará valer os seguintes princípios:

I- respeito aos princípios da igualdade e da liberdade;

II – respeito ao desenvolvimento integral de cada pessoa;

III – respeito aos valores da paz, da tolerância, da solidariedade e da liberdade.

Art. 5º O alcance das liberdades de consciência e de crença religiosa é demarcado pelo alcance das mesmas liberdades nas outras pessoas.

§ 1º Nenhum beneficiário dos serviços resultantes da colaboração de que trata esta Lei será constrangido a professar crença religiosa de qualquer tipo, a praticar ou assistir atos de culto ou a prestar serviços religiosos, nem tampouco a entrar ou sair de organização pactuante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19506.86133-90

§ 2º Eventuais conflitos entre as crenças e práticas das organizações que colabore com o Estado e as crenças e práticas dos beneficiários do objeto da colaboração serão resolvidos com observação do princípio da tolerância, com a finalidade de respeitar tanto quanto possível a liberdade de crença de todas as partes envolvidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nobres Senadoras e nobres Senadores, o assunto de que vamos agora tratar é muito sério, e por isso peço atenção para os argumentos que exporei cuidadosamente a seguir.

Vamos procurar demonstrar a conveniência e a necessidade de regulamentação, por lei, do inciso I do art. 19 da Constituição Federal, que estabelece a neutralidade do Estado perante a religião (usaremos o termo "religião" em sentido amplo, o que incluirá as igrejas ou os cultos religiosos), mas que também prevê a possibilidade de cooperação entre os dois, desde que em prol do interesse público. Sendo assim, o cerne do problema normativo a que nos referimos é a *positivação de critérios que definam as circunstâncias em que a associação entre Estado e religião se configura como de interesse público*. Passemos a ele, portanto.

Inicialmente, observemos a evolução da diferenciação das opções religiosas nos últimos cem anos de nossa história. O crescimento das opções não católicas é significativo e contínuo, como mostram dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esses dados indicam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19506.86133-90

que, a partir dos anos 1970, o catolicismo deixa de ser a religião da esmagadora maioria para dividir o espaço, inicialmente, com os protestantes, mas, logo em seguida, também com os espíritas e os sem religião.

O crescimento da competição entre as religiões nos últimos cinquenta anos – o qual segundo as expectativas mais razoáveis, seguirá aumentando ainda por mais vinte ou trinta anos –, *tem levado para o interior do Estado a competição usual entre as religiões pela fé das pessoas*. Assim, questões de valores religiosos transformaram-se em tema de debates político-eleitorais nas últimas duas ou três eleições; articulações de cúpula têm obtido importantes resultados, a exemplo da bem-sucedida assinatura de Concordata entre o Brasil e a Santa Sé Romana em 2008; bancadas parlamentares de cunho religioso têm-se formado e atuado ativamente, tal como a Frente Parlamentar Evangélica. Na outra ponta, as lideranças e as comunidades religiosas, dos mais diversos tipos, têm procurado conscientizar seus adeptos para a importância da luta social e política por valores morais e religiosos.

Por outro lado, os processos sociais que se desencadearam após a Constituição Federal de 1988 podem ser sintetizados em uma só ideia: a do "resgate da dívida social". É essa a principal linha de acontecimentos que têm trazido as religiões para o proscênio da vida coletiva. Na medida em que o Estado se propõe a tarefa de ir aos desvalidos, levando-lhes renda, hospitais, escolas e assistência, as religiões entram em cena. Porque são as instituições religiosas organizadas que têm estado com os brasileiros e brasileiras mais duramente desprivilegiados: são asilos, presídios, abrigos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19506.86133-90

hospitais, hospitais psiquiátricos e instituições de internação coletiva de todo o gênero, no interior das quais se procede à difícil tentativa de reorganizar as biografias de detentos, loucos, adictos, velhos, doentes e desvalidos de todo o gênero. Essa movimentação na interface entre a religião e o Estado não deverá cessar; ao contrário, tudo indica, em razão do volume da dívida social a ser resgatada e das atuais perspectivas econômicas, que se intensificará.

É grande a possibilidade de que *o prosseguimento da história política do Brasil percorra o caminho da politização da cidadania via debate de questões religiosas nas instituições políticas e debate de questões políticas nas instituições religiosas*, de acordo com a história e a sociologia das religiões. Alexis de Tocqueville, em sua magistral "A democracia na América", já registrava que, à diferença das sociedades europeias, no interior das igrejas na América do Novo Mundo, as questões da cidadania política surgiam revestidas de formas religiosas em razão do modo protestante de implantação da religião: de baixo para cima, sem o fenômeno que chamava de "supremacia" católica, que significa a implantação da religião "de cima para baixo".

Em nosso país, tal fenômeno de supremacia, embora exista e conte com raízes históricas profundas, não resiste aos efeitos amplos do fim do monopólio católico, ocorrido com a edição, em 1890, do Decreto nº 119-A, que separou religião e Estado.

Assim, a partir de meados do século passado, a experiência e as instituições religiosas no Brasil passam a caracterizar-se não mais pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19506.86133-90

placidez dos monopólios, mas pelos conflitos e pela diversidade inerente às competições. E, dadas as dimensões do País e sua diversidade cultural, bem como a disponibilidade, para o convencimento religioso, de vastos segmentos de sua população, tudo leva a crer que a efervescência e a diversificação das formas da vida religiosa prosseguirão.

E com a diversificação deverá prosseguir também a busca de aproximação das religiões com o Estado. Deve-se ter em mente que, em uma situação concorrencial, a busca por vantagens monopolísticas é uma das principais maneiras de vencer-se a competição. Assim, a efervescência da competição trouxe à tona também formas religiosas historicamente secundarizadas pelo monopólio católico, dentre as quais se destaca a religiosidade protestante, mas também aquelas de matrizes espírita, africana e indígena, bem como as de extração oriental.

Conforme a tese sociológica da "correspondência" entre o direito e a sociedade, essa efervescência não irá parar e, ao contrário, deverá desdobrar-se, de alguma maneira. Isto é: a interface jurídica entre a religião e o Estado tende a ampliar-se, com as lógicas valorativas particulares inerentes a cada religião procurando apoderar-se de "setores" do espaço e do poder públicos, como é a situação atual. A tese da "correspondência", mencionada acima, significa, no caso, que os costumes que incorporam a religião à atividade do Estado terminam por transformar-se em lei.

Com efeito, levantamento realizado em todos os diplomas normativos promulgados pelo Estado entre 1808 e 2014 e que continham a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19506.86133-90

palavra "religião" mostrou que o Brasil jamais teve um Estado completamente laico, saltando aos olhos que o Estado, a despeito do Decreto nº 119-A e da laicidade constitucional, jamais deixou de ter relações com a religião. Contudo, tais relações têm sido, no mais das vezes, benéficas a cultos religiosos ou igrejas *específicas, visando beneficiar uma parte deles, e não a todos, por igual*.

Entretanto, a força normativa do Estado pode converter tal disputa particularista pelo controle de províncias da ação estatal em "ativo" para o desenvolvimento social, econômico e moral da cidadania. Para tanto, basta reconhecer que a ligação entre a religião e o Estado é uma marca típica da sociedade brasileira, e que não precisa, necessariamente, ser evitada. Antes de ser pensada como fator a ser eliminado, tal ligação deve ser vista como um ativo da sociedade, como uma importante injeção de qualidade e de motivação no debate político e moral do país, que leve à definição de denominadores comuns de solidariedade entre as suas diversas forças. Ao reconhecer a força e a constância históricas da ligação entre religião e Estado entre nós, abre-se aos legisladores a oportunidade de regular a ação coletiva no interior da interface referida, de modo a *transformar as energias particularizantes das forças em disputa em alavancas de solidariedade social universal, que atravessem em diagonal as classes e grupos sempre em disputa*.

O método para isso vem a ser a *admissão do valor constitucional da política como critério mais amplo a ser reconhecido pelos diversos atores* em ação no interior da mencionada interface. No interior das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19506.86133-90

sociedades complexas modernas, os valores e as instituições do campo religioso, mesmo os mais universais, são alterados pela necessidade de contemplar-se a crença religiosa alheia como fruto do exercício de um direito. O modo tradicional de as religiões lerem o mundo, que se apoia na ideia de que só pode haver uma verdade, passa a precisar equacionar-se com o fato de que todos podem ver suas religiões dessa forma; impõe-se daí que só a coordenação político-constitucional pode seguir protegendo esse direito, na medida em que realiza a difícil operação de resguardar a expectativa de que um credo seja o verdadeiro da ameaça representada pela crença na mesma direção, mas em sentido oposto, de outrem.

Nesse sentido, o Estado não só pode, como deve intervir normativamente, de forma a evitar que os modos de ser tradicionais das religiões busquem uma sobrevida inviável na Modernidade por meio de seu atrelamento à mão coercitiva do Estado. Mas também de forma a que não se percam as formidáveis motivações para o agir correto e criativo, em todos os campos, que emanam da vida religiosa. Para bem legislar, o Estado deve partir daquelas vozes naturais da sociedade (costumes, ideias, práticas espontâneas etc.) que, ainda que marcadas por diferenças imediatas (de região, de interesse, de tradição etc.), tenham interesses e concepções compartilhadas, ou compartilháveis, e que a norma estatal deve, então, verter em linguagem normativa universal. *Dessa forma, a normatividade universal deita raízes em solo conhecido, a saber, o da vida cotidiana dos brasileiros e brasileiras.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19506.86133-90

A missão da dição do direito, nesse caso, é a de regular a aproximação entre as igrejas ou cultos religiosos e o Estado, e não a de eliminar tal proximidade. O objetivo final da proposição que ora se discute não é senão a possibilidade de se trazer para o debate e a vida pública brasileira os aportes de tradições culturais de altíssimo nível, como o são as sabedorias acumuladas pelas grandes religiões, quaisquer que sejam as suas matrizes. Os representantes das diferentes religiões poderiam alimentar, nos termos previstos pela lei, o debate social com a interpretação dos conteúdos deste à luz de seus valores historicamente consolidados e, desta forma, *qualificar* as decisões de interesse público que são tomadas no Brasil. Mas tudo isso sob a égide do valor supremo do pluralismo consagrado na Constituição, de modo a impedir que a tendência, natural às religiões, de absolutização de suas verdades, impeça-as de cumprir um novo papel histórico, a saber, o de funcionar, junto com outras instâncias sociais, como alimentadoras da reflexão moral da sociedade e, por consequência, das respostas que essa última logra produzir para se organizar a si mesma e, assim, prosseguir sua caminhada em direção ao futuro.

São essas as razões pelas quais peço aos nobres Pares o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei n¿¿ 13.019, de 31 de Julho de 2014 - Marco Regulat¿¿rio das Organiza¿¿¿es da Sociedade Civil - 13019/14
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13019
    - artigo 33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei nº 5869, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 243, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, para determinar a criação de banco de dados de âmbito nacional que permita a consulta pública de informações sobre veículos roubados, furtados e recuperados.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

SF/19554.46753-27

Altera a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, para determinar a criação de banco de dados de âmbito nacional que permita a consulta pública de informações sobre veículos roubados, furtados e recuperados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, para determinar a criação de banco de dados de âmbito nacional que permita a consulta pública de informações sobre veículos roubados, furtados e recuperados.

Art. 2º A Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

> "**Art. 3º-A** A União manterá banco de dados de âmbito nacional que permita a consulta pública de informações sobre veículos roubados, furtados e recuperados.
>
> *Parágrafo único*. A União, os Estados e o Distrito Federal serão responsáveis pela inserção das informações no banco de dados de que trata o *caput*."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Quem já teve carro ou moto roubado ou furtado sabe que é necessário ligar para todos os municípios vizinhos para verificar se seu veículo está lá.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se o veículo estiver em outro Estado ou em um município mais afastado, a chance de localização é mínima.

Este projeto de lei propõe a criação de um banco de dados de âmbito nacional que permita a consulta pública de informações sobre veículos roubados, furtados e recuperados, a ser obrigatoriamente alimentado pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública já disponibiliza o aplicativo Sinesp Cidadão, que possibilita a consulta de veículos, mas as polícias estaduais não são obrigadas a alimentá-lo.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/19554.46753-27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar n¿¿ 121, de 9 de Fevereiro de 2006 - LCP-121-2006-02-09 - 121/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 244, DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excluir do limite da despesa total com pessoal de que trata o art. 19 as despesas dos Estados e Municípios custeadas com transferências voluntárias e as despesas transferidas por entes da Federação para custear consórcios públicos.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

SF/19247.65072-00

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para excluir do limite da despesa total com pessoal de que trata o art. 19 as despesas dos Estados e Municípios custeadas com transferências voluntárias e as despesas transferidas por entes da Federação para custear consórcios públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** .....

.....

§ 1º .....

.....

VII – dos Estados e Municípios custeadas com recursos das transferências voluntárias de que trata o art. 25;

VIII – provenientes de consórcios públicos de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, custeadas com recursos transferidos pelos entes da Federação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro quadrimestre do exercício financeiro subsequente ao da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19247.65072-00

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece importantes limites máximos para os gastos com pessoal, que contribuem para o equilíbrio das finanças públicas e fomentam a boa governança fiscal. No entanto, mais do que nunca, em face da severa limitação de receitas, em um contexto de expandidas responsabilidades por diversas políticas públicas, é necessário um ajuste dos referidos limites, a fim de tornar viável a gestão, sobretudo dos municípios.

É importante reconhecer que a União passa por suas próprias dificuldades orçamentárias, mas, ao mesmo tempo, também dispõe de instrumentos que lhe conferem um grau muito mais alto de flexibilidade financeira, quando comparada aos demais entes da Federação.

Especificamente no art. 19 da LRF, são fixados limites para gastos com pessoal, visando notadamente a conter o aumento desmedido de salários do funcionalismo público sem a devida contrapartida arrecadatória. À União é permitido gastar até 50% (cinquenta por cento) da sua receita corrente líquida com pessoal, ao passo que relativamente aos Estados, DF e Municípios esse percentual é de 60% (sessenta por cento).

Ocorre que no §1º do referido artigo são listadas algumas hipóteses de despesas que não entram no cálculo do limite de gastos com pessoal, tais como indenização por demissão de servidores ou empregados, relativas a programas de demissão voluntária, despesas de decisões judiciais e de inativos decorrentes de determinadas fontes, entre outras.

As hipóteses de despesas que são excluídas dos limites de gastos com pessoal se dividem basicamente em dois tipos: ou consubstanciam medidas para diminuir o endividamento do ente federado, ou são despesas obrigatórias, de aplicação vinculada, que não dão qualquer margem de discricionariedade ao gestor público quanto à sua execução.

Nesse segundo tipo é que se enquadram as hipóteses previstas no presente projeto legislativo, quais sejam, despesas que os Municípios, Estados ou DF executam decorrentes de transferências voluntárias ou consórcios para aplicação em programas ou ações específicas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19247.65072-00

Como se sabe, os convênios, acordos e outras formas de transferência voluntária de recursos, tipicamente mediante contrapartidas, têm um papel primordial como reforço na capacidade de atuação das administrações locais, em especial quando se trata de investimentos em infraestrutura, tais como na implantação de equipamentos de educação e saúde.

Adicionalmente, a proposição que ora apresentamos também exclui dos limites em questão as despesas dos consórcios públicos, de que trata a Lei nº 11.107, de 2005, custeadas com recursos transferidos pelos entes da Federação. Os consórcios públicos vêm se constituindo em instrumentos valiosos de articulação entre as esferas federativas, propiciando a implementação coordenada e cooperativa de políticas públicas, particularmente nas áreas de saúde e saneamento, otimizando o uso de recursos em projetos e atividades de interesse comum.

Com efeito, quando o ente municipal recebe uma verba da União para consecução de determinada finalidade pública, digamos, construção de escola ou aquisição de ambulâncias, não faz sentido que essa verba federal repassada seja computada no limite de gastos com pessoal do Município, pois não é uma verba de origem municipal, mas, sim, federal. Por conseguinte, não consubstancia uma despesa advinda dos recursos originários do Município, mas um dinheiro de aplicação vinculada e extraordinária que não faz parte da cesta de recursos ordinários que o ente municipal gerencia no regular exercício de sua autonomia fiscal.

A receita líquida corrente que é a base de cálculo para aferição do cumprimento do percentual de gasto com pessoas deve ser aquela formada pelo conjunto dos recursos originários no âmbito do próprio ente público, excluídas do cálculo as receitas repassadas por outros entes da Federação, sob pena de desvirtuamento da própria finalidade da norma de responsabilidade fiscal, que é a de incentivar a boa governança do produto de arrecadação dentro do âmbito de competência fiscal cada unidade federativa.

Assim, o objetivo da norma é evitar que os entes federados usem seus recursos próprios de forma irresponsável e sem contrapartida fiscal, mas tal objetivo não se estende aos recursos provenientes de outros entes mediante consórcios, convênios e instrumentos congêneres, os quais, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

SF/19247.65072-00

serem de natureza transitória e de aplicação vinculada à finalidade ou programa que originou o repasse, não devem ser considerados como componentes da receita líquida originária do ente público.

Em face das razões e fundamentos aqui expostos, submetemos o presente projeto à apreciação dos pares, contando com o imprescindível apoio, para que desta iniciativa, uma vez convertida em Lei, resulte aos prefeitos e governadores melhores condições para manter um nível de serviços públicos mais condizente com as necessidades da população e compatíveis com as suas obrigações institucionais, sem qualquer ofensa ao princípio da responsabilidade fiscal.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO ARNS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar n¿¿ 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - artigo 19
- Lei n¿¿ 11.107, de 6 de Abril de 2005 - Lei de Cons¿¿rcios P¿¿blicos - 11107/05
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei Complementar nº 244, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 245, DE 2019

Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

SF/19175.60265-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a aposentadoria especial aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do inciso II do § 1º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2° A aposentadoria especial será devida ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, incluídos em lista definida pelo Poder Executivo, ou atividades equiparadas, observadas a carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais e as seguintes condições:

I – para o segurado que tenha se filiado ao Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

a) sessenta e seis pontos e quinze anos de efetiva exposição;

b) setenta e seis pontos e vinte anos de efetiva exposição; e

c) oitenta e seis pontos e vinte e cinco anos de efetiva exposição.

II – para o segurado que tenha se filiado ao Regime Geral de Previdência Social após a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº ..., de 2019, quando a sua idade e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) cinquenta e cinco anos de idade e quinze anos de efetiva exposição;

b) cinquenta e oito anos de idade e vinte anos de efetiva exposição; e

c) sessenta anos de idade e vinte e cinco anos de efetiva exposição.

§ 1º A atividade de mineração subterrânea, em frente de produção, se enquadra nas situações da alínea *a* do inciso I e da alínea *a* do inciso II.

§ 2º A atividade de mineração subterrânea, quando houver afastamento da frente de produção ou exposição a amianto, se enquadra nas situações da alínea *b* do inciso I e da alínea *b* do inciso II.

§ 3º A atividade em que haja exposição a campos eletromagnéticos de baixa frequência que tenham como fonte a energia elétrica e que realizem serviços dentro de um raio de 100 metros da geração de energia elétrica, linhas de transmissão, estações distribuidoras e transformadoras de energia elétrica, ou subestações, quando o trabalho for interno, se enquadra nas situações da alínea *c* do inciso I e da alínea *c* do inciso II.

Art. 3° A exposição a risco à integridade física se equipara à situação de que tratam a alínea *c* do inciso I e a alínea *c* do inciso II do art. 2º, na forma do regulamento, nas atividades de:

I – vigilância ostensiva e transporte de valores, ainda que sem o uso de arma de fogo, bem como proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações de município;

II – contato direto com energia elétrica de alta tensão;

III – contato direto com explosivos ou armamento.

Art. 4º Para os fins desta Lei, a exposição do segurado deve ocorrer de forma habitual e permanente.

SF/19175.60265-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Considera-se tempo de trabalho permanente aquele no qual a exposição do segurado seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Art. 5º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário eletrônico encaminhado à Previdência Social pela empresa ou seu preposto ou contribuinte individual, na forma estabelecida pelo INSS, emitido com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

SF/19175.60265-00

§ 1º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado ou se recusar a fornecer o documento ao trabalhador, estará sujeita a multa de R$ 2.411,28 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos) a R$ 241.126,88 (duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), reajustados nas mesmas épocas e com os mesmos índices utilizados para o reajustamento dos valores dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O contribuinte individual deverá manter laudo técnico de condições ambientais do trabalho atualizado, comprovando que exerce sua atividade exposto, sob pena de não ter reconhecido o período de trabalho como especial, ainda que feito o recolhimento previsto no art. 6º.

Art. 6º Para o segurado que houver exercido duas ou mais atividades com efetiva exposição, sem completar em qualquer delas o tempo mínimo exigido para a aposentadoria especial, os respectivos períodos de exercício em condições especiais serão somados após conversão, segundo critérios estabelecidos em regulamento, devendo ser considerada a atividade preponderante para efeito de enquadramento e fixação da idade mínima ou soma de pontos.

§ 1º Para fins de aplicação do *caput*, considera-se atividade preponderante aquela em que o segurado trabalhou por maior período.

§ 2º São vedadas a conversão do tempo de trabalho especial em tempo de trabalho comum e a conversão do tempo de trabalho comum em tempo de trabalho especial.

§ 3º Consideram-se especiais os períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, os de afastamento decorrentes de gozo de benefícios por incapacidade temporária ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

permanente acidentários, bem como os de percepção de salário-maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exposto.

Art. 7º Após o cumprimento do tempo de contribuição previsto nos art. 2º e 3º desta Lei, será admitida a continuidade do exercício de atividades com efetiva exposição, por segurados empregados e trabalhadores avulsos, por um período adicional de 40% (quarenta por cento) desse tempo.

§ 1º Ao término do período máximo a que se refere o *caput*, a empresa fica obrigada a readaptar o segurado para outra atividade em que não haja exposição, sendo garantida ao segurado a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º implica a indenização do período restante de garantia de manutenção do contrato de trabalho, bem como o ressarcimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos custos com a reabilitação do segurado para o exercício de outra atividade.

Art. 8º Após o período de manutenção do contrato de trabalho previsto no artigo anterior, os segurados empregado e trabalhador avulso farão jus a um auxílio por exposição, de natureza indenizatória, a cargo da Previdência Social, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do salário de benefício.

§ 1º O benefício será devido ao segurado a partir:

I – do dia seguinte ao término do período de 24 (vinte e quatro) meses de garantia de manutenção do contrato de trabalho prevista no art. 3º, quando requerido em até 90 (noventa) dias do final desse período; ou

II – da data do requerimento, quando requerido após o prazo previsto no inciso I.

§ 2º O benefício será devido até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.

§ 3º o auxílio de que trata o *caput* será devido independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo segurado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria.

SF/19175.60265-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º O período de percepção do auxílio de que trata o *caput* não será computado como tempo de contribuição, e o valor da correspondente renda mensal não será considerado no cálculo do salário de benefício de qualquer prestação.

SF/19175.60265-00

Art. 9º O benefício de aposentadoria especial previsto nesta lei será suspenso na hipótese de o segurado continuar no exercício de atividades, ou a elas retornar, que o exponha.

§ 1º O benefício será restabelecido quando o segurado comprovar a cessação do exercício de atividades que o exponha.

§ 2º A suspensão do benefício deverá ser precedida de processo que garanta a ampla defesa e o contraditório, nos termos do regulamento.

§ 3º Os valores indevidamente recebidos deverão ser ressarcidos, na forma prevista em regulamento.

Art. 10. Aplicam-se à aposentadoria especial, naquilo que não for incompatível com as disposições desta Lei, as demais normas relativas aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este será o novo marco da aposentadoria especial no Brasil. Ele é voltado para brasileiros em situação de extrema vulnerabilidade, sejam os sujeitos a risco à integridade física, que passam a ter reconhecida a possibilidade de aposentadoria especial, sejam os mineiros ou outras categorias que trabalham em condições de risco, e passam a ter confiança em um futuro melhor.

Este projeto estabelece **critérios de acesso** para a aposentadoria especial. **Não há categorização**: o benefício é devido de acordo com a atividade, não de acordo com a categoria. A nova lei se destina a **reduzir a judicialização**, recuperando o protagonismo da representação popular neste tema – como há tanto tempo almejam os trabalhadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não visamos afrouxar regras, nem tampouco retirar direitos. Buscamos um marco legal claro. Ele **não** permitirá a concessão de benefícios a quem não lhes faz jus, e sim possibilitará àqueles que devem receber esses benefícios que possam fazê-lo sem precisar bater às portas do Judiciário.

SF/19175.60265-00

Para isso, também será oportuna a atuação do Poder Executivo, que terá papel importante na regulamentação da operação da aposentadoria especial.

Nesta proposta, somos orientados pelo binômio **transparência e rigor**. A regra para a aposentadoria especial deve ser clara e a sua concessão deve ser criteriosa.

Um ponto central deste novo marco é o reconhecimento da aposentadoria especial aos que cuidam de nossa segurança. Os mesmos riscos que dão ensejo à aposentadoria especial para os policiais motivam a aposentadoria especial para os expostos às atividades semelhantes.

É o caso dos que se encontram na linha de frente da proteção das instituições financeiras, do transporte de valores. Impedem assaltos, roubos e frequentemente são os primeiros a ter contato com suspeitos em ação criminosa ou na iminência de fazê-lo.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já reconhece a aposentadoria especial neste tipo de caso. Conforme o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho:

> é inegável que há exposição ao risco iminente e possibilidade de um acidente/acontecimento súbito que pode ocasionar prejuízo à integridade física do trabalhador, principalmente no que tange às atividades de segurança pessoal e patrimonial que, como todos sabemos, atualmente é bastante precária.

Igualmente, o trabalhador que se expõe para que o brasileiro receba com segurança, na comodidade de sua casa ou trabalho a energia elétrica, merece a nossa atenção.

Em todas as situações previstas, trata-se sim de uma questão previdenciária, pois este trabalhador perde a sua capacidade laboral de maneira precoce. Seja porque exige-se vigor físico para desenvolver a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atividade de forma perita e prudente, seja porque o risco físico iminente pouco a pouco consome e debilita a saúde desse trabalhador.

Por fim, o projeto traz outros avanços. Não basta que o Estado limite o tempo máximo de efetiva exposição a agentes nocivos e conceda regras um pouco mais favoráveis para aposentadoria. A Previdência, enquanto seguro para proteção da renda contra riscos do mercado de trabalho, precisa também contribuir ativamente para o reposicionamento deste trabalhador. É assim nos países desenvolvidos e é assim que pretendemos que seja aqui também.

SF/19175.60265-00

Neste PL, prevemos a obrigatoriedade da readaptação desses profissionais após o tempo máximo de exposição – com estabilidade no emprego por pelo menos 2 anos. Após este período, ainda farão jus a um auxílio da Previdência Social.

O País ganha com trabalhadores que, em vez de deixar a força de trabalho, seguem produzindo e contribuindo para a própria Previdência.

Ciente da importância dessa medida, contamos com o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

O Projeto de Lei Complementar nº 245, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 110, DE 2019

Altera o art. 99, III, do Regimento Interno do Senado Federal, Resolução nº 93 de 1970.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19303.08115-01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE

Altera o art. 99, III, do Regimento Interno do Senado Federal, Resolução nº 93 de 1970.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 99, III, do Regimento Interno do Senado Federal, Resolução nº 93 de 1970, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 99 .....

.....

III - problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguro e transferência de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio, propaganda comercial e empreendedorismo; (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente PRS explicita a competência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para opinar sobre proposições pertinentes a empreendedorismo.

O empreendedorismo é, em resumo, a arte de buscar a oferta de soluções para problemas de um determinado público, trazendo em si a capacidade de provocar grandes transformações psicológicas, sociais, políticas, econômicas e culturais.

É o conjunto de atividades que visam proporcionar ao empreendedor, no decurso de sua ação, plena liberdade. Tal liberdade se manifesta devido à ocorrência de uma ruptura com aquilo que lhe proporciona segurança e estabilidade. O estado de dependência em relação a fatores externos (existente na segurança e estabilidade) é substituído pela possibilidade de ser sujeito da ação. Sua base é transdisciplinar e teleológica, sustentando-se na busca pela realização plena do ser.

SENADO FEDERAL Fl. nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O empreendedor, portanto, trata-se de um indivíduo executor de uma ação capaz de produzir uma ruptura com aquilo que lhe proporciona segurança e estabilidade (a acomodação, a alienação, a paixão, etc.). Produz-se assim um efeito catártico que gera nesse indivíduo uma libertação daquilo que lhe é estranho à sua essência e que, por esta razão, limita sua capacidade empreendedora. Trata-se, portanto, de uma pessoa que transforma sua potencialidade em realidade, caracterizando-se por ser temporal e impermanente, abarcando as mais variadas esferas da vida social, tais como: negócios, política, esportes, entre outras.

SF/19303.08115-01

Assim, o empreendedorismo é fundamental para o desenvolvimento da economia brasileira, proporcionando diversas melhorias para um país. Entre elas estão a geração de empregos, a produção de riquezas e os benefícios presentes nas inovações, que ajudam a sociedade e reduzem as instabilidades deixadas pela crise.

Quanto mais empresas são abertas, mais oportunidades de empregos são geradas.

Quanto menos pessoas produzem em um país, mais problemas econômicos ele tem. O empreendedorismo acaba sendo também uma oportunidade para quem não conseguiu um emprego formal por causa da crise. E com mais pessoas trabalhando, mais a sociedade se desenvolve profissionalmente e financeiramente e mais riquezas um país produz.

Quanto mais pessoas abrem empresas, mais elas incentivam outras a seguirem esse mesmo caminho. Isso contribui para maior coerência, conexão e harmonia entre a população de um mesmo país, que vai trabalhar de forma a proporcionar benefícios próprios e também para o local onde vivem. Isso é ainda mais interessante quando acontece nas regiões menos favorecidas do Brasil.

Quanto mais se inova em um país, mais competitivo ele se torna. A inovação tem um papel muito presente (e muito importante) em diversas startups, que oferecem soluções tecnológicas novas e bastante promissoras.

Com mais empresas abertas, mais opções de produtos e de preços atrativos são colocadas à disposição dos consumidores. Isso faz com que as pessoas consumam mais, o que é essencial para o crescimento dos negócios e também do país.

O atual cenário da crise econômica mundial traz uma série de consequências para o trabalhador brasileiro. Uma delas – e talvez a principal – é o crescimento do desemprego. A ausência de uma renda faz com que muitos profissionais busquem por alternativas criativas. Nesse contexto, o empreendedorismo por necessidade ganha força.

A grande maioria dos empreendedores busca isso por meio do seu próprio negócio. Quando falamos em empreendedorismo por necessidade, a criação de um negócio segue em pauta, mas a necessidade trata de acelerar um processo que, ao menos em tese, seria gradual.

O principal fator de aceleração, por assim dizer, é justamente o desemprego. Sem renda, muitas pessoas acabam buscando por opções que possam trabalhar e tentar pagar as próprias contas. E o próprio negócio surge como uma tentativa.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Daí a relevância simbólica de se explicitar no texto regimental a competência da CAE para tratar do tema, reconhecendo a importância do empreendedorismo para a economia brasileira.

Em razão do exposto e tendo em conta a relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de Resolução.



Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES (REDE/AP)





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
- Resolu¿¿¿o do Senado Federal n¿¿ 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 110/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PODEMOS/MT), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CCJ

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

SF/19340.12793-70
Página: 1/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

As MESAS da CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 37. .....

.....

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, e 169, § 3º, I-A;

.....

XXIII – são vedados lei ou ato que conceda ou autorize o pagamento, com efeitos retroativos, de despesa com pessoal, inclusive de vantagem,

Recebido em 05/11/2019
Hora: 18:34
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

auxílio, bônus, abono, verba de representação ou benefício de qualquer natureza;

.....

Art. 39 .....

.....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X, XI e XXIII.

.....

Art. 163.....

.....

VIII – sustentabilidade, indicadores, níveis e trajetória de convergência da dívida, compatibilidade dos resultados fiscais, limites para despesas e as respectivas medidas de ajuste, permitida a aplicação daquelas previstas no art. 167-A e nos §§ 3º e 4º do art. 169 desta Constituição, independentemente da concessão da autorização a que se refere o inciso III do art. 167 e do limite de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista..

.....

Art. 164-A A União, os Estados, o DF e os Municípios conduzirão suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis que assegurem sua sustentabilidade.

Parágrafo Único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida.

SF/19340.12793-70
Página: 2/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

.....

Art. 167.....

.....

III - a autorização orçamentária ou a realização, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as aprovadas pelo Poder Legislativo, com finalidade precisa e por maioria absoluta, em turno único, na forma do regimento comum;

.....

XII - a criação, ampliação ou renovação de benefício ou incentivo de natureza tributária pela União, se o montante anual correspondente aos benefícios ou incentivos de natureza tributária superar 2 p.p. (dois pontos percentuais) do Produto Interno Bruto no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

.....

§ 6º Incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira serão reavaliados, no máximo, a cada quatro anos, observadas as seguintes diretrizes:

I - análise da efetividade, proporcionalidade e focalização;

II - combate às desigualdades regionais; e

III - publicidade do resultado das análises.

"Art. 167-A. No exercício para o qual seja aprovado ou realizada, com base no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, volume de operações de crédito que excedam à despesa de capital, serão automaticamente acionados mecanismos de estabilização e ajuste fiscal, sendo vedadas ao Poder Executivo, aos órgãos do Poder Judiciário, aos órgãos do Poder Legislativo, ao Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público e a Defensoria Pública da União, todos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União:

SF/19340.12793-70
Página: 3/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores ao início do regime de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - aumento do valor de benefícios cunho indenizatório destinados a servidores públicos e seus dependentes e;

VIII - criação de despesa obrigatória;

IX - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

X - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; e

XI - concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Adicionalmente às vedações a que se refere o caput deste artigo, serão adotadas as seguintes suspensões:

I - da destinação a que se refere o art. 239, § 1º da Constituição Federal; e

SF/19340.12793-70
Página: 4/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - de progressão e da promoção funcional em carreira de servidores públicos, incluindo os de empresas públicas e de sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio, com exceção das promoções:

a) de que tratam o art. 93, inciso II;

b) dos membros do Ministério Público;

c) do Serviço Exterior Brasileiro;

d) das Carreiras policiais; e

e) demais que impliquem alterações de atribuições.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto do inciso II do § 1º:

I - durante o período de suspensão ficam vedados quaisquer atos que impliquem reconhecimento, concessão ou pagamento de progressão e promoção a que se refere o inciso II do § 2º, não se constituindo desta suspensão quaisquer efeitos obrigacionais futuros;

II - decorrido o período de suspensão, os respectivos critérios existentes até a data de promulgação desta Emenda Constitucional voltam a gerar efeitos, podendo ser computado resíduo ou fração de tempo, que tenha se acumulado exclusivamente no período anterior à data de início do regime de que trata este artigo.

§ 3º No período de que trata o caput, a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional poderá ser reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), com adequação proporcional de subsídios e vencimentos à nova carga horária, nos termos de ato normativo motivado do Poder Executivo, dos Órgãos do Poder Judiciário, dos Órgãos do Poder Legislativo, do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, que especifique a duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objetos da medida, bem como discipline o exercício de outras atividades profissionais por aqueles que forem alcançados por este dispositivo.

§ 4º É nulo de pleno direito ato que contrarie o disposto neste artigo.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituirão obrigação de pagamento futuro pela União ou direitos de outrem sobre o Erário; e

SF/19340.12793-70
Página: 5/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas; e

III - aplicam-se também a proposições legislativas." (NR)

"Art. 167-B. Apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera noventa e cinco por cento, o Governador do Estado ou do Distrito Federal e o Prefeito Municipal poderão, enquanto remanescer a situação, adotar os seguintes mecanismos de estabilização e ajuste fiscal:

I - as vedações e suspensões previstas nos incisos I a XI do caput do art. 167-A;

II - a suspensão de que trata o inciso II do § 1º e no § 2º do art. 167-A desta Constituição; e

III - a redução prevista no § 3º do art. 167-A desta Constituição.

§ 1º A apuração de que trata o caput será realizada bimestralmente.

§ 2º A União somente poderá conceder garantia a ente federativo que se enquadre na hipótese do caput mediante apresentação de declaração do respectivo Tribunal de Contas que ateste a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá, independentemente do alcance dos limites referidos no caput, adotar os mecanismos de estabilização e ajuste fiscal nele disciplinados, devendo o Poder Legislativo local, no prazo de cento e oitenta dias, aquiescer ou rejeitar a continuidade da adoção dos citados mecanismos." (NR)

Art. 168.....

.....

§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput, deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

SF/19340.12793-70
Página: 6/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19340.12793-70

Art. 168-A. Se verificado, durante a execução orçamentária, que a realização da receita e da despesa poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na respectiva lei de diretrizes orçamentárias, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, por atos próprios, promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira das suas despesas discricionárias na mesma proporção da limitação aplicada ao conjunto de despesas discricionárias do Poder Executivo.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo, inativo e pensionistas, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....

§ 3º .....

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, pela redução do valor da remuneração ou pela redução do número de cargos;

I-A - redução temporária da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos subsídios e vencimentos à nova carga horária, em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), com base em ato normativo motivado de cada um dos Poderes que especifique a duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objetos da medida, bem como o exercício de outras atividades profissionais por aqueles que forem alcançados por este dispositivo;

....." (NR)

Página: 7/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb741057765d1916a

Art. 2º O art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

"Art. 111. .....

Parágrafo único. Enquanto forem aplicáveis as vedações a que se referem os arts. 163, VIII, e 167-A da Constituição Federal ou o art. 109 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica suspensa a correção a que se refere este artigo." (NR)

Art. 3º Se for constatado, no período do segundo ao décimo terceiro mês antecedente ao da promulgação desta Emenda Constitucional, que a realização de operações de crédito, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, excedeu o montante das despesas de capital, serão automaticamente acionados mecanismos de estabilização e ajuste fiscal, sendo aplicadas, no restante do exercício financeiro e nos dois subsequentes, a todos os Poderes e Órgãos mencionados no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as vedações previstas no caput e parágrafos do art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º Adicionalmente às vedações a que se refere o caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de progressão e da promoção funcional em carreira de servidores públicos, incluindo os de empresas públicas e de sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio, com exceção das promoções:

i. de que tratam o art. 93, inciso II;

ii. dos membros do Ministério Público;

iii. do Serviço Exterior Brasileiro;

iv. das Carreiras policiais; e

v. demais que impliquem alterações de atribuições;

b) da destinação a que se refere o art. 239, § 1º da Constituição Federal; e

c) da correção de valores prevista no art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

SF/19340.12793-70
Página: 8/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

II - destinação do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos, apurados nos orçamentos fiscal e da seguridade Social da União, com exceção do excesso de arrecadação e do superávit financeiro decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas com Estados, Distrito Federal e Municípios, à amortização da dívida pública federal.

III - vedação de aumento do valor de benefícios de cunho indenizatório destinado a servidores públicos e seus dependentes.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto do inciso I do § 1º:

I - durante o período de suspensão ficam vedados quaisquer atos que impliquem reconhecimento, concessão ou pagamento de progressão, promoção, reajustes e revisões a que se referem as alíneas "a" e "c", não se constituindo desta suspensão quaisquer efeitos obrigacionais futuros;

II - decorrido o período de suspensão, os respectivos critérios existentes até a data de promulgação desta Emenda Constitucional voltam a gerar efeitos, podendo ser computado resíduo ou fração de tempo, índice inflacionário ou outro indicador que eventualmente tenham se acumulado exclusivamente no período anterior à data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 3º No período de que trata o caput, a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional poderá ser reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), com adequação proporcional de subsídios e vencimentos à nova carga horária, nos termos de ato normativo motivado de Poder e órgãos referidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que especifique a duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objetos da medida, bem como discipline o exercício de outras atividades profissionais por aqueles que forem alcançados por este dispositivo.

§ 4º É nulo de pleno direito ato que contrarie o disposto neste artigo.

§ 5º A aplicação das disposições de que trata este artigo:

I – não constituirá obrigação de pagamento futuro pela União ou direitos de outrem sobre o Erário; e

II – não revoga, dispensa ou suspende o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

SF/19340.12793-70
Página: 9/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 4º No exercício financeiro da promulgação desta Emenda Constitucional e nos dois subsequentes, o projeto de lei orçamentária ou de crédito adicional conterá anexo com as estimativas e respectivas memórias de cálculo da redução das despesas submetidas aos limites de que trata no art. 107, em decorrência da adoção das medidas previstas nas alíneas "a" e "c" do inciso I, do §1º do art. 3º desta Emenda Constitucional.

§ 1º O montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da soma das estimativas de que trata o caput, observado o § 2º, constituirá reserva primária para aplicação em obras públicas de infraestrutura por meio de emenda de bancada.

§ 2º Acompanharão o projeto de que trata o caput as informações das obras públicas de infraestrutura constantes do registro previsto no § 15 do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º Se for constatado, no período do segundo ao décimo terceiro mês antecedente ao da promulgação desta Emenda Constitucional, que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), o Govenador do Estado ou do Distrito Federal e o Prefeito Municipal, no restante daquele exercício financeiro e dois exercícios financeiros subsequentes, poderão aplicar os seguintes mecanismos de estabilização e ajuste fiscal:

I - as vedações previstas nos incisos I a VIII do caput, nos incisos I e II do § 2º, e no § 3º do art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - a suspensão de que trata a alínea "a" do inciso I do § 1º e, no que couber, o § 2º do art. 3º desta Emenda Constitucional;

III - a vedação de que trata o inciso III do § 1º do art. 3º desta Emenda Constitucional; e

IV - a redução de que trata o § 3º do art. 3º desta Emenda Constitucional.

§ 1º A União somente poderá conceder garantia ou aval a ente que se enquadre na hipótese do caput mediante apresentação de declaração do respectivo Tribunal de Contas que ateste o cumprimento das medidas previstas neste artigo.

SF/19340.12793-70
Página: 10/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 2º A União somente poderá conceder garantia a ente federativo que se enquadre na hipótese do caput mediante apresentação de declaração do respectivo Tribunal de Contas que ateste a adoção das medidas previstas neste artigo.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá, independentemente do alcance dos limites referidos no caput, adotar os mecanismos de estabilização e ajuste fiscal neles disciplinados, devendo o Poder Legislativo local, no prazo de cento e oitenta dias, sancionar ou refutar a continuidade da adoção dos citados mecanismos.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, exceto o inciso XII do art. 167 da Constituição Federal, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto no § 6º do art. 167 da Constituição Federal será aplicado aos incentivos e benefícios de natureza tributária, creditícia ou financeira já existentes, observado como termo inicial a data de promulgação desta Emenda Constitucional.

JUSTIFICAÇÃO

Nobres colegas, após exibir uma contração média de 3,4% no biênio 2015-2016, o Brasil encerrou o biênio 2017-2018 apresentando crescimento econômico real médio de apenas 1,1%. Contudo, esta recuperação poderia acelerar com o aprofundamento das reformas empreendidas nos anos recentes que ampliaram o potencial de crescimento. Os custos econômicos e sociais desse quadro exigem o esforço diligente e responsável desta Casa.

A compreensão do desafio atual remonta à promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em 2000, que orientou o equilíbrio fiscal a partir da geração de superávits primários, orientados para a estabilização da dívida pública. Assim, por uma década, foram realizados superávits primários que conseguiram levar o endividamento público a níveis sustentáveis. No entanto, após 2011, quando o governo central alcançou superávit primário equivalente a 2,1% do PIB, teve início a trajetória de declínio no resultado fiscal, chegando ao primeiro déficit primário em 2014 (0,4% do PIB), tendo seu auge ocorrido em 2016 (2,5% do PIB).

SF/19340.12793-70
Página: 11/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

O primeiro e decisivo passo na recuperação do equilíbrio fiscal foi a adoção do Teto de Gastos por meio da Emenda Constitucional 95 (EC 95), aprovada por esta Casa para atacar o crescimento acelerado da despesa pública, entendido como a raiz do problema fiscal. No período 1997-2015 a despesa primária do governo central aumentou sua participação no PIB de 14,0% para 19,4%. Reconhecida a existência de limites à expansão da receita pública e dada a perspectiva de continuidade daquela dinâmica do gasto, estava clara a necessidade de limitar a expansão das despesas.

Assim, em 2016 foi promulgado o Teto de Gastos, que limitou o crescimento da despesa primária federal à variação da inflação. O realismo fiscal introduzido ela EC 95, revelou que os recursos são finitos e que há limites para a expansão do gasto público, de forma que a partir de certo ponto a expansão de um gasto deve ser compensada pela redução de outro. É cristalino o impacto da EC 95 para a interrupção da trajetória de crescimento da despesa primária do governo central. Esta passou de 19,9% do PIB em 2016 para 19,8% em 2018, e para 2019 é esperado que encerre o ano abaixo de 19,7%.

O realismo fiscal e o compromisso com a redução de crescimento da despesa pública, trouxeram credibilidade para a política fiscal, contribuindo para a redução das taxas de juros reais à mínima histórica, favorecendo – como era esperado desde o início – a dinâmica da dívida pública no médio prazo. Esta redução dos juros se apresenta estrutural, e é peça fundamental para a retomada do crescimento econômico em bases sustentáveis. Reflexo disso, o investimento tem avançado, na comparação do 2º trimestre de 2018, apresentou crescimento de 5,2% no 2º trimestre deste ano. O consumo das famílias também tem apresentado trajetória positiva, ainda que mais tímida.

Contudo, a âncora fiscal desse processo necessita de reforço. Quando aprovado o Teto de Gastos, esperava-se a aprovação de uma série de medidas que contivessem a expansão das despesas obrigatórias, entre elas a reforma previdenciária. No entanto, a aprovação destas medidas foi postergada, o que exigiu a contenção da expansão da despesa primária a partir da redução das discricionárias aos menores níveis da série histórica disponível. Como consequência, observa-se acentuada compressão do investimento público, o qual em 2019 poderá ser inferior a 0,5% do PIB, ante 1,4% do PIB em 2014. Esta redução das despesas discricionárias também tem mostrado potencial

SF/19340.12793-70
Página: 12/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

de comprometer a capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos

As despesas obrigatórias, responsáveis por mais de 94% da despesa primária total, apesar de terem seu crescimento arrefecido, ainda seguem trajetória ascendente. Embora essencial para o ajuste estrutural, a reforma da previdência não irá impedir o crescimento das despesas obrigatórias até meados da próxima década. Desta forma, este período de transição requer a adoção de medidas adicionais transitórias, para sustentar o Teto de Gastos, assegurar os ganhos advindos com a queda dos juros e da inflação e, como consequência, dissipar incertezas ainda remanescentes quanto à sua viabilidade.

Neste momento, faz-se necessário dar o passo decisivo para a estabilidade macroeconômica duradoura. As condições para a retomada do crescimento sustentável estão postas, mas precisamos do sopro da confiança da classe produtiva dos investidores e para acionar as engrenagens do crescimento econômico. Imbuídos desta nobre missão, apresentamos esta Proposta de Emenda à nossa Constituição Federal.

Assim, a PEC apresentada tem como objetivo principal a contenção do crescimento das despesas obrigatórias para todos os níveis de governo, de forma a viabilizar o gradual ajuste fiscal indicado pelo Teto de Gastos e dispor instrumentos para que os gestores públicos locais, preocupações com a saúde financeira dos entes, cumpram sua missão. Para tal são propostas alterações tanto no texto permanente quanto no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias.

Em relação ao texto permanente, são feitas mudanças no controle das despesas de pessoal, no norteamento das regras fiscais, na vedação estabelecida pela regra de ouro e nos mecanismos para atende-la, na avaliação e concessão de benefícios tributários, financeiros, ou creditícios e na metodologia de apuração dos gastos mínimos em saúde e educação.

A despesa de pessoal é a maior despesa primária dos entes da federação, à exceção da União cuja maior despesa é de benefícios previdenciários. Sua magnitude reflete, em grande medida, a prestação de serviços à população, sendo relevantes os servidores públicos nas áreas de segurança, saúde e educação.

Assim, espera-se que aumentos da despesa de pessoal reflitam o aperfeiçoamento da prestação de serviço público, que está atrelado à atração de

SF/19340.12793-70
Página: 13/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

profissionais qualificados por meio de condições de trabalho e de remunerações condizentes com as responsabilidades assumidas.

Contudo, é necessária a responsabilidade fiscal na definição destas remunerações. Por se tratar de uma despesa obrigatória de elevada rigidez e da maior despesa primária dos entes subnacionais, a Constituição Federal estabelece limitações à despesa de pessoal de forma a garantir sustentabilidade fiscal do ente público. De acordo com a Constituição, quando superado o limite estabelecido em Lei Complementar, o ente deve reduzir em pelo menos vinte por cento as despesas com cargos em comissão e funções de confiança, ou exonerar servidores não estáveis e, caso essas medidas não sejam suficientes, o ente deverá, inclusive, exonerar servidores estáveis. No entanto, como esse limite é definido em proporção da receita corrente líquida, que pode exibir um comportamento cíclico, em determinados momentos é preferível o enquadramento ao limite por meio da adoção de medidas temporárias. Assim, propõe-se, à luz do pretendido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que, antes de exonerar servidores, os entes possam reduzir temporariamente até um quarto da jornada de trabalho do servidor com correspondente redução remuneratória. Nestes termos, seria possível reenquadramento do ente no médio prazo a partir do controle futuro das contratações e concessão de reajustes. Já no curto prazo, seria realizada redução da carga horária, sem implicar a demissão de nenhum servidor público, com consequente manutenção da renda familiar.

Além dos mecanismos de reenquadramento dos entes quanto à despesa de pessoal, é necessário aperfeiçoamento na ressalva dada ao Congresso ante à possibilidade de desenquadramento em relação aos princípios da Regra de Ouro. Assim sugere-se texto que otimize o processo de discussão, aprovação e execução da lei orçamentária no caso de descumprimento da regra. Para tanto propõe-se a possibilidade de a autorização orçamentária para que a receita de operações de crédito exceda a despesa de capital seja concedida tanto na tramitação do Projeto de Lei Orçamentária como durante a execução da referida Lei. Desta forma, exige-se que a aprovação do orçamento com receitas de operação de crédito superiores às despesas de capital seja concomitante com a decisão legislativa de ressalvar especificamente uma despesa, mantendo-se a necessidade de maioria absoluta para a sua aprovação. Além do disciplinamento da autorização legislativa, a proposta em tela disponibiliza instrumentos para o gestor

SF/19340.12793-70
Página: 14/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

promover ajustes que tragam a receita de operações de crédito a um patamar inferior ao da despesa de capital.

Na linha de prover instrumentos para os gestores, também é estabelecidos um conjunto de medidas automáticas de controle de gastos, especialmente de pessoal, para os Estados e Municípios. Considerando a situação de crise fiscal que podem enfrentar estes entes, propõem-se que sempre que a despesa corrente superar 95% da receita corrente, sinalizando que o espaço de receitas mais regulares para financiamento da máquina está reduzido, uma série de medidas ficam disponíveis para o gestor, que se não as adotas abre mão de receber garantias da União para operações de crédito. Esta estrutura permite que a União direcione o seu papel de avalista somente aqueles entes efetivamente comprometidos com sua saúde financeira.

Constatou-se ainda a necessidade do Brasil se alinhar às melhores práticas internacionais em relação à concessão de incentivos e benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira, tornando obrigatória a sua reavaliação, no máximo, a cada quatro anos, observado o princípio da publicidade, analisada a sua efetividade, proporcionalidade e focalização, e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de combate às desigualdades regionais.

Especificamente em relação aos benefícios e incentivos de natureza tributária pela União, observa-se que, ano de 2006, o montante correlato correspondia a apenas 2 p.p. do Produto Interno Bruto (PIB), enquanto que, atualmente, supera 4 pontos percentuais, sem qualquer demonstração de eficiência ou incremento de equidade.

Estudos demonstram que esses benefícios se mostram regressivos, destinando-se às classes mais abastadas, diferentemente, por exemplo, das transferências diretas à população, a exemplo do Bolsa Família.

Foi nesse contexto que, tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2019 quanto o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) do ano de 2020 (submetido a sanção presidencial) demonstraram preocupação com o tema:

LDO 2019:

"Art. 21.

[...]

SF/19340.12793-70
Página: 15/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

2. cronograma de redução de cada benefício, de modo que a renúncia total da receita, no prazo de 10 (dez) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto."

PLDO 2020:

"Art. 117. O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, em 2020, plano de revisão de benefícios tributários com previsão de redução anual equivalente a cinco décimos por cento do Produto Interno Bruto - PIB até 2022."

No intuito de enfrentar esse problema, estamos propondo verdar, a partir de 2026, a criação, ampliação ou renovação, no âmbito federal, de benefícios ou incentivos de natureza tributária, enquanto o montante correlato superar dois pontos percentuais do PIB.

Cabe esclarecer que, antes de tornar desnecessária a reavaliação dos benefícios e incentivos de natureza tributárias já existentes, a medida acima apenas imputa consequência automática à sua não realização. Até 2026, o Congresso Nacional terá tempo mais do que suficiente para reavaliar, um a um, todos os benefícios ou incentivos de natureza tributária federais.

Quanto ao âmbito subnacional, propõe-se que a parte permanente da Constituição passe a trazer também mecanismos para disciplinar o relacionamento entre os Poderes locais em relação à distribuição mensal dos recursos orçamentários, evitando desequilíbrios entre eles. A principal medida disciplinadora é prever a possibilidade dos Poderes Legislativo e Judiciário, por ato próprio, contingenciarem suas despesas discricionárias em percentual equivalente ao adotado pelo Poder Executivo.

A última mudança proposta no texto permanente da Constituição define a dívida pública âncora fiscal de longo prazo. De outro modo, a condução da política fiscal, em todos os níveis de governo, deve ser realizada de forma a manter a dívida pública em patamares sustentáveis. Para regulamentar esta diretriz, é previsto que Lei Complementar disponha sobre os indicadores e níveis sustentáveis de endividamento e a

SF/19340.12793-70
Página: 16/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

trajetória de convergência da dívida a estes limites, com o estabelecimento de resultado fiscal e crescimento da despesa compatível com esta trajetória.

Conforme mencionado no início desta justificativa, atualmente há uma excessiva compressão das despesas discricionárias, fruto, principalmente, das indexações das despesas obrigatórias. Este crescimento automático da despesa obrigatória inviabiliza o cumprimento da Regra de Ouro no curto prazo e se configura como desafio ao cumprimento do Teto de Gastos.

Assim, além das medidas permanentes propostas, caso seja verificado desequilíbrio nos indicadores da Regra de Ouro no período de doze meses anteriores à promulgação desta emenda, sugere-se a adoção de um regime emergencial, com duração de dois anos, com adoção automática de uma série de medidas que visam a contenção do crescimento das despesas obrigatórias, adequando a sua evolução ao preconizado pelo Teto de Gastos e permitindo a expansão das despesas discricionárias, em especial do investimento público em obras de infraestrutura.

Por isso, o primeiro conjunto de medidas de ajuste automático adotadas são justamente as previstas no art. 109 do ADCT, relativas ao Teto dos Gastos, que veda aumentos de gastos com pessoal, criação e elevação de despesas obrigatórias e concessão de benefícios tributários.

No intuito de distribuir o ajuste de maneira compatível com a capacidade de pagamento, sugere-se a suspensão, por dois anos, da progressão e promoção funcional em carreira de todos os servidores públicos, excetuando-se, em linhas gerais, aquelas promoções acompanhadas de alterações das atribuições. Adicionalmente, para a redução das despesas de pessoal, permite-se a redução da jornada de trabalho em até um quarto, com redução proporcional da remuneração. Esta redução deverá ser feita conforme o interesse público, centrada em órgãos e funções que não comprometam a prestação de serviço público, mas que possam, temporariamente, contribuir para a redução do elevado gasto de pessoal.

Além das medidas destacadas, pelo período de dois anos, para melhorar a gestão orçamentária e financeira da União, além da redução imediata dos benefícios tributários em 10%, sugere-se: i) destinação do excesso de arrecadação e do superávit financeiro à amortização da dívida pública, à exceção dos recursos referentes à repartição de receitas; ii) suspensão do repasse ao BNDES referente aos recursos arrecadados com

SF/19340.12793-70
Página: 17/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

o PIS/PASEP; iii) suspensão da correção dos valores mínimos de execução referentes às emendas individuais; e iv) vedação da concessão de aumento no valor dos benefícios indenizatórios.

Vale destacar que, da forma como está apresentada, a presente proposta viabiliza que os governos locais que já se encontrem em situação fiscal crítica, caracterizada pelo mesmo percentual de relação entre despesa corrente e receita corrente citado no texto permanente da Constituição Federal, possam adotar as medidas a eles aplicáveis disponibilizadas à União.

A contrapartida da contenção do crescimento das despesas obrigatórias é a possibilidade da expansão das despesas discricionárias, em especial do investimento público. Assim, para incentivar a promoção do investimento em obras públicas, do montante economizado com as medidas adicionais propostas nesta emenda, sugere-se que um quarto seja reservado para aplicação em obras públicas de infraestrutura. Assim, enquanto observa-se redução do ritmo de expansão das despesas obrigatórias, propõe-se que parte do espaço fiscal seja direcionado para a realização dos necessários investimentos públicos.

Destaca-se que o crescimento econômico esperado com a consolidação fiscal e com a melhora nas expectativas dos agentes exigirá a expansão dos investimentos públicos para complementar os investimentos privados. Assim, a reserva orçamentária proposta complementa o ajuste fiscal e reconhece o papel do estado no fomento à infraestrutura pública.

Em suma, essa proposta de Emenda Constitucional pretende dotar o setor público de instrumentos capazes de manter o processo de ajuste gradual dos desequilíbrios das contas públicas, bem como a ação de medidas temporárias para permitir que a União mantenha a redução das despesas públicas, sem pressionar a carga tributária. Ao mesmo tempo, ampliará a capacidade de investimento de infraestrutura do estado brasileiro e a focalização das políticas sociais. Essa Proposta de Emenda Constitucional virará a página do problema fiscal brasileiro ao garantir a estabilidade da dívida pública e será um passo fundamental para tornar o Brasil de novo um país "Investment Grade", consequentemente, polo de atração de investimentos estrangeiros. Destaca-se que o maior benefício dessa nova realidade é o retorno dos investimentos, do fomento à produção local e a criação de milhões de empregos para a população brasileira,

SF/19340.12793-70
Página: 18/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

reduzindo a pobreza e trazendo de volta o próspero e, desta vez, sustentável processo de desenvolvimento ao país.

Assim, conclamo os Nobres Pares à discussão e aperfeiçoamento desta matéria, e à sua aprovação, visando colocar de imediato as finanças públicas em trajetória de recuperação de sua robustez.

Sala das Sessões,

OK OK

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO Senador EDUARDO GOMES

SF/19340.12793-70
Página: 19/23 05/11/2019 15:42:55
9eba3e23680e48473d97dc4bdb74105765d1916a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências."

NOME	SENADOR

SF/19003.44617-74
Página: 21/24 05/11/2019 11:28:56
8b0a42015688751c0996d45294b9cc3afb5df818

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências."

NOME	SENADOR
E. AMIN	
Marcos Rogério	
CIRO NOGUEIRA	
TASSO	
ARDUDE DE OLIVEIRA	
Rodrigo Pacheco	
Dario Berger	
Izalci Lucas	
MARIA DO CARMO ALVES	
Nelsinho Trad	

SF/19003.44617-74
Página: 22/24 05/11/2019 11:28:56
8b0a42015688751c0996d45294b9cc3afb5df818

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências."

NOME	SENADOR	
ALESSANDRO VIEIRA		OK
EDUARDO GIRÃO		OK
[illegible]		Repetido
MARCOS DO VAL		OK
WELLINGTON FAGUNDES		OK
SIMONE TEBET		OK
Jorginho Mello		OK
Jorge Seif		OK
LUIS CARLOS HEINZE		OK
[illegible]		OK

SF/19003.44617-74
Página: 23/24 05/11/2019 11:28:56
8b0a42015688751c0996d45294b9cc3afb5df818

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências."

NOME	SENADOR
	OK
Maiza Gomes	OK
	OK

SF/19003.44617-74
Página: 24/24 05/11/2019 11:28:56
8b0a42015688751c0996d45294b9cc3afb5df818

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
- ATO DAS DISPOSI¿¿¿ES CONSTITUCIONAIS TRANSIT¿¿RIAS - ADCT-1988-10-05 , DISPOSI¿¿¿ES TRANSITORIAS DA CONSTITUI¿¿¿O FEDERAL. - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 107
  - artigo 109
  - inciso I do artigo 109
  - inciso VIII do artigo 109
  - inciso I do parágrafo 2º do artigo 109
  - inciso II do parágrafo 2º do artigo 109
  - parágrafo 3º do artigo 109
  - artigo 111

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

A Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 187, DE 2019

Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PODEMOS/MT), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CCJ

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 187, DE 2019

Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

SF/19759.42083-83

As MESAS da CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda Constitucional institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, visando a melhoria da alocação dos recursos públicos.

Art. 2º Os arts. 165 e 167 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165.....

.....

§ 9º Cabe à lei complementar:

.....

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para o funcionamento de fundos públicos de qualquer natureza.

....."(NR)

"Art. 167 .....

.....

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem autorização por lei complementar;

Página: 1/9 05/11/2019 15:44:49
a5a5f087b93bb218189296bfd17a20af4c77c097

Recebido em 05/11/19
Hora 18:16

1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

....."(NR)

Art. 3º Os fundos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios existentes na data da promulgação desta Emenda Constitucional serão extintos, se não forem ratificados pelos respectivos Poderes Legislativos, por meio de Lei Complementar específica para cada um dos fundos públicos, até o final do segundo exercício financeiro subsequente à data da promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput para os fundos públicos previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo, inclusive no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º O patrimônio dos fundos públicos extintos em decorrência do disposto neste artigo será transferido para o respectivo Poder de cada ente federado ao qual o fundo se vinculava.

Art. 4º Os dispositivos infraconstitucionais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, existentes até a data de publicação desta Emenda Constitucional que vinculem receitas públicas a fundos público serão revogados ao final do exercício financeiro em que ocorrer a promulgação desta Emenda Constitucional.

Parágrafo único. Parte das receitas públicas desvinculadas em decorrência do disposto neste artigo poderá ser destinada a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional.

Art. 5º Durante o período a que se refere o caput do art. 3º, o superávit financeiro das fontes de recursos dos fundos públicos, apurados ao final de cada exercício, será destinado à amortização da dívida pública do respectivo ente.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trago aos Nobres Pares uma Proposta de Emenda à Constituição que visa modernizar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permitindo que os respectivos Poderes Legislativos reavaliem os diversos Fundos públicos hoje existentes.

Passados 31 (trinta e um) anos da promulgação da Constituição Federal, faz-se necessário revisão, mudanças e modernização do arcabouço constitucional que disciplina os orçamentos públicos, de forma a dar mais racionalidade na alocação dos sempre escassos recursos públicos e ainda recuperar a capacidade tanto do Poder Executivo, como principalmente do Poder Legislativo, de alocar e definir suas prioridades de gastos públicos, de acordo com as diretrizes governamentais vigentes e a realidade atual. Na verdade, procura-se, com essa Proposta de Emenda Constitucional, restaurar a capacidade do Estado Brasileiro de definir e ter políticas públicas condizentes com a realidade socioeconômica atual, sem estar preso a prioridades definidas no passado distante, que

SF/19759.42083-83
Página: 2/9 05/11/2019 15:44:49
a5a5f087b93bb218189296bfd17a20af4c77c097

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

dada as dinâmicas políticas, sociais, econômicas e demográficas, podem não mais refletir as necessidade e prioridades da sociedade brasileira no momento atual.

Com vista a aprimorar a gestão orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propomos a extinção de quase todos os Fundos Públicos atualmente vigentes, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para que, até o final do segundo exercício subsequente ao da promulgação desta Proposta de Emenda Constitucional, os respectivos Poderes Legislativos de cada Ente Federado, ratifiquem ou não a sua existência, mediante Lei Complementar específica. Essa ratificação poderá ser realizada tanto por iniciativa dos respectivos Poderes Executivos e Legislativo de cada Ente.

Essa proposta de extinção dos Fundos Públicos não atinge os fundos previstos nas respectivas Constituições e Leis Orgânicas de cada um dos Entes Federados, bem como no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo apenas afetados aqueles criados por lei. Dessa forma, por exemplo, mantem-se os Fundos Constitucionais por repartição de receitas, como os Fundos de Participação dos Estados e Municípios, bem como o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e o Fundo Nacional de Saúde.

A Constituição já previa mecanismo semelhante no art. 36 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias: "Os fundos existentes na data da promulgação da Constituição, excetuados os resultantes de isenções fiscais que passem a integrar patrimônio privado e os que interessem à defesa nacional, extinguir-se-ão, se não forem ratificados pelo Congresso Nacional no prazo de dois anos". Contudo, tal mecanismo não se mostrou efetivo, haja vista a recriação de todos os fundos, sem nenhuma avaliação, anos depois pela lei que instituiu o primeiro Plano Plurianual. Para evitar a possibilidade de repetição desse processo, e garantir maior foco na avaliação de cada fundo, propõe-se então a ratificação de cada um por lei complementar específica.

Em não sendo ratificados, o patrimônio de cada um dos fundos extintos será transferido para o respectivo Poder Ente Federado ao qual o fundo se vinculava. Essa medida possibilitará cada Ente contar com recursos antes represados legalmente, gerando maior flexibilidade em seus orçamentos, em momento de sabida grave restrição fiscal.

Para dar eficácia a essa proposta, são também revogados todos os dispositivos infraconstitucionais, no âmbito da Federação, que vinculem receitas públicas para os fundos, permitindo que os Poderes Executivo e Legislativo da Federação, façam uma revisão destas vinculações, que tornam rígidos e inflexíveis os orçamentos públicos brasileiros ao congelarem prioridade definidas num passado remoto, que podem não mais representar a necessidade e as prioridades da sociedade brasileira atual. Parte das receitas públicas desvinculadas em virtude dessa previsão poderá ser destinada, por exemplo, a projetos e programas voltados à erradicação da pobreza e a investimentos em infraestrutura que visem a reconstrução nacional.

Outra iniciativa relevante trazida por essa Proposta de Emenda Constitucional é a definição de que doravante Fundos Públicos só poderão ser instituídos por Lei Complementar, e ainda, que Lei Complementar específica irá estabelecer normas gerais para o funcionamento de fundos públicos de qualquer natureza, suprindo uma lacuna existente no ordenamento Constitucional Brasileiro.

3

SF/19759.42083-83
Página: 3/9 05/11/2019 15:44:49
a5a5f087b93bb218189296bfd17a20af4c77c097

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Para a União, a Proposta de Emenda Constitucional, possibilitará num primeiro momento a extinção de cerca de 248 fundos, sendo a que a maioria desses (165) foram instituídos antes da Constituição de 1988, em um ordenamento jurídico, onde esses fundos possuíam uma função que não é mais compatível com o ordenamento constitucional vigente após a Constituição de 1988.

Essa proposta de Emenda Constitucional, no âmbito da União, permite a desvinculação imediata de um volume apurado como superávit financeiro da ordem de R$ 219 bilhões, que poderão ser utilizados na amortização da dívida pública da União.

Assim, conclamo os Nobres Pares à discussão e aperfeiçoamento desta matéria, e à sua aprovação, a fim de aprimorar a alocação dos recursos públicos.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO Senador EDUARDO GOMES

SF/19759.42083-83
Página: 4/9 05/11/2019 15:44:49
a5a5f087b93bb218189296bfd17a20af4c77c097

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

NOME	SENADOR

SF/19421.19079-22
Página: 5/9 05/11/2019 09:13:04
531ece3f7f050589141cf02169c095ec43fc86b1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

NOME	SENADOR
Confúcio Moura	
CIRO NOGUEIRA	
TASSO JEREISSATI	
AROLDE DE OLIVEIRA	
Rodrigo Pacheco	
Dario Berger	
Mecias de Jesus	
Joaquim Marcelo	
MARIA DO CARMO ALVES	
Nelsinho Trad Filho	

SF/19421.19079-22

Página: 6/9 05/11/2019 09:13:04

531ece3f7f050589141cf02169c095ec43fc86b1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

NOME	SENADOR
MAJOR Olímpio	
ALESSANDRO VIEIRA	
EDUARDO GIRÃO	
FERNANDO	
LASIER	
MARCOS DO VAL	
WELLINGTON FAGUNDES	
SIMONE TEBET	
Jorginho Mello	
Luiza Selma	

SF/19421.19079-22
Página: 7/9 05/11/2019 09:13:04
531ece3f7f0505891141cf02169c095ec43fc86b1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

NOME	SENADOR
LUIS CARLOS HEINZE	
Mailza Gomes	

SF/19421.19079-22
Página: 8/9 05/11/2019 09:13:04
531ece3f7f050589141cf02169c095ec43fc86b1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "Institui reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extingue aqueles que não forem ratificados até o final do segundo exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional, e dá outras providências.

NOME	SENADOR

SF/19421.19079-22
Página: 9/9 05/11/2019 09:13:04
531ece3f7f05058914 1cf02169c095ec43fc86b1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- ATO DAS DISPOSI¿¿¿ES CONSTITUCIONAIS TRANSIT¿¿RIAS - ADCT-1988-10-05 , DISPOSI¿¿¿ES TRANSITORIAS DA CONSTITUI¿¿¿O FEDERAL. - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

A Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 188, DE 2019

Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107,109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PODEMOS/MT), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CCJ

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº188, DE 2019

Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107,109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências.

SF/19860.30647-98

As MESAS da CÂMARA DOS DEPUTADOS e do SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda Constitucional altera os arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 60, 101, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inclui os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 168-A e 245-Ana Constituição Federal, e os arts. 91-A, 115, 116 e 117 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, revoga dispositivos constitucionais e legais, e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 6º, 18, 20, 29-A,37, 39, 48, 62,68, 71, 74, 84,163,165, 166, 167, 168, 169, 184, 198,208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

Parágrafo único. Será observado, na promoção dos direitos sociais, o direito ao equilíbrio fiscal intergeracional." (NR)

"Art. 18.....

.....

§ 5ºA lei complementar de que trata o § 4º também estabelecerá os critérios de viabilidade financeira que deverão ser observados para criação e o desmembramento de Municípios." (NR)

Página: 1/27 05/11/2019 15:41:51

6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f

SEAUI Folha 1 Rubrica

Recebido em 05/11/19
Hora: 18:00
Renata Pereira Feldamba - Mat. 315749

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

"Art. 20. .....

.....

§ 3º Para assegurar o fortalecimento da Federação, a União transferirá parte dos recursos de que trata o §1º que sejam de sua titularidade a todos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, cabendo à lei estabelecer percentuais, base de cálculo e condições, bem como disciplinar critérios de distribuição que contemplem, entre outros, indicadores de resultado.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos de que trata o § 3º para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista." (NR)

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionista, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

....." (NR)

"Art. 37 .....

.....

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso;

.....

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I, e 169, § 3º, I-A;

.....

XXIII - são vedados o pagamento:

a) com efeitos retroativos, de despesa com pessoal, inclusive vantagem, auxílio, bônus, abono, verba de representação ou benefício de qualquer natureza;

b) de despesa de pessoal de qualquer natureza, inclusive indenizatória, com base em decisão judicial não transitada em julgado; e

c) de abono, auxílio, adicional, diária, ajuda de custo ou quaisquer outras parcelas de natureza indenizatória sem lei específica que autorize a concessão e estabeleça o valor ou critério de cálculo.

....." (NR)

SF/19860.30647-98
Página: 2/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc2242007558453edbab12f041de8ce30f
SEADI Folha 2 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

"Art. 39 .....

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X, e XI e XXIII.

....." (NR)

"Art. 48 .....

II - diretrizes orçamentárias, orçamento plurianual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

....." (NR)

"Art. 62 .....

§ 1º .....

I - .....

d) diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

....." (NR)

"Art. 68 .....

§ 1º

.....

.....

III - diretrizes orçamentárias e orçamentos.

....." (NR)

"Art. 71.....

.....

XII – consolidar a interpretação das leis complementares de que tratam os arts. 163, 165, § 9º, e 169, por meio de Orientações Normativas que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terão efeito vinculante em relação aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, aos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

SEADI Folha: 3 Rubrica

SF/19860.30647-98
Página: 3/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075845 3edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

.....

§ 5º Da decisão de Tribunal de Contas dos Estados, do Distrito Federal, ou de Tribunal ou Conselho de Contas dos Municípios, que contrariar a orientação normativa ou que indevidamente a aplicar, caberá, na forma da lei de que trata inciso XII do caput, reclamação ao Tribunal de Contas da União que, julgando-a procedente, anulará a decisão reclamada e fixará prazo para que outra seja proferida.

§ 6º Em caso de descumprimento do prazo fixado conforme o §5º, o Tribunal de Contas da União avocará a decisão." (NR)

"Art. 74. .....

I - avaliar a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

....." (NR)

"Art. 84. .....

.....

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento plurianual previstos nesta Constituição;

....." (NR)

"Art. 163.....

VIII - sustentabilidade, indicadores, níveis e trajetória de convergência da dívida, resultados fiscais, limites para despesas e as respectivas medidas de ajuste, permitida a aplicação daquelas previstas no art. 167-A e nos §§ 3º e 4º do art. 169 desta Constituição, independentemente da concessão da autorização a que se refere o inciso III do art. 167 desta Constituição e do limite de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista." (NR)

"Art.165 .....

I - (revogado)

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos plurianuais.

§ 1º (revogado)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá a política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da

SF/19860.30647-98
Página: 4/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f
SEAU
Folha 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

lei orçamentária plurianual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

.....

§ 4º (revogado)

§ 5º A lei orçamentária plurianual, que fixa a despesa para o exercício de referência e a indica para o período definido em lei complementar, compreenderá:

.....

§ 6º O projeto de lei orçamentária plurianual será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º (revogado)

§ 8º A lei orçamentária plurianual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, à fixação e à indicação de valores plurianuais da despesa na forma disciplinada pela lei de diretrizes orçamentárias, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária plurianual;

....." (NR)

"Art. 166. Os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao orçamento plurianual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

.....

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento plurianual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias;

.....

§ 4º (revogado)

.....

§ 6º Os projetos de lei das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

....." (NR)

"Art. 167 .....

SF/19860.30647-98
Página: 5/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f
SEAUI Folha: 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária plurianual ou não registrados nos termos do art. 165, § 15;

.....

III - a autorização orçamentária ou a realização, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as aprovadas pelo Poder Legislativo, com finalidade precisa e por maioria absoluta, em turno único, na forma do regimento comum;

IV - a vinculação das receitas públicas a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:

a) as oriundas da arrecadação de taxas, de contribuições, das doações, dos empréstimos compulsórios e das receitas de capital;

b) a repartição entre os entes federados do produto da arrecadação das receitas a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 20, o inciso III do parágrafo único do art. 146 e os arts. 157, 158 e 159, bem como a destinação a que se refere o art. 159, I, "c", desta Constituição;

c) as repartições com Estados e Municípios dos recursos financeiros oriundos de concessão florestal;

d) as repartições com Municípios e Distrito Federal dos recursos da cobrança de taxa de ocupação, foro e laudêmio;

e) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º; e

f) a permitida pelo § 4º deste artigo.

.....

X - a transferência voluntária de recursos pelos Governos Federal e Estaduais para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

.....

XII - a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;

XIII - a concessão de garantias, pela União, a operações de crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas entidades da administração indireta; e

XIV - a criação, ampliação ou renovação de benefício ou incentivo de natureza tributária pela União, se o montante anual correspondente aos benefícios ou incentivos de natureza tributária superar 2 p.p. (dois pontos percentuais) do Produto Interno Bruto no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º Os investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro somente poderão ser iniciados se atenderem aos critérios da lei de diretrizes orçamentárias e ao disposto no art. 165, § 15, sob pena de crime de responsabilidade.

SEADI Folha: 6

SF/19860.30647-98
Página: 6/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários, quando tratarem de despesas com execução prevista para mais de um exercício financeiro, deverão conter anexo plurianual, de forma a compatibilizar seus valores e saldos não utilizados com os orçamentos plurianuais, na forma prevista na lei de diretrizes orçamentárias.

.....

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, "a","b", "d" e "e", e II, para pagamento de débitos com a União e para a prestação de garantia ou contragarantia à esta.

.....

§ 6º O disposto no inciso XII não impede Estados, Distrito Federal e Municípios de comprarem títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

§ 7º O disposto no inciso XIII não se aplica às operações de crédito com organismos internacionais multilaterais.

§ 8º Lei ou atoque implique despesa somente produzirá efeitosenquanto houver a respectiva e suficiente dotação orçamentária, não gerando obrigação de pagamento futuro por parte do erário.

§ 9º Decisões judiciais que impliquem despesa em decorrência de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa somente serão cumpridas quando houver a respectiva e suficiente dotação orçamentária.

§ 10 Incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira serão reavaliados, no máximo, a cada quatro anos, observadas as seguintes diretrizes:

I - análise da efetividade, proporcionalidade e focalização;

II - combate às desigualdades regionais; e

III - publicidade do resultado das análises." (NR)

"Art. 168. .....

§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput, deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte." (NR)

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

.....

§ 3º.....

SF/19860.30647-98
Página: 7/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f
SEADI Folha: 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, pela redução do valor da remuneração ou pela redução do número de cargos;

I-A redução temporária da jornada de trabalho, com adequação proporcional dos subsídios e vencimentos à nova carga horária, em, no máximo, vinte e cinco por cento, com base em ato normativo motivado de cada um dos Poderes que especifique a duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objetos da medida, bem como o exercício de outras atividades profissionais por aqueles que forem alcançados por este dispositivo; e

....." (NR)

"Art. 184. .....

.....

§ 4º O volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária, serão fixados e indicados na lei orçamentária plurianual.

....." (NR)

"Art. 198. .....

.....

§ 7º Para fins de cumprimento do disposto no §2º, fica autorizada, na elaboração da proposta orçamentária e na respectiva execução, a dedução do montante aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino que exceder o mínimo aplicável, nos termos do art. 212, caput, desta Constituição." (NR)

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde." (NR)

"Art. 212. .....

.....

§ 4º Os programas previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais, repassados na forma do § 6º deste artigo, e outros recursos orçamentários dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

SEADI
Folha: 8

SF/19860.30647-98
Página: 8/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

.....

§ 6º A arrecadação da contribuição social do salário-educação será integralmente distribuída, nos termos da lei, aos Estados, Distrito Federal e Municípios,considerando o número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino, observando-seo disposto no art. 3º, III, desta Constituição.

§ 7º Para fins de cumprimento do disposto no caput, fica autorizada, na elaboração da proposta orçamentária e na respectiva execução, a dedução do montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde que exceder o mínimo aplicável, nos termos do art. 198, § 2º, desta Constituição." (NR)

"Art. 213. .....

.....

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino básico, na forma da lei, para os interessados inscritos e selecionados que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver instituições cadastradas, segundo requisitos definidos em lei, na localidade da residência do educando.

....." (NR)

"Art. 239.....

§ 1º Dos recursos mencionados no "caput" deste artigo, catorze por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

....." (NR)

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts.163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-Ae 245-A:

"Art. 163-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade aos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente federativo receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária, nos termos de lei complementar." (NR)

SF/19860.30647-98
Página: 9/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075845 3edbab12f041de8ce30f
SEADI Folha: 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

"Art. 164-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conduzirão suas políticas fiscais de forma a manter a dívida pública em níveis que assegurem sua sustentabilidade.

Parágrafo Único. A elaboração e a execução de planos e orçamentos devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida." (NR)

"Art. 167-A. No exercício para o qual seja aprovado ou realizado, com base no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, volume de operações de crédito que excedam à despesa de capital, serão automaticamente acionados mecanismos de estabilização e ajuste fiscal, sendo vedadasao Poder Executivo, aos órgãos do Poder Judiciário, aos órgãos do Poder Legislativo, ao Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público e a Defensoria Pública da União, todos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores ao início do regime de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - aumento do valor de benefícios cunho indenizatório destinados a servidores públicos e seus dependentes e;

VIII - criação de despesa obrigatória;

IX - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

SF/19860.30647-98
Página: 10/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075845 3edbab12f041de8ce30f
SEADI Folha: 10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

X - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; e

XI - concessão ou a ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Adicionalmente às vedações a que se refere o caput deste artigo, serão adotadas as seguintes suspensões:

I - da destinação a que se refere o art. 239, § 1º da Constituição Federal; e

II - de progressão e da promoção funcional em carreira de servidores públicos, incluindo os de empresas públicas e de sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio, com exceção das promoções:

a) de que tratam o art. 93, inciso II;

b) dos membros do Ministério Público;

c) do Serviço Exterior Brasileiro;

d) das Carreiras policiais; e

e) demais que impliquem alterações de atribuições.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto do inciso II do § 1º:

I - durante o período de suspensão ficam vedados quaisquer atos que impliquem reconhecimento, concessão ou pagamento de progressão e promoção a que se refere o inciso II do § 2º, não se constituindo desta suspensão quaisquer efeitos obrigacionais futuros;

II - decorrido o período de suspensão, os respectivos critérios existentes até a data de promulgação desta Emenda Constitucional voltam a gerar efeitos, podendo ser computado resíduo ou fração de tempo, que tenha se acumulado exclusivamente no período anterior à data de início do regime de que trata este artigo.

§ 3º No período de que trata o caput, a jornada de trabalho dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional poderá ser reduzida em até vinte e cinco por cento, com adequação proporcional de subsídios e vencimentos à nova carga horária, nos termos de ato normativo motivado do Poder Executivo, dos Órgãos do Poder Judiciário, dos Órgãos do Poder Legislativo, do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, que especifique a duração, a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objetos da medida, bem como discipline o exercício de outras atividades profissionais por aqueles que forem alcançados por este dispositivo.

SEAUI
Folha: 11
Rubrica

SF/19860.30647-98
Página: 11/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 4º É nulo de pleno direito ato que contrarie o disposto neste artigo.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituirão obrigação de pagamento futuro pela União ou direitos de outrem sobre o Erário; e

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas; e

III - aplicam-se também a proposições legislativas." (NR)

"Art. 167-B. Apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera noventa e cinco por cento, o Governador do Estado ou do Distrito Federal e o Prefeito Municipal poderão, enquanto remanescer a situação, adotar os seguintes mecanismos de estabilização e ajuste fiscal:

I - as vedações e suspensões previstas nos incisos I a XI do caput do art. 167-A;

II - a suspensão de que trata o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 167-A desta Constituição; e

III - a redução prevista no § 3º do art. 167-A desta Constituição.

§ 1º A apuração de que trata o caput será realizada bimestralmente.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo poderá, independentemente do alcance dos limites referidos no caput, adotar os mecanismos de estabilização e ajuste fiscal nele disciplinados, devendo o Poder Legislativo local, no prazo de cento e oitenta dias, aquiescer ou rejeitar a continuidade da adoção dos citados mecanismos." (NR)

"Art. 168-A. Se verificado, durante a execução orçamentária, que a realização da receita e da despesa poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na respectiva lei de diretrizes orçamentárias, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, por atos próprios, promoverão a limitação de empenho e movimentação financeira das suas despesas discricionárias na mesma proporção da limitação aplicada ao conjunto de despesas discricionárias do Poder Executivo." (NR)

"Art. 245-A. É vedada a utilização de recursos ou patrimônio dos fundos a que se refere o art. 249 desta Constituição, das entidades de previdência ou constituído por depósitos judiciais realizados em ação entre particulares para pagamento de despesas de qualquer natureza do ente federativo." (NR)

SF/19860.30647-98
Página: 12/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f
SEAUD Folha: 12 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 4º. O Título IV - Da Organização dos Poderes, da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do Capítulo V - Do Conselho Fiscal da República, e do seguinte dispositivo:

"Art. 135-A. Para assegurar sólidos fundamentos fiscais, fica criado o Conselho Fiscal da República, órgão superior de coordenação da política fiscal e preservação da sustentabilidade financeira da Federação, e dele participam:
I - o Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV - o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

V - o Presidente do Tribunal de Contas da União;

VI - três Governadores; e

VII - três Prefeitos.

§ 1º Os Conselheiros de que tratam os incisos VI e VII serão escolhidos e nomeados na forma da lei complementar que regulará o funcionamento do Conselho Fiscal da República, devendo ter, entre Governadores e Prefeitos, no mínimo, um representante de cada Região do País.

§ 2º Compete ao Conselho Fiscal da República:

I - salvaguardar a sustentabilidade de longo prazo dos orçamentos públicos;

II- monitorar regularmente os orçamentos federais, estaduais e distrital, inclusive quanto à respectiva execução;

III- verificar o cumprimento das exigências constitucionais e legais referentes à disciplina orçamentária e fiscal;

IV - expedir recomendações, fixar diretrizes e difundir boas práticas para o Setor Público, inclusive em relação ao disposto no § 2º do art. 167-B desta Constituição; e

V - comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades detectadas." (NR)

Art. 5º Os arts. 35,107, 109 e 111do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. .....

.....

§ 1º.....

SF/19860.30647-98
Página: 13/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075845 3edbab12f041de8ce30f
SEAUI Folha: 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

I - aos projetos considerados prioritários na lei orçamentária plurianual;

.....

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da Constituição:

I - (Revogado)

.....

III - o projeto de lei orçamentária plurianual da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

IV - a lei de diretrizes orçamentárias poderá dispor provisoriamente sobre a matéria."(NR)

"Art. 107. .....

.....

§ 6º .....

I - transferências constitucionais estabelecidas nos §§ 1º e 3º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21, todos da Constituição Federal, e as complementações de que tratam os incisos V e VII do caput do art. 60, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

....."(NR)

"Art. 109. Se verificado, na elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo ou de órgão elencado nos incisos II a V do caput do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total foi superior a noventa e cinco por cento, aplicam-se ao respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a proposta orçamentária, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:

....." (NR)

"Art. 111. .....

.....

Parágrafo único. Enquanto forem aplicáveis as vedações a que se referem os arts. 163, VIII, e 167-A da Constituição Federal ou o art. 109 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fica suspensa a correção a que se refere este artigo." (NR)

SEAUI
Folha: 14

SF/19860.30647-98
Página: 14/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 6º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos arts. 91-A, 115, 116 e 117:

"Art. 91-A. A transferência obrigatória de que trata o § 3º do art. 20 da Constituição Federal somente será implementada em favor dos entes federativos que renunciem a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive coletivas, ou recursos que tenham por objeto tema relacionado ao art. 91 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, requerendo a extinção do respectivo processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Não se aplicam à transferência obrigatória de que trata o § 3º do art. 20 as condições, os limites e as vedações relativas às despesas obrigatórias de caráter continuado previstas na legislação." (NR)

"Art. 115. Os Municípios de até cinco mil habitantes deverão comprovar, até o dia 30 de junho de 2023, sua sustentabilidade financeira.

§ 1º A sustentabilidade financeira do Município é atestada mediante a comprovação de que o respectivo produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da Constituição Federal corresponde a, no mínimo, dez por cento da sua receita.

§ 2º O Município que não comprovar sua sustentabilidade financeira deverá ser incorporado a algum dos municípios limítrofes, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 3º O Município com melhor índice de sustentabilidade financeira será o incorporador.

§ 4º Poderão ser incorporados até três Munícipios por um único Município incorporador.

§ 5º Não se aplica à incorporação de que trata este artigo o disposto no § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

§ 6º Para efeito de apuração da quantidade de habitantes de que trata o caput, serão considerados exclusivamente os dados do censo populacional do ano de 2020." (NR)

"Art. 116. Nos planos nacionais, regionais e setoriais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, e nos planos setoriais de desenvolvimento previstos nesta Constituição, fica vedada a vinculação de quaisquer parcelas de receitas públicas, bem como a obrigação de gastos referenciados a valores nominais, reais ou a percentuais de quaisquer agregados fiscais e ainda de percentuais de qualquer parcela da produção, do produto e da renda apurados pelas estatísticas de contas nacionais do Brasil, na consecução de quaisquer objetivos e metas estabelecidos nos referidos planos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a vinculações e obrigações estabelecidas pela Constituição." (NR)

SF/19860.30647-98
Página: 15/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc2242007558453edbab12f041de8ce30f
SEAU Folha: 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

"Art. 117. A forma de distribuição da contribuição social do salário-educação prevista no § 6º do artigo 212 da Constituição será implementada progressivamente ao longo de 3 (três) anos, a partir de 2021, à razão de 1/3 (um terço) por ano, conforme definido emlei." (NR)

Art. 7º. O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos, apurados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com exceção daqueles decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas com Estados, Distrito Federal e Municípios, serão destinados à amortização da dívida pública federal.

Art. 8º. Ficam revogados:

I - o inciso V do art. 34 da Constituição Federal;

II - o inciso I do art. 35 da Constituição Federal;

III - o inciso I do caput e os §§ 1º, 4º e § 7º do art. 165 da Constituição Federal;

IV - o § 4º do art. 166 da Constituição Federal;

V - o inciso I do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VI - o art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VII - o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

VIII - o caput e os §§ 1º a 3º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

IX - o § 4º do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

X - o art. 3º da Emenda Constitucional Nº 86, de 17 de março de 2015;

XI - o art. 5ºda Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

XII - os arts. 46 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e

XIII - a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

Art. 9º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, exceto os incisos XII, XIII e XIV do art. 167 da Constituição Federal, que entrarão em vigor em 1º de janeiro de 2026.

§ 1º Até a entrada em vigor do art. 167, XIII, da Constituição Federal, a União poderá disponibilizar, mecanismos complementares de estabilização e ajuste fiscal dos entes federativos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no inciso XIII do art. 167 e no caput deste artigo, a União somente poderá conceder garantia a ente federativo que se enquadre na hipótese do art. 167-B da Constituição Federal mediante apresentação de declaração do respectivo Tribunal de Contas que ateste a adoção das medidas previstas no referido artigo.

§ 3º A extinção do Plano Plurianual e a instituição dos orçamentos plurianuais somente produzirão efeitos a partir do terceiro exercício financeiro subsequente à promulgação desta Emenda Constitucional.

SEADI Folha: 16

SF/19860.30647-98
Página: 16/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc2242007558453edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 4º O disposto no § 10 do art. 167 da Constituição Federal será aplicado aos incentivos e benefícios de natureza tributária, creditícia ou financeira já existentes, observado como termo inicial a data de promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 5º Os dispositivos infraconstitucionais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, existentes até a data de publicação desta Emenda Constitucional que vinculem receitas públicas a órgão ou despesa serão revogados ao final do exercício financeiro em que ocorrer a promulgação desta Emenda Constitucional.

§ 6º O disposto no § 5º não se aplica:

I - aos dispositivos infraconstitucionais que vinculem receitas públicas a transferências a Entes da Federação; e

II - às receitas públicas referentes às taxas, contribuições, doações e empréstimos compulsórios.

SF/19860.30647-98

JUSTIFICAÇÃO

Nobres Colegas, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição no intuito de propor um novo modelo fiscal para Federação Brasileira, que tem por objetivo assegurar o fortalecimento fiscal da República, considerando a condição atual de fragilidade fiscal em todos os níveis de governo na federação e visando trazer os incentivos corretos para uma boa gestão pública.

Serão criados instrumentos de ajuste fiscal que permitem que gestores possam adequar sua realidade fiscal aos anseios da população, além de conferir mais autonomia para estados e municípios através da distribuição de recursos e suas alocações, ampliando também a responsabilidade dos gestores no cuidado com as contas públicas.

Será pavimentada a possibilidade de lei vindoura distribuir (de acordo com critérios que contemplem indicadores de resultado) a todos os Estados, Municípios e ao Distrito Federal parcela dos recursos de titularidade da União, decorrente da exploração de petróleo, vedada a utilização desses recursos no pagamento de despesas com pessoal. Também é proposta a transferência, aos demais entes, da integralidade do salário-educação e, consequentemente, do custeio das respectivas despesas.

Os gastos com pessoal, ativos e inativos, explicam a maior parte do crescimento do gasto primário da União, Estados e Municípios. Como resultado, vários Estados mostram graves dificuldades para manter em dia pagamentos de fornecedores e salários de servidores. A situação fiscal da União não é diferente. A dinâmica crescente das despesas obrigatórias e do endividamento mostra a necessidade do esforço fiscal para reverter tais trajetórias.

Para assegurar sólidos fundamentos fiscais, será criado o Conselho Fiscal da República, órgão superior de coordenação e monitoramento da política fiscal e preservação da sustentabilidade financeira da Federação. O conselho será uma instituição composta pelos presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União e representantes de estados e municípios de todas as regiões.

6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f Página: 17/27 05/11/2019 15:41:51

SEAUD
Folha: 17
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Olhando para a sustentabilidade fiscal de longo prazo, projeto busca um compromisso de que o Brasil está firmando para que a geração atual não onere as gerações futuras. Uma das novas medidas propostas, por exemplo, impedirá que leis sejam implementadas sem a devida previsão orçamentária.

Outra medida com essa mesma intenção é a transformação do orçamento em plurianual, ou seja, na fase de elaboração do orçamento será indicado o comprometimento de despesas não só do próximo exercício, mas também dos anos seguintes. Com isso, cria-se um ambiente para que o governo possa, efetivamente, definir os projetos prioritários e dar condições via orçamento da sua efetiva execução ao longo do tempo.

Adicionalmente, a PEC traz uma proposta que define a dívida pública âncora fiscal de longo prazo. De outro modo, a condução da política fiscal, em todos os níveis de governo, deve ser realizada de forma a manter a dívida pública em patamares sustentáveis. Para regulamentar esta diretriz, é previsto que Lei Complementar disponha sobre os indicadores e níveis sustentáveis de endividamento e a trajetória de convergência da dívida a estes limites, com o estabelecimento de resultado fiscal e crescimento da despesa compatível com esta trajetória.

Visando a uniformização da interpretação de conceitos constantes na legislação orçamentário-financeira, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal, e evitando divergências entre os Tribunais de Contas em relação às práticas contábeis, estamos conferindo ao Tribunal de Contas da União a possibilidade de edição de orientações normativas vinculantes.

A falta de flexibilidade orçamentária agrava o problema da gestão pública no Brasil. O Brasil possui o maior índice de rigidez orçamentária dentre os países da América Latina, 94%, segundo o Banco Mundial. Além disso, mais de 67% das despesas primárias da União são indexadas, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional. Como reflexo, o único grau de liberdade para realizar o ajuste fiscal é através das despesas discricionárias, que precisam compensar a trajetória de crescimento das despesas obrigatórias.

Estados e Municípios também não têm liberdade na gestão dos seus recursos, pois além da elevada participação dos gastos com salários e previdência (60% da RCL em média), possuem, ainda, vinculações constitucionais para a despesa mínima nas áreas de saúde e educação (37% da RLI, sendo 25% para educação e 12% para saúde). Assim, um dos principais objetivos da Proposta de Emenda à Constituição é a flexibilização das despesas, devolvendo ao parlamento o protagonismo sobre decisões orçamentárias da União, Estados e Municípios tanto dentro do exercício, desvinculando e desobrigando despesas, e ao longo do tempo através de desindexação.

Esta PEC desindexa, desobriga e desvincula, conferindo maior flexibilidade aos orçamentos públicos. Dentre as medidas temos: i) mínimo conjunto de saúde e educação; ii) redução da parcela PIS/Pasep que destinada ao BNDES para 14%; iii) desindexação do reajuste de emenda parlamentares; iv) supressão da obrigatoriedade de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos; e v) extensão da vedação de vinculação de receitas a órgão, fundo ou despesa, hoje prevista apenas para impostos, para qualquer receita pública, observadas determinadas exceções.

Com a finalidade de evitar abusos já constatados no passado, propõe-se a vedação a aumentos/pagamentos a servidores:

a. de caráter retroativo;

SEAUI Folha: 18 Rub

SF/19860.30647-98
Página: 18/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

b. sem lei específica que lhes autorize a concessão e estabeleça o valor ou critério de cálculo do adicional/vantagem/indenização; e

c. com base em interpretação decisão judicial não transitada em julgado.

Adicionalmente, ajusta-se o art. 169 da Constituição Federal para que (i) o cômputo dos pensionistas no cômputo do limite de despesas com pessoal, (ii) a redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança, possa se dar tanto pela redução do valor da remuneração ou pela redução do número de cargos, e (iii) seja permitida, para fins de atingimento de observância dos limites de despesa com pessoal, a diminuição da jornada de trabalho em até um quarto, com redução proporcional da remuneração.

Além da flexibilização orçamentária, com intuito de trazer instrumentos de ajuste fiscal tanto para a União, quando para Estados e Municípios, propõe-se uma série de ações a serem implementadas em situação de emergência fiscal, dentre elas: todas as medidas que já são "gatilhos" no teto dos gastos (art. 109 do ADCT); a suspensão da progressão e promoção funcional em carreira dos servidores públicos; não correção das emendas parlamentares; redução da jornada de trabalho em até um quarto, com redução proporcional da remuneração. Esta redução deverá ser feita conforme o interesse público, centrada em órgãos e funções que não comprometam a prestação de serviço público, mas que possam, temporariamente, contribuir para a redução do elevado gasto de pessoal e, para a União, a suspensão das transferências dos recursos do FAT para o BNDES.

Outro eixo fundamental da proposta é a descentralização de recursos para Estados e Municípios, para que os recursos cheguem de fato na população. Para isso será transferido uma parcela das receitas da União para os demais entes da federação. Além do objetivo primário de descentralizar recursos, essa medida que tem como objetivo adicional incentivar a melhoria de desempenho dos indicadores importantes para a economia brasileira como indicadores sociais (saúde e educação), fiscais e de concorrência em mercados regulados.

Algumas condicionantes para o uso dos recursos e contrapartidas se fazem necessários. Cada condicionante e contrapartida tem uma lógica que precisa ser seguida para a sustentabilidade do Pacto Federativo. A condicionante para o uso é a vedação para pagamento de despesa de pessoal. A lógica das contrapartidas segue o fato de que os recursos transferidos pela União precisam substituir pleitos de Estados e Municípios por mais recursos, uma vez que esses novos recursos já estão sendo transferidos dentro do novo pacto federativo. Não há recursos para fazer a transferência mais de uma vez.

Assim as contrapartidas são:

1. Revogação dos parágrafos 1º e 3º art. 91 do ADCT e acordo para cessação de demanda judicial: refere-se a revogação do pagamento anual de R$ 1,95 bilhão a título de seguro-receita da desoneração de exportações (Lei Kandir). Além disso, é preciso que a encerrar as disputas judiciais sobre o tema, que consomem recursos de todos os entes federativos;

2. Revogação do parágrafo 4 do art. 101 do ADCT: refere-se a linha de crédito de precatórios trazido pela EC 99. Uma vez que recursos estão sendo transferidos aos entes, esses devem ser usados para o pagamento de precatórios (uma das condicionantes);

SF/19860.30647-98
Página: 19/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f
SEAUI Folha: 19 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

3. Vedação a socorro aos entes: no Brasil ficou fato corriqueiro a União salvar Estados em dificuldades financeiras. Isso acaba gerando um incentivo perverso (moral hazard), premiando a má gestão fiscal e colocando a conta para pagar aqueles que fazem o "dever de casa", uma vez que esse custo é compartilhado com toda sociedade. Assim, é importante que a União deixe de ter o papel de salvar entes em dificuldade financeira, pois tem um efeito bastante maléfico para a sociedade, gerando incentivos errados e onerando toda a sociedade que paga a conta da má gestão fiscal de diversos entes.

4. Vedação a novas concessão de garantias pela União a partir de 2026, exceto para as operações com organismos internacionais;

5. Vedação à realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal (inclusive estatais independentes), e outro, inclusive suas entidades da administração indireta.

Ainda, constatamos a necessidade do Brasil se alinhar às melhores práticas internacionais em relação à concessão de incentivos e benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira, tornando obrigatória a sua reavaliação, no máximo, a cada quatro anos, observado o princípio da publicidade, analisada a sua efetividade, proporcionalidade e focalização, e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de combate às desigualdades regionais.

Especificamente em relação aos benefícios e incentivos de natureza tributária pela União, observa-se que, ano de 2006, o montante correlato correspondia a apenas 2 p.p. do Produto Interno Bruto (PIB), enquanto que, atualmente, supera 4 pontos percentuais, sem qualquer demonstração de eficiência ou incremento de equidade.

Estudos demonstram que esses benefícios se mostram regressivos, destinando-se às classes mais abastadas, diferentemente, por exemplo, das transferências diretas à população, a exemplo do Bolsa Família.

Foi nesse contexto que, tanto a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2019 quanto o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2020 (submetido a sanção presidencial) demonstraram preocupação com o tema:

2019:

Art. 21. [...]

§ 3º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional plano de revisão de despesas e receitas, inclusive de incentivos ou benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, para o período de 2019 a 2022, acompanhado das correspondentes proposições legislativas e das estimativas dos respectivos impactos financeiros anuais.

§ 4º O plano de que trata o § 3º e as correspondentes proposições legislativas:

I - (VETADO);

II - (VETADO); e

III - no que tange às receitas:

SEAUI
Folha: 20
Rubrica

SF/19860.30647-98
Página: 20/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc2242007558453edbab12f041de8ce30f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

a) priorizarão medidas voltadas à redução de renúncia e ao aumento de receita, ao combate à sonegação, à progressividade tributária e à recuperação de créditos tributários; e

b) estabelecerão, em relação aos benefícios tributários:

1. prazo de vigência para cada benefício; e

2. cronograma de redução de cada benefício, de modo que a renúncia total da receita, no prazo de 10 (dez) anos, não ultrapasse 2% (dois por cento) do produto interno bruto.

[...]

2020:

Art. 117. O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, em 2020, plano de revisão de benefícios tributários com previsão de redução anual equivalente a cinco décimos por cento do Produto Interno Bruto - PIB até 2022.

No intuito de enfrentar esse problema, estamos propondo vedar, a partir de 2026, a criação, ampliação ou renovação, no âmbito federal, de benefícios ou incentivos de natureza tributária, enquanto o montante correlato superar dois pontos percentuais do PIB.

Cabe esclarecer que, antes de tornar desnecessária a reavaliação dos benefícios e incentivos de natureza tributárias já existentes, essa medida imputa consequências automáticas à sua não realização. Até 2026, o Congresso Nacional terá tempo mais do que suficiente para reavaliar, um a um, todos os benefícios ou incentivos de natureza tributária federais.

Reputo essencial trazer ao debate desta Casa outro tema de relevante importância: a criação de Municípios como um fim em si mesmo.

Temos mais de 5.500 Municípios no Brasil, sendo que, destes, mais de 1.200 possui população inferior a 5.000 habitantes e, em sua maioria, não arrecada receitas próprias suficientes para custear a sua própria estrutura (Prefeitura, Câmara de Vereadores etc.), isto é, custos que não existiriam (ou seriam substancialmente reduzidos) caso o Município fosse incorporado a outro.

Quanto a esse ponto, estamos propondo duas medidas:

1- Lei complementar federal poderá fixar requisitos de viabilidade financeira para a criação e o desmembramento de Municípios; e

2- Municípios de até 5.000 habitantes deverão, até o dia 30 de junho de 2023, demonstrar que o produto da arrecadação dos impostos municipais corresponde a, no mínimo, dez por cento da sua receita total. Caso essa comprovação não ocorra, o Município será incorporado a partir de 1º de janeiro de 2025, ao município limítrofe com melhor sustentabilidade financeira, observado o limite de até 3 Municípios por um único Município incorporador.

SF/19860.30647-98
Página: 21/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584 53edbab12f041de8ce30f
SEADI Folha: 21 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Assim, conclamo os Nobres Pares à discussão e aperfeiçoamento desta matéria, e à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

Senador EDUARDO GOMES

SF/19860.30647-98
Página: 22/27 05/11/2019 15:41:51
6a2468bc22420075584453edbab12f041de8ce30f
SEAU
Folha: 22
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências."

NOME	SENADOR
Ofício Rodrigo	
Carlos Viana	
Eduardo Braga	
Otto	
Plínio	
E. Amin	
Confúcio Moura	
Ciro Nogueira	

SF/19989.26269-37
Página: 23/27 05/11/2019 11:27:56
6b6abd982f430855594a7aea9fc7f5e7ba97cdbc7

SEALEX
Folha: 23
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências."

NOME	SENADOR
TASSO	
AROLDE DE OLIVEIRA	
Rodrigo Pacheco	
Dario Berger	
Marcos do Val	
Jequinha Marinho	
MARIA DO CARMO ALVES	
Nelsinho Trad Filho	
ALESSANDRO VIEIRA	
EDUARDO GIRÃO	

SF/19989.26269-37
Página: 24/27 05/11/2019 11:27:56
6b6abd982f43085594a7aea9fc7f5e7ba97cdbc7
SEAUT Folha: 24 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências."

NOME	SENADOR

SF/19989.26269-37
Página: 25/27 05/11/2019 11:27:56
6b6abd982f43085594a7aea9fc7f5e7ba97cdbc7

SEAUT
Folha: 25
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências."

NOME	SENADOR
Mailza Gomes	

SF/19989.26269-37
Página: 26/27 05/11/2019 11:27:56
6b6abd982f43085594a7aea9fc7f5e7ba97cdbc7

SEAU
Folha: 26
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019, que "altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências."

NOME	SENADOR

SF/19989.26269-37
Página: 27/27 05/11/2019 11:27:56
6b6abd982f43085594a7aea9fc7f5e7ba97cdbc7

SEAUI
Folha: 27
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970
- ATO DAS DISPOSI¿¿¿ES CONSTITUCIONAIS TRANSIT¿¿RIAS - ADCT-1988-10-05 , DISPOSI¿¿¿ES TRANSITORIAS DA CONSTITUI¿¿¿O FEDERAL. - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 35
  - inciso I do parágrafo 2º do artigo 35
  - artigo 42
  - artigo 58
  - artigo 60
  - artigo 91
  - parágrafo 1º do artigo 91
  - parágrafo 3º do artigo 91
  - artigo 101
  - parágrafo 4º do artigo 101
  - artigo 107
  - artigo 109
  - artigo 111
- Emenda Constitucional n¿¿ 86, de 2015 - Or¿¿amento Impositivo - 86/15
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2015;86
  - artigo 3º
- Lei Complementar n¿¿ 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141
  - artigo 5º
- Lei n¿¿ 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pr¿¿-Sal - 12351/10
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12351
- Lei n¿¿ 12.858, de 9 de Setembro de 2013 - LEI-12858-2013-09-09 - 12858/13
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12858
- Lei n¿¿ 13.105, de 16 de Mar¿¿o de 2015 - C¿¿digo de Processo Civil (2015) - 13105/15
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
  - inciso III do artigo 487

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

A Proposta de Emenda à Constituição nº 188, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 991, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19598.70677-83 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o Projeto de Lei nº 5228, de 2019, de autoria do Senador Irajá (PSD/TO), que visa a instituir a Nova Lei do Primeiro Emprego, atualmente em trâmite na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, sob a relatoria do Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ). Referida proposição legislativa objetiva criar uma nova modalidade de contrato de trabalho especial para trabalhador que esteja regularmente matriculado em curso de ensino superior ou educação profissional e tecnológica e, cumulativamente, não tenha vínculo empregatício anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem. Como contrapartida às empresas, o referido projeto prevê a substancial redução das alíquotas do FGTS e do INSS patronal para 1% ou 2%, a depender do regime tributário da pessoa jurídica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a estimativa de renúncia fiscal na redução da alíquota do INSS patronal prevista no PL nº 5228/2019?
2. Qual a estimativa do montante que deixará de ser recolhido na redução da alíquota do FGTS e exoneração da indenização de FGTS previstas no PL nº 5228/2019?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?
4. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão demitidos para dar lugar a novos trabalhadores contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?

SF/19598.70677-83 (LexEdit)

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2019.

Senador Flávio Arns
(REDE - PR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 992, DE 2019

Oitiva da Comissão Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2018.

AUTORIA: Senador Eduardo Gomes (MDB/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19076.00931-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLC 60/2018, *que altera o art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para ampliar o horário em que pode ser estabelecido o período de concessão de desconto nas tarifas de energia elétrica ao irrigante e ao aquicultor, e para vedar a aplicação de diferentes percentuais de descontos na Classe Rural*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Por se tratar de matéria econômica o PLC deve ser analisado pela Comissão de Assuntos Econômicos para verificação dos impactos econômicos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2019.

Senador Eduardo Gomes
(MDB - TO)
Líder do Governo no Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 993, DE 2019

Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, proceder investigações a respeito das causas da ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal nesse período e, ainda, sobre questões relacionadas ao Fundo Amazônia, organizações não governamentais - ONGs - e organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senadora Juíza Selma (PODEMOS/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19395.86186-20

REQUERIMENTO Nº - DE 2019

993

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 80.000,00 (cem mil reais), proceder às seguintes investigações:

a) apurar as causas da ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto do ano de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal nesse período; b) analisar os motivos e impactos da paralisação do Fundo Amazônia; c) investigar a liberação de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs – bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir de 1º de janeiro de 2002 até 27 de agosto de 2019, além do desvirtuamento dos objetos de ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais.

Página: 1/7 27/08/2019 17:52:22
b4c89a1ab499b96637174aef7fbd8088f2ebcf16

Recebido em 27/8/19
Hora: 19 38
Renata Bressan Saldanha
SGM/SLSF

Telefones: 55 (61) 3303-2855 / 2855 – E-mail: sen.plinovalerio@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19395.86186-20

JUSTIFICAÇÃO

Causaram comoção mundial os indicadores que apontam aumento no desmatamento da Amazônia, assim como o surto de queimadas que assolam a região, com graves efeitos tanto para a preservação do meio ambiente quanto para a imagem do Brasil no plano internacional.

As reais dimensões desses graves fatos, assim como a responsabilidade por eles precisam ser investigadas de forma independente. Há denúncias de extrema seriedade, como a articulação de fazendeiros, posseiros, grileiros, invasores e madeireiros para uma ação coordenada destinada a multiplicar os focos de queimadas.

Essa repercussão ocorre paralelamente às crescentes dúvidas sobre o real papel desempenhado pelas Organizações Não-Governamentais e pelas chamadas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que vinham recebendo crescentes volumes de recursos públicos, assim como de recursos vindos de fora do País. Essas entidades se multiplicaram na Amazônia e seu papel não vem sendo devidamente avaliado.

Como entidades independentes autônomas e também de entidades que desempenham atividades auxiliares da administração pública – em especial a partir da Lei nº 9.790, de março de 1999, que institui uma qualificação aplicável a pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos (ou seja, associações ou fundações). Em tese, esses recursos deveriam refletir-se na prestação de serviços que o aparato governamental não tinha condições ou interesse de assumir. Gradualmente, porém, não apenas a destinação de recursos públicos a essas

Página: 2/7 27/08/2019 17:52:22
b4c89a1ab499b96637174aef7fbd8088f2ebcf16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19395.86186-20

entidades atingiu volumes extremamente significativos do ponto de vista orçamentário, como se elevaram também as denúncias de prestações não completadas, de desvios de recursos e, principalmente, de desvirtuamento de seus objetivos fundamentais.

O País passou, com frequência cada vez maior a conviver com denúncias de existência de "ONGs de fachada", cujos reais propósitos seriam repassar recursos a partidos políticos ou mesmo a particulares. Também se avolumaram as suspeitas de que, mesmo sem receber verbas governamentais, ONGs se envolvem em atividades irregulares, inclusive a serviços de empresas com sede no exterior e a interesses de potências estrangeiras.

Na região Norte tornou-se extremamente comum convivermos com ONGs com grande disponibilidade de recursos, que conseguem façanhas como serem as únicas credenciadas a penetrar em determinadas áreas ou a internalizar verbas de origem duvidosa. Registra-se ainda proximidade suspeita entre determinadas ONGs e a existência de jazidas minerais de grande relevância tanto econômica quanto estratégica.

O ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, acaba de revelar dados chocantes a respeito da saúde indígena, particularmente na execução de serviços nos 34 distritos sanitários indígenas, feita por meio de contratos com ONGs, algumas delas autodenominadas instituições religiosas.

Disse o ministro que, do R$ 1,4 bilhão de reais do Orçamento destinado à saúde indígena, nada menos do que R$ 650 milhões

Página: 3/7 27/08/2019 17:52:22
b4c89a1ab499b96637174aef7fbd8088f2ebcf16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19395.86186-20

são repassados a ONGs. Elas seriam responsáveis pela contratação de 13 mil pessoas. Apenas uma delas ficaria com R$ 490 milhões.

Foi além o ministro Mandetta. Ele mostrou que praticamente todo o restante do orçamento da saúde indígena é gasto em atividades-meio. Toda a operacionalização ficaria por conta de ONGs. Citou até casos extremos, como a utilização de aviões do SUS – é uma rotina esse uso, disse, com aviões governamentais, com o brasão da república e o logotipo do SUS – até para o tráfico de drogas. Claro, completou ele, o traficante havia ganho a licitação por meio de uma ONG.

Para o ministro, o modelo atual leva a uma fragilidade no controle das contas. "Para operacionalizar, a secretaria do setor faz repasse para ONGs, o que não nos parece uma maneira adequada para controle e nem para estruturar política permanente de saúde indígena", disse ele, assumindo que falta "transparência" a todo esse setor.

A simples proliferação dessas ONGs já fornece motivos suficientes para investigação. O então ministro-chefe da Secretaria de Governo, general Santos Cruz, ao defender maior transparência no uso de recursos públicos, citou que operam na Amazônia ao menos 100 mil ONGs. O Ipea calcula que havia 820 mil ONGs no Brasil em 2016, das quais 7 mil receberam recursos do governo federal.

Todos esses elementos justificam uma investigação sobre o que fazem as ONGs no Brasil e sobre a destinação de recursos públicos a essas entidades. Registre-se que já houve iniciativas semelhantes, inclusive no Congresso Nacional, frustradas pela conjunção de interesses que a elas se opuseram.

Página: 4/7 27/08/2019 17:52:22
b4c89a1ab499b96637174aef7fbd8088f2ebcf16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19395.86186-20

É o caso, hoje, do chamado Fundo Amazônia. Existe toda uma retórica destinada a minimizar o peso das ONGs no fundo. Pelos dados oficiais liberados pelo fundo, 31% dos recursos foram destinados a projetos apresentados por governos estaduais, 28% a projetos da União, 1% a municípios, 1% a universidades públicas e 38% a projetos de organizações da sociedade civil. A questão é saber quantos dos projetos atribuídos a governos estaduais e à União são aplicados por meio de ONGs.

Um exemplo: dos 9 projetos apoiados pelo Fundo Amazônia no Estado do Amazonas, só dois foram aplicados diretamente pelo Estado do Amazonas. O valor do apoio soma R$ 47,43 milhões. Os demais 7 somam R$ 99 milhões. Observação: apenas uma ONG, a Fundação Amazonas Sustentável fica com R$ 50,62 milhões desse total, mais do que os dois projetos executados pelo governo.

Caso se analise a execução do conjunto dos projetos do Fundo Amazônia, um a um, percebe-se que quase 80% dos atribuídos ao governo federal, aos governos estaduais e municipais são conduzidos inteiramente por organizações não-governamentais. Isso corresponderia a 48% do custeio de projetos.

Somados aos assumidos diretamente por elas, chega-se à conclusão de que 86% dos projetos custeados pelos fundos estão sob controle de ONGs. Isso explica o interesse dos europeus por esse tipo de falsa doação, que na verdade constitui um investimento, assim como pela insistência em manter o modelo atual.

Desejamos assim associar duas investigações sobre problemas que, de forma paralela, atingem hoje a Amazônia: de

Página: 5/7 27/08/2019 17:52:22
b4c89a1ab499b96637174aef7fbd80882ebcf16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19395.86186-20

um lado, o desmatamento e as queimadas que atingem enorme repercussão e, de outro, o verdadeiro papel desempenhado pelas ONGs, inclusive na exploração dos recursos naturais da região.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

Senador Plínio Valério (PSDB-AM)

Nome do senador	assinatura
FLÁVIO BOLSONARO	
STYVENSON VALENTIM	
LASIER	
EDUARDO GIRÃO	
ALVARO DIAS	
ORIOVISTO	

b4c89a1ab499b96637174aef7fbd8088f2ebcf16 Página: 6/7 27/08/2019 17:52:22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

Heleno de Jesus	
Confúcio Moura	
NEGUFFE	
MARCOS DO VAL	
Lasier Cabo	
Luiza Selma	
	LUIS CARLOS HEINZE PP/RS
MAJOR OLIMPIO	
Plínio Valério	
Soraya Thronicke	
CARLOS VIANA	
AROLDE DE OLIVEIRA	

SF/19395.86186-20

Página: 7/7 27/08/2019 17:52:22

b4c89a1ab499b96637174aef7fbd8088f2ebcf16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 994, DE 2019

Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas naquele terrível acidente aéreo.

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Elmano Férrer (PODEMOS/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19482.10611-43 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 994 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas naquele terrível acidente aéreo. O objetivo desta CPI é investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Página: 1/6 28/08/2019 17:56:38
5a30b5202e05de5671257e0c4ebee35e6da17a18

JUSTIFICAÇÃO

O dia 28 de novembro de 2016 ficou marcado com a terrível catástrofe que assolou não só o Brasil como o mundo todo. Naquela fatídica noite, mais precisamente às 21h58 (no horário local da Colômbia) a aeronave que transportava o time de futebol da Chapecoense caiu próximo ao local chamado Cerro El Gordo.

Recebido em 03/09/2019
Hora: 17:45
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A aeronave trazia 77 pessoas a bordo, que iriam a Medellín assistir a primeira partida da final da Copa-Sulamericana contra a equipe do Atlético Nacional.

Entre passageiros e tripulantes, 71 pessoas morreram na queda da aeronave e 6 pessoas foram resgatadas com vida do desastre.

A queda do avião da Chapecoense comoveu não só o mundo do futebol, mas também autoridades dos mais diversos países. Diversos países começaram a rever seus sistemas de segurança de vôos, segurança do espaço aéreo, os valores securitários obrigatórios e principalmente passaram a ser mais rigorosos com os planos de voos das empresas aéreas.

Infelizmente a queda do avião da Chapecoense poderia ter sido evitada se tivéssemos um controle maior sobre as empresas aéreas no que tange ao cumprimento regras básicas de segurança, avaliação documental da aeronave e da empresa aérea, e no caso em tela, agravado pelo fato do avião não ter combustível suficiente para chegar ao destino. As normas nacionais e internacionais de segurança de voo exigem que os aviões tenham combustíveis suficientes para ir e retornar sem a necessidade de abastecer.

Essa questão no âmbito criminal envolvendo a empresa aérea LAMIA está sendo discutida judicialmente e não fará parte deste pedido de CPI.

O que pretendemos com este requerimento é investigar a grande demora nas indenizações que devem ser pagas aos familiares das vítimas deste lamentável acidente. Entendemos que não há discussão quanto ao fato de caber ou não indenização as vítimas, mas sim, o que pretendemos é investigar o porquê desta demora tão grande no pagamento das indenizações. Outro ponto que merece ser analisado refere-se ao valor que a seguradora (Bisa) e os resseguradores (lideradas pela Tokio Marine, uma das maiores seguradoras do mundo, com amplo negócios no Brasil, incluindo os seguros envolvendo a Petrobras), ofereceram aos familiares,

SF/19482.10611-43 (LexEdit)
Página: 2/6 28/08/2019 17:56:38
5a30b5202e05de567125 7e0c4ebee35e6da17a18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

através de um auto denominado Fundo Humanitário, que exige daqueles que o receberem a quitação total e irrestrita de todos os envolvidos no acidente, inclusive a seguradora e resseguradoras, valor este irrisório, demonstrando um grande descaso e desrespeito com aqueles que ainda sofrem pela morte de seus entes queridos, e estas empresas faturam milhões de reais dos cidadãos brasileiros e do erário público.

É uma vergonha que tal demanda tenha tido a necessidade de vir até o Senado da República sem ter ainda um desfecho e sem terem os familiares recebido as indenizações que lhes são de direito.

Desta forma, solicito apoiamento dos nobres pares para que seja constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito que investigará a demora no pagamento das indenizações dos familiares das vítimas do acidente do avião da Chapecoense.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2019.

OK

Senador Jorginho Mello
Vice-Presidente da CCJ

OK

Senador Nelsinho Trad
Presidente da CRE

	Nome do Senador	Assinatura
OK	CIDINHO SANTOS	
OK	REGUFFE	
OK	Soraya Thronicke	Soraya Thronicke
OK	MARCOS DO VAL	
OK	FERNANDO BEZERRA	

SF/19482.10611-43 (LexEdit)
Página: 3/6 28/08/2019 17:56:38
5a30b5202e05de5671257e0c4ebee35e6da17a18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar a situação dos familiares das vítimas da...

	Nome do Senador	Assinatura
OK	CID F. GOMES	
OK	ITALCI LUCAS	
OK	Randolfe Rodrigues	
OK	Marcelo Castro	
OK	LUIZ CARLOS HENZE	
OK	FLÁVIO BOLSONARO	
OK	Fernando Collor	
OK	ALESSANDRO VIEIRA	
OK	STYVENSON VALENTIM	
OK	MAJOR OLIMPIO	
OK	Lasier Martins	
OK	Eduardo Braga	
OK	Alvaro Dias	
OK	LUCAS BARRETO	
OK	PAULO ROCHA	
OK	WEVERTON	
OK	Mecias de Jesus	
OK	Alessandro Vieira JP/PRD	
OK	RANDOLFE RODRIGUES	
OK	E. AMIN	

SF/19482.10611-43 (LexEdit)

Página: 4/6 28/08/2019 17:56:38

5a30b5202e05de567125 7e0c4ebee35e6da17a18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar a situação dos familiares das vítimas da...

Nome do Senador	Assinatura
OK DÁRIO BERGER	

SF/19482.10611-43 (LexEdit)
Página: 5/6 28/08/2019 17:56:38
5a30b5202e05de5671257e0c4ebee35e6da17a18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar a situação dos familiares das vítimas da...

Nome do Senador	Assinatura

SF/19482.10611-43 (LexEdit)
Página: 6/6 28/08/2019 17:56:38
5a30b5202e05de5671257e0c4ebee35e6da17a18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 73/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 73, de 2019 - Pedro Henrique Lopes Borio (Canadá)

Escolha do Senhor Pedro Henrique Lopes Borio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Matéria **MSF 73/2019** Início Votação **05/11/2019 17:37:11** Término Votação **05/11/2019 18:21:55**

Sessão **212º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/11/2019 14:14:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Podemos	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
REDE	PR	Flávio Arns	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
Podemos	MT	Juíza Selma	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olimpio	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
Republica	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 05/11/2019 18:21:58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 73, de 2019 - Pedro Henrique Lopes Borio (Canadá)

Escolha do Senhor Pedro Henrique Lopes Borio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá.

Matéria **MSF 73/2019** Início Votação **05/11/2019 17:37:11** Término Votação **05/11/2019 18:21:55**

Sessão **212º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **05/11/2019 14:14:00**

PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
Podemos	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
Podemos	RJ	Romário	SECRETO
Podemos	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 59 **NÃO:** 1 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 62

Primeiro-Secretario

Emissão 05/11/2019 18:21:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 1.615/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 263 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.615, de 2019, do Senador Rogério Carvalho e outros, nos termos da Emenda nº 1 – CDH (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.615, de 2019, do Senador Rogério Carvalho e outros, que *dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, assegurando a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e benefícios previstos na legislação para a pessoa com deficiência. Altera a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências. LEI AMÁLIA BARROS*, nos termos da Emenda nº 1 – CDH (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2019.

EDUARDO GOMES, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

LEILA BARROS

LUIS CARLOS HEINZE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 263 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 1.615, de 2019, do Senador Rogério Carvalho e outros, nos termos da Emenda nº 1 – CDH (Substitutivo).

Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular, conforme o disposto no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução nº 105/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 264 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 2019, que *autoriza a concessão de garantia da República Federativa do Brasil à operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Brasil S.A. junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 5 de novembro de 2019.

EDUARDO GOMES, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

LEILA BARROS

LUIS CARLOS HEINZE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 264, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia na operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Brasil S.A. com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia na operação de crédito externo a ser contratada pelo Banco do Brasil S.A. com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no valor de até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Investimento em Gestão de Infraestrutura Pública para a Eficiência Municipal (Programa de Eficiência Municipal)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Banco do Brasil S.A.;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura do contrato;

VI – cronograma estimativo de desembolso: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2021 e US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

IX – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

X – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato;

XI – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato de garantia:

I – o Ministério da Economia verificará e atestará o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Banco do Brasil S.A. quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007;

II – haverá a celebração do contrato de concessão de contragarantia entre o Banco do Brasil S.A. e a União.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 86, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 466, de 2015 - Complementar, da Senadora Rose de Freitas, que Altera a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas com convênios nas condições que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Irajá

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2015 – Complementar, da Senadora Rose de Freitas, que *altera a redação do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas com convênios nas condições que especifica*.

SF/19278.54357-14

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 466, de 2015 – Complementar.

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro modifica o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000). Primeiramente, inclui-se entre as despesas que não serão objeto de limitação de empenho e de movimentação financeira as destinadas ao pagamento de obras decorrentes de convênios, contratos de repasse e termos de parceria. Em seguida, especifica-se que as novas despesas resguardadas deverão atender, no momento da transferência do recurso, às exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, em particular o que dispõem o art. 25 da LRF e o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os dois artigos disciplinam justamente as transferências voluntárias entre entes da Federação.

O segundo contém a cláusula de vigência e estipula que a norma resultante entrará em vigor em 1º de janeiro do exercício subsequente ao da sua aprovação.

Na Justificação, a autora sustenta o seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> A proposição que ora submetemos tem por objetivo impedir que os convênios em situação regular sejam alvo de limitação de empenho e movimentação financeira, o chamado contingenciamento dos recursos, que tem emperrado a realização de obras aprovadas e regulares.

Apresentada em 13 de julho de 2015, a matéria será analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a mim relatá-la.

SF/19278.54357-14

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 97 do Regimento Interno, estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

O PLS nº 466, de 2015 – Complementar, preenche os requisitos de juridicidade, tais como inovação, coercibilidade, generalidade, abstratividade e imperatividade. Além do mais, ele está, em linhas gerais, sintonizado com nosso ordenamento legal e constitucional. Com efeito, ao tratar da limitação de empenho e movimentação financeira, o projeto pertence ao rol de atribuições legislativas do Congresso Nacional, bem como não se insere entre aquelas que competem privativamente ao Presidente da República, conforme, respectivamente, o inciso II do art. 48 e o § 1º do art. 61, ambos da Lei Maior.

Destaque-se que a espécie legislativa adotada condiz com o disposto no inciso I do art. 163 da Carta Magna, que estabelece que o tema "finanças públicas" deve ser disciplinado por lei complementar. Convém ainda frisar que a técnica legislativa empregada é, em geral, apropriada, observando os ditames das Leis Complementares nºs 95, de 1998, e 107, de 2001, que dispõem *sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*. Impõe-se tão somente efetuar um ajuste na redação do novo § 6º do art. 9º da LRF, substituindo-se o termo "dispõe" por "dispõem".

Em relação ao mérito, é inegável o ônus imposto pela União aos governos estaduais e municipais por meio do contingenciamento de transferências voluntárias regularmente autorizadas pela lei orçamentária federal. Multiplicam-se os contratos em plena execução, sem qualquer pendência legal ou administrativa, prejudicados por interrupções unilaterais no fluxo de recursos de recursos previstos. A conversão do presente projeto em norma legal dará uma importante contribuição para o fim dessa prática tão deletéria ao interesse público.

am2019-05386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do PLS n° 466, de 2015 – Complementar, com a emenda a seguir:

SF/19278.54357-14

EMENDA Nº 1–CAE

Substitua-se, no § 6º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2015 – Complementar, a expressão "ao que dispõe" pela expressão "ao que dispõem".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

am2019-05386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/11/2019 às 10h - 45ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	
REGUFFE	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
LUIS CARLOS HEINZE
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 466/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1 - CAE.

05 de Novembro de 2019

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 87, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 155, de 2019, do Senador Eduardo Gomes, que Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, para permitir a incidência do imposto nas situações em que especifica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Esperidião Amin

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19688.85426-85

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 155, de 2019, do Senador Eduardo Gomes, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, para permitir a incidência do imposto nas situações em que especifica*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 155, de 2019, do Senador Eduardo Gomes, que *altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, para permitir a incidência do imposto nas situações em que especifica*, contém três artigos.

O primeiro deles propõe, por meio de acréscimo de inciso XXVI ao art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, que o sujeito ativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres, bem como os de tratamento e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19688.85426-85

purificação de água, a serem incluídos na lista pelo artigo seguinte da proposição, seja o Município do domicílio do tomador dos serviços.

O art. 2º cria itens na lista anexa à Lei Complementar correspondentes aos serviços mencionados no art. 1º do projeto.

O art. 3º estabelece que a nova lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

A medida é justificada ao argumento de que os Municípios devem aumentar as suas fontes de recursos ante a *crescente demanda por serviços públicos* que *impõe aos municípios brasileiros a árdua tarefa de equilibrar as contas públicas*.

A proposição não foi objeto de emenda no prazo regimental, tendo sido distribuída unicamente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), previamente à sua submissão ao Plenário.

II – ANÁLISE

A análise da matéria pela CAE decorre da sua competência para opinar sobre matérias atinentes a tributos (art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal).

A iniciativa para a propositura por Senador de lei complementar para definir regras gerais do ISS tem amparo nos arts. 24, I; 48, I; 61; e 146, III, *a*; e 156, III, todos da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, é inequívoco que o projeto, veiculado pelo instrumento normativo adequado (projeto de lei complementar), inova de maneira eficaz e adequada o ordenamento jurídico, sem atentar contra seus princípios diretores. Portanto, preenche os requisitos necessários.

No mérito, a medida é bem-vinda, pois acrescentará fonte de arrecadação incidente sobre os serviços sanitários, que, de fato, demandam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19688.85426-85

dos Municípios, como afirma o autor da proposta, *o dever de cuidar das outras externalidades geradas e lançadas na natureza*.

A alteração legislativa, pelo potencial que tem, contribuirá para a valorização do ISS como principal tributo municipal, em um momento especialmente delicado dos entes municipais. Aliás, a medida já deveria ter sido adotada antes, não fosse o veto aposto pela Presidência da República por ocasião da aprovação da Lei Complementar nº 116, em 2003.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 155, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/11/2019 às 10h - 45ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	
REGUFFE	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
LUIS CARLOS HEINZE
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 155/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 425, de 2017 - Complementar, que Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer regras de anistia, remissão, transação e parcelamento dos créditos tributários.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Plínio Valério
RELATOR: Senador Paulo Paim

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19488.89842-04

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 425, de 2017 – Complementar, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer regras de anistia, remissão, transação e parcelamento dos créditos tributários.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, para análise, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 425, de 2017 – Complementar, fruto do trabalho desenvolvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da Previdência Social (CPIPREV).

Segundo sua justificação, a finalidade da proposição é estabelecer regras para concessão de futuros programas especiais de regularização tributária, os conhecidos REFIS, que envolvem anistia, remissão, transação, abatimento de juros de mora e parcelamentos especiais dos créditos tributários. Isso para evitar que sonegadores e fraudadores se utilizem de tais benefícios para deixar de cumprir suas obrigações tributárias.

O projeto acrescenta os arts. 182-A e 182-B ao Código Tributário Nacional (CTN – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) estipulando regras para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19488.89842-04

a concessão de anistia, remissão, transação, abatimento de juros de mora ou parcelamentos especiais.

Segundo o proposto art. 182-A, o sujeito passivo não poderá se beneficiar de parcelamentos em relação a débitos constituídos há menos de cinco anos, contados da publicação da norma correspondente. Também não poderão ser incluídos os débitos constituídos após identificação de fatos cometidos com dolo, fraude, conluio ou simulação, ou tipificados como crimes contra a ordem tributária ou apropriação indébita, ou a outro ilícito penal relacionado.

Ficará vedada a adesão das empresas com faturamento anual superior a quatro milhões de reais e que tenham distribuído lucros ou dividendos aos sócios nos três anos-calendários anteriores à publicação da lei que instituir o benefício. Além disso, o parcelamento especial apenas poderá ser utilizado a cada cinco anos.

A concessão do parcelamento deverá ser precedida de parecer favorável da administração tributária no que se refere aos efeitos para a arrecadação tributária atual e futura.

As condições acima elencadas poderão ser, por prazo definido, em todo ou em parte, suspensas expressamente pela lei, em caso de calamidade pública nacional, regional ou local causada por forças da natureza que afetem gravemente a capacidade das pessoas físicas e jurídicas de arcar com seu dever de pagar tributos.

O art. 182-B determina que, semestralmente, a administração tributária promova audiências públicas para discutir os benefícios fiscais e as desonerações vigentes e divulgue, anualmente, parecer indicando os custos e as eventuais vantagens ao erário, apontando quais benefícios fiscais devem ser mantidos ou revistos. Esse parecer deverá ser acatado no conteúdo do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e nas propostas de orçamento.

O art. 2º determina a entrada em vigor da norma no dia de sua publicação.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19488.89842-04

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Em 26 de março de 2018, o então relator, Senador JOSÉ PIMENTEL, apresentou relatório favorável ao projeto com uma emenda de redação, com o objetivo de realizar ajustes na proposição. Valemo-nos, agora, desse documento, rendendo nossas homenagens ao ilustre colega.

Posteriormente, ainda na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a então Senadora Vanessa Grazziotin, apresentou a Emenda nº 1, com ajustes ao proposto art. 182-B do CTN, na forma do art. 1º do PLS.

Em 7 de maio de 2019, apresentamos relatório nesta Comissão e, em 10 de setembro seguinte, foi concedida vista coletiva da matéria. Posteriormente, recebemos algumas sugestões importantes, que nos levaram a evoluir em nosso relatório, conforme disposto abaixo.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno, opinar sobre proposições relativas a tributos, finanças públicas e normas gerais de direito financeiro.

A matéria objeto da proposição versa sobre normas gerais de direito tributário, sua disciplina é condizente com a competência legislativa da União (art. 24 da Constituição Federal) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da Constituição), não havendo impedimentos constitucionais formais nem materiais.

Como estipulado no art. 48 da Constituição, cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, nas quais se incluem as referentes ao Sistema Tributário Nacional. Nesse ponto, não há, nos termos dispostos no art. 61, combinado com o art. 84, ambos da Constituição, prescrição de iniciativa privativa do Presidente da República.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19488.89842-04

No tocante à juridicidade, a proposição afigura-se correta. O meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é o adequado, pois, com esteio no art. 146, inciso III, da Constituição, o CTN foi recepcionado pela atual ordem constitucional com *status* de lei complementar. A matéria nela tratada inova o ordenamento jurídico. O PLS também possui o atributo da generalidade, aplicando-se a todas as situações de fato que se insiram na hipótese legal, e se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Também os requisitos de adequação às regras regimentais foram respeitados.

O PLS está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição. São necessários apenas ajustes redacionais na proposição, que são realizados por meio de emenda abaixo.

O PLS não implica renúncia de receita, razão pela qual são desnecessárias as cautelas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Na realidade, o objetivo da proposição é justamente evitar o ataque às contas públicas, perpetrado pelos incessantes parcelamentos especiais.

Com efeito, visando arrecadar mais e viabilizar a reabilitação de contribuintes inadimplentes, e considerando a dificuldade da recuperação judicial de dívidas, os governos têm-se valido da edição de vários parcelamentos especiais ou programas de recuperação fiscal, genericamente chamados de REFIS.

Entretanto, conforme informa a justificação do PLS, durante as audiências públicas da CPIPREV, restou comprovado que os benefícios fiscais, especialmente os parcelamentos especiais, são concedidos de maneira indiscriminada, em detrimento do interesse público, principalmente com prejuízo aos recursos que financiam a Previdência Social. Assim, fica evidenciada a necessidade de uma regulamentação mais criteriosa para que tais benefícios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19488.89842-04

fiscais sejam ofertados, de forma a alcançar os contribuintes que realmente necessitem, e não se tornem um instrumento de privilégio de sonegadores.

O parcelamento de débitos, com descontos de penalidades e de multas, pelo Governo Federal, tem sido recorrente. A sua frequente utilização pelo Fisco demonstra a impossibilidade de o Estado recuperar seus créditos, acarreta insegurança jurídica e desestimula o cumprimento tempestivo de obrigações fiscais. Ademais, a concessão reiterada desse mecanismo, que deveria ser excepcional, leva à sua banalização e perda de eficácia, o que resulta na diminuição dos valores recuperados ao longo do tempo a cada novo REFIS.

Isso acarreta o chamado risco moral, que, nas palavras do jurista Fábio Ulhoa Coelho, "decorre do estímulo ao erro embutido em toda medida de saneamento de situações caóticas. Um exemplo simples ajuda a entendê-lo. A anistia fiscal, que de tempos em tempos perdoa quem não paga seus impostos, tem como principal objetivo a normalização da situação econômica dos contribuintes alcançados por dificuldades. A medida, no entanto, acaba estimulando a inadimplência de pessoas desprovidas de adequada formação moral. Elas pensam: 'Se é assim, se um dia virá nova anistia, então não vou mais pagar meus impostos.'" (Corram, o risco moral vem aí. O Estado de São Paulo, Coluna Espaço Aberto, 10/10/2007).

Como alertado pela justificação da proposição, o abuso na utilização dos parcelamentos especiais afeta a escolha dos agentes econômicos de continuar o pagamento em dia de suas obrigações tributárias. De fato, quando há a perspectiva de abertura de novo parcelamento especial, e considerando o risco moral, há perda de arrecadação.

É importante destacar que as condições de parcelamento oferecidas no Brasil, inclusive no convencional, previsto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, destoam daquelas concedidas pela grande maioria dos países, que são bem mais rígidas.

Dessa forma, não é mais possível aceitar a concessão generalizada de parcelamentos ditos especiais, motivo pelo qual este projeto merece aprovação

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





por parte desta Casa. A proposição tem condições de afastar os benefícios abusivos contidos nesses programas e limitar a adesão por parte dos contribuintes.

Para aperfeiçoar o texto, lembramos que também houve casos nos últimos anos de programas de concessão de moratória, instrumento que, segundo o art. 151 do CTN, suspende o crédito tributário e, portanto, prorroga o prazo para seu pagamento. Dessa forma, acreditamos ser importante a inclusão desse instituto no art. 182-A do PLS para aumentar a abrangência da norma. Ademais, como os programas de parcelamento especial historicamente têm concedido descontos não só dos juros de mora, mas também das multas de mora, de ofício e isoladas, entendemos por bem mencioná-los expressamente no dispositivo.

Além da disposição já constante do projeto, que veda o benefício às empresas com faturamento anual superior a R$ 4.000.000,00 que tenham distribuído lucros ou dividendos aos sócios nos três anos-calendários anteriores à edição da lei que instituir o benefício, apresentamos outra, complementar, para também vedar a participação de empresas que tenham distribuídos lucros e dividendos nos anos-calendários a que se referem os débitos abrangidos pelo período da lei de concessão de benefícios. De fato, não se justifica a empresa faturar e distribuir lucros e dividendos e não ter pago suas dívidas tributárias, ressalvada a hipótese de tê-las discutido administrativa ou judicialmente.

No caso do comando que trata do parecer favorável da administração tributária quanto aos efeitos do parcelamento para a arrecadação tributária, entendemos que está em consonância com os limites estabelecidos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, mas aberto demais quanto ao termo "arrecadação futura", devendo ter um limite temporal definido, conforme redação que propomos ao parágrafo único do art. 182-A..

A redação original do parágrafo único do art. 182-A deve ser suprimida. Entendemos que tal dispositivo é desnecessário, pois a legislação já estabelece regras para alteração nos prazos de pagamento de débitos de sujeitos passivos que se encontram em áreas ou municípios declarados em situação de calamidade pública sem que se precise criar uma lei especial e restrita a tais pessoas. Exigir uma lei para tais situações é burocratizar o procedimento já existente, onerando o Poder Legislativo e o contribuinte, que teria que esperar



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19488.89842-04

todo o trâmite de edição de uma lei especial para ser beneficiado por uma situação para a qual já tem direito a procedimento mais simplificado, previsto, por exemplo, no art. 66 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que permitem ao Ministro da Fazenda postergar ou suspender prazos de débitos tributários.

Quanto ao *caput* do proposto art. 182-B, tendo em vista a quantidade de variáveis que podem ser analisadas numa concessão de benefícios fiscais, entendemos relevante remeter à lei a definição de regras para que a administração tributária os discuta.

No que toca à Emenda nº 1, acreditamos que aperfeiçoa a redação do *caput* do proposto art. 182-B. Contudo, em relação ao parágrafo único do dispositivo, vamos mantê-lo, mas substituindo a expressão "acatado" por "considerado", de maneira a retirar a vinculação ali exigida. Dessa forma, não haverá obrigação de acatamento do parecer da administração pública relativamente à concessão dos benefícios. No entanto, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA), deverá ser sopesado o posicionamento da administração tributária com outros elementos de informação fornecidos por outros órgãos da administração e setores da sociedade civil.

Isto posto, e por questões regimentais, vamos rejeitar a Emenda nº 1, mas incorporá-la parcialmente ao texto da emenda apresentada abaixo, no que respeita aos ajustes do *caput* do art. 182-B.

III – VOTO

Em face do explanado acima, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 425, de 2017 – Complementar, rejeitada a Emenda nº 1, com as seguintes emendas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/19488.89842-04

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº 1 - CAE

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 425, de 2017 – Complementar:

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer regras para concessão de anistia, moratória, remissão, transação e parcelamento de créditos tributários.

EMENDA Nº 2 - CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 425, de 2017 – Complementar:

"**Art. 1º** A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 182-A e 182-B:

Seção IV

Programas Especiais de Regularização Tributária

Art. 182-A. A concessão de anistia, moratória, remissão, transação, parcelamentos especiais ou abatimento de juros de mora e de multas de mora, de ofício ou isoladas não poderá incluir:

I – débitos tributários do sujeito passivo constituídos há menos de 5 (cinco) anos contados da data de sua publicação;

II – débitos tributários constituídos ao tempo da identificação da prática, pelo sujeito passivo, de dolo, fraude, conluio ou simulação, de crime contra a ordem tributária ou de apropriação indébita, ou de outro ilícito penal relacionado;

III – pessoas jurídicas com faturamento anual superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e que tenham distribuído lucros ou dividendos aos sócios nos três anos-calendários anteriores à data de sua publicação;

IV – pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido beneficiadas por parcelamentos especiais nos 5 (cinco) anos anteriores à data de sua publicação; e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19488.89842-04

V – pessoas jurídicas que tenham distribuído lucros ou dividendos aos sócios nos anos-calendários a que se referem os débitos tributários abrangidos pela lei de concessão das exonerações de que trata o *caput,* salvo se aqueles estavam suspensos no mesmo período.

Parágrafo único. A concessão de parcelamentos especiais deve ser precedida de parecer favorável da administração tributária quanto aos seus efeitos para a arrecadação tributária no período correspondente ao número de parcelas permitidas.

Art. 182-B. A administração tributária, nos termos da lei, promoverá, semestralmente, audiências públicas para discutir os benefícios fiscais e as desonerações vigentes e divulgará, anualmente, parecer indicando os custos e as eventuais vantagens ao erário, apontando quais benefícios fiscais devem ser mantidos ou revistos.

Parágrafo único. O parecer previsto no *caput* deste artigo deverá ser considerado no conteúdo do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e nas propostas de orçamento.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19488.89842-04

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 05/11/2019 às 10h - 45ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	
REGUFFE	PRESENTE	5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO		1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 13

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
RODRIGO CUNHA
ZENAIDE MAIA
LUIS CARLOS HEINZE
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 425/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 2 E 3-CAE, E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1.

05 de Novembro de 2019

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 156, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 38, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senador Luis Carlos Heinze

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A50ED9720032764F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19132.43261-44

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 38, de 2019 (OF. SEGJUD nº 595/2019), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação da senhora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho*.

Relator: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor João Batista Brito Pereira, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), submete à apreciação do Senado Federal, por intermédio do Ofício "S" nº 38, de 2019, o nome de Sua Excelência a Senhora Tânia Regina Silva Reckziegel, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul), para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do inciso VIII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19132.43261-44

Cabe a esta CCJ, de acordo com a citada Resolução, proceder à sabatina da indicada.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

Nascida na cidade do Rio de Janeiro, graduou-se em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1994), obteve o grau de especialista (pós-graduação *lato sensu*) em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2007-2009) e o grau de mestre (pós-graduação *stricto sensu*) em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2009-2011). É doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidad del Museo Social Argentino, em Buenos Aires (2019).

É Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desde outubro de 2012, na vaga destinada à advocacia ("quinto constitucional"), consoante o que estabelece o art. 115, inciso I, da Constituição Federal. Foi eleita membro do Órgão Especial do TRT da 4ª Região em 2013. Foi vice-presidente do Instituto de Pesquisas e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (IPAETRA), no biênio 2017/2018. Foi eleita presidente desse Instituto para o biênio 2018/2019.

Antes de ingressar na magistratura trabalhista, Sua Excelência exerceu a advocacia na área do Direito do Trabalho, de 1994 a 2012. Exerceu diversos cargos na OAB/RS, entre os quais destacamos o de Secretária-Geral Adjunta da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Canoas/RS (2001/2003) e o de Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS (2004/2006). Registramos, por oportuno, que, no âmbito estadual, Sua Excelência atuou como Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul (2005/2007).

No âmbito nacional, merece registro sua atuação como membro efetivo da Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal da OAB (2005/2007) e como Diretora da Escola Nacional da OAB (2007/2009). É traço característico tanto da formação acadêmica da indicada como de sua formação profissional a atuação na defesa dos direitos das mulheres.

A indicada traz, ainda, em seu currículo, registro de diversos artigos de sua autoria publicados em periódicos especializados no âmbito do Direito, capítulos de livros jurídicos, artigos publicados em jornais e revistas, trabalhos completos publicados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19132.43261-44

em anais de congressos, além de palestras proferidas em congressos, conferências e seminários jurídicos, circunstância que demonstra seu comprometimento com a produção e a disseminação do conhecimento jurídico.

Sua Excelência já recebeu diversas condecorações, títulos e medalhas, destacando-se a Medalha da Ordem ao Mérito Judiciário do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho, no grau de Comendador, em 2015.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, a indicada declarou seus parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos para cada um deles.

Também esclareceu, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, não ter ocupado, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, não havendo quaisquer pendências.

A indicada também informa inexistirem ações judiciais em que figure como parte, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Comunica, ainda, a indicada, não haver atuado, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Sua Excelência noticia que não é membro do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal, assim como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, membro desses Poderes.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal, demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça. Sublinhamos, nessa argumentação, o trecho em que a indicada destaca o orgulho por sua indicação, especialmente em face do que estabelece a Resolução nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19132.43261-44

255, de 2018, do CNJ, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

Cremos ter fornecido os elementos suficientes para que as senhoras Senadoras e os senhores Senadores integrantes desta Comissão formem sua convicção sobre a indicação da Senhora Tânia Regina Silva Reckziegel para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão em, 4 de outubro de 2019.

Senadora **Simone Tebet**, Presidente

Senador **Luis Carlos Heinze**, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 38 de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, o nome da Desembargadora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 05 de novembro de 2019, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" n° 38, de 2019, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome da Sra. TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com 18 (dezoito) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2019.

Senadora SIMONE TEBET, Presidente

Senador LUIS CARLOS HEINZE, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 05/11/2019 às 14h - 70ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI		2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. JUÍZA SELMA	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		6. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES		2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA		4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON		5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
PAULO ROCHA
JEAN PAUL PRATES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ
OFS 38/2019 - TÂNIA RECKZIEGEL

Início da votação: 05/11/2019 14:37:59 Fim da votação: 05/11/2019 15:25:02

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,**	
EDUARDO BRAGA	**votou**	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**
MECIAS DE JESUS	**votou**	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	**votou**
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	7. LUIS CARLOS HEINZE	**votou**
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	**votou**	2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL	**votou**	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	**votou**	4. LASIER MARTINS	**votou**
ROSE DE FREITAS	**votou**	5. JUÍZA SELMA	**voto não computado**
MAJOR OLIMPIO		6. FLÁVIO BOLSONARO	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO		3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA		4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	**votou**
ROGÉRIO CARVALHO	**votou**	3. PAULO PAIM	
PSD		**PSD**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL		2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA		3. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
RODRIGO PACHECO	**votou**	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	**votou**
JORGINHO MELLO	**votou**	3. WELLINGTON FAGUNDES	

Votação:

TOTAL 18 SIM 18 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 05/11/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 38/2019)

NA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. DO ART. 103-B, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 18 VOTOS FAVORÁVEIS.

USAM DA PALAVRA OS SENADORES ESPERIDIÂO AMIN, JORGINHO MELLO, LUIZ CARLOS HEINZE, RODRIGO PACHECO, E AS SENADORAS MARIA DO CARMO ALVES E SIMONE TEBET, PRESIDENTE DA CCJ.

É CONSIGNADO O VOTO DA SENADORA SIMONE TEBET, PRESIDENTE DA CCJ.

ANEXEI O RELATÓRIO DO SENADOR LUIZ CARLOS HEINZE.

05 de Novembro de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-1 (ANEXO: 001)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 157, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 39, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, o nome da Juíza do Trabalho FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet
RELATOR: Senadora Maria do Carmo Alves

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 39, de 2019 (OF. SEGJUD nº 595/2019), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a juiz do trabalho.*

SF/19981.24150-80

Relatora: Senadora **MARIA DO CARMO ALVES**

I – RELATÓRIO

Com a proximidade do encerramento de mandato de membro do Conselho Nacional de Justiça indicado pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho e representativo da Magistratura do Trabalho de Primeiro Grau, esse Tribunal Superior encaminha a esta Casa a indicação da Juíza do Trabalho Flávia Moreira Guimarães Pessoa para a vaga.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

A Magistrada do Trabalho apresenta expressiva referência de formação técnico-jurídica, na qual se destacam Pós-Doutorado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, concluído em 2016, e Pós-Doutorado em Direito pelo UNICEUB, em andamento.

Na Magistratura do Trabalho, atuou como Juíza do Trabalho Substituta na 20ª Região entre 1998 e 2009, e atualmente titulariza a Vara do Trabalho de Aracaju, desde dezembro de 2009. Exerceu também os cargos de Coordenadora da Escola Judicial da Magistratura do Trabalho da 20ª Região e de Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da citada Região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, atuou como Juíza Auxiliar da Presidência desde setembro de 2018, além de ter sido membro de Grupos de Trabalho desse órgão de controle interno do Judiciário.

Na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho atuou como membro de Comissões, tutora e professora.

Também exerce docência universitária na área jurídica na Universidade Federal de Sergipe e na Universidade Tiradentes.

É autora de oito obras técnico-jurídicas na área do Direito do Trabalho e de sessenta e dois capítulos em outras obras nesse mesmo campo jurídico, além de 188 artigos publicados.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal, demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça.

O acervo documental exigido pelo Regimento Interno do Senado Federal como necessário à habilitação de candidato ao Conselho Nacional de Justiça está devidamente acostado e não revela impropriedades, falhas ou omissões.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19981.24150-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 39 de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, o nome da Juíza do Trabalho FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de novembro de 2019, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" n° 39, de 2019, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome da Sra. FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, por unanimidade, com 18 (dezoito) votos favoráveis.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2019.

Senadora SIMONE TEBET, Presidente

Senadora MARIA DO CARMO ALVES, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 05/11/2019 às 14h - 70ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI		2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. JUÍZA SELMA	PRESENTE
MAJOR OLIMPIO		6. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES		2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA		4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON		5. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO PAIM	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
JORGINHO MELLO	PRESENTE	3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

CHICO RODRIGUES
IZALCI LUCAS
PAULO ROCHA
JEAN PAUL PRATES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0089186300327654.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ
OFS 39/2019 - FLÁVIA PESSOA

Início da votação: 05/11/2019 14:37:59 Fim da votação: 05/11/2019 15:25:02

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,**	
EDUARDO BRAGA	**votou**	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	**votou**	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**
MECIAS DE JESUS	**votou**	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	**votou**
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	
ESPERIDIÃO AMIN	**votou**	7. LUIS CARLOS HEINZE	**votou**
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. ROBERTO ROCHA	
TASSO JEREISSATI	**votou**	2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL	**votou**	3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	**votou**	4. LASIER MARTINS	**votou**
ROSE DE FREITAS	**votou**	5. JUÍZA SELMA	**voto não computado**
MAJOR OLIMPIO		6. FLÁVIO BOLSONARO	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,		**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA,**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	
CID GOMES		2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO		3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA		4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON		5. LEILA BARROS	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,**	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	**votou**
ROGÉRIO CARVALHO	**votou**	3. PAULO PAIM	
PSD		**PSD**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	
ANGELO CORONEL		2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA		3. CARLOS VIANA	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	
RODRIGO PACHECO	**votou**	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		2. MARIA DO CARMO ALVES	**votou**
JORGINHO MELLO	**votou**	3. WELLINGTON FAGUNDES	

Votação:

TOTAL 18 SIM 18 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 05/11/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 39/2019)

NA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 18 VOTOS FAVORÁVEIS.

USAM DA PALAVRA OS SENADORES ESPERIDIÂO AMIN, JORGINHO MELLO, LUIZ CARLOS HEINZE, RODRIGO PACHECO, E AS SENADORAS MARIA DO CARMO ALVES E SIMONE TEBET, PRESIDENTE DA CCJ.

É CONSIGNADO O VOTO DA SENADORA SIMONE TEBET, PRESIDENTE DA CCJ.

ANEXEI O RELATÓRIO DA SENADORA MARIA DO CARMO ALVES.

05 de Novembro de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-2 (ANEXO: 002)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 88, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2342, de 2019, da Senadora Maria do Carmo Alves, que Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para dispor sobre o letramento em programação computacional nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Confúcio Moura

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2019

SF/19629.53185-27

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.342, de 2019, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para dispor sobre o letramento em programação computacional nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia*.

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.342, de 2019, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves. A iniciativa pretende alterar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para prever, entre as finalidades e características dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sua qualificação como centro de referência e apoio à oferta do letramento em programação computacional nas instituições públicas de ensino, inclusive com o oferecimento de capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes da rede pública de ensino.

Para justificar a iniciativa, a autora destaca a importância de o Estado proporcionar ao cidadão meios de se manter em contato com as inovações tecnológicas. Defende, assim, que os Institutos Federais ofereçam capacitação para docentes da rede pública na área de letramento em programação computacional, para que eles disseminem esse conhecimento entre os jovens da educação básica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A proposição foi distribuída exclusivamente a esta Comissão, para análise em caráter terminativo, não tendo recebido nenhuma emenda.

II – ANÁLISE

SF/19629.53185-27

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre proposições que tratem de normas sobre educação. Assim, a análise do PL nº 2.342, de 2019, enquadra-se nas competências atribuídas a este colegiado.

Ainda, por se tratar de decisão em caráter terminativo e exclusivo, insta mencionar que a proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa.

Passando à análise do mérito, o letramento em programação foi um nome que surgiu no âmbito de um Projeto do Instituto Ayrton Senna, que busca apresentar conceitos, práticas e perspectivas de pensamento computacional para crianças e jovens, utilizando ferramentas e atividades adequadas para cada faixa etária. Por meio da formação de educadores, a iniciativa tem como objetivo fazer uma introdução à ciência da computação, como uma espécie de alfabetização em linguagem computacional, para estudantes de escolas públicas.

Acreditamos que a ideia de fazer chegar esse primeiro contato com a programação através das escolas públicas encontra guarida notadamente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver.

Com efeito, o itinerário formativo de matemática e suas tecnologias tem como uma de suas competências específicas a mobilização de práticas de linguagem no universo digital, mediante a exploração de interfaces técnicas (como a das linguagens de programação) e interfaces críticas e éticas. Ademais, entre as habilidades que se espera que o estudante desenvolva ao optar por esse itinerário formativo, encontra-se a de utilizar conceitos iniciais de uma linguagem de programação na implementação de algoritmos escritos em linguagem corrente e matemática.

Por sua vez, os Institutos Federais são instituições que atuam na oferta da educação profissional e tecnológica, formando e qualificando para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a atuação com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Eles representam centros de excelência nas áreas científica e tecnológica e atuam desde o ensino técnico de nível médio até a pós-graduação. Assim, considerando a atuação dessas instituições na área tecnológica, parece-nos bastante apropriado incluir entre as finalidades dos Institutos Federais o desenvolvimento de ações de letramento em programação computacional para oferecer capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino.

SF/19629.53185-27

Cabe salientar, por último, que entendemos desnecessário o atual art. 1º do PL, que somente repete o conteúdo da ementa. Por essa razão, apresentamos emenda para suprimi-lo, com a consequente renumeração dos dispositivos subsequentes.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.342, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CE

Suprima-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 2.342, de 2019, renumerando-se os seguintes.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 2342/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2342, DE 2019

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para dispor sobre o letramento em programação computacional nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VI do art. 6º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passar a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....

.....

VI – qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências e do letramento em programação computacional nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2342/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO COM A EMENDA Nº 1/CE.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 89, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 355, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para denominá-la Lei Ruth Brilhante.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Jean Paul Prates

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para denominá-la Lei Ruth Brilhante*.

SF/19319.76971-89

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 355, de 2017, da Senadora Fátima Bezerra, que *altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para denominá-la Lei Ruth Brilhante.*

O projeto possui dois artigos. O primeiro acrescenta o art. 22 à Lei nº 11.350, de 2006, para denominá-la Lei Ruth Brilhante. O segundo determina a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação, a autora ressalta a luta da homenageada em defesa dos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Ruth Brilhante de Souza nasceu no município de Trindade, Goiás, em outubro de 1958. Em 1994 tornou-se agente comunitária de saúde. Reconhecida líder entre seus pares, foi uma das fundadoras da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (CONACS), tendo sido sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

presidente por três mandatos. Posteriormente, foi Presidente da Federação Goiana dos Agentes Comunitários de Saúde (FEGACS).

Como representante dos profissionais de sua categoria, batalhou incansavelmente pela aprovação de três leis de extrema importância.

Primeiramente, foi aprovada a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, pioneira na regulação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 198 da Constituição da República.

Posteriormente, a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que instituiu o "piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".

Por fim, lutou pela aprovação da Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que dispõe sobre "a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias".

Infelizmente, não teve a alegria de ver essa última lei aprovada, tendo falecido quando o projeto que a originou tramitava na Câmara dos Deputados.

Por toda sua história na defesa dos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, entendemos que seja justa a homenagem que se pretende prestar a Ruth Brilhante.

Ademais, por pronunciar-se em decisão terminativa, compete à CE opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da proposição. Além disso, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em exame.

Quanto aos demais aspectos, apenas observamos que, em atendimento à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, propomos emenda para que o artigo a ser inserido na Lei nº 11.350, de 2006, seja o art. 19-A, permanecendo as cláusulas de vigência e revogação como

SF/19319.76971-89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seus últimos dispositivos. Essa alteração visa a corrigir a técnica legislativa da proposta.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2017, com a emenda que apresentamos.



EMENDA Nº 1 -CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 355, de 2017, a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

> '**Art. 19-A.** Esta Lei é denominada Lei Ruth Brilhante.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ra2019-03613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS nº 355/2017, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 355, DE 2017

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para denominá-la Lei Ruth Brilhante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

Art. 19-A. Esta Lei é denominada Lei Ruth Brilhante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 355/2017)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO COM A EMENDA Nº 1/CE.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 1747, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que Inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Jean Paul Prates

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.747, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que *inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

SF/19187.97750-77

Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 1.747, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que *inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

O art. 1º da proposição determina que seja inscrito o nome de Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

O art. 2º estabelece a vigência da futura lei a partir de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor da proposição resume a biografia e os feitos notáveis de Cacique Serigy.

Nesta Casa, a proposição recebeu despacho para exame exclusivo e terminativo da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do que preceitua o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apreciação das matérias que tratem de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Em razão do caráter exclusivo do exame, incumbe também a este Colegiado analisar a matéria quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade do projeto, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

O projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece o procedimento para a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

O art. 1º da referida lei estabelece que o Livro se destina ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

gx2019-04129

SF/19187.97750-77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º prevê que a distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos dez anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Registre-se que, no que concerne à técnica legislativa, o texto está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem é justa e oportuna.

> Narra a historia que o nome do Estado de Sergipe advém do nome Serigy – individuo que bravamente liderou e defendeu sua terra, sua cultura, seu povo contra os colonizadores portugueses, pois ele comandou seu povo por cerca de trinta anos, tendo, em diversas oportunidades, rechaçado tropas militares portuguesas na busca de fundar cidades e fixar caminhos seguros até a foz do Rio São Francisco. Aliás, a atual capital do Estado de Sergipe, Aracaju, ficou sob domínio de Serigy até a conquista portuguesa em 1590.
>
> E foi assim que o Cacique Serigy estruturou uma forte milícia indígena dentre os jovens guerreiros de sua tribo, reforçando com outros guerreiros advindos do seu irmão Siriry e Pacatuba. Alguns textos históricos apontam que essa formação indígena continha uma população aproximada de cerca de 20.000 índios, tendo uma linha deles 1.800 índios mobilizados e treinados para defesa territorial contra os invasores portugueses.

Além disso, ressalta o autor,

> Para derrotar Serigy, foi necessário Portugal formar uma esquadra de guerra, comandada por Cristovão de Barros, a mando do rei Felipe II, que, à época, comandava Portugal e Espanha. As tropas portuguesas praticamente dizimaram quase toda a tribo, executando e prendendo milhares de índios, porém os custos e as baixas portuguesas foram acentuadas.
>
> (...)
>
> E, por sua vez, o herói indígena que estará ali representando a defensa da própria terra oferecerá alusão a nossas origens e permanente motivo para garantir os direitos dos povos indígenas à demarcação de terras, à apropriação das riquezas nessas terras, ao desenvolvimento da cultura, à saúde, à educação de sua língua, entre outros direitos.

gx2019-04129

SF/19187.97750-77
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante disso, a homenagem ora proposta é, sem dúvida, justa e meritória. Inscrever o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um ato nobre e de reconhecimento a este líder que deu a sua vida pelo País.



III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.747, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Jean Paul Prates, Relator

gx2019-04129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 1747/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1747/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 549, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, para ampliar a proteção às torcedoras contra atos de violência em ambientes de prática esportiva.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger
RELATOR: Senador Flávio Arns

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 549, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, para ampliar a proteção às torcedoras contra atos de violência em ambientes de prática esportiva*.

SF/19039.59798-71

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 549, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências, para ampliar a proteção às torcedoras contra atos de violência em ambientes de prática esportiva*.

A proposição propõe alterar o Estatuto de Defesa do Torcedor para: i) assegurar às torcedoras proteção contra qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause risco de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial; e ii) estabelecer como condição para acesso e permanência do torcedor nos estádios a abstenção de entoar cânticos e de ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com teor misógino, bem como não incitar ou praticar quaisquer atos de violência ou qualquer forma de assédio contra as mulheres.

Na justificação, a autora afirma que, apesar dos avanços conquistados com a publicação do Estatuto de Defesa do Torcedor, os ambientes de prática esportiva ainda estão longe de serem considerados ideais para as torcedoras, permanecendo frequentes os relatos de assédio e de atos violentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi distribuída para análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e para a CE, que se manifesta em decisão terminativa.

Na CDH, foi aprovado parecer favorável ao projeto, com uma emenda de redação, para corrigir erro de concordância.

À exceção da emenda aprovada pela CDH, não foram propostas modificações no texto da proposição.

SF/19039.59798-71

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte, caso do projeto em análise.

Além disso, por ser a última comissão a se manifestar sobre a matéria, cabe à CE a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao PL nº 549, de 2019.

Nos Jogos Olímpicos da Antiguidade, a participação de mulheres como competidoras era proibida. A proibição se repetiu nos primeiros Jogos Olímpicos da Era Moderna, iniciados em 1896. No ano de 1900, a participação das mulheres nos Jogos foi permitida, mas de forma extraoficial, já que não concorriam a medalhas.

Foi somente no ano de 1936 que elas foram oficialmente incluídas como atletas olímpicas. Desde então, demonstraram sua grande capacidade esportiva, superando diversos desafios, sendo o preconceito, talvez, o maior deles.

Atualmente, as mulheres competem em altíssimo nível em modalidades antes consideradas tipicamente masculinas, como as artes marciais e o futebol. O sucesso da última edição da Copa do Mundo de Futebol Feminino, realizada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA), corrobora esse fato.

Da mesma forma como as mulheres ganharam destaque dentro das arenas, sua presença como expectadoras de eventos esportivos também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6170DBAB00327658.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cresceu nas últimas décadas. A mentalidade de alguns torcedores, entretanto, não evoluiu à mesma medida.

Infelizmente, não é incomum relatos de torcedoras que sofrem com o assédio dentro de estádios. Aparentemente, permanece ainda, a mentalidade retrógrada de que ali não é lugar de mulher.

É exatamente esse mal pensamento que a proposição visa a combater. Ao estabelecer como condição de permanência nos estádios o respeito às mulheres, a autora do projeto, esportista vencedora dentro e fora das quadras, afirma com propriedade: lugar de mulher é onde ela quiser que seja. Assim deve ser no esporte, na política e na sociedade.

SF/19039.59798-71

Concordamos, pois, com o mérito da proposição, bem como com a correção de redação oferecida pela CDH.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 549, de 2019, bem como da Emenda nº 1-CDH.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ra2019-11689

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 549/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Dário Berger
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 549, DE 2019

Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências,* para ampliar a proteção às torcedoras contra atos de violência em ambientes de prática esportiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

"Art. 13. .....

§ 1º Será assegurada às torcedoras proteção contra qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause risco de morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral ou patrimonial.

....." (NR)

Art. 2º O art. 13-A da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13-A.** .....

.....

IV - não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista, xenófobo ou misógino;

V - não entoar cânticos discriminatórios, racistas, xenófobos ou misóginos;

.....

XI – não incitar e não praticar quaisquer atos de violência ou qualquer forma de assédio contra as mulheres.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 549/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO COM A EMENDA Nº 1-CDH/CE.

05 de Novembro de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 26, de 2018, do Senador Flexa Ribeiro, que Confere a Belém do Pará o título de Capital Nacional do Açaí.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2019

SF/19765.42481-30

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2018, do Senador Flexa Ribeiro, que *confere a Belém do Pará o título de Capital Nacional do Açaí*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2018, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, o qual propõe seja conferido ao município de Belém do Pará o título de "Capital Nacional do Açaí".

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º confere a referida homenagem e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que a iniciativa busca homenagear a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para cuja população "o açaí tem um imenso significado alimentício, econômico e cultural".

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

SF/19765.42481-30

De acordo com a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (Adepará), o Pará é o maior exportador nacional de açaí e detém 90% da produção mundial. São mais de 100 agroindústrias, beneficiando o fruto e exportando para os mercados internos e externos. Movimenta cerca de R$ 2 bilhões a cada ano e envolve mais de 300 mil pessoas ao longo da sua cadeia produtiva, entre plantadores, transportadores, batedores, manipuladores e exportadores.

Devido à sua grande importância econômica, social e ambiental para a cadeia produtiva da região, o Estado do Pará tem desenvolvido diversas ações de manejo e enriquecimento dos açaizais. Além disso, em parceria com órgãos federais e entidades privadas, também foram desenvolvidos programas de controle de qualidade e de combate a doenças do fruto, bem como iniciativas e metas sustentáveis com o intuito de promover o fomento da cadeia do açaí no Estado, entre elas, a atração de indústrias para verticalização, certificação, pesquisa e desenvolvimento e incentivo ao plantio irrigado.

A Adepará prevê que entre as metas sustentáveis estão uma estimativa de crescimento de 4% a 6% ao ano até 2030, aumento do volume de açaí para indústrias dentro do Estado e para outros estados e países, além do aumento do valor de mercado com selos de qualidade e certificação de origem.

Por essas razões, é sem dúvida pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de conferir a Belém do Pará o título de "Capital Nacional do Açaí".

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe igualmente a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

gs2019-01567

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional. Da mesma forma, no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

SF/19765.42481-30

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho, Relator

gs2019-01567

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS nº 26/2018, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 26/2018)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 75, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que Denomina Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o Município de Cuiabá e a fronteira Brasil/Bolívia, no Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Jorginho Mello

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/19282.64285-95

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o Município de Cuiabá e a fronteira Brasil/Bolívia, no Estado de Mato Grosso*.

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 75, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que *denomina Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o Município de Cuiabá e a fronteira Brasil/Bolívia, no Estado de Mato Grosso.*

A proposição é composta de dois artigos. O art. 1º estabelece a referida denominação. Consta do art. 2º, por sua vez, a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor da projetada lei na data em que for publicada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expõe-se na justificação a relevância da trajetória política do ex-Senador Benedito Canellas para o Estado do Mato Grosso, eleito por sua população para o desempenho de diversos mandatos parlamentares.

A matéria foi encaminhada à apreciação exclusiva e terminativa da CE.

A proposição foi distribuída, inicialmente, no ano de 2016, para o Senador Cidinho Santos. Veio então ser redistribuída, em 2018, para a Senadora Simone Tebet, que, assim como o primeiro relator, apresentou parecer pela aprovação. A matéria, contudo, foi redistribuída para a nossa relatoria, em virtude de a Senadora não mais pertencer aos quadros desta Comissão. Por concordarmos com a posição adotada, retomamos, na íntegra, os termos do relatório por ela apresentado.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que tratem de homenagens cívicas, tal como a presentemente analisada, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No que tange aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, não vislumbramos óbices à aprovação da matéria.

Benedito Canellas, natural de São Manuel, no Estado de São Paulo, transferiu-se no início da juventude para o oeste do Estado do Mato Grosso, onde foi um desbravador e um técnico dedicado à agricultura e pecuária. Dotado de inegável carisma, foi eleito sucessivamente, e sempre com votações expressivas, vereador em Cáceres, no ano de 1965; deputado estadual em 1970; e deputado federal em 1974. Após a criação do Estado do Mato Grosso do Sul, foi o primeiro senador eleito pelo Estado do Mato Grosso, exercendo seu mandato de 1979 até 1987.

Após exercer esse último mandato, Canellas preferiu sair do primeiro plano das lides políticas, atuando informalmente na orientação de outros parlamentares, principalmente na Assembleia Legislativa do Mato Grosso, até seu falecimento, no primeiro dia de 2016.

SF/19282.64285-95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Avaliamos como apropriada a homenagem de conceder o nome do ex-Senador, como denominação supletiva, ao trecho da rodovia BR-070 compreendido entre a cidade de Cuiabá e a fronteira com a Bolívia. Contudo, na busca de maior precisão, de modo que a nova denominação não conflite com o objeto da Lei nº 12.585, de 30 de dezembro de 2011, *que denomina Senador Jonas Pinheiro o trecho das rodovias BR-070, BR-163 e BR-364 referente ao rodoanel de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso,* propomos emenda para que o projeto se refira ao rodoanel de Cuiabá como um dos limites do trecho em questão. Além disso, propomos emenda para adequar a ementa do projeto à modificação que ora fazemos.

SF/19282.64285-95

Entendemos que o PLS nº 75, de 2016, com as emendas que ao final sugerimos, mostra-se conforme as determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, *que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos*, assim como da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, *que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação*.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2016, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS nº 75, de 2016:

> "Denomina Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o rodoanel da cidade de Cuiabá e a fronteira entre Brasil e Bolívia, no Estado de Mato Grosso."

EMENDA Nº 2 - CE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PLS nº 75, de 2016:

"Art. 1º Fica denominado Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o rodoanel da cidade de Cuiabá e a fronteira entre Brasil e Bolívia, no Estado de Mato Grosso."

SF/19282.64285-95

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS nº 75/2016, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 2016

Denomina Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o rodoanel da cidade de Cuiabá e a fronteira entre Brasil e Bolívia, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Senador Benedito Canellas o trecho da rodovia BR-070 compreendido entre o rodoanel da cidade de Cuiabá e a fronteira entre Brasil e Bolívia, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente no exercício da Presidência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 75/2016)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2/CE

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3700, de 2019, do Senador Cid Gomes, que Confere ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Confúcio Moura

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE SENADOR CONFÚCIO MOURA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19084.95127-63

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.700, de 2019, do Senador Cid Gomes, que *confere ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação*.

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3.700, de 2019, de autoria do Senador Cid Gomes, que *confere ao Município de Sobral, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Educação*.

A proposição compõe-se de dois dispositivos: o art. 1º tem o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, enquanto o art. 2º prevê que a vigência da lei em que vier a se converter o projeto se inicia na data de sua publicação.

Na justificação, o autor descreve as iniciativas que levaram o Município a ser reconhecido como referência nacional em educação.

A matéria foi encaminhada unicamente para esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado opinar sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposições que versem, entre outros, sobre temas relacionados à cultura, a exemplo da proposição em debate.

Além disso, conforme disposto nos incisos I dos arts. 49 e 91 dessa norma, foi confiada a esta Comissão a competência para decidir, terminativamente, sobre a matéria quanto ao mérito. Por não ter sido distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabe à CE pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade e à regimentalidade.

SF/19084.95127-63

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera de lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Quinto município mais povoado do Estado do Ceará, Sobral possui aproximadamente 206 mil habitantes. Reconhecida por seu alto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade fica atrás apenas da capital, Fortaleza.

Líder em trabalhadores com carteira assinada, contando com uma taxa de urbanização de 85% e com a quarta maior arrecadação de ICMS do estado, o município agora compõe a categoria "Capital Regional", de acordo com o IBGE.

Os números expressivos alcançados decorrem do notável desenvolvimento educacional verificado no município. No ano 2000, mais de 40% das crianças com oito anos terminavam a segunda série sem saber ler. Foi então que a administração municipal apostou em um plano de gestão educacional, com foco na erradicação do analfabetismo, na diminuição da evasão escolar e na valorização do professor.

Como resultado de todo esse investimento, Sobral alcançou o primeiro lugar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) entre as cidades com mais de 100 mil habitantes e é a cidade com o maior número de escolas públicas de qualidade em todo o País.

Sobral tornou-se um exemplo para o Brasil ao disponibilizar educação de qualidade de forma democrática. Por todas essas razões, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de conferir ao município de Sobral o título de Capital Nacional da Educação.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.700, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19084.95127-63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 3700/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3700/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 95, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3011, de 2019, da Senadora Mailza Gomes, que Denomina "Rodovia Governador Orleir Cameli" o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.011, de 2019, da Senadora Mailza Gomes, que *denomina "Rodovia Governador Orleir Cameli" o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre*.

SF/19306.82175-90

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3.011, de 2019, de autoria da Senadora Mailza Gomes, que *denomina "Rodovia Governador Orleir Cameli" o trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre*.

A proposição compõe-se de dois dispositivos: o art. 1º tem o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, enquanto o art. 2º prevê que a vigência da lei em que vier a se converter o projeto se inicia na data de sua publicação.

Na justificação, a autora expõe a trajetória biográfica do homenageado, com ênfase em sua atuação política no Estado do Acre.

A matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado apreciar as matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que lhe sejam submetidas, especialmente as que tratem de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Por outro ângulo, conforme disposto nos incisos I dos arts. 49 e 91 dessa norma, foi confiada a esta Comissão a competência para decidir terminativamente sobre a matéria quanto ao mérito. Por não ter sido distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabe à CE pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

SF/19306.82175-90

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, o projeto se coaduna com a ordem jurídica nacional, em particular com o que determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Transporte. Admite-se, para esse fim, "a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade". Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está amparado, também, pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Orleir Messias Cameli nasceu no Seringal Belo Horizonte, no município acreano de Cruzeiro do Sul, no dia 16 de março de 1949. Após uma carreira empresarial de muito sucesso, atuou como presidente do Sindicato dos Seringalistas de Cruzeiro do Sul, até que, em 1992, ingressou na carreira política, a qual culminou na sua eleição, apenas dois anos depois, como governador do Estado do Acre.

Entendemos, portanto, como apropriada a concessão do nome do ex-governador Orleir Cameli ao trecho da Rodovia BR-364 compreendido entre os municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre. Trata-se de justa láurea ao homem que lutou incessantemente pela ampliação e asfaltamento de estradas no Acre, com destaque para trechos importantes das rodovias federais BR-317 e BR-364.

Por sua história pública, bem como pelo legado à população do Estado do Acre, a homenagem em apreço é medida de justiça à história desse acreano notável.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.011, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19306.82175-90
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 3011/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3011/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 96, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3135, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Confere ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Lasier Martins

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19073.79868-62

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.135, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que *confere ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos*.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3.135, de 2019, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze, que *confere ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos*.

A proposição compõe-se de dois dispositivos: o art. 1º tem o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, enquanto o art. 2º prevê que a vigência da lei em que vier a se converter o projeto se inicia na data de sua publicação.

Na justificação, o autor descreve a história do Rodeio de Vacaria e as transformações que fizeram deste o maior evento tradicionalista da América Latina, parte da história do Rio Grande do Sul e da própria história do gaúcho e do tropeiro.

A matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19073.79868-62

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros, sobre temas relacionados à cultura, a exemplo da proposição em debate.

Por outro ângulo, conforme disposto nos incisos I dos arts. 49 e 91 dessa norma, foi confiada a esta Comissão a competência para decidir terminativamente sobre a matéria quanto ao mérito. Por não ter sido distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabe à CE pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19073.79868-62

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

O rodeio surgiu na segunda metade do século XIX, a partir de uma série de concursos e exibições derivadas da equitação, do laço e das habilidades desenvolvidas pelos vaqueiros do norte do México e do oeste dos Estados Unidos.

No Brasil, esta forma de rodeio ficou conhecida como Rodeio Country e sempre envolveu a disputa entre homem e animal. A primeira Festa do Peão de Boiadeiro, com exibição de vaqueiros, foi realizada em 1956, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. Barretos era sede de frigoríficos de abate do gado que vinha pelas estradas de terra de Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

Por outro lado, o Rodeio Crioulo surgiu no Rio Grande do Sul, na década de 1950, nos Campos de Cima da Serra, a partir dos torneios de tiro de laço competitivos. Diferentemente do Rodeio Country – que, por ser considerado um esporte competitivo, sempre visa premiação –, o Rodeio Crioulo é a manifestação das tradições do campo. Seu objetivo principal é permitir o convívio periódico entre os amantes dos costumes tradicionais gaúchos, desejosos de reviver as características que tão bem definem o sistema de vida na querência, assim como as manifestações culturais tradicionalistas gaúchas, como música, dança, gastronomia e jogos.

Oficialmente considerado um dos componentes da cultura sul-rio-grandense, entende-se como Rodeio Crioulo o evento que envolve animais nas atividades de montaria, provas de laço, gineteadas, pealo, chasque, cura de terneiro, provas de rédeas e outras provas típicas da tradição gaúcha nas quais são avaliadas a habilidade do homem e o desempenho do animal.

Nos rodeios também é possível vivenciar diferentes manifestações culturais: a dança, a chula (sapateio característico e exclusivo de peões), a declamação, a trova (criação e improviso de versos cantados), as vestimentas típicas, além da exposição de animais como gado campeiro e cavalos crioulos.

O Rodeio de Vacaria teve início em 1958 e contava, à época, com apenas um torneio de laço e um concurso de rédeas. De caráter municipal, evoluiu e, no ano seguinte, tornou-se estadual. Desde 1960 é realizado a cada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





dois anos e, em sua quinta edição, passou a ser considerado um evento internacional.

Uma década após o início do evento, dois momentos marcaram uma guinada na estrutura da competição: primeiro, a ampliação dos concursos nas modalidades artísticas, como a participação das invernadas nas competições de dança; segundo, a realização do primeiro acampamento, em um pequeno espaço roçado no mato, onde se instalaram visitantes de outras cidades. A partir daí, com o passar dos anos, o Rodeio de Vacaria cresceu a ponto de vir a ser conhecido como a "Copa do Mundo dos rodeios". Atualmente considerado o maior evento tradicionalista da América Latina, é parte integrante da história do Rio Grande do Sul e da própria história do gaúcho e do tropeiro.

Assim, em razão da visibilidade que a concessão do título trará ao Município, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional dos Rodeios Crioulos ao Município de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.135, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 3135/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3135/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 97, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5183, de 2019, da Senadora Leila Barros, que Institui o ano de 2020 como o Ano da Participação Olímpica Brasileira, em alusão ao centenário da primeira participação olímpica do Brasil.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Esperidião Amin

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19892.65918-62

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.183, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *institui o ano de 2020 como o Ano da Participação Olímpica Brasileira, em alusão ao centenário da primeira participação olímpica do Brasil*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 5.183, de 2019, da Senadora Leila Barros, que *institui o ano de 2020 como o Ano da Participação Olímpica Brasileira, em alusão ao centenário da primeira participação olímpica do Brasil*.

A proposição compõe-se de dois artigos. O art. 1º institui a referida denominação ao ano de 2020. Seu parágrafo único estabelece que no decorrer desse ano serão empreendidas ações como realização de palestras e eventos; emissão de moedas, selos e medalhas alusivos aos temas; e articulação conjunta de órgãos da administração pública e entidades esportivas para promoção da participação olímpica e valorização do esporte nacional, entre outras medidas.

O art. 2º estabelece a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19892.65918-62

Na justificação, a autora sintetiza os resultados das delegações brasileiras desde a primeira participação, ocorrida nos Jogos da Antuérpia, em 1920, na Bélgica.

O PL nº 5.183, de 2019, foi encaminhado à apreciação exclusiva e terminativa da CE. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre temas relacionados ao esporte, conforme o art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

A primeira participação brasileira em jogos olímpicos ocorreu no ano de 1920. A delegação, composta por 22 atletas, trouxe dos Jogos da Antuérpia, na Bélgica, três medalhas da modalidade tiro desportivo: uma de ouro, uma de prata e uma de bronze.

Com exceção dos jogos de Amsterdã, na Holanda, em 1928, o País participou desde então de todas as edições dos Jogos Olímpicos de Verão, em um total de 30 participações, que renderam 129 medalhas. O melhor resultado brasileiro se deu nas Olimpíadas de 2016, no Rio de Janeiro, quando nossos atletas lograram 7 medalhas de ouro, 6 de prata e 6 de bronze.

Os Jogos Olímpicos são caracterizados pelo que se conhece como princípios do Olimpismo, que incluem a amizade, a compreensão mútua, a igualdade, a solidariedade e o *fair play*, que é o jogo limpo. Trata-se de uma filosofia herdada da Grécia Antiga, local de nascimento dos Jogos. Os objetivos do evento vão, portanto, muito além da excelência esportiva e da mera competitividade, mas pregam a promoção da paz e a construção de um mundo melhor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19892.65918-62

Nesse sentido, o projeto em análise busca prestar uma justa homenagem à participação brasileira nos Jogos, justamente no ano em que celebramos o centenário de nossa primeira participação. Ao se instituir a referida denominação, contribuiremos para a valorização de nossos atletas profissionais e para o enaltecimento da prática esportiva em suas diferentes manifestações e modalidades.

Concordamos, portanto, com o que propõe a ex-atleta, campeã olímpica e autora do projeto, Senadora Leila Barros. Ademais, percebemos que esta é também uma oportunidade de ressaltar valores tão necessários para a sociedade brasileira contemporânea, como a resiliência, a busca da excelência, a cooperação e o cuidado com a saúde.

Pelo amplo significado cultural e esportivo do tema em tela, somos, no mérito, favoráveis a denominação do ano de 2020 como Ano da Participação Olímpica Brasileira.

Por fim, cabe salientar que não há óbices relativos à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação regimental da proposição.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.183, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL nº 5183/2019, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL** 14

Votação: **TOTAL** 13 **SIM** 13 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5183/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 98, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 429, de 2018, do Senador Ciro Nogueira, que Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Irajá

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2018, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes*.

SF/19748.12561-10

Relator: Senador **IRAJÁ**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 429, de 2018, que dispõe sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

Para tanto, a proposição altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que *atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências*.

O projeto estabelece, ainda, que a lei sugerida entrará em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta que o exercício da maternidade deve ser plenamente conjugado com o direito à formação educacional. Afirma, ainda, que o projeto foi motivado pela situação das mães que abandonam os cursos para dar prioridade à maternidade ou que sofrem constrangimentos quando levam seus bebês às universidades.

A proposição foi aprovada, sem ressalvas, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre normas gerais da educação, como é o caso do PLS nº 429, de 2018.

De início, cumpre registrar que não se constata na proposição a existência de matéria de iniciativa reservada ao Presidente da República, conforme dispõe o art. 61 da Constituição Federal. Igualmente, não identificamos nenhum óbice de inconstitucionalidade material, nem de injuridicidade no projeto.

SF/19748.12561-10

A Lei nº 6.202, de 1975, prevê que a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses a estudante ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento devem ser estabelecidos por atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino.

O PLS em exame assegura, na forma de regulamento, "desde que operacional e didaticamente possível", o acompanhamento remoto das aulas às alunas gestantes e lactantes da educação superior, durante pelo menos o mesmo período referido na Lei nº 6.202, de 1975.

Julgamos que a medida constitui mais uma garantia de proteção à gestante e à lactante no que se refere ao acesso à educação. Dessa forma, avaliamos que o projeto merece o acolhimento desta Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ml2019-08797

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS nº 429/2018, nos termos do relatório.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER	X			2. EDUARDO BRAGA	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. ESPERIDIÃO AMIN	X		
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM				2. RODRIGO CUNHA			
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO				4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. ANTONIO ANASTASIA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO	X		
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
PAULO PAIM	X			1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA	X			3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
IRAJÁ				2. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGINHO MELLO				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. MARCOS ROGÉRIO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13** **SIM 13** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Flávio Arns
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 05/11/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 05/11/2019 11:07:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 429/2018)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 99, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 69, de 2018, que Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19096.92077-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.551, de 2015, na origem), do Deputado Vicentinho, que *institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2018 (Projeto de Lei nº 3.551, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Vicentinho, que *institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé*.

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida efeméride, a ser celebrada no dia 30 de setembro de cada ano. O segundo artigo prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor remonta às origens da tradição do Candomblé, desde seu nascimento, na África, até a sua popularização no Brasil.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada, em caráter conclusivo, nos termos do art. 24, II, do regimento interno daquela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19096.92077-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Casa, pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Nesta Casa, a proposição recebeu despacho para exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e, caso aprovada, será submetida ao crivo do Plenário. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em projetos que versem sobre datas comemorativas, tema da proposição em análise.

Nascido em continente africano, na região onde hoje se situa a República Federal da Nigéria, o Candomblé acompanhou as inúmeras levas de escravos que aportaram em solo brasileiro no século XVI. Proibida e discriminada por séculos, com seus praticantes tendo sofrido prisões e perseguições rotineiramente, a religião – que é monoteísta – fez uso do sincretismo como forma de legitimação, associando os Orixás aos santos católicos. Cada um dos Orixás possui, assim como os santos, características e preferências específicas, como danças, comidas, cores, instrumentos e saudações.

Os rituais são vivenciados em locais conhecidos como terreiros, casas ou roças. Importante destacar que a liderança de cada um dos locais pode ser matriarcal, com a figura das ialorixás, ou mães de santo, ou patriarcal, onde exercem a liderança os babalorixás, ou pais de santo. Há, ainda, os locais de prática que admitem liderança mista.

Até os anos 1960, os praticantes do Candomblé se concentravam principalmente nos Estados da Bahia e de Pernambuco, além de outras regiões pontuais habitadas por grupos de descendentes de escravos. Com os movimentos migratórios de nordestinos para a região Sudeste do País, o Candomblé encontrou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19096.92077-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

recursos para a sua expansão. Hoje, somente na cidade de Salvador, existem 2.230 terreiros registrados. Cerca de 3 milhões de brasileiros são praticantes da religião.

Consideramos, portanto, meritório o projeto. É inegável a importância do Candomblé para a formação da Nação Brasileira e para a identidade cultural e religiosa de relevante parcela da população.

Por ser a única comissão a se manifestar sobre a proposição, compete à CE analisar a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria. Com relação a esses aspectos, não vislumbramos óbice à sua aprovação. A matéria é de competência da União e cabe ao Congresso Nacional manifestar-se em lei. Além disso, não há reserva de iniciativa. Ademais, a redação é adequada e atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Finalmente, consideramos cumpridas as exigências legais para a apresentação de projetos que visem a instituir data comemorativa.

A proposição merece, contudo, um aperfeiçoamento simples, porém significativo. O dia 21 de março foi a data escolhida pela Organização das Nações Unidas para estabelecer o Dia Internacional Contra a Discriminação Racial.

A ocasião relembra o massacre de 69 pessoas negras que protestavam pacificamente contra o regime de segregação racial na África do Sul, em 1960. Para alinhar a celebração da referida data com o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, apresentamos uma emenda ao projeto.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2018, com a emenda a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19096.92077-70

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº 1 -CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2018, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 69/2018)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM A EMENDA Nº 1/CE.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 100, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5018, de 2019, que Confere ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Agricultura Familiar.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Lasier Martins

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19493.01857-84

PARECER Nº DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.018, de 2019 (Projeto de Lei nº 6.408, de 2016, na origem), do Deputado Afonso Hamm, que *confere ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Agricultura Familiar*.

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei (PL) nº 5.018, de 2019 (PL nº 6.408, de 2016, na origem), do Deputado Afonso Hamm, que *confere ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Agricultura Familiar*.

A proposição compõe-se de dois artigos: o art. 1º confere o referido título ao Município de Canguçu, no Estado do Rio Grande do Sul, e o art. 2º determina a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor narra as principais características do município, que se destaca pela produção da agricultura familiar.

O PL nº 5.018, de 2019, foi encaminhado à apreciação exclusiva da CE. Caso aprovado, será objeto de deliberação do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19493.01857-84

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre temas relacionados à cultura, conforme o art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Município de Canguçu localiza-se no Estado do Rio Grande do Sul, a uma distância de 500Km da capital Porto Alegre. É considerado o município brasileiro com o maior número de minifúndios, propriedades rurais de pequena extensão e destinadas, entre outras atividades, à agricultura, apicultura e criação de aves e mamíferos.

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Canguçu possui aproximadamente 56 mil habitantes. Desses, 63,4% vivem em meio rural, e são responsáveis por uma produção diversificada de produtos hortifrutigranjeiros, como frutas, hortaliças, feijão, soja, milho e batata, além de possuir rebanhos bovinos e ovinos de alta qualidade. É, contudo, o tabaco o produto de maior destaque da região. O Município costuma figurar entre os maiores produtores de fumo, tendo ocupado por diversas vezes o primeiro lugar do ranking nacional de produtores.

A agricultura familiar, modalidade amplamente reconhecida pela sua relevância para a economia brasileira e para a segurança alimentar, desenvolveu-se de maneira significativa no Município de Canguçu. Seja pelo solo fértil, pela organização de propriedades que respeitam o constitucional princípio da função social ou pelo empenho daqueles proprietários que, a um só tempo, também exercem os papeis de empreendedores e de lavradores, fato é que o município merece a atribuição do título que se propõe.

Pelo amplo significado social do tema em tela, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional da Agricultura Familiar à cidade de Canguçu.

Por fim, cabe salientar que não há óbices relativos à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação regimental da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/19493.01857-84

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.018, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5018/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 101, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 4672, de 2019, que Confere ao Município de Guabiju, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Guabiju.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19632.03951-59

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.672, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.182, de 2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Covatti Filho, que *confere ao Município de Guabiju, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Guabiju*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 4.672, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.182, de 2017, na origem), do Deputado Covatti Filho, que *confere ao Município de Guabiju, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Guabiju*.

A proposição compõe-se de dois artigos: o art. 1º confere o referido título ao Município de Guabiju, no Estado do Rio Grande do Sul, e o art. 2º determina a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor narra os fatos históricos que ensejaram a criação do Município de Guabiju e as características da árvore frutífera de mesmo nome.

O PL nº 4.672, de 2019, foi encaminhado à apreciação exclusiva da CE. Caso aprovado, será objeto de deliberação do Plenário. Não foram apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19632.03951-59

II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre temas relacionados à cultura, conforme o art. 102, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

A história do município remete à fundação, em 1931, da Escola Isolada de Guabiju. O povoado existente nos seus arredores, que, à época, pertencia ao Município de Nova Prata, desenvolveu-se e tornou-se município no ano de 1987. O pequeno município gaúcho possui hoje aproximadamente 1.745 habitantes, dos quais 70% vivem em zona rural.

Localizado no nordeste da Serra Gaúcha, o Município de Guabiju emprestou seu nome de um fruto silvestre muito presente na região. Como destaca o autor do projeto,

> [...] o Myrcianthes pungens, da família das Myrtaceae, também conhecido como mirtilo brasileiro, tem frutos doces, de sabor muito agradável, aveludados, de casca roxa, quase negra, e cerca de 2 a 3 cm de diâmetro. É considerado um dos melhores frutos silvestres das regiões de matas ciliares, onde é nativo. Possui alto teor de vitaminas e antioxidantes. Além de saudável é muito saboroso, sendo ideal para consumo natural ou para o preparo de licores, sorvetes e geleias.

É inegável que a história e a identidade da região e das famílias que ali habitam são indissociáveis do que representa o pequeno fruto denominado guabiju, razão pela qual consideramos justa e meritória a homenagem que se pretende realizar.

Pelo amplo significado cultural do tema em tela, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Guabiju à cidade de Guabiju.

Por fim, cabe salientar que não há óbices relativos à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação regimental da proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/19632.03951-59

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.672, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4672/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 5104, de 2019, que Confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Flávio Arns

05 de Novembro de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.104, de 2019 (Projeto de Lei nº 8.532, de 2017, na origem), do Deputado Evandro Roman, que *confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia*.

SF/19891.79721-99

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei nº 5.104, de 2019 (Projeto de Lei nº 8.532, de 2017, na Casa de origem), de autoria do Deputado Evandro Roman, que *confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia*.

O projeto contém dois artigos. O primeiro tem o mesmo teor da ementa, tal como acima transcrita, enquanto o segundo determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor expõe a relevância que a produção de tilápia tem para a socioeconomia do Município de Nova Aurora, destaque no cenário da tilapicultura brasileira.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva da CE. Caso aprovada, será objeto de deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros, sobre temas relacionados à cultura, a exemplo da proposição em debate.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A tilapicultura é atualmente a indústria mais importante da aquicultura brasileira. A criação de tilápia, como cadeia produtiva, teve início no fim da década de 1980, no oeste do Paraná, em viveiros escavados, de onde começou a ganhar escala e partiu para a conquista de mercados nacionais e internacionais.

SF/19891.79721-99

Segundo dados da Pesquisa da Pecuária Municipal, realizada anualmente pelo IBGE, a produção total da piscicultura brasileira foi de quase 520 mil toneladas no ano de 2018, um crescimento de 3,4% em relação ao ano anterior. Desde 2013, quando a aquicultura passou a integrar a pesquisa, a espécie apresenta aumentos de produção consecutivos. Hoje, a tilápia lidera amplamente o *ranking* entre as espécies criadas, e responde por 60% da produção nacional, ou seja, mais de 300 mil toneladas anuais.

Desde 2016, a região Sul é a principal produtora, e segue aumentando sua produção, contabilizando atualmente 32% da piscicultura nacional. O Paraná também assumiu, desde 2016, a liderança do *ranking* estadual: em 2018, por exemplo, sua produção somou mais de 23% do total.

Nesse cenário, as atenções voltam-se para Nova Aurora, principal produtor do Brasil no ano de 2018. A tilapicultura gera, no Município, aproximadamente 800 empregos diretos e beneficia mais de 250 produtores familiares. A atividade contribui com o emprego tanto na produção quanto nas demais atividades da cadeia produtiva.

A exemplo do que ocorre com outros polos de tilapicultura, verificou-se uma variação positiva de Nova Aurora no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, mostrando melhoria de qualidade de vida da população, associada à atividade.

Com a visibilidade decorrente da concessão do título, mais investimentos serão atraídos, contribuindo sobremaneira para a consolidação dessa atividade e, mais importante, em benefício do cenário brasileiro, como resultado da geração de empregos na cidade e no Estado.

Assim, pelo reconhecimento da importância da tilapicultura nos contextos local, regional e nacional, somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional da Tilápia ao Município de Nova Aurora.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe a este colegiado pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

rc2019-12768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna também determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

SF/19891.79721-99

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim sendo, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa, tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.104, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2019-12768

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 05/11/2019 às 10h - 59ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM		2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO		4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	
IRAJÁ		2. VAGO	
SÉRGIO PETECÃO		3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
LUIS CARLOS HEINZE
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5104/2019)

NA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

05 de Novembro de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
PODEMOS - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / REPUBLICANOS-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 12
PATRIOTA / PDT-4 / CIDADANIA-3 / REDE-3
PSB-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . CIDADANIA / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PODEMOS - 11

Alvaro Dias. . . . . PR
Eduardo Girão. . . . . CE
Elmano Férrer. . . . . PI
Juíza Selma. . . . . MT
Lasier Martins. . . . . RS
Marcos do Val. . . . . ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PR
Reguffe. . . . . DF
Romário. . . . . RJ
Rose de Freitas. . . . . ES
Styvenson Valentim. . . . . RN

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 11
PSDB-8 / PSL-3

Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PL / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	12
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	11
PODEMOS.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
Jorginho Mello** (PL-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PODEMOS-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (PODEMOS-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODEMOS-RJ)
Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PL-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (29) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (8,28,36) Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (11) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (10) **Líder do REPUBLICANOS - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 11** **Líder** **Rodrigo Cunha - PSDB** (32,45) ..... **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (20) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,39) Rodrigo Cunha (32,45) **Líder do PSL - 3** **Major Olimpio** (5) Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA/PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 12** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (23) ..... **Líder do PATRIOTA - 0** **Líder do PDT - 4** **Weverton** (9) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (2) Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (19) Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55) **Líder do PSB - 2** **Leila Barros** (52)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (14,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,22) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (34) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (21) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (14,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (15) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (7,17) Jorginho Mello (1,16) Zequinha Marinho (18,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (7,17) Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43) **Líder do PL - 2** **Jorginho Mello** (1,16) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (18,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (3) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
PODEMOS - 11 **Líder** **Alvaro Dias - PODEMOS** (6) Vice-Líderes Eduardo Girão (24,46) Oriovisto Guimarães (25,48) Rose de Freitas (26,47)	**Maioria** **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (8,28,36)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (35) Vice-Líderes Eduardo Gomes (41,53) Elmano Férrer (38) Izalci Lucas (33,39) Chico Rodrigues (40)
Minoria **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (19)		

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

6. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
7. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
8. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
9. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
10. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
11. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
15. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
19. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
20. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
21. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
22. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
26. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
29. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
35. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
36. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfiliou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019/GLREDE).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:
1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 8

MEMBROS
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)

Notas:
1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEOLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 22/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 06/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 13/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 487, de 2013

PRAZOS

Apresentação de Emendas a Projeto de Código : 2019-09-26 a 2019-11-22T23:59:59.000000 (Art. 374, III, do RISF)

Secretário(a): Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

5) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (8)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
8. Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
9. Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

Secretário(a): Leandro Bueno / Fernanda Lima
Telefone(s): 61 33033490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Otto Alencar (2,26)
Senador Carlos Viana (2,25)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Angelo Coronel (2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019,a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. VAGO (8,20)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (7,23)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (24)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. VAGO (2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) (1)

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (2)	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Notas:
1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32,39,43)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)	5. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14,46)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13,46)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,18,45)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (24)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. VAGO (3,21)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Irajá (1,23)	2. VAGO (1,25)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Carlos Viana (1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (1)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) (1)

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. VAGO (20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. VAGO (19,21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2,22)	1. Senador Carlos Viana (2,22)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)
RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Notas:
1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (25)	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (6,27)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).

8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).

9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).

11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3)

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:
1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (10)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (14)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (13)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,17,21)	1. VAGO (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (23)	
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
PODEMOS (19)	
Senador Marcos do Val (20,26)	1. Senador Romário (20,26)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).

9. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)

Notas:
1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (8)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (15)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (10)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
PODEMOS (18)	
Senador Styvenson Valentim (19)	1. Senador Oriovisto Guimarães (19)
Senador Elmano Férrer (19)	2. Senador Lasier Martins (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).

9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).

7. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,11)
VAGO (5,13)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (16)
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (22)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
PODEMOS (19)	
Senador Elmano Férrer (20)	1. Senador Styvenson Valentim (20)

Notas:

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (2)
RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)

Instalação: 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (1)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (1)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

Notas:
1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1,20,21)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão(Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. VAGO (1,3)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)
3. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixa de compor a Subcomissão, em decorrência de sua saída da Comissão. (Of. nº 109/2019-GLPSD).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (10)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (10)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (10)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (10)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (20)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (21)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (24)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
PODEMOS (18)	
Senador Oriovisto Guimarães (19)	1. Senador Styvenson Valentim (19)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (12)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (12)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)
PODEMOS (10)	
Senador Alvaro Dias (11,13)	1. Senador Eduardo Girão (11)

Notas:

*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).

2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).

4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).

5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).

6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).

7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).

9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)

11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).

12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).

13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (6)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (6)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6)	3. VAGO (6,12)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5,14)
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (21)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (22)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. VAGO (1,23)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (8)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (15,16,17)
PODEMOS (18)	
Senador Reguffe (19,24)	1. Senador Styvenson Valentim (19,20,25)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
8. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
9. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
10. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
11. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarâes, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of.nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão(Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão(Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PODEMOS-MT) (1)	1. VAGO (1,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB, PATRIOTA)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163883/2019-58-3 (ANEXO: 003)

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B7229D610032765B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.